



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1238/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

### SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

#### Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 52, de 3 de junho de 2013.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do Regimento Interno e,

Considerando a vaga existente no Tribunal em decorrência da aposentadoria da Desembargadora do Trabalho MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA, concedida por meio do Decreto da Presidência da República de 11 de maio de 2012,

RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,

Convocar a Juíza ELKE DORIS JUST, Titular da MM. 21.ª Vara do Trabalho da Brasília-DF, para compor o Tribunal a partir de 7 de junho de 2013 até ulterior deliberação, integrando a 2.ª Seção Especializada e a 3.ª Turma.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 53, de 3 de junho de 2013.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do Regimento Interno e,

Considerando teor da Certidão n.º 51/2013 (MA-37/2013),

Considerando a convocação da Juíza ELKE DORIS JUST, Titular da MM. 21.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o

Tribunal, a partir de 7 de junho de 2013, por meio da Portaria PRE-SECOR n.º 52/2013,

RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,

Desconvocar o Juiz PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Titular da MM. 17.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o Tribunal, a partir de 7 de junho de 2013.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 54, de 3 de junho de 2013.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a desconvocação do Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Titular da MM. 17.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o Tribunal, a partir de 7 de junho de 2013, nos termos da Portaria PRE-SECOR n.º 53/2013, RESOLVE

Revogar a partir de 7 de junho de 2013, o item I da Portaria PRE-SECOR n.º 31/2013, que designou o Juiz do Trabalho Substituto JONATHAN QUINTÃO JACOB para responder pela titularidade da MM. 17.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

PORTARIA PRE-SECOR n.º 55, de 3 de junho de 2013.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o afastamento do Juiz do Trabalho Substituto CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS por motivo de doença em pessoa da família,

RESOLVE

I - Designar a Juíza do Trabalho Substituta RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA para auxiliar na MM. 21.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF no período de 4 a 7 de junho de 2013.

II – Revogar, a partir de 4 de junho de 2013, o item I da Portaria PRE-SECOR n.º 123/2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

**SECRETARIA DA 1ª TURMA****Despacho****Despacho****Processo Nº ED-RO-1111-62.2012.5.10.0012**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado Clea Ribeiro do Nascimento

Advogado Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)

Embargado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 3 de junho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrrmg/o

**Despacho****Processo Nº ED-RO-1414-52.2012.5.10.0020**

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante União (Senado Federal)

Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Embargado Fabiano Pinto dos Reis

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Embargado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 03 de junho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrrmg.rm

**SECRETARIA DA 2ª TURMA****Ata****ATA DE JULGAMENTOS**

014ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 15/05/2013 ÀS 14:00

Ata da 14ª (Décima Quarta) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 15 de maio de 2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Brasilino Santos Ramos, Alexandre Nery de Oliveira e do Juiz Convocado Paulo Henrique Blair. Participou, ainda, a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, no julgamento do processo em que houve necessidade de quorum. Procuradora Dra. Soraya Tabet Souto Maior. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Ao início dos trabalhos o Desembargador Presidente registrou o aniversário, no dia 13 de maio passado, da abolição da escravatura no Brasil. Em seguida, o Juiz Paulo Henrique Blair parabenizou o Desembargador Mário Macedo F. Caron pelo convite feito à S. Exa. para comparecer em instituição de ensino em Sobradinho, a convite da direção da escola, para levar aos alunos algum conhecimento sobre Direito e a Justiça do Trabalho. O Desembargador Brasilino Santos Ramos, em nome da Escola Judicial, convidou a todos a participarem, nos próximos dias 23 e 24 de maio em evento em comemoração dos 70 anos da CLT. Submetidas a apreciação da Eg. Turma as Atas de nºs 12 e 13/2013 das sessões ordinárias realizadas nos dias 24 de abril e 08 de maio do corrente ano, e a de nº02/2013 da sessão extraordinária, realizada dia 02 de maio, foram aprovadas a unanimidade e assinadas pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 09.05.2013 e considerada publicada 10.05.2013 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

**Processo Nº RO-94-85.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente João Pignataro Pereira

Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Recorrido União (Ministério das Minas e Energia)

Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário

interposto pelo Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar a decadência declarada na origem e para condenar a União ao pagamento da gratificação especial e reflexos, além da incidente sobre as férias, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido, parcialmente, o Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Bruno Paiva Gouveia, pela parte João Pignataro Pereira

**Processo Nº RO-159-24.2013.5.10.0861**

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Recorrente Vera Lucia Nilo Campos  
 Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-N/TO)  
 Recorrido R. L. Leite  
 Recorrido Agro-Lara Comercial de Produto Agrícola Ltda - Me  
 Recorrido Rubens Lara Leite

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o arquivamento deste processo, decretado no primeiro grau, e para determinar o retorno dos autos à vara de origem para o prosseguimento da reclamação trabalhista, com a notificação dos reclamados por via de oficial de justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos, em parte, quanto a fundamentação o Juiz Paulo Henrique Blair e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1153-32.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura Ss  
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)  
 Recorrido Nildson Alvares Muniz  
 Advogado Patrícia Mendes Santos Bruns(OAB: 27088-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1238-88.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc  
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)  
 Recorrente Marcos Denir Marques Braga  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas o interposto pela empresa apenas em parte. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo obreiro, para reconhecer a interrupção da prescrição, desprovendo o da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1333-48.2012.5.10.0103**

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Fortal Gestao Empresarial Ltda - Me  
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)  
 Recorrido Vanderbug Cavalcante de Carvalho  
 Advogado José Carlos Ferreira Mendes(OAB: 31175-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a dispensa por justa causa e excluir da condenação as verbas deferidas na sentença decorrentes dessa modalidade de rescisão contratual. Por compatível, manter o padrão condenatório, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1469-33.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)  
 Recorrido Maristela Lourdes Pereira da Silva  
 Advogado Eucélia Madalena de Souza(OAB: 24877-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário do Reclamado, acolher a preliminar de julgamento extra petita, extirpando da condenação o intervalo de 15 (quinze) minutos do artigo 384/CLT deferido, e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal, arbitrando à condenação, em consequência, o novo valor de R\$ 18.000,00, com as custas processuais de R\$ 360,00 ainda a cargo do Réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1478-71.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Derivan de Oliveira Pereira  
 Advogado Paulo Roberto Beserra de Lima(OAB: 26543-N/DF)  
 Recorrido Coral Administração e Serviços Ltda (Em Recuperação Judicial)  
 Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1655-77.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc  
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)  
 Recorrente Airton Carlos Totti (Recurso Adesivo)  
 Advogado Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda e Outros  
 Advogado Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013

Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Recorrido	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Recorrido	Taif Tecnologia e Serviços de Informatica Ltda - Me
Recorrido	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Recorrido	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Recorrido	Agropecuaria Rebeca Criação de Gado Ltda

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso da oitava reclamada, não admitindo o adesivo do autor, para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

**Processo Nº RO-1770-56.2012.5.10.0017**

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Via Engenharia S. A.
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)
Recorrido	Francisco Evandro Araujo
Advogado	Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)
Recorrido	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Advogado	Tristana Crivelaro Souto(OAB: 11704-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pela 2ª Reclamada (Via Engenharia S/A), rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº RO-1823-49.2012.5.10.0013**

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Weverson Pereira da Silva
Advogado	Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)
Recorrido	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	Juliana Fonseca e Miranda(OAB: 28661-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto e, por maioria, rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Relator, que restou vencido. Vencido, em parte o Desembargador João Amílcar. Adiar o julgamento do presente processo para exame das demais matérias. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Sust. Oral:

Dr. Bruno Paiva Gouveia, pela parte Weverson Pereira da Silva

**Processo Nº RO-2260-48.2011.5.10.0103**

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Reginaldo dos Reis Calaço e Outro
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)
Recorrente	Helinaldo dos Reis Calaço
Recorrido	Ors Construções
Recorrido	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A

Advogado	Daniel Battipaglia Sgai(OAB: 214918-N/SP)
----------	---

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº A-RO-1513-58.2012.5.10.0008**

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Spot Promocoos, Eventos e Merchandising S/C Ltda
Advogado	Luiz Felicio Jorge(OAB: 180389-X/SP)
Agravado	R. Decisão de fls. 100/111
Agravado	Manuela Gomes Moureira
Advogado	Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)
Agravado	Spot Promoções, Eventos e Merchandising S/C Ltda
Advogado	Luiz Felicio Jorge(OAB: 180389-X/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo em recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Paulo Henrique Blair que lhe dava provimento

**Processo Nº AIRO-1070-34.2012.5.10.0000**

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Adrianus de Jong
Advogado	Marco Guimarães Grande Pousa(OAB: 19013-N/DF)
Agravado	Manoel Monteiro da Silva
Advogado	Juliana Morato Camargos(OAB: 25947-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, para não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº AIRO-8086-05.2013.5.10.0000**

Complemento	T.R.T. DA PALMAS/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Maria Euzelia Cunha Pereira Roza
Advogado	Giovani Fonseca de Miranda(OAB: 2529-N/TO)
Agravado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	Gedeon Batista Pitaluga Júnior(OAB: 2116-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamante, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, que restou vencido quanto ao valor da indenização por danos morais, onde prevaleceu a divergência do Juiz Paulo Henrique Blair, fixando-a em R\$300,000,00. Vencido, ainda, o Desembargador Mári Macedo F. Caron que negava provimento quanto a parcela danos materiais.

**Processo Nº AP-313-95.2012.5.10.0014**

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Sonia Guimaraes Passos Fonseca
Advogado	Gustavo Carvalho de Gouvea(OAB: 131504-N/MG)
Agravado	Sergio Luiz Tomaz

Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso. Por apresentar oposição maliciosa e resistir injustificadamente à execução, aplicar à agravante a multa de 10% sobre o valor do débito em execução, nos termos dos artigos 600 e 601 do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar e o Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº AP-46400-35.2009.5.10.0008**

*Processo Nº AP-464/2009-008-10-00.9*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Agravante Lojas Riachuelo S.A.  
 Advogado Estefânia Ferreira de Souza Viveiros(OAB: 11694-N/DF)  
 Agravado Patrícia Pereira Pickina  
 Advogado Gustavo Pereira Gomes(OAB: 16549-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela Executada e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

**Processo Nº AP-60400-81.2002.5.10.0009**

*Processo Nº AP-604/2002-009-10-00.9*

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Agravante Suely Batista Vieira  
 Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 85657-N/MG)  
 Agravado Cristiane Rodrigues Lemes-Me (Cellu Cap S)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, determinando o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Ressalvas do Juiz Paulo Henrique Blair. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº AP-66100-52.2008.5.10.0001**

*Processo Nº AP-661/2008-001-10-00.2*

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Agravante Jose Peres Vieira e Outros  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)  
 Agravante Aires Rocha Pereira  
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)  
 Agravante Claudete Terezinha Trapp  
 Agravante Emerson Ribeiro Mendes  
 Agravante Luis Carlos Sodre Figueiredo  
 Agravante Banco do Brasil S.A.  
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)  
 Agravado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, não conhecer os agravos de petição interpostos por ambas as partes, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos que

deles conhecia.

**Processo Nº AP-1180-52.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Agravante Auto Elétrica Jpl Ltda-Me  
 Advogado Pedro Alves da Silva Filho(OAB: 9070-N/DF)  
 Agravado Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do Df Go To  
 Advogado José Demerval Borges de Pádua(OAB: 30198-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a arguição de litigância de má-fé arguida em contraminuta, e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº AP-1202-40.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Agravante Roberto Carlos Macedo de Oliveira  
 Advogado Marcus Vinícius de Moraes(OAB: 30755-N/DF)  
 Agravado Tsl Comercio e Distribuição de Material Medico Hospitalar Ltda - Epp  
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Juiz Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

**Processo Nº AP-1259-68.2010.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Agravante Premier Veículos Ltda  
 Advogado Rodrigo Valadares Gertrudes(OAB: 19455-N/DF)  
 Agravado Ruben Tavares da Silva  
 Advogado Clesival Matos da Silva(OAB: 25623-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas e conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº AP-1604-04.2010.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Agravante Banco do Brasil Sa  
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)  
 Agravado Vasti Gomes Alves  
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-107-85.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
 Advogado Vaneska Gomes(OAB: 148483-N/SP)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013

Recorrido Isabel Ferreira da Cunha  
Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação o pagamento do aviso prévio. Manter o valor da condenação arbitrado na Origem, por guardar proporcionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Juiz Paulo Henrique Blair que lhe negava provimento. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

**Processo Nº RO-342-45.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
Recorrente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região  
Procurador Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)  
Recorrente Paqueta Calçados Ltda. (Recurso Adesivo)  
Advogado Arturo Freitas Zurita(OAB: 58821-N/RS)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da ré e, por maioria, dar provimento parcial ao do autor para condenar a ré a abster-se da prática denunciada, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 a partir da decisão definitiva, e a pagar indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Invertido o ônus da sucumbência, ficam as custas ao encargo da ré, no importe de R\$ 10.000,00, calculadas sobre R\$ 500.000,00, valor da causa, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira nos termos do voto que fará juntar e os Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo F. Caron quanto ao valor da indenização.

**Processo Nº RO-409-10.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
Recorrente Distrito Federal  
Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)  
Recorrido Alzira Maria dos Passos Folha  
Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)  
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda e Outros  
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)  
Recorrido Fiança Empresa de Segurança Ltda  
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)  
Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda  
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

**Processo Nº RO-430-25.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
Recorrente Omega Super Troca Comercio de Lubrificantes Ltda

Advogado Guilherme Loureiro Perocco(OAB: 21311-N/DF)

Recorrido Sindicato dos Trabalhadores No Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo No Distrito Federal

Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)

Recorrido Sindicato dos Empregados Em Postos de Serv de Combustiveis e Deriv de Pet. do Distrito Federal

Advogado Hélio Stefani Gherardi(OAB: 23891-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos o Juiz Relator no sentido de negar-lhe provimento e o Desembargador Revisor divergindo da fundamentação. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

**Processo Nº RO-525-43.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST  
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
Recorrente Radioservice Serviços Tecnicos Radiologicos S/S  
Advogado Murilo Gustavo Fagundes(OAB: 21207-N/DF)  
Recorrente Hospital Santa Lucia S/A  
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos  
Recorrido Sydia Maria Sena da Cruz  
Advogado José Maria Ribeiro de Sousa(OAB: 26125-N/DF)

Decisão: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Brasilino Santos Ramos no sentido de negar provimento aos recursos patronais. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº RO-558-48.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
Recorrente Jose das Chagas Lima  
Advogado Aldenei de Souza e Silva Júnior(OAB: 24121-N/DF)  
Recorrente 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda  
Advogado Joelson Dias(OAB: 10441-N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo empregado, para no no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-602-37.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
Recorrente Maria Alves Pereira  
Advogado Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho(OAB: 16366-N/DF)  
Recorrido Conselho Regional de Farmacia do Df Cif 21  
Procurador Marcelo Reis Alves de Oliveira(OAB: 1476-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo, a requerimento do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-618-91.2012.5.10.0010**

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Airton de Siqueira Silva
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº RO-686-23.2012.5.10.0016**

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Francisco das Chagas Silva Nazario
Advogado	José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
Recorrido	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: retirar de pauta o presente processo, a requerimento do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-703-65.2012.5.10.0014**

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Daniel Lopes de Andrade
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Recorrido	Ambev - Cia de Bebidas das Américas
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso, a fim de condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00. Fixar custas no importe de R\$600,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$30.000,00, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencidos, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento e, parcialmente, o Desembargador João Amílcar que fixava a indenização em R\$10.000,00.

Sust. Oral:

Dr. Gustavo Andère Cruz, pela parte Ambev - Cia de Bebidas das Américas

**Processo Nº RO-770-18.2012.5.10.0018**

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Marcio Vidal de Campos Valadares(OAB: 153754-N/RJ)
Recorrido	Eremilce Moreira da Silva
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do segundo reclamado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária e, ainda, para limitar a uma multa prevista na cláusula 63 da CCT, a qual fica excluída da responsabilidade subsidiária do ente público, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido quanto a exclusão da cláusula 63 da CCT da responsabilidade imposta ao ente público. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-775-67.2012.5.10.0009**

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Recorrente	Ligia Mara Lobo Richter
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamado e da reclamante e, no mérito, por maioria, dar provimento ao do reclamado para julgar improcedentes os pedidos iniciais, restando prejudicada a análise do item referente ao valor a indenização, bem como do recurso da reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, as custas ficam ao encargo da autora, no importe de R\$ 540,00, calculadas sobre o valor de R\$ 26.000,00, dado à causa na inicial, sendo dispensada do pagamento em face da gratuidade judiciária, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada, que proferiu voto na sessão do dia 20.03.2013. Vencidos, o Desembargador Brasilino Santos Ramos quanto a fundamentação e o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe negava provimento.

**Processo Nº RO-793-12.2012.5.10.0002**

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrente	Carlos Denildo de Sousa (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer ambos os recursos (principal e adesivo) e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para determinar a aplicação de juros previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com incidência a partir do direcionamento da execução contra o ente público e para excluir da responsabilidade subsidiária imposta à reclamada a parcela referente a multa prevista na cláusula 63 da CCT. Vencido o Desembargador Relator e, parcialmente, o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Por maioria, negar provimento ao apelo obreiro, nos termos do voto do Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe dava provimento.

**Processo Nº RO-807-63.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Edivaldo Guia de Jesus  
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)  
 Recorrente Banco Central do Brasil  
 Advogado Maria Angela Furtado Laurentino(OAB: 11143-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e conhecer, parcialmente, do recurso do segundo reclamado, Banco Central, para, no mérito: dar provimento ao apelo do reclamante para deferir o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS; e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso do segundo reclamado, Banco Central, para excluir da condenação o pagamento do saldo salarial de fevereiro de 2012 e, para limitar a uma a multa prevista na cláusula 63ª da CCT, a qual fica excluída da responsabilidade subsidiária do ente público, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada, que restou parcialmente vencida quanto a multa convencional, juntamente com o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: A Juíza Relatora proferiu voto na sessão do dia 03.04.2013.

**Processo Nº RO-866-57.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Debora Martins Moreira  
 Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)  
 Recorrido Brb Banco de Brasília Sa  
 Advogado Kleber Borges de Moura(OAB: 14012-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, acolher parcialmente a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer parcialmente do recurso. No mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar. Sust. Oral:

Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, pela parte Debora Martins Moreira e Dr. Kleber Borges de Moura, pela parte Brb Banco de Brasília Sa

**Processo Nº RO-1012-10.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Distrito Federal  
 Advogado Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)  
 Recorrido Francisca de Sousa Moura  
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)  
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda. e Outras  
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)  
 Recorrido Fiança Empresa de Segurança Ltda  
 Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do

Distrito Federal, bem como das contrarrazões da reclamante para, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação de juros previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com incidência a partir do direcionamento da execução contra o ente público, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator Convocado. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

**Processo Nº RO-1038-84.2012.5.10.0014**

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Caixa Economica Federal  
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)  
 Recorrido Jeron Auzente Silva  
 Advogado Deliane Félix de Araújo(OAB: 32420-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda  
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1121-06.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília  
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 29131-P/PE)  
 Recorrido Vilene da Silva Amaral  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a prejudicial de ilegitimidade e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1131-62.2012.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Maria Auxiliadora Calixto de Menezes  
 Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)  
 Recorrido Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Epp  
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da ECT, bem como determinar a atualização débito conforme os critérios da Lei nº 11.960/2009, a partir do direcionamento da execução ao devedor subsidiário,

nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1167-28.2012.5.10.0002**

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Banco Bradesco Sa e Outro  
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)  
 Recorrente Bradesco Vida e Previdencia S.A.  
 Advogado Beatriz Martins Costa(OAB: 33181-X/DF)  
 Recorrido Aparecida das Dores Rodrigues  
 Advogado Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula(OAB: 22822-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário ora interposto pelos Reclamados, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, arbitrando à condenação o novo valor de R\$ 150.000,00, com custas de R\$ 3.000,00, ainda pelos Reclamados, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

**Processo Nº RO-1194-81.2012.5.10.0011**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Recorrente Vivo Celular S.A  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrente Jose Klecio de Souza Mateus (Recurso Adesivo)  
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos  
 Recorrido Jcsp Transportes Express Ltda - Me  
 Advogado Igor Henry Bicudo(OAB: 222546-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada e integralmente o interposto pelo Reclamante, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1196-48.2012.5.10.0012**

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Natalio Domingos de Oliveira  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda  
 Recorrido União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)  
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da União, bem como determinar a atualização débito conforme os critérios da Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1204-80.2011.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Carrefour Comercio e Industria Ltda  
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)  
 Recorrente Francisco Fabiano Mesquita de Sousa (Recurso Adesivo)  
 Advogado Cleriston Pereira Sousa(OAB: 32503-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo do reclamado. Vencido o Desembargador João Amílcar quanto a multa do art. 477/CLT. Quanto ao recurso obreiro, dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa ao pagamento de 1 hora e 30 minutos como extras, observado o limite do pedido e os dias laborados, com adicional de 50%, divisor de 220 e reflexos em 13º, aviso prévio, FGTS e férias. Em face dessa decisão, arbitrar novo valor à condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 500,00(quinzentos reais), nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1208-41.2012.5.10.0019**

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Ceb Distribuição S.A.  
 Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)  
 Recorrido Pedro Guimarães  
 Advogado Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1237-42.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Marcelo Alves Ribeiro  
 Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)  
 Recorrente Auto Posto Ramalho Ltda (Recurso Adesivo)  
 Advogado Daniel Brasileiro Ramalho(OAB: 22879-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do autor e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso adesivo da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, determinar que sejam deduzidas as horas extras comprovadamente quitadas, consoante todos os demonstrativos de pagamento de salário do autor presentes nos autos (a fls. 125/126 e 168/203), nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1249-41.2012.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Cristiane Filgueira Sousa e Outro  
 Advogado Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)  
 Recorrente Maria Izabel Ferreira Farias

Recorrido União (Ministério da Defesa)  
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso das reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator.

**Processo Nº RO-1356-58.2012.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente União (Ministério do Exército)  
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)  
 Recorrido Maria do Socorro Cirqueira Santana  
 Advogado Gilberto Dantas(OAB: 10381-N/DF)  
 Recorrido Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1361-51.2010.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Edilene da Silva Magalhaes  
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)  
 Recorrido Aliança Cooperativista Nacional Unimed - Confederação de Cooperativas Médicas  
 Advogado Isabela Guedes Ribeiro(OAB: 14563-N/PB)  
 Recorrido Cooperativa Unimed Centro-Oeste e Tocantins  
 Advogado Marilane Lopes Ribeiro(OAB: 6813-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada pelo juízo sentenciante e para condenar a segunda reclamada a responder solidariamente com a primeira reclamada pelos créditos deferidos na sentença, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Obs.: O Desembargador Relator reformulou voto para acompanhar o voto do Desembargador Revisor.

**Processo Nº RO-1407-60.2012.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Enilton Mangueira dos Reis  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido União(Senado Federal)  
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para atribuir à União a

responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante, observada a compensação dos valores a ele diretamente pagos, além de majorar os honorários assistenciais e determinar a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

**Processo Nº RO-1420-19.2012.5.10.0001**

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Geraldo Magela Veloso Gonçalves Filho  
 Advogado José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)  
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado Edilberto Santana Lima(OAB: 37001-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1424-96.2012.5.10.0020**

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Recorrente Lourdes Francisca de Oliveira Morais  
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)  
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.  
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)  
 Recorrido União (Senado Federal)  
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para atribuir à União a responsabilidade subsidiária quanto aos créditos reconhecidos em favor do reclamante, observada a compensação dos valores a ele diretamente pagos, além de majorar os honorários assistenciais e determinar a observância da forma de atualização prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da eventual e futura citação da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

**Processo Nº RO-1466-54.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição  
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)  
 Recorrido Sergio Galvão Rabelo  
 Advogado César Odair Welzel(OAB: 16414-N/DF)  
 Recorrido Wm Serviços de Carga e Descarga Ltda Me

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**Processo Nº RO-1466-48.2012.5.10.0020**

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	José Carlos Matos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Recorrido	União (Senado Federal)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, União, bem como para fixar em 15% o percentual dos honorários assistenciais. Sucessivamente, pelo amplo efeito devolutivo, reformar a sentença para determinar a aplicação de juros previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na execução contra a União, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator Convocado. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1474-67.2012.5.10.0006**

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília - Fub
Procurador	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Recorrido	Lijunfan Sousa de Siqueira
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar a dedução dos valores pagos pela recorrente ao autor, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

**Processo Nº RO-1518-86.2012.5.10.0006**

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Sergio Romao Gomes
Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrente	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do autor, rejeitar a prefacial de não conhecimento do recurso da reclamada, conhecer do recurso patronal e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do autor para determinar a aplicação das CCT's firmadas pelo SINDSUPER/DF e o SINDICOM/DF juntadas com a inicial às fls. 41/66, condenar a reclamada a pagar ao reclamante a indenização equivalente ao ticket refeição, durante todo o contrato de trabalho e em relação aos dias trabalhados, nos valores previstos na cláusula 52ª da CCT, indenização por dano moral em valor arbitrado em R\$4.000,00 (quatro mil reais); e, negar provimento ao recurso da

reclamada. Fixar as custas no importe de R\$400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação arbitrado em R\$20.000,00, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencidos, em parte, os Desembargadores Mário Macedo F. Caron e Brasilino Santos Ramos que fixavam a indenização em R\$ 10.000,00.

**Processo Nº RO-1550-52.2012.5.10.0019**

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Isaltino Eustaquio Ribeiro
Advogado	Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB: 27826-N/DF)
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1595-50.2012.5.10.0021**

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Pedro Henrique de Melo Rodrigues
Advogado	Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)
Recorrido	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da segunda reclamada, ECT, para, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para deferir o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal, antes do direcionamento da execução contra a responsável subsidiária, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1621-93.2012.5.10.0006**

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Marcelo Constantino Brasil de Matos
Advogado	Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: 35393-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir duas horas extras diárias vencidas, acrescidas de 50%, a partir de 21/05/2007, divisor 150 e reflexos; declarar a natureza salarial da parcela auxílio alimentação, bem como determinar o pagamento dos reflexos em 13º salário, férias + 1/3, horas extras, gratificações semestrais, licença-prêmio, verbas rescisórias, FGTS, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

**Processo Nº RO-1666-85.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
 Recorrente Rosa Maria do Nascimento Sagaria  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada e dar parcial provimento ao recurso do Reclamante. Em consequência, fixo novo valor à condenação no importe de R\$ 60.000,00, com custas pela Reclamada no montante de R\$ 1.200,00, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1728-04.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Recorrente Ceb Distribuicao S.A.  
 Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)  
 Recorrido Eratostenes Rodrigues Marinho Filho  
 Advogado Carlys Andreia Melo de Oliveira(OAB: 31614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por deserto, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1765-73.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Leonor Lopes de Almeida  
 Advogado Alisson de Souza e Silva(OAB: 22988-N/DF)  
 Recorrente Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda  
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferindo, por consequência, as parcelas de aviso prévio, multa de 40% do FGTS e liberação das guias do seguro-desemprego, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº RO-1817-88.2011.5.10.0009**

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Recorrente Georgia Medina Rodrigues  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo Fernandes Caron e do

Juiz Convocado Paulo Henrique Blair.

**Processo Nº RO-1855-72.2012.5.10.0007**

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Recorrente Francisco das Chagas da Rocha  
 Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)  
 Recorrido Brasal Residence Empreendimentos Ltda.  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia.

**Processo Nº RO-1875-54.2012.5.10.0010**

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)  
 Recorrente Valquiria do Amparo Paz  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada e dar parcial provimento ao recurso do Reclamante. Em consequência, fixo novo valor à condenação no importe de R\$ 16.000,00, com custas pela Reclamada no montante de R\$ 320,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo Fernandes Caron.

**Processo Nº RO-1897-79.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Luciene Rocha de Almeida  
 Advogado Elisa Alonso Barros(OAB: 18483-N/DF)  
 Recorrido União - Ministério da Defesa  
 Procurador Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1907-72.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Recorrente Brasil Telecom S/A  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Recorrido Carmen Lucia Crisostomo Mendes  
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-1915-54.2012.5.10.0101**

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Recorrente Manoel Correa de Almeida  
 Advogado Virgilio Rodrigues Bijos Morais(OAB: 29495-N/DF)  
 Recorrido Banco Mercantil do Brasil  
 Advogado Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins(OAB: 11343-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº RO-2071-45.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  
 Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)  
 Recorrente Rosangela Andrade Ruas  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº ED-RO-2431-32.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460 -N/DF)  
 Embargante Joao Ferreira Lima  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
 Embargado V. Acórdão  
 Embargado Os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada, declarar que não houve violação aos dispositivos constitucionais apontados; conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para deferir reflexos da gratificação de titulação em adicional por tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº EDED-RO-1790-11.2011.5.10.0008**

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Embargante Jose Miraldo Oliveira Araujo  
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)  
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração do autor e, no mérito, dar-lhes provimento para, concedendo efeitos modificativos ao julgado, estabelecer que na conclusão do acórdão a fls. 227/233, onde consta a expressão: "...a

gratificação de titulação correspondente a 4% do valor do salário básico do autor...", deverá constar: "...a gratificação de titulação correspondente a 9% do valor do salário básico do autor...", mantida as demais disposições da conclusão e acórdão do julgado, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº ED-AIRO-774-12.2012.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante SEGREDO DE JUSTIÇA  
 Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)  
 Embargado SEGREDO DE JUSTIÇA  
 Advogado Daniela Moreira Barros(OAB: 27592-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-2400-57.2008.5.10.0016**

*Processo Nº ED-RO-24/2008-016-10-00.5*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Embargante Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal - SENGE/DF  
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Reclamada, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº ED-RO-73-36.2012.5.10.0005**

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Embargante Bimbo do Brasil Ltda  
 Advogado Ciro de Oliveira Veloso Mafra(OAB: 21002-N/PE)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Fabio da Silva Almeida  
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

**Processo Nº ED-RO-82-72.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Embargante Real Construções Engenharia e Projetos Ltda  
 Advogado Domingos Esteves Lourenço(OAB: 1309-N/TO)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Estado do Tocantins  
 Procurador Fabiana da Silva Barreira(OAB: 1241-N/TO)  
 Embargado Valdeir de Sales Nogueira  
 Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada e, no mérito, negar-

lhes provimento, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator Convocado. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº ED-RO-165-88.2012.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Construtora Andrade Gutierrez Sa  
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Dfp Transporte de Cargas Ltda. - Epp  
 Advogado Valdir Haas(OAB: 2244-N/TO)  
 Embargado Eurico de Campos  
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº ED-RO-614-45.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Saint Moritz Distribuidora de Veiculos e Serviços Ltda  
 Advogado José Augusto Rodrigues Júnior(OAB: 69835-N/SP)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Maria Abadia Nunes de Oliveira  
 Advogado Cledson Biscoli(OAB: 25622-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para, sanando omissão verificada, determinar que a correção monetária e os recolhimentos previdenciários e fiscais se dê na forma prevista nas Súmulas nºs 381 e 368 do TST, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-633-36.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Terezinha Lopes Morais Melo  
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)  
 Embargado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Excelentíssimo Juiz Relator Convocado. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº ED-RO-675-03.2012.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Embargante Multi Segurança Eletronica e Patrimonial Ltda - Epp  
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Jarlley Mendes Santiago  
 Advogado Rogério Rosa Santana(OAB: 32850-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito

dar-lhes parcial provimento. Suprindo omissão, emprestar ao recurso efeito modificativo de sorte a manter o marco inicial da condenação em horas extras fixado pela r. sentença 06/03/2010, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-708-84.2012.5.10.0015**

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Bruno Diniz Vasconcelos  
 Advogado Jorge Carlos Silva Lustosa(OAB: 22433-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab  
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-922-57.2012.5.10.0021**

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS  
 Embargante Petrobrás Distribuidora S/A.  
 Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-X/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Jorge Gomes Lima e Outros  
 Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)  
 Embargado Cicero Augusto Ribeiro  
 Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)  
 Embargado Wesley Rodrigues Mangabeira  
 Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 1805-A/DF)  
 Embargado Carlos Ernani Mendes Rangel  
 Advogado Luiz Henrique Oliveira de Carvalho(OAB: 19262-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

**Processo Nº ED-RO-1074-59.2012.5.10.0004**

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Rosiane Guedes Miranda  
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Caixa Economica Federal  
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando a omissão apontada, esclarecer que o RSR é composto pelos sábados, domingos e feriados e prestar esclarecimentos no tocante à compensação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-1218-36.2012.5.10.0003**

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Embargante Vicente de Paula Branquinho  
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)

Embargado v. acórdão  
 Embargado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda  
 Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

**Processo Nº ED-RO-1620-25.2011.5.10.0821**

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO  
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Embargante Antonio Luiz Aires de Sousa  
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)  
 Embargado V. ACÓRDÃO  
 Embargado Construtora Andrade Gutierrez Sa  
 Advogado Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e no mérito dar-lhe provimento, para admitir o recurso ordinário interposto pelo empregado e a ele dar parcial provimento, incluindo nas condenatórias horas extras e repercussões, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-1861-82.2012.5.10.0006**

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - BRASÍLINO SANTOS RAMOS  
 Embargante Marcos Natal Pacheco  
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab  
 Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº ED-RO-2195-80.2012.5.10.0018**

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Embargante Marinalde Assuncao da Silva  
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

**Processo Nº EDED-RO-1360-32.2011.5.10.0017**

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF  
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA  
 Embargante Edson Luiz Saraiva dos Reis  
 Advogado Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)  
 Embargado v. acórdão  
 Embargado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras  
 Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)  
 Embargado Federal Servicos Gerais Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de

declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de maio de 2013. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº RO-361-39.2012.5.10.0019**

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR  
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON  
 Recorrente Dan Engenharia e Consultoria Ltda  
 Advogado Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)  
 Recorrido Thiago Araujo Fontes  
 Advogado Maria Regina Ghisleni Zardin(OAB: 12058-N/DF)  
 Recorrido Dan Construtora Ltda - Me  
 Advogado Sérgio Peres Faria(OAB: 15829-N/DF)

Vistos.

O ilustre signatário do apelo não cuidou de demonstrar, no prazo de sua interposição, estar investido de poderes para a prática do ato. O advogado em questão não consta das procurações de fls. 82/85, e nem participou da audiência e respectivos prosseguimentos (fls. 76, 219, 232, 234/237).

Escudado no art. 557, caput, do CPC e Súmula 164 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário.

Dê-se ciência à Exmº Revisor.

Publique-se.

Brasília(DF), 31 de maio de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

**Despacho**

**Processo Nº RO-649-14.2012.5.10.0010**

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR  
 Revisor Desembargador - BRASÍLINO SANTOS RAMOS  
 Recorrente Nelson Alves de Novais  
 Advogado Paulo André Vacari Belone(OAB: 12671-N/DF)  
 Recorrente Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos  
 Advogado Márcio Oliveira Brandão(OAB: 16830-N/DF)

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e  
Telegrafos  
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-  
N/DF)  
Recorrido Os Mesmos

Vistos, etc.

Concedo vista à reclamada ECT, pelo prazo de cinco dia, para que se manifeste acerca da petição e documentos acostados pelo reclamante às fls. 716/717.

Após, conclusos.

À Secretaria da egr. 2ª turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 04 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR

Juiz Convocado - Relator

### Despacho

**Processo Nº RO-900-02.2012.5.10.0020**

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY  
DE OLIVEIRA  
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO  
FERNANDES CARON  
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal  
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-  
N/DF)  
Recorrido Fernando Luiz Guedes de Sousa  
Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-  
N/DF)  
Recorrido Engemasa Engenharia Ltda

RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL: AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL: DENEGAÇÃO SINGULAR PELO RELATOR: CPC, ARTIGO 557.

Contra a r. sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Marcos Alberto dos Reis, em atuação na MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na peça inicial, para condenar a primeira Ré (Engemasa Engenharia Ltda.) ao adimplemento das parcelas que foram deferidas (fls. 269/274), recorreu a CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal) requerendo a reforma do julgado, especificamente para afastar a sua responsabilidade

subsidiária (fls. 276/287). Recolhidas as custas processuais e efetivado o depósito recursal (fls. 288/290).

Contrarrazões ofertadas pela parte Reclamante (fls. 294/300). Embora intimada, a primeira Ré deixou de apresentar razões de contrariedade, tendo permanecido inerte (fl. 301).

Dispensada a manifestação do Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Relatados.

Decido.

O recurso ordinário ora interposto pela segunda Ré (CAESB), conquanto seja tempestivo e subscrito por advogado com procuração nos autos, revela-se manifestamente inadmissível, em razão da inexistência da interesse recursal.

No recurso, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), segunda Reclamada, cinge-se a deduzir razões para excluir a responsabilização que lhe fora imposta a título subsidiário.

Não obstante, o próprio MM. Juízo de primeiro grau, na r. sentença prolatada, em tópico específico, já indeferiu a postulação obreira para responsabilidade subsidiária da segunda Ré, sob o fundamento de que a parte Autora não produziu nenhuma prova de falha da CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal) no que pertine à fiscalização do cumprimento do contrato firmado com a primeira Reclamada, portanto à mingua de prova acerca de matéria carente de demonstração fática (vide fls. 272/273).

Nesse diapasão, ausente o interesse na interposição do recurso.

E o desinteresse recursal observado torna o recurso manifestamente inadmissível.

Concluindo, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da segunda

Reclamada, porque manifestamente inadmissível, tendo em vista a inexistência de interesse recursal, em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, e na forma do Regimento Interno desta Corte Regional.

Publique-se.

À Secretaria da Egrégia Segunda Turma Regional para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº RO-1312-85.2011.5.10.0013**

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Cacique Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	Manoel Antonio Teixeira Filho(OAB: 29015-X/PR)
Recorrido	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Sebastião Vieira Caixeta(OAB: 716-N/DF)

Há ação incidental ao presente processo (0099-15.2013.5.10.0000), que tramita pelo meio eletrônico. Aliás, houve o julgamento de agravo regimental interposto pela então recorrente, a decisão que concedeu, em parte, a medida liminar postulada, cujo acórdão sequer recebeu assinatura, por idiosincrasia do sistema.

Para assegurar o adequado curso de ambos os processos, determino a impressão física de todas as peças do eletrônico e a sua autuação informal, com o posterior apensamento aos presentes autos apenas para garantir a ciência inequívoca da existência do processo acessório, viabilizar o controle procedimental e a unicidade de data de julgamento.

Traslade-se cópia do presente ato para os autos eletrônicos.

Ultimadas todas as providências, retornem-me conclusos.

Publique-se, para ciência das partes, devendo o recorrido ser intimado na forma legal.

Brasília-DF, 3 de junho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1347-44.2012.5.10.0002**

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Erich Jose Chaves Boechat
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Vistos, etc.

Considerado o contido na Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos opostos, no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 31 de maio de 2013.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº AP-80700-41.2005.5.10.0015**

*Processo Nº AP-807/2005-015-10-00.0*

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Egilson Santos Nunes
Advogado	Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
Agravado	Raime Comércio e Representações Ltda. - ME
Advogado	Gilson Fernandes Vascellos(OAB: 3055-N/DF)
Agravado	Janeide Calou Pinheiro Lins
Advogado	Fernanda Andraus Vilela(OAB: 38722-N/DF)
Agravado	Izabel Cristina Pinheiro Lins

Vistos.

Às partes, para manifestação sobre os documentos de fls. 444/446 vº.

Prazo comum de 05(cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 01 de junho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

### SECRETARIA DA 3ª TURMA

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº ED-RO-164-96.2012.5.10.0015**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)
Embargado	Claudio Jose da Silva
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 714/720) contra o v. acórdão de fls. 705/712 que conheceu do recurso ordinário do Reclamante e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para deferir as promoções por mérito e reflexos.

Alega o Reclamado em Embargos de Declaração a existência de omissão no v. acórdão ao fundamento de que não foi explicitado se as "novas custas arbitradas, bem como o novo valor da condenação, são complementares ao já arbitrado em primeira instância ou se trata de novo arbitramento"(fl. 716); não foi analisada a questão de que a promoção por mérito seria concedida "até o limite de 2 níveis"; não analisou os requisitos normativos em relação à promoção por mérito; e não se manifestou a cerca da isenção de custas, demais despesas processuais e execução mediante precatório.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir omissão no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Das razões aduzidas no apelo, verifica-se que, em relação as "custas arbitradas", o v. acórdão foi expresso ao "inverter, ainda, o ônus da sucumbência, atribuindo à condenação o valor de R\$10.000,00, e custas processuais, a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00" (d.n. - fl. 711-verso).

No tocante a alegação de omissão a cerca da "isenção de custas, demais despesas processuais e execução mediante precatório", tal tópico fora rejeitado pela r. sentença, não sendo trazido a essa instância revisora em recurso, não havendo se falar em omissão.

Por fim, em relação à omissão quanto a análise de que a promoção por mérito seria concedida "até o limite de 2 níveis" e dos requisitos normativos em relação à promoção por mérito, em verdade, verifica-se que a Embargante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos. Pretende, outrossim, obter a reforma da decisão, para que não se prestam os Embargos de Declaração.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita, inclusive sobre o ônus probatório e limitação, para dar parcial provimento ao recurso do Reclamante para deferir as promoções por mérito, DE FORMA ALTERNADA COM AS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE, na base de dois níveis em cada ano, com diferenças reflexas nas parcelas de cunho salarial.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"Entende este Relator que o Regulamento Pessoal da Conab condiciona a concessão da promoção por merecimento ao preenchimento de dois requisitos.

O artigo 21, parágrafo segundo, do referido Regulamento estabelece a limitação de "1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento".

Já o seu artigo 24 reza que "a promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas".

Logo, para a concessão da promoção por mérito, na compreensão do Relator, além da avaliação de desempenho, que não foi realizada, era necessário haver disponibilidade de recursos orçamentários e o limite de 1% (um por cento) do valor da folha salarial, inexistindo nos autos qualquer elemento neste sentido.

O posicionamento deste Relator é de que era do Reclamante o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, quais sejam, o de comprovar o preenchimento dos requisitos legais e

regulamentares para a concessão das promoções, encargo do qual não se desincumbiu (artigo 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC), daí porque a improcedência da pretensão.

Todavia, ressalvo esse entendimento para adotar o entendimento majoritário desta eg. Turma, no sentido de que é da Reclamada o ônus de provar que o Autor não preencheu as condições necessárias para a sua promoção, encargo do qual não se desincumbiu. Isso porque ao alegar que não foi realizada a avaliação de desempenho do Reclamante, para fins de promoção por merecimento, face a ausência de disponibilidade orçamentária, alegou fato impeditivo do direito obreiro.

Nesse contexto, foi a própria Reclamada quem deixou de cumprir o disposto no seu Regulamento, omitindo-se quanto à realização da avaliação de desempenho.

Além disso, não restou comprovado a indisponibilidade orçamentária, tampouco demonstrado que o pagamento das promoções pleiteadas excederia o limite de 1% (um por cento) da sua folha salarial.

Nesse sentido, as seguintes decisões proferidas por esta Eg. Terceira Turma:

"DIREITO DO TRABALHO - CONAB - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PREVISTA EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - DESCUMPRIMENTO - CONSEQUÊNCIAS - O descumprimento da obrigação de promover os empregados por merecimento, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Salários, implica o reconhecimento da ilegalidade da conduta empresarial, a demandar retificação, sob pena de ofensa ao art. 468 da CLT e à Súmula 51/TST. Recurso conhecido e parcialmente provido (Processo 01244-2010-019-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, Publicado em: 01/04/2011 no DEJT)".

"PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA EMPRESA. O requisito relativo à limitação de 1% da folha de pagamento constitui fato impeditivo do direito do autor ao recebimento das promoções por merecimento. Logo, competiria à reclamada a comprovação de tal requisito, nos termos do art. 333, II, do CPC. Frise-se, ainda, que a produção de tal prova pela reclamante seria de extrema dificuldade, uma vez que a empregada não tem acesso a folha de pagamento de todos os empregados da empresa reclamada a fim de comprovar a limitação de 1% da folha de pagamento, o que contrariaria, de todo modo, o princípio da melhor aptidão para a prova. Recurso de revista conhecido e não provido." (TST- Ac. 6ª Turma - RR- 61440-41.2008.5.16.0003 - Rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho - julgado em 15/09/2010). Recurso conhecido e parcialmente provido para deferir dez promoções por merecimento (Processo 01247-2010-003-10-00-8 RO, Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques, Publicado em: 25/03/2011 no DEJT)".

Nesse sentido são os seguintes precedentes: Processo 0134-2012-011-10-00-1RO. 3ª Turma. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 25/01/2013; Processo 00913-2012-012-10-00-3RO. 3ª Turma. Juiz Paulo Henrique Blair. Publicado em 23/03/2013; Processo 0761-2012-011-10-00-2RO. 3ª Turma. Desembargador José Leone Cordeiro Leite. Publicado em 21/11/2012; Processo 01160-2011-012-10-00-2RO. 3ª Turma.

Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 27/04/2012; Processo 01244-2011-004-10-00-1RO. 3ª Turma. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 27/04/2012; Processo 0116-2011-012-10-00-2RO. 3ª turma. Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 22/06/2012; Processo 01159-2011-010-10-00-5RO. 3ª turma. Relatora Desembargadora Heloísa Pinto Marques. Publicado em 17/08/2012.

A Reclamada é empresa pública federal e, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, deverá observar o princípio da legalidade.

O teor do art. 21 do Regulamento de Pessoal da Reclamada, conforme o Voto Dirad 50, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo despacho Ministerial publicado em 30/12/1994, Seção I, pag. 21164 do DOU é o seguinte:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;

b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;

c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar" (grifamos).

Assim, o que se verifica pelo teor do Regulamento supra é que restou mantida a proibição de promoção horizontal além do último padrão da faixa salarial, todavia transportada do inciso I, "b" e "c" para o caput do art. 21 do citado Regulamento.

Ademais, eventual supressão de limitação de promoção aos empregados que já alcançaram o último padrão salarial do respectivo cargo (art. 21, I, "b" e "c"), ocorrida em alteração do Regulamento de Pessoal, não implica a permissão de executar o que não mais é proibido.

Assim, diversamente do que ocorre entre os particulares, os quais têm liberdade para praticar atos não proibidos, a Reclamada apenas poderá realizar atos expressamente previstos, e não há qualquer previsão no plano de cargo e salários de progressão fora das faixas e níveis previstos.

Nesse diapasão, as cláusulas normativas que preveem vantagens aos trabalhadores devem ser interpretadas restritivamente. À míngua de previsão específica que permita expressamente à

Reclamada conceder ao Autor níveis de promoção por mérito além do limite previsto para a carreira, não há respaldo para deferir o pleito obreiro.

Todavia, na sessão de julgamento do dia 20/03/2013, em relação à limitação, prevaleceu nesta Eg. Terceira Turma o entendimento da Exmª Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que vem votando nos seguintes termos:

"Não há falar em limitação à faixa nível, em face do Voto Dirad 50.

O Voto Dirad 50 assim concluiu:

III - VOTO: Objetivando eliminar as restrições estabelecidas no Regulamento de Pessoal, de forma a possibilitar a progressão dos empregados situados "FORA DE FAIXA" e que se encontram no nível 7 de sua faixa salarial, submeto à consideração deste Colegiado de Diretores, nos termos do inciso XIV, do Art. 18, do Estatuto Social, a supressão das alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 21, do Regulamento de Pessoal, incluindo-se em substituição, como limitações à promoção por mérito/antiguidade, as seguintes situações:

- a) não estar o empregado em efetivo exercício na CONAB;
- b) ter sofrido, no interstício estipulado para a promoção, advertência e/ou suspensão disciplinar". (Não há grifos no original)

Em havendo o acatamento dessa proposição, as alterações propostas deverão ser submetidas ao Conselho de Administração, que as aprovando submetê-las-á ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, na conformidade do estatuído no Artigo 16, Inciso IX, do Estatuto Social desta Companhia (fl. 177)

A Diretoria Executiva aprovou o Voto Dirad 50, alterando a alínea "a" para abranger apenas os empregados que estiverem com o contrato suspenso sem vencimento.

A aprovação do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária ocorreu pelo despacho ministerial de 29/12/1994, publicado no Diário Oficial da união de 30/12/1994, Seção 1, página 21.164 (fl. 178).

De acordo com o despacho ministerial, o art. 21, § 2.º, do Regulamento de Pessoal da recorrida passou a ter a seguinte redação:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;

b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;

c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar".

Diante do exposto verifica-se a eliminação do limite de níveis, razão pela qual não subsiste a pretensão da empregadora de limitar os níveis salariais ao topo da tabela ora existente".

[...]

Não se verifica violação da Resolução 9/1996 do CCE, haja vista que o deferimento está embasado no PCCS da reclamada. Imperioso destacar que a reclamada não precisava estipular as promoções, mas uma vez que o fez, deve cumprir sua própria norma interna.

A afirmação da reclamada de que o deferimento do pleito do reclamante implicará impacto de 5,26 a 5,49% na folha, por empregado, não está demonstrada, porque a reclamada não considerou as promoções globais e a folha de pagamento global, mas apenas os eventuais aumentos salariais ao reclamante.

A presente decisão se limitou a determinar que a reclamada cumpra o seu PCCS, portanto, não se verifica nenhuma violação do princípio da legalidade, restando incólume o art. 37 da CR.

A concessão de níveis salariais por merecimento, conforme previsão do PCCS não implica em mudança de cargo/função, portanto, não encontra óbice no art. 37, II, § 2.º, da CR, logo, incólume o referido dispositivo.

O art. 169, § 1.º, I, da CR exige a dotação orçamentária para as concessões de vantagens e aumento de remuneração, contudo, referido dispositivo resta incólume uma vez que a reclamada não comprovou a limitação orçamentária por ela mesma estabelecida, logo, rejeita-se, expressamente, a alegação de violação do dispositivo em referência.

A decisão possui ementa, relatório, fundamentação e conclusão, todas as questões abordadas pelas partes foram devidamente analisadas, o contraditório foi devidamente respeitado, logo, a concessão dos níveis salariais conforme o PCCS, sem limitação conforme Voto Dirad 50, efetivamente não constitui cerceio de defesa da empregadora, bem como não constitui violação do devido processo legal ou do princípio de acesso à Justiça. Por esses motivos rejeito, expressamente, a alegação de violação dos artigos 5.º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da CR" (grifamos).

Nessa compreensão, não há se falar em observância dos limites dos cargos, em se tratando das promoções por merecimento e antiguidade, que devem ser concedidas de forma alternada (art. 461, §3º, da CLT).

Assim, faz jus o Autor às promoções por mérito, devidas na base de dois níveis a cada ano, nos termos do Regulamento de Pessoal da

Reclamada, com diferenças reflexas nas parcelas de cunho salarial efetivamente recebidas (tais como, férias vencidas e vincendas, 1/3 de férias, 13º e 14º salários, FGTS e multa do FGTS, contribuição previdenciária e contribuição privada (CIBRIUS)), com a devida correção monetária e a incidência de juros legais. As diferenças salariais e reflexos possuem natureza salarial, portanto, repercutem na contribuição à Previdência Privada CIBRIUS.

Dou, assim, parcial provimento ao recurso."(fls.706-verso/711-verso).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada por manifestamente IMPROCEDENTES.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

<b>Despacho</b>	
<b>Processo Nº ED-RO-540-12.2012.5.10.0103</b>	
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Embargante	Guatag Associacao de Assistencia Educacional
Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)
Embargado	Valberto Pereira de Sousa Filho
Advogado	Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Vista a parte contrária dos embargos de declaração, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 29 de maio de 2013 .

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

**Despacho**

**Processo Nº RO-653-75.2012.5.10.0002**

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiarioros Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrente	Maria Tereza Monteiro Girardi
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos os autos, etc.

Em face da discussão travada nos autos do IUJ nº 000465-88.2012.5.10.0000, e para que não haja decisões conflitantes, tampouco prejuízo às partes, por ora, determino o sobrestamento do feito.

Intimem-se.

À Secretaria da egrégia Terceira Turma, para cumprimento.

Brasília, 29 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

**Despacho**

**Processo Nº AP-766-42.2011.5.10.0009**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravado	Clecia Lima Brentini
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Vistos, etc.

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Tamara Gil Kemp, Auxiliar da 9ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. decisão à fl. 721, indeferiu o requerimento formulado pela Executada às fls. 712/714 afeto ao pedido de reconhecimento da Incompetência da Justiça do Trabalho para promover o recolhimento previdenciário decorrente do pacto laboral.

Agravo de Petição às fls. 731/736. Requer seja reformada a r. decisão para que seja reconhecida a incompetência da Justiça do Trabalho afeto ao recolhimento da parcela previdenciária decorrente do vínculo empregatício.

Contraminuta às fls. 755/761 (Exequente), fls. 764/767-v e 768/771-v (União).

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

DECIDO

Não obstante a irresignação da Executada, tenho que seu Agravo de Petição sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade em decorrência da irrecorribilidade das decisões interlocutórias.

O Agravo de Petição se volta contra a r. decisão proferida pelo Juízo a quo, que indeferiu o requerimento formulado pela Executada às fls. 712/714 afeto ao pedido de reconhecimento da Incompetência da Justiça do Trabalho para promover o recolhimento previdenciário decorrente do pacto laboral.

O art. 897, "a", da CLT, prevê o cabimento de recurso de Agravo de Petição contra as decisões do Juiz ou Presidente proferidas nas execuções. Todavia, o § 1º do art. 893, da CLT, dispõe que:

"§ 1º Os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio Juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva."

Como se observa, a decisão recorrida não tem caráter de definitividade ou mesmo natureza terminativa do feito. Daí exsurge

sua natureza jurídica de decisão interlocutória que resolvendo incidente do processo de execução não lhe pôs fim.

Nesse sentido, é o entendimento desta Eg. Terceira Turma:

"AGRAVO DE PETIÇÃO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO CONHECIMENTO. O artigo 897, alínea "a", da CLT, possibilita a interposição de agravo de petição das decisões do juiz na execução. O preceito em referência, no entanto, há que ser interpretado em cotejo com a regra geral estabelecida no artigo 893, § 1º, do Diploma Consolidado, que obsta a interposição de recurso de decisões interlocutórias. Em face da natureza interlocutória da decisão originária, não há como conhecer do recurso. 2. Agravo de petição não conhecido." (AP 00048-2005-006-10-00-4, Relator Desembargador Ribamar Lima Júnior Pub. 16/07/2010, DEJT).

Desse modo, ausente o pressuposto do cabimento, não há se conhecer do recurso de Agravo de Petição porquanto aviado contra decisão interlocutória, contra a qual não cabe o apelo, consoante restrição do § 1º do art. 893 da CLT.

Registre-se que a garantia do Juízo, outro requisito para o conhecimento do Agravo de Petição, fora procedida após decorrido o prazo de 8 dias da intimação da decisão atacada. O oitídio findou-se em 15/10/2012 e a garantia do juízo somente se deu 09/11/2012 (quando, então, abriu-se o prazo para oposição de Embargos à Execução, estes sim que levam a decisão passível de ser atacada por meio do Agravo de Petição).

A natureza interlocutória da decisão recorrida (e também a ausência de garantia do juízo) conduz ao não conhecimento do Agravo de Petição.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição interposto pela Executada, por manifestamente inadmissível.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

<b>Despacho</b>	
<b>Processo Nº RO-785-23.2012.5.10.0103</b>	
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
Recorrido	Jackson Elson Soares
Advogado	José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

nos termos do artigo 557 do CPC, de aplicação supletiva no

processo trabalhista, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Oficie-se à Excelentíssima Desembargadora Revisora.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

A Excelentíssima Juíza Titular da MM. 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, Dra. Luciana Maria do Rosário Pires, rejeitou as preliminares arguidas e julgou parcialmente procedentes os pedidos objeto da reclamação trabalhista( fls. 147/159).

Inconformada, recorre a segunda reclamada, almejando a modificação da r. sentença quanto aos temas: responsabilidade subsidiária, limitação da condenação e justiça gratuita (fls. 162/171).

Documentos destinados à comprovação do depósito recursal e das custas processuais (fl. 172/173).

Devidamente intimados, reclamante e primeira reclamada não apresentaram contrarrazões (fl. 181-v).

Dispensada a intervenção do Ministério Público do Trabalho, na forma preconizada no artigo 102 do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, por não se evidenciar matéria que suscite interesse público.

Brevemente relatados, passo a decidir, antevendo a impossibilidade de seguimento do presente recurso, na forma do artigo 557 do CPC.

Com efeito, o recurso não ultrapassa a barreira da admissibilidade, porquanto manifestamente deserto.

Constata-se dos autos que a demandada foi parcialmente sucumbente no objeto desta ação trabalhista, tendo sido condenada a suportar o valor das custas processuais, correspondentes a R\$196,69, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de

R\$9.834,70 (fl. 158).

Sucedee, todavia, que os documentos destinados à comprovação do depósito recursal e das custas processuais não permitem aferir o regular recolhimento daqueles valores, ante a ilegibilidade da autenticação bancária lançada no documento destinado a tal comprovação (fls. 172/173).

É cediço que detém a parte recorrente o ônus de proceder, no prazo assinado por lei, à satisfação do pressuposto processual objetivo atinente ao preparo, nele compreendido o recolhimento e comprovação das custas processuais e do depósito recursal, nos termos do artigo 789, §1º, e 899, § 1º, ambos da CLT, sendo também responsável pela qualidade da cópia protocolada pelo sistema E-DOC (artigo 4º da Lei nº 9.800/1999 e 11, §1º, da Resolução nº 140/2007 do colendo TST).

A propósito, trago os seguintes arestos a cotejo, todos do colendo TST:

"RECURSO DE REVISTA. GUIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DA AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. SISTEMA E-DOC. DESERÇÃO. Nos termos dos artigos 4º da Lei nº 9.800/1999 e 11, § 1º, da Resolução nº 140/2007 desta Corte, a reclamada, ao se utilizar do sistema -e-doc-, assumiu a responsabilidade por eventual problema que viesse a ocorrer, seja na recepção, transmissão, qualidade, fidelidade e entrega do material transmitido ao órgão judiciário. Assim, ausente a comprovação do correto recolhimento do depósito recursal da revista, o que impossibilita a aferição da regularidade e tempestividade do seu pagamento, o apelo não merece ser processado. Recurso de revista não conhecido." (TST - 8ª Turma - RR nº 314/2005-253-02-00.6, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT de 8/5/2009).

"PETICIONAMENTO ELETRÔNICO - DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA - ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO - GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO BANCO ILEGÍVEL. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 30 do Tribunal Superior do Trabalho, o envio da petição por intermédio do e-DOC (Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos) dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive aqueles destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso. Assim, o envio da petição e dos documentos destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso, de forma legível, constitui providência obrigatória. Optando a parte, pelo uso do peticionamento eletrônico, deve se cercar de todas as garantias para que os documentos apresentados sejam devidamente recebidos; logo, a responsabilidade pela transmissão da petição e documentos via e-DOC é do usuário. Diante disso, a irregularidade concernente à inadequada comprovação do recolhimento do depósito recursal, por se encontrar ilegível a autenticação bancária na cópia do respectivo documento, obsta o conhecimento do recurso de revista. Recurso de revista não conhecido.-" (RR-20600-28.2007.5.12.0005, Relator Ministro: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 1ª Turma, DJ 5/9/2008)

"RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. AUTENTICACAO MECÂNICA ILEGÍVEL. E-DOC. Deve-se considerar deserto o recurso de revista em que as guias de recolhimento de custas e depósito recursal se encontram ilegíveis, sendo impossível aferir as datas ou os valores em que foram efetuados. Não conhecido." (RR-137100-57.2008.5.08.0005, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DEJT 19/2/2010) (todos os destaques não são dos originais).

Firme nessas razões, não conheço do recurso ordinário, porque deserto.

Por tais fundamentos, nos termos do artigo 557 do CPC, de aplicação supletiva no processo trabalhista, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Oficie-se à Excelentíssima Desembargadora Revisora.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-798-35.2011.5.10.0013**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Delvanice Pereira de Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 318/320) contra o v. acórdão de fls. 311/315-verso que conheceu dos recursos ordinários de ambas as partes e, no mérito, negou provimento ao recurso da Reclamada e deu provimento ao recurso da Reclamante para deferir o pagamento das horas in itinere enquanto perdurar o labor nos horários e nas condições conforme previsão do art. 58, § 2.º, da CLT e do inciso II da Súmula 90 do col. TST.

Alega a Reclamada em Embargos de Declaração a existência de obscuridade, omissão e contradição no v. acórdão ao fundamento de que "ao fundamentar a correção da concessão das horas in itinere na necessidade de o empregador ser obrigado a fornecer o transporte aos empregados, recaiu em enorme obscuridade, pois não há norma no ordenamento que o obrigue a tal." (grifos originais, fl. 319). Alega que ficou comprovado que o local da prestação do labor (SIA, Trecho 03, Lote 710/730, Brasília/DF) é um local de intenso comércio, trânsito de pessoas e veículos, portanto de fácil acesso em qualquer horário. Requer "a manifestação do órgão julgador sobre os pontos elencados, a fim de sanar omissões e contradições que acompanham o texto do julgado" (fl. 320).

Pugna, por fim, a Embargante pela manifestação expressa sobre os vícios apontados nos presentes Embargos de Declaração para fins de prequestionamento, nos termos da Súmula 297 do TST.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir vícios de omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Por sua vez, a obscuridade ocorre quando há falta de clareza no julgado, dificultando a exata interpretação do que foi decidido. Todavia, a parte nem mesmo demonstra eventual falta de clareza do v. acórdão, investindo diretamente contra suas razões.

Por fim, a contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, hipótese esta que não foi verificada nos presentes autos.

No presente caso, claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita, inclusive sobre o ônus probatório, para confirmar a condenação imposta à Reclamada na Origem em razão do preenchimento dos requisitos previstos no art. 58, § 2.º, da CLT e do inciso II da Súmula 90 do col. TST.

Nos seguintes termos é o v. acórdão:

"O direito a horas in itinere restou assegurado pela Lei 10.243/2001, que acrescentou ao artigo 58 da CLT, os parágrafos 1º e 2º, verbis:

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução." (NR)

Dois são os requisitos indispensáveis para que o obreiro faça jus ao pagamento de horas in itinere: "condução fornecida pelo empregador e local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público" (Súmula nº 90/TST).

No caso em análise, resta incontroverso nos autos que a Reclamante reside no Recanto das Emas e labora para a Reclamada na unidade situada no Setor de Indústrias e Abastecimento/SIA Trecho 03, iniciando sua jornada de trabalho às 4h00 e valendo-se de transporte fornecido pelo empregador.

Tratando-se de fato impeditivo de direito, compete à Reclamada o ônus de provar a alegação de que o trajeto percorrido pela obreira era servido pelo transporte público compatível com o horário de início da jornada laboral, nos termos do inciso II da Súmula 90 do col. TST.

Da prova documental carreada ao autos, apenas ficou demonstrado a existência de transporte público regular no trecho Taguatinga Norte Rodoviária do Plano Piloto (Linha 0.932), que passa pela EPTG a uma distância de aproximadamente 750 metros do SIA Trecho 3 (fls. 221/224).

Porém, como acima exposto, a obreira reside no Recanto das Emas e sobre esse primeiro trecho (Recanto das Emas Taguatinga Norte) nada restou provado, uma vez que os documentos trazidos aos autos pela Reclamada (fls. 231/232) não comprovam a compatibilidade de horários que possibilite à obreira estar no local de trabalho às 4h00.

Assim, verifica-se que nos presentes autos a Reclamada não se desincumbiu do seu encargo probatório o que enseja o deferimento da pretensão inicial.

Nesse mesmo sentido já ficou decidido em ações anteriores contra a Reclamada, movidas por obreiros que trabalhavam de madrugada na mesma unidade do SIA Trecho 3:

"HORAS EXTRAS IN ITINERE. FUNCIONÁRIO DA ECT. A incompatibilidade dos horários do transporte público com o da jornada de trabalho iguala, em efeitos práticos, a própria inexistência do transporte público, conforme a clara dicção do item II da Súmula 90 do c. TST. Recurso conhecido e desprovido." (00972-2005-018-10-00-0 RO - Acórdão da 3ª Turma - Relator: Juiz Gilberto Augusto Leitão Martins. Publicado no DJ em 17/02/2006).

"HORAS IN ITINERE. Se do cotejo dos horários de início e fim da jornada laboral com os itinerários do transporte coletivo, relativamente ao local de trabalho da reclamante, restar demonstrada a existência de transporte público regular, porém com incompatibilidade de horário, são devidas as horas in itinere postuladas, a teor do entendimento sedimentado no item II da Súmula nº 90 do TST." (00796-2006-006-10-00-8 RO - Acórdão 1ª Turma - Relator: Desembargador André R. P. V. Damasceno. Publicado no DJ em 29/06/2007).

"JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS IN ITINERE. REQUISITOS. Ainda que exista transporte público regular, e o local de trabalho não possa ser caracterizado como de difícil acesso, é necessária a compatibilidade entre aquele e a jornada cumprida pelo empregado, em ordem a afastar a incidência do art. 58, § 2º, da CLT (Súmula 90, item II, do TST)." (00505-2011-009-10-00-8 - Acórdão da 2ª Turma - Relator: Desembargador João Amílcar. Publicado no DEJT em 11/11/2011).

"HORAS IN ITINERE. TRAJETO NÃO ATENDIDO POR SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO. FORNECIMENTO DE CONDUÇÃO PELO EMPREGADOR. O fornecimento pelo empregador de condução desde a residência do empregado até o local de trabalho denuncia a inexistência de transporte regular ou a incompatibilidade de horários do serviço com a jornada. Nessas circunstância, caracteriza-se a situação prevista no inciso II, da Súmula nº 90, do col. TST, impondo-se o pagamento das desoras na forma estabelecida no inciso V daquele verbete sumular". (00529-2011-014-10-00-2 RO - Acórdão 1ª Turma - Relator: Desembargador Pedro Luis Vicentin Foltran. Publicado no DEJT em 05/10/2012).

Portanto, correta a r. sentença recorrida que deferiu à Autora a

pretensão de recebimento das horas in itinere e reflexos, uma vez que tal verba é devida em razão da necessidade do empregador em fornecer o transporte dos obreiros para garantir a execução do trabalho em horários ou locais onde isto seria impossível se os empregados dependessem unicamente do transporte público, e, conseqüentemente, garantir a viabilização do seu próprio empreendimento.

Nego provimento ao recurso. "(grifos originais, fls. 313/314-verso).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente IMPROCEDENTES.

Dê-se ciência ao Exmª Desembargadora Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1045-18.2012.5.10.0001**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Bruno Borges Castelo Branco
Advogado	Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Embargado	Servenac - Serviços de Mão de Obra Temporária LTDA

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo Regimental interposto pela segunda Reclamada às fls. 180/187, contra a decisão monocrática às fls. 173/177, que denegou seguimento aos Embargos Declaratórios opostos pelo ora Agravante, por manifestamente improcedentes.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-1093-53.2012.5.10.0008**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Edvaldo dos Santos
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 306/310 contra o v. acórdão de fls. 290/304.

Alega o Embargante que o v. acórdão embargado incorreu em

contradições quanto à prescrição.

Decido:

Alega o Reclamante haver contradição no julgado quanto à prescrição. Sustenta que na r. sentença o Juízo considerou a interrupção do prazo prescricional decorrente de Reclamação Trabalhista anteriormente ajuizada, entendimento diverso do adotado no v. acórdão. Postula o acolhimento dos Embargos de Declaração para "sanar a contradição apontada e, assim, considerar para fins de marco inicial de incidência da gratificação de titulação o mês de janeiro de 2012", em razão do ajuizamento de reclamação trabalhista anteriormente ajuizada em 15/12/2011.

Não obstante a irrisignação do Reclamante, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

De plano verifica-se inexistirem os vícios apontados, mormente considerando que o recurso ordinário do Reclamante nem mesmo abordou as referidas questões.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, hipótese esta que não foi verificada nos presentes autos.

Ao suscitar o Embargante contradição no v. acórdão, pretende, em verdade, a reapreciação de fatos e provas, a fim de obter decisão favorável à tese sustentada, o que não é permitido pela via eleita.

O que se verifica é que o Embargante pretende a reforma do v. acórdão a fim de que outra seja a data de início de incidência da Gratificação de Titulação, mormente considerando que a decisão embargada desenvolveu tese clara e específica para afastar a prescrição total pronunciada na origem e dar parcial provimento ao recurso do Reclamante para deferir a Gratificação de Titulação, no importe de 4% a contar de 01/07/2012.

Assim, não há se falar em em contradição.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária

aos elementos constantes dos autos, não configuram a omissão, contradição ou obscuridade.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração pelo Reclamante não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput,

do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente improcedentes.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

#### Processo Nº RO-1965-56.2012.5.10.0012

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Recorrido	Jessica de Paula Baia Costa
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)

Trata-se de recurso ordinário interposto pela Reclamada (FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) às fls. 68/74, contra a r. sentença proferida pela Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª. Flávia Fragale Martins Pepino, Auxiliar na 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (fls. 62/64, que julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, condenando a Reclamada ao pagamento de saldo de salário; 13º proporcional; férias integrais mais 1/3; férias proporcionais mais 1/3; multa de 50% sobre as parcelas anteriores; multa do artigo 477, da CLT e multa por litigância de má-fé.

A Reclamante apresentou Embargos de Declaração (fls.67), conhecidos e acolhidos para condenar a Reclamada na multa de 40% do FGTS (fls. 83/84).

Em suas razões, pugna a Reclamada pela aplicação subsidiária do art. 475 I, 738 e 745-A do CPC; o afastamento da condenação da multa do art. 467, da CLT e a multa por litigância de má-fé.

Não foram ofertadas contrarrazões pela Reclamante conforme certidão de fl.88.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno desta Corte.

Decido:

Publicada a r. sentença em 15/02/2013, iniciou-se o prazo para interposição de recurso ordinário em 18/02/2013 (segunda-feira), com término em 25/02/2013 (segunda-feira).

Embora o recurso tenha sido interposto tempestivamente, uma vez que protocolado em 21/02/2013 (fl. 68), diviso que o mesmo se encontra deserto; pelo que, não enseja seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

É que a guia de recolhimento do depósito recursal, acostada aos autos à fl.75, encontra-se em cópia não autenticada. A autenticação bancária constante do documento, da mesma forma, não é original.

Dessa forma, resta prejudicada a idoneidade do documento ofertado com o fim precípuo de comprovar o recolhimento do depósito recursal.

Tal fato torna o documento em tela juridicamente inexistente, pelo que impõe-se reconhecer a deserção do apelo, vez que a guia apresentada não atende às exigências do art. 830 da CLT, mormente considerando a inexistência de declaração de autenticidade.

Nesse sentido, precedente do Col. Tribunal Superior do Trabalho e desta Eg. Turma:

"DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. Está deserto o recurso de revista, quando o depósito recursal não é comprovado, mediante guia original ou cópia autenticada (artigo 830 da CLT), no prazo alusivo ao recurso. Na hipótese, a reclamada utilizou-se do sistema de transmissão fac-símile, para demonstrar o recolhimento tempestivo do referido depósito, porém, somente trouxe o documento original após o prazo de cinco dias de que trata o artigo 2º da Lei nº 9.800/99. Aplica-se o

entendimento firmado na Súmula nº 245 do Tribunal Superior do Trabalho. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (g.n.) AIRR - 29940-04.2001.5.01.0040 Data de Julgamento: 05/05/2010, Relator Ministro: Pedro Paulo Manus, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 14/05/2010.

"JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PREPARO. CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIAS INAUTÊNTICAS. IRREGULARIDADE. A comprovação de regularidade do recolhimento das custas e do depósito recursal traduz requisito objetivo de admissibilidade do recurso. A juntada de comprovante do pagamento dessas despesas em cópias não autenticadas constitui obstáculo ao conhecimento do recurso, ante a invalidade do documento, na direção do que dispõe o artigo 830 da CLT. 2. Recurso não conhecido. (TRT 10ª REGIÃO - RO 01085-2012-003-10-00-0; Acórdão 3ª Turma; Relator: Desembargador Ribamar Lima Júnior; Julgado em: 14/11/2012)

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário da Reclamada nos termos do art. 500 do CPC, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Regional e do Col. Tribunal Superior do Trabalho.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-RO-2063-05.2011.5.10.0003**

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Embargado	Maria de Fatima Fonseca Vieira
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 506/509) contra o v. acórdão às fls. 492/500-verso que conheceu dos recursos ordinários de ambas as partes e, no mérito, negou-lhes provimento.

Alega o Reclamado em Embargos de Declaração a existência de omissão no v. acórdão diante da condenação ao pagamento de horas extras sem que haja nos autos prova suficiente quanto ao horário de saída da obreira.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir omissão no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Verifica-se que o v. acórdão tratou da matéria referente às horas extras (objeto de recurso tanto da parte Reclamante como do Reclamado), analisando as provas orais e documentais existentes nos autos, para ao final de forma expressa decidir nos seguintes termos:

"O trabalho extraordinário, por sua própria natureza, exige prova ampla e cabal para sua comprovação, visto que o ordinário se presume e o extraordinário se prova.

A tese inicial relacionada com a prestação do labor extraordinário atrai ao Reclamante o ônus da prova, conforme disposto nos arts. 818 da CLT e 333, I, CPC, por se tratar de fato constitutivo do pretense direito à percepção de horas extras.

Em princípio, tem-se que a prova dos fatos controvertidos deve ser inquestionável, inexistindo no processo do trabalho a supremacia de um meio de prova sobre o outro, ressalvadas as hipóteses legalmente estabelecidas, o que não é o caso.

No caso dos autos, impõe-se verificar o que revela todo o conjunto probatório dos autos acerca da jornada de trabalho da Reclamante.

O Autora, em seu depoimento, afirmou, verbis:

"havia controle formal de ponto por meio de relógio de ponto; que o horário de entrada era corretamente registrado; que, quanto ao horário de saída, por orientação do Sr. Marcelo, Gerente da Auditoria, muitas vezes registrava o cartão, mas retornava para o trabalho; que o horário de intervalo também não era corretamente registrado; que, nos períodos em que a depoente estava a serviço do reclamado em outras cidades, não havia registro de ponto; que a depoente cumpria jornada de trabalho das 8h/8h30 às 19h30/20h, com 30/40 minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira; que a depoente fazia faculdade à noite, mas, em razão das necessidades do serviço, inúmeras vezes teve falta nas aulas; que, quando a depoente estava a serviço da reclamada em outros estados, cumpria jornada das 08:00h às 21h/22h, com quarenta minutos de intervalo; que, além disso, ainda levava trabalho para executar no hotel onde estivesse hospedada; que não chegou a trabalhar dentro da reclamada aos sábados, embora tenha levado serviço para a sua residência, executados no referido dia; que nunca usufruiu de folga para compensação de horas extras" (d.n., fls. 388/389).

A testemunha trazida pela Autora, Carlos Alexandre Moura, afirmou, verbis:

"Que o depoente ocupava o cargo de Assistente Técnico; que o depoente cumpria a jornada de trabalho das 8h/8h30 até 18h/18h15, usufruindo de 30 minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira; que o depoente fez uma única viagem em serviço; que, às vezes, a reclamante iniciava a jornada antes do depoente e, outras vezes, depois o depoente; que o horário mais avançado que já presenciou a reclamante iniciando a jornada foi por volta das 9h/9h15; que a reclamante, de modo geral, não iniciava a jornada depois das 8h30/8h45; que o depoente almoçava em restaurante próximo ao SEBRAE ou dentro da sala de reuniões; que a reclamante tinha intervalo contratual de uma hora, mas não sabe dizer se a autora usufruía ou não de todo esse período; que o depoente sempre encerrava a jornada antes da reclamante porque fazia faculdade; que, algumas vezes, em ocasiões em que estendeu a sua jornada, chegou a bater o ponto para registrar o término do labor, mas voltou ao trabalho; que já presenciou algumas vezes, a reclamante procedendo da mesma maneira; que permanecia no setor, no momento em que o depoente encerrava a jornada, normalmente o Gerente Marcelo, o Sr. Iran, a reclamante e, às vezes, o Sr. Delson; (...) que o depoente recebeu do gerente Marcelo a orientação de que, nas ocasiões em que tivesse que extrapolar a jornada para além das 19h30, deveria bater o ponto no referido horário (19h30) e retornar ao trabalho; que todos os coordenadores de equipe de auditoria se reportavam ao gerente Marcelo; que o depoente já usufruiu de folga compensatória para compensação de horas extras; que todas as horas extras registradas nas folhas de ponto foram compensadas, mas as horas não registradas não foram objeto de compensação; que acha que a reclamante já usufruiu de folga compensatória ".Nada mais. (d.n., fls. 389/390).

Já o depoimento da testemunha do Reclamado, Carlos Beri Niemeyer, foi no seguinte sentido, verbis:

"Que é funcionário da reclamada desde setembro/2007; que sempre trabalhou na área de auditoria; que o depoente ocupa o cargo de Gerente Adjunto desde fevereiro/2011; (...) que o depoente cumpria jornada de trabalho das 8h30 às 17h30, com uma hora de intervalo, sendo que eventualmente trabalhava até às 18h; que normalmente o depoente iniciava a jornada antes da reclamante; que a reclamante iniciava a jornada por volta das 9h; que normalmente o depoente encerrava a jornada antes da reclamante; (...) que o depoente nunca trabalhou até após às 19h; que nunca recebeu ou presenciou orientação para que o funcionário registrasse o término da jornada e voltasse a trabalhar; que a orientação era justamente no sentido oposto; que havia compensação de jornada; que a reclamante já usufruiu de folgas para compensar horas extras; que a reclamante foi a auditora responsável pela auditoria do FAMPS; que houve uma repercussão positiva desta auditoria perante à Diretoria do SEBRAE; que essa auditoria era de média

complexidade; que é prática adotada pela reclamada que o auditor responsável pela auditoria faça a apresentação dos trabalhos juntamente com o gerente e com a equipe, aos diretores; que o depoente não tem conhecimento de que a reclamante tenha feito alguma apresentação à diretoria sem a presença do Gerente; que o Analista responsável pela auditoria é quem faz a avaliação e delimitação de horas necessárias para a conclusão dos trabalhos, passando esse planejamento ao gerente para validação; que o ponto eletrônico é independente do sistema utilizado no trabalho ".Nada mais. fl. 308 d.n.).

Cotejando-se os termos dos depoimentos supra transcritos, sopesando-se as informações colhidas e os documentos juntados aos presentes autos, resta evidenciado que: existia o registro de horas laboradas extraordinariamente e a posterior compensação destas horas (depoimento das testemunhas e documentos juntados pelo Reclamado às fls. 293/322); porém, a Reclamante e a testemunha obreira foram claras e coerentes ao narrar que também existia a instrução e a prática de se registrar o horário de saída e voltar pra trabalhar, o que comprova que haviam ainda horas extras não regularmente registradas, compensadas ou pagas pelo Reclamado.

Por fim, restou incontroverso nos autos que a Reclamante cursava faculdade, no período noturno, assim como a testemunha Carlos Alexandre Moura. Do documento à fl. 113 observa-se que o Reclamado custeava 65% do valor da mensalidade do Curso de Direito cursado pela Autora na UniDF.

Verifica-se, pois, o interesse do Reclamado na formação dos obreiros e também da Reclamante, não sendo lógico que a impedisse de frequentar as aulas, a ponto da Autora não poder concluir o referido curso em virtude de atrasos ou faltas frequentes decorrentes do horário de trabalho.

Assim, mostra-se correta a solução dada pela Magistrada de Origem que ao confrontar as informações constantes das provas testemunhal e documental com o horário de início das aulas na faculdade (19h15), informado pelo Reclamado e não impugnado pela Autora, condenou o Reclamado ao pagamento de horas extras no importe de 30 minutos por dia efetivamente trabalhados.

Citando o Eminent Desembargador Fernando Américo Veiga Damasceno, e Eg. 1ª Turma já decidiu, pelo v. voto condutor da não menos Eminent Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, que "deve-se prestigiar a impressão que somente o Julgador de origem pode obter em razão do contato direto com as partes e suas testemunhas podendo avaliar o grau de confiabilidade dos depoimentos prestados." (Proc. nº 00145-2004-005-10-00-0 ROPS)

Nego provimento aos recursos ordinários da Reclamante e do Reclamado, mantendo os termos da r. sentença." (grifos originais, fls. 497/500).

Assim, claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita para negar provimento aos recursos de ambas as partes.

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado por manifestamente IMPROCEDENTES.

Dê-se ciência a Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

<b>Despacho</b>	
<b>Processo Nº RO-2380-21.2012.5.10.0018</b>	
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Daniel dos Santos de Oliveira
Advogado	Teresa Cristina Sousa Fernandes(OAB: 22388-N/DF)
Recorrido	Viação Planeta Ltda
Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta da MM.18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. Adriana Zveiter, julgou improcedentes os pedidos objeto da reclamação trabalhista (fls. 85/90).

Inconformado, o reclamante interpôs recurso ordinário (fls. 92/101),

pugnando pela reforma da r. decisão quanto aos temas: indenização por danos morais e estabilidade provisória.

O autor é beneficiário da gratuidade da justiça (fl. 90).

Foram apresentadas contrarrazões pela reclamada (fls. 103/110).

Dispensada a intervenção do Ministério Público do Trabalho, na forma preconizada no artigo 102 do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, por não se evidenciar matéria que suscite interesse público.

Brevemente relatados, passo a decidir, antevendo a impossibilidade de seguimento do presente recurso, na forma do artigo 557 do CPC.

Muito embora tempestivo, o presente recurso ordinário não merece conhecimento.

Consoante se observa das razões recursais, o recorrente não ataca a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau.

Em verdade, limita-se a repetir, *ipsis litteris*, os termos da exordial.

Tal fato emerge cristalino pelo cotejo das fls. 3/9 com as fls. 94/100.

Desse confronto, é possível constatar que o recorrente deixa de apontar objetivamente o equívoco da decisão atacada, repetindo, tão somente, os argumentos declinados na petição inicial.

Para o preenchimento do pressuposto objetivo recursal da motivação, é necessária a demonstração do desacerto da decisão, com impugnação específica aos fundamentos expendidos no julgado, consoante disposição do artigo 514, II, do CPC, *in verbis*:

"Art. 514. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterà:

[...]

II - os fundamentos de fato e de direito;

[...]"

Corroborando este entendimento, o Colendo TST editou a Súmula n.º 422, que dispõe:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Dessa forma, nos termos do artigo 557 do CPC, de aplicação supletiva no processo trabalhista, nego seguimento ao recurso do

reclamante.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Oficie-se à Excelentíssima Juíza Revisora.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº AP-27900-83.2007.5.10.0009**

*Processo Nº AP-279/2007-009-10-00.9*

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292 -N/DF)
Agravado	Gisele de Carvalho Ramos
Advogado	Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)

Vistos, etc.

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Fernando Gabriele Bernardes, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 505/506, rejeitou os Embargos à Execução opostos pela ora Agravante.

Agravo de Petição pela Executada às fls. 508/513. Requer a reforma da r. sentença para que seja excluído da conta de liquidação o valor de R\$1.740,92.

Contraminuta às fls. 516/518, com cópia às fls. 520/522.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Internos deste Tribunal.

DECIDO:

Não obstante a insurgência da Executada, tenho que seu Agravo de

Petição sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade, ante a irregularidade de representação.

É certo que o processo é o instrumento por meio do qual o Estado-Juiz presta a função jurisdicional, devendo ser afastado todo formalismo desnecessário, mas também é certo que cabe à parte zelar pela correta instrução dos atos que pratica.

Incumbe ao advogado a adoção de cuidados mínimos quando das intervenções processuais, o que não se verifica nos autos, pois a patrona subscritora do Agravo de Petição, Drª Luciana Caixeta Ganim, não possui procuração nos autos e também não é detentora de mandato tácito.

Assim, diante da inexistência figura do mandato (seja expresso ou tácito) ou da constituição de advogado em audiência, em relação à Advogada que subscreveu o Agravo de Petição, resta patente a irregularidade de representação.

A respeito, destaco os termos da Súmula 383 do Col. Tribunal Superior do Trabalho:

"SUM-383 MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

Guize-se que, nos termos da Súmula citada, é "Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual".

Também o Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que "Considera-se inexistente recurso subscrito por advogado cuja procuração e/ou substabelecimento foi juntada mediante cópia reprográfica sem autenticação." (STF RE-AgR 505747/RN. Ac. 2ª T. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento: 12/08/2008. Divulgação: DJe-162 28-08-2008. Publicação: 29/08/2008 g.n.).

Dessa forma, a irregularidade de representação conduz ao não conhecimento do Agravo de Petição, por inexistente.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição interposto pela Executada, por manifestamente inadmissível, dada a irregularidade de representação.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº ED-AP-44800-41.2007.5.10.0010**

*Processo Nº ED-AP-448/2007-010-10-00.0*

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Ildeu de Sousa Rios
Advogado	Tyago Pereira Barbosa(OAB: 18206-N/DF)
Embargado	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Embargado	Fundacao Banco Central de Previdencia Privada-Centrus
Advogado	Diego da Silva Vencato(OAB: 14798-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando o quanto certificado às fls. 1333 e 1334, e tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, intime-se o primeiro Reclamado(Banco Central do Brasil) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e OJSBDI-1 nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

### Despacho

**Processo Nº RT-800600-73.2008.5.10.0011**

*Processo Nº RT-8006/2008-011-10-00.0*

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Inst. Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Executado	Helane Honório Paiva Bezerra de Melo
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)

DESPACHO DE FLS.468:1.Vistos os autos.2.As informações prestadas pelo Distrito Federal às fls. 457/460 e 463/466, que indicam o valor do débito da executada perante a entidade federativa, serão apreciadas posteriormente, caso seja arrematado o bem penhorado.

3. Intime-se a executada Helane Honório Paiva Bezerra de Melo acerca da manifestação da exequente de fls. 452/456, no prazo de cinco dias. 4.Decorrido o prazo ou apresentada manifestação pela parte, voltem os autos conclusos para apreciação da exceção de pre-executividade de fls. 405/412. Brasília, 20 de maio de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

### Despacho

**Processo Nº RT-803400-72.2006.5.10.0002**

*Processo Nº RT-8034/2006-002-10-00.4*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Rádio Táxi Comunicações Transporte e Turismo Ltda. - ME
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)
Executado	Aurelio Batista Paiva
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)
Executado	Fabio Luiz Jorge
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)

DESPACHO DE FLS.803:1.Vistos os autos. 2.Registre-se Fábio Luiz Jorge, requerente de fl. 776/778, como terceiro interessado. 3.O terceiro interessado peticionou nos autos para requerer a suspensão da penhora sobre o bem imóvel situado à SCLN 711, Bloco G, Loja 23, de matrícula 37792. Aduz que adquiriu o bem em 30/09/2008, e a fim de evitar sua alienação judicial, propõe o pagamento da dívida ora executada. 4.Com efeito, nada obsta que terceiro pague a dívida do executado. 5.Todavia, tal pagamento não implica na desconstituição da penhora, uma vez que os executados constam no polo passivo de diversas execuções fiscais e trabalhistas, podendo a constrição levada a efeito nos presentes autos ser efetuada nos demais processos nos quais os executados são devedores. 6.Além disso, vale registrar que eventual alienação em hasta pública geraria um montante suficiente para quitar diversas execuções. 7.Diante do exposto, não vislumbro óbices para que o requerente proceda ao pagamento da dívida, ressalvado que a quitação não implica em liberação dos ônus existentes sobre o imóvel referido. 8.Caso tenha interesse em quitar o débito, basta imprimir guias atualizadas na PGFN relativa às seguintes CDAs: 10 5 90 000174-48; 10 5 90 000220-18; 10 5 90 000271-68; 10 5 92 002888-52; 10 5 94 000473-60; 10 5 94 000855-30; 10 5 95 000039 -34; 10 5 95 000040-78; 10 5 95 000121-78; 10 5 98 001121-00 e 10 5 98 001122-91. 9.Intime-se o terceiro interessado por

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO  
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**  
**Despacho**

publicação no DJE. Brasília, 29 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

### Despacho

**Processo Nº RT-805700-28.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-8057/2007-016-10-00.2*

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	POLIGONO ENGENHARIA LTDA
Advogado	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: 12919/DF)
Executado	Antônio Carlos Jordão Machado

DESPACHO DE FLS.597/598: 1.Vistos os autos. 2.A empresa executada aduz ter ocorrido bloqueio de R\$36.269,41 (trinta e seis mil,duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) de sua titularidade em 18 de maio de 2012, conforme cópia do extrato bancário anexo. Informa que houve bloqueio judicial em conta de titularidade do corresponsável Antônio Carlos Jordão Machado,o valor foi liberado. Instrui a petição com cópia da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº68854-5.2011.4.01.000 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região "onde a Executada se mantém no REFIS IV,instituída pela Lei nº11.941/2009,onde consta o débito do referido processo". Requer a liberação do montante bloqueado na conta bancária de titularidade da empresa executada(petição de folha 590,instruída com documentos de folhas 591/596). 3.Este juízo em 23 de setembro de 2011 por meio do sistema BacenJud, protocolo nº20110002544749, bloqueou os R\$36.269,41(trinta e seis mil,duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)em conta bancária de titularidade da empresa executada. Contudo, apenas em 18 de maio de 2012 houve a transferência da quantia bloqueado(fls.470,516 e 518).

4. A primeira executada por petição protocolizada em 26 de setembro de 2011 insurgiu-se contra o bloqueio,e suscitou o parcelamento do débito, nos termos da Lei 11.941/2009(fl.472). Intimada a manifestar-se, a exequente informou estarem algumas das certidões de dividas ativas, ora executadas, extintas por pagamento,e as remanescentes totalizavam o débito de R\$36.460,48(trinta e seis mil,quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)(fl.484). Dada vista à primeira executada,requereu fosse a quantia bloqueada à folha 470 utilizada para garantir a execução(fl.499). 5.Em 05 de dezembro 2011 o Excelentíssimo Desembargador Federal Souza Prudente deferiu em parte o pedido de antecipação de tutela e assegurou à ora peticionante sua manutenção no programa de parcelamento REFIS. Portanto,conforme exposto no despacho de folha 589 quando do bloqueio dos valores o parcelamento estava cancelado(folhas 591/594). 6.Quanto à afirmação de ter ocorrido em 24 de janeiro de 2012 bloqueio judicial em conta do corresponsável Antônio Carlos Jordão Machado,montante já liberado. Verifica-se que o alegado bloqueio não foi procedido nesta execução, sendo portanto inservível. 7.Mantenho o indeferimento de liberação dos valores bloqueados e depositados na conta judicial indicada à folha 587, pelos fundamentos já expostos no despacho de folha 589. 8.Publique-se. 9.Após, remetam-se os autos à PGFN para informar sobre a vigência do parcelamento. 10.Brasília, 19 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

### Despacho

**Processo Nº RT-811700-08.2006.5.10.0007**

*Processo Nº RT-8117/2006-007-10-00.5*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Editora Gráfica Melo Ltda. (na pessoa de Édison Roquete de Melo)
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)
Executado	Édison Roquete de Melo
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/O/DF)
Executado	Clodoaldo Biscoli (Arrematante)
Advogado	SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)

DESPACHO DE FLS.345:1.Vistos os autos. 2.Às fls.342, o 7º Ofício do Registro de Imóveis do DF informa que procedeu à averbação da penhora do imóvel de matrícula nº8.538. 3.Intimem-se os executados para procederem ao pagamento ou parcelamento da dívida exequenda, no prazo de 5 dias, sob pena de designação de leilão do imóvel supra. 4.A intimação dar-se-á pela via postal, no endereço de fls.341. Brasília,7 de fevereiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

### Despacho

**Processo Nº RT-821900-90.2005.5.10.0013**

*Processo Nº RT-8219/2005-013-10-00.1*

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Apoio Empreendimentos de Comunicação Ltda.
Advogado	ELDA GOMES DE ARAUJO(OAB: 12155/DF)
Executado	Francisco Maia Farias - sócio
Advogado	ELDA GOMES DE ARAUJO(OAB: 12155/DF)
Executado	Angkor Participações Ltda
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

DESPACHO DE FLS.429: 1.Vistos os autos. 2.O leilão designado nos presentes autos foi cancelado conforme decisão proferida nos embargos de terceiros nº 00542-24.2013.5.10.0013, na qual também restou determinada a suspensão desta execução (cópia à fl. 399).3.Intimem-se os executados acerca da decisão de fl. 399, por publicação no DJE.4.Após, mantenha-se a execução suspensa por noventa dias. Brasília, 29 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

DECISÃO DE FLS.399:1.Vistos os autos.2.Trata-se de embargos de terceiro ajuizados por Adriana Souza Maragno e Antônio Ferreira de Oliveira Neto, por dependência à execução nº8219-2005-013-10-00-1. São embargados a União, Apoio Empreendimentos de Comunicação Ltda e Francisco Maia Farias. Os embargantes afirmam ter adquirido em julho de 1999 por meio de cessão de direitos o apartamento 408, do bloco "B",AOS 04,Brasília,DF,onde residem em instituição familiar com os dois filhos do casal. O referido imóvel foi penhorado nos autos principais e designado leilão para o dia 21 de março de 2013, em virtude de não ter sido procedida a transferência da propriedade no 1ºOfício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, matrícula nº68892. Requerem liminarmente a suspensão do leilão designado para o dia 21 de março de 2013, às 10:00 horas,haja vista que os presentes embargos tem como objeto o bem penhorado;a citação dos embargados para contestar a ação;seja julgada procedente a ação

e anulada/cancelada a penhora incidente sobre o apartamento 408, do bloco "B", AOS 04, Brasília, DF. 3. Os presentes embargos versam a respeito do único bem penhorado nos autos nº8219-2005-013-10-00-1. Nos termos do artigo 1052 do CPC determino a suspensão do curso do processo principal, inclusive, cancelo os leilões designados para 21 de março e 29 de abril de 2013. 4. Determino a intimação imediata do leiloeiro Paulo Henrique de Almeida Tolentino do cancelamento dos leilões designados para 21 de março e 29 de abril de 2013. 5. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. 6. Publique-se. 7. Após, conclusos para que as citações sejam determinadas. Brasília, 18 de março de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais.

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-9-04.2013.5.10.0001

Reclamante	Frederico Rocha Ribeiro
Advogado	GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	CLAUDIA NASTARI CAPANEMA(OAB: 26634/DF)

DESPACHO: " Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-240-36.2010.5.10.0001

Reclamante	Nivaldo Zardo Júnior
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

"J. Vista ao reclamado da Impugnação aos Cálculos. Prazo de 5 dias. Publique-se."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-285-35.2013.5.10.0001

Reclamante	Wilson da Silva Brito
Advogado	KENEDY AMORIM DE ARAUJO(OAB: 36260/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Considerando que até a presente data não retornou o comprovante de notificação da reclamada, defiro o requerimento do advogado do reclamante e retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência INICIAL no dia 02/09/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Expeça-se edital para notificação da reclamada. Publique-se.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-686-34.2013.5.10.0001

Reclamante	Maria Alice Gomes Freitas
Advogado	FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

"(...)Inicialmente, cumpre averiguar a competência para a apreciação do presente feito.

Efetivamente, o entendimento deste Juízo é no sentido de que o artigo 114 da Constituição da República estabelece que à Justiça do Trabalho compete julgar dissídios decorrentes da relação de

trabalho, estando aí inseridas as controvérsias envolvendo complementação de aposentadoria ou de pensão advinda de entidade de previdência privada fechada mantida pelo empregador. Ora, se inseridos no polo passivo da ação tanto a entidade privada quanto o ex-empregador que a instituiu e a mantém, a relação não seria apenas de natureza previdenciária. De outro lado, se a entidade de previdência privada foi instituída e é patrocinada pelo empregador exclusivamente para os seus empregados, mostra-se, também com isso, que a complementação de proventos deriva da relação de emprego havida e está intimamente relacionada com ela. Contudo, o excelso Supremo Tribunal Federal, em recente decisão proferida pelo Plenário na sessão realizada no dia 20.02.2012, no julgamento dos REs 586453 e 583050, firmou entendimento de que cabe à Justiça Comum julgar processos decorrentes de contrato de previdência complementar privada. A matéria teve repercussão geral reconhecida e ficou definido que apenas permanecerão na Justiça do Trabalho os processos que já tiverem sentença de mérito proferida. Segundo informação de notícia veiculada no site do STF, "a tese vencedora foi aberta pela ministra Ellen Gracie (aposentada) ainda em 2010. Como relatora do RE 586453, a ministra entendeu que a competência para analisar a matéria é da Justiça Comum em razão da inexistência de relação trabalhista entre o beneficiário e a entidade fechada de previdência complementar. De acordo com ela, a competência não pode ser definida levando-se em consideração o contrato de trabalho já extinto como no caso deste RE. Por essa razão, a ministra concluiu que a relação entre o associado e a entidade de previdência privada não é trabalhista, estando disciplinada no regulamento das instituições". Nesse contexto, portanto, em razão da preservação da segurança jurídica, que deve permear as decisões judiciais, curvo-me ao posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta desta Justiça do Trabalho, em razão da matéria, e DECLINO DA COMPETÊNCIA para a Justiça Estadual Comum, devendo ser os autos remetidos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Intime-se a autora. Brasília, 03 de junho de 2013."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1082-45.2012.5.10.0001

Reclamante	Eleno Rodrigues da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Ssi Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO: "Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para proceder a baixa, no prazo de 5 dias."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1170-83.2012.5.10.0001

Reclamante	Patricia Vieira dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia-FUB

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de oito dias."

#### Despacho

##### Processo Nº RT-1269-53.2012.5.10.0001

Reclamante	Carlos Raphael de Azevedo Silva Pala
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO: "...libere-se a guia, à fl. 143 ao reclamante. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

### Despacho

**Processo Nº RT-1332-78.2012.5.10.0001**

Reclamante Raimundo Nonato Conceicao dos Reis  
Reclamado Tribo - Produtos Naturais Ltda - Me  
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

### Despacho

**Processo Nº RT-1442-48.2010.5.10.0001**

Reclamante Priscila Bosque de Almeida Batista  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 00750/A/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para proceder as anotações de baixa da CTPS obreira, na forma determinada na sentença às fls. 205, prazo de 5 dias."

### Despacho

**Processo Nº RT-1610-79.2012.5.10.0001**

Reclamante Fausto Raupp Fonseca  
Advogado DAVID COUTINHO E SOUZA(OAB: 36351/DF)  
Reclamado Id2 Tecnologia Sa  
Advogado MARCOS VINICIUS BARROZO CAVALCANTE(OAB: 19850/DF)

"Vistos os autos.A reclamada comprova o pagamento da 5.ª parcela do acordo.

O reclamante, por sua vez, requer a aplicação da multa referente a 5.ª parcela paga em atraso, bem como, o pagamento da 6.ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100%. Defiro.Intime-se a reclamada a efetuar o pagamento no valor de R\$18.000,00, referente a multa de 100% da 5.ª parcela e a 6.ª parcela, acrescida da multa de 100%, ou comprovar o recolhimento no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2147-12.2011.5.10.0001**

Reclamante Edivaldo Rodrigues dos Santos  
Advogado MAURICIO DA SILVA MOREIRA(OAB: 19981/DF)  
Reclamado Associacao dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura  
Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)

DESPACHO: "Ante o recolhimento das custas processuais, comprovante à fl. 358, julgo extinta a execução do respectivo crédito, nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo"

### Despacho

**Processo Nº RT-28300-10.1996.5.10.0001**

*Processo Nº RT-283/1996-001-10-00.2*

Reclamante JACONIAS DA SILVA CEZARIO  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 08521/DF)  
Reclamado Restaurante Roque Santeiro Ltda

Reclamado Eliana Alves de Assis Brotas  
Reclamado Julio Cezar Alves de Assis  
Reclamado Luis Claudio Alves de Assis  
Reclamado Wellington Alves de Assis

"J. Intime-se o exequente a apresentar o comprovante do valor efetivamente sacado, para fins de decução dos cálculos, haja vista que apesar de mencionado este não acompanhou a petição. Prazo 5 dias. Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-218800-76.2009.5.10.0001**

*Processo Nº RT-2188/2009-001-10-00.9*

Reclamante Adinilson Moreira dos Santos  
Advogado LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 23233/DF)  
Reclamado Eletrica Industrial Ltda Me  
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 04489/DF)  
Reclamado Camila Santana Cardoso  
Reclamado Rafael Santana Cardoso  
Reclamado Peterson Savio Cardoso

DESPACHO: "Defiro como requerido."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-539-42.2012.5.10.0001**

Reclamante Gerivaldo Ferreira Martins  
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fub- Fundação Universidade de Brasilia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DESPACHO - "Vista as reclamadas do Recurso Adesivo interposto. Prazo Legal.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1170-83.2012.5.10.0001**

Reclamante Patricia Vieira dos Santos  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia- FUB

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS

TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1) DECISÃO - "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, adicional de insalubridade e reflexos sobre a gratificação natalina, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST)."

2) DECISÃO - "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO tão-somente para prestar esclarecimentos. Intimem-se as partes. Brasília, 02 de maio de 2013. Nada mais."

3) DESPACHO - "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo de 08 dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de junho de 2013.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

Processo Nº RT-64-49.2013.5.10.0002

Reclamante	Ana Cristina Goncalves Soares
Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Peninsula Norte S/C Ltda - Epp
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

Tendo em vista que as partes declararam expressamente na ata de audiência de fl. 87 que se comprometeriam a trazer suas testemunhas espontaneamente, indefiro o pedido da autora de fl. 200 pelo qual requereu a intimação de testemunha.

Desta forma, aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada.

Publique-se.

### Despacho

Processo Nº RT-372-90.2010.5.10.0002

Reclamante	Marcelo Martins Gomes
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Viaseg Monitoria 24 Hs Ltda
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado	Sevig Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda - Me
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Vistos.

Nada a deferir acerca da petição juntada pelo exequente à fl.296.

Homologo os cálculos de fls.281/295 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 81.391,93 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 64.355,13

INSS Reclamante....: 4.025,02

INSS Reclamado.....: 9.402,64

INSS Terceiros.....: 2.371,11

Custas do Processo: 589,73

Custas Art.789.....: 341,90

Diversos.....: 306,40

Cite(m)-se a(s) executada(s) condenadas de forma solidariamente para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$54.477,38, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal(R\$26.914,55), devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a

preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)s autor(a)s ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 11, independentemente de nova intimação. o de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 11, independentemente de nova intimação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-485-73.2012.5.10.0002

Reclamante	Geraldo Nilo da Silva
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Ayrton Pinto Santos
Reclamado	Rebecca Carolina Santos Cirne
Reclamado	Froylan Pinto Santos
Reclamado	Mirian Santos Cirne

Ante comprovação de que a sócia executada Rebecca Carolina Santos Cirne encontra-se em local incerto e não sabido, conforme certidão da Oficiala de Justiça de fl. 175, proceda-se a sua citação executória, desta feita por via editalícia.

Com relação ao pedido formulado pelo autor acerca da possibilidade do prosseguimento da execução em face dos sócios indicados na alteração contratual de fl. 48/55, passo a analisar.

Compulsando os autos, verifico que a empresa executada, FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA, procedeu alteração em seu quadro societário, tendo como atuais sócios o Sr. AYRTON PINTO SANTOS e Sra. REBECCA CAROLINA SANTOS CIRNE, conforme pesquisa realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas CNE ora juntada aos autos.

Em consulta ao CNE, verifico que as pessoas dos ex-sócios, Sr. FROYLAN PINTO SANTOS e Sra. MIRIAN SANTOS CIRNE se retiraram do quadro societário da executada principal nas datas de 30/07/2012 e 26/08/2011, respectivamente.

A questão acerca da responsabilidade dos ex-sócios é bastante controversa no âmbito deste Egrégio Tribunal, havendo duas correntes, quais sejam: aqueles que defendem que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação e

aqueles que entendem que a contagem ocorrerá entre a retirada da sociedade e o direcionamento da execução em face dos sócios retirantes.

O entendimento da jurisprudência predominante desta Corte Regional é de que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação, sendo isoladas as decisões que entenderam o oposto.

Na esteira deste entendimento, observa-se que os ex-sócios declinados retiraram-se do quadro societário da executada em 30/07/2012 e 26/08/2011, respectivamente, tendo a presente reclamação trabalhista sido ajuizada em 14/03/2012.

Assim, nos termos do entendimento dominante deste Egrégio Regional, os sócios retirantes ficariam responsabilizados por deveres trabalhistas da reclamada principal decorrentes de reclamações trabalhistas ajuizadas contra a empresa até as datas de 30/07/2014 e 26/08/2013, respectivamente.

A fim de subsidiar minha decisão, colaciono julgamento de Agravo de Petição proferido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional, em 08/06/2011, tendo como relatora a Exma. Desembargadora Federal do Trabalho Heloisa Pinto Marques, processo nº 00368-2008-021-10-00-0-AP, que adoto como razões de decidir:

"(...)MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE O MM Juízo originário acolheu os embargos à Penhora opostos por Maurício Sampaio Cavalcante, nos quais ele alegava ter sido sócio da Empresa Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda em período anterior ao ajuizamento da presente ação. A MM. Juíza entendeu que, na hipótese, não há contemporaneidade suficiente a justificar a responsabilidade do sócio que se retirou da empresa no ano de 2006, afastando a caracterização da responsabilidade do sócio e liberando a guia de depósito judicial de fls. 355 (fls.463). Nas suas razões de Recurso, a Agravante pretende a manutenção do sócio no pólo passivo, alegando que foi contratada à época em que o Agravado era sócio da empresa executada. Informa que sua admissão ocorreu em 01.06.2006 e perdurou até 2008, sendo que o Agravado foi sócio no período de 10.02.2006 a 10.10.2006, a fls. 478. Por fim, aduz que a alteração contratual referente à retirada do sócio foi averbada em 13.11.2006, conforme fls. 422, e a presente ação foi proposta em abril de 2008, dentro do prazo de dois anos. Nos termos do artigo 1003, parágrafo único, e artigo 1032, ambos do Código Civil, a responsabilidade do sócio retirante pelas dívidas da sociedade é tratada da seguinte forma: "Art. 1003. (...) Parágrafo único. Até dois depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio." Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante vigeu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo

da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exequente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, defiro o pedido de inclusão dos ex-sócios Sr. FROYLAN PINTO SANTOS e Sra. MIRIAN SANTOS CIRNE, na forma do art. 1.003, parágrafo único do Código Civil, devendo ser procedida a sua citação executória para pagamento da execução trabalhista em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se.res, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante viveu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exequente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr

Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, defiro o pedido de inclusão dos ex-sócios Sr. FROYLAN PINTO SANTOS e Sra. MIRIAN SANTOS CIRNE, na forma do art. 1.003, parágrafo único do Código Civil, devendo ser procedida a sua citação executória para pagamento da execução trabalhista em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-515-79.2010.5.10.0002

Reclamante	Miguel Mendes Rodrigues
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Espólio de Moacir Belchior
Advogado	YURI ALMEIDA BELCHIOR TISI(OAB: 36160/DF)

fl. 342: Vistos. Inicialmente, desentranhe-se o alvará e acoste-o na contracapa. Intime-se o autor para receber seu alvará, devendo a Secretaria informar o CPF do executado, indicado a fl. 11. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-675-07.2010.5.10.0002

Reclamante	Fernando Rodrigues Chaves Borges
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

fl. 435: Vistos. Assiste razão a manifestação do senhor perito (fl. 433/434), uma vez que a sentença de fls. 299/307, condenou a reclamada, apenas, ao pagamento de horas extras e seus reflexos e honorários assistenciais; o acórdão de fls. 351/354, proveu o recurso da demandada para excluir da condenação as horas extras e seus reflexos. Essa decisão transitou em julgado, em 18/10/2012 (fl. 418). Nesse sentido, a condenação ficou limitada aos honorários assistenciais, os quais ficaram prejudicados, tendo em vista que não há condenação em pecúnia que lhe forneça base de cálculo. A par disso, determino à Caixa Econômica Federal liberar ao Dr(a). SILVIA SEABRA DE CARVALHO, OAB Nº 16903/DF, CPF Nº não informado o saldo existente na conta judicial de número 3920-042 -04962125-0, referente ao depósito recursal convolado em penhora. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-704-86.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudionor Silva Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Kitchens Comercio de Aparelhos Domesticos Ltda
Advogado	ARNALDO FLORENCIO FERNANDES(OAB: 19646/SP)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração

opostos por KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA e os acolho, para, afastando a omissão no julgado, indeferir o requerimento de condenação do reclamante no pagamento da multa prevista no artigo 940 do Código Civil, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-826-02.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Ribeiro dos Santos  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Tork Engenharia Ltda  
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Ante a juntada dos contracheques do reclamante relativos aos meses de julho a novembro de 2011 pela reclamada, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-840-54.2010.5.10.0002

Reclamante Natalia Roberta Rodrigues Pereira  
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO(OAB: 03256/DF)  
Reclamado Politec, Tecnologia de Informação S/A  
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

fl.387: Vistos. Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 384/386, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.500,00, calculadas sobre R\$ 75.000,00, valor da transação, dispensado de seu pagamento, nos termos da lei. A Reclamada deverá promover o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota parte empregado e empregador), incidente sobre a parcela salarial declarada a fl. 385 (R\$ 30.000,00), no prazo de 15 dias após o vencimento da última parcela. A reclamante deverá comunicar ao Juízo, no prazo de 10 dias, após o vencimento de cada parcela do acordo, o seu cumprimento, sob pena do silêncio ser interpretado como quitação da obrigação. Após o cumprimento do acordo, intime-se a União, por meio da PGF. Expeça-se alvará, a favor da reclamante, para levantamento dos depósitos recursais de fls. 303, 333 e 346. Oficie-se à SGJUD com cópia da petição de fls. 384/386 e deste despacho para promover a cientificação do Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator do AIRR em curso no TST. Publique-se. Brasília, 29 de maio de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1022-06.2011.5.10.0002

Reclamante Gilson Sergio Alves Silva Guajajara  
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
Reclamado Marcelo de Oliveira Fernandes  
Advogado MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)  
Reclamado Hotel Fazenda Pró Saúde  
Advogado MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)

Vistos. Garantido Juízo, via bloqueio BACEN-JUD(fl.160), intime-se o 2º reclamado Hotel Fazenda Pro Saúde Ltda, prazos e fins legais. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1071-47.2011.5.10.0002

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado INAIÁ REIS FIGUEIREDO BORGES(OAB: 18287/DF)

Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)

Defiro o pedido da executada, concedo-lhe o improrrogável prazo de 5 dias para proceder ao pagamento da diferença para quitação da cota previdenciária do INSS Terceiros, na forma do despacho de fl. 1768/1768v.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1073-17.2011.5.10.0002

Reclamante Alderval Marinho Milhomens Coelho  
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)  
Reclamado Paulo Sergio Monte Lima Velloso  
Reclamado Danilo Meth

Vistos.

Ante a informação prestada às fls.340/341, dou por encerrado os procedimentos executórios.

Considerando a existência de saldo remanescente nos presentes autos, determino ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal que proceda a transferência de todo o saldo existente na conta judicial nº 3920/042.04946461-8 para uma conta judicial vinculada aos autos do processo nº 01398-2010-002-10-00-0, em trâmite perante este Juízo.

Com a comprovação da movimentação acima determinada, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os presentes autos.

Publique-se para ciência das partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1091-04.2012.5.10.0002

Reclamante Mauro dos Santos  
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)  
Reclamado Real Expresso Limitada  
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

fl.314: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1150-26.2011.5.10.0002

Reclamante Aurilene Goncalves dos Santos  
Advogado JOÃO EMILIO FALÇÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União - Hospital das Forças Armadas

fl. 375: Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias e querendo, manifestar-se sobre os embargos a execução da ré e, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1152-59.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Alfredo dos Santos  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS e SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A e acolho os opostos pelo obreiro e rejeito os da reclamada, tudo nos termos da fundamentação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1158-66.2012.5.10.0002

Reclamante Eduardo Nunes Seibt Meneghetti  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

FUNDAMENTOS pelos quais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para(i) acolher a prejudicial de prescrição suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 31/05/2007; e(ii) condenar a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO-EBC, ao adimplemento das obrigações de pagar acima deferidas em favor de EDUARDO NUNES SEIBT MENEGHETTI, consistentes no pagamento do adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo (Súmula vinculante nº 4 do STF) no período de 31.5.2007 a 30.6.2007, bem como os seus reflexos em férias, 13º salário e FGTS, o qual será depositado na conta vinculada da reclamante.Honorários assistenciais - a reclamada arcará com honorários assistenciais de 15% sobre o valor final da condenação.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. A atualização monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, na forma da lei.Juros de mora à base de 1% ao mês. Termo inicial contado da data de propositura da ação (art. 883 da CLT) com incidência sobre a condenação já atualizada (súmula 200 do c. TST).Descontos fiscais nos termos da Lei nº 8.541/1992 art. 46 e Provimento CGJT/TST nº 03/2005. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00(Hum mil reais).Intimem-se as partes, através de seus procuradores, com urgência.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1166-43.2012.5.10.0002

Reclamante Yara Selva Veiga de Lemos  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

FUNDAMENTOS pelos quais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para(i) acolher a prejudicial de prescrição suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 06.06.2007; e(ii) condenar a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO-EBC, ao adimplemento das obrigações de pagar acima deferidas em favor de YARA SELVA VEIGA DE LEMOS consistentes no pagamento do adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo (Súmula vinculante nº 4 do STF),observado o período imprescrito, bem como os seus reflexos em férias, 13º salário e FGTS, o qual será depositado na conta vinculada da reclamante .

Honorários assistenciais - a reclamada arcará com honorários

assistenciais de 15% sobre o valor final da condenação.Honorários periciais, nos termos da fundamentação.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Liquidação por cálculos. A atualização monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, na forma da lei.

Juros de mora à base de 1% ao mês. Termo inicial contado da data de propositura da ação (art. 883 da CLT) com incidência sobre a condenação já atualizada (súmula 200 do c. TST).Descontos fiscais nos termos da Lei nº 8.541/1992 art. 46 e Provimento CGJT/TST nº 03/2005. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00(Hum mil reais).Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1190-08.2011.5.10.0002

Reclamante Luiz Fernando Ataide Boucinha  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

fl. 462: Vistos os autos. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas retificações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl. 212/224), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante ao recebimento. Após, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para a liquidação da r. sentença. BRASÍLIA, 03/06/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1254-81.2012.5.10.0002

Reclamante Carmezina Lima Mascarenhas  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

FUNDAMENTOS pelos quais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para(i) acolher a prejudicial de prescrição suscitada pela Reclamada e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 19.06.2007; e(ii) condenar a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO-EBC, ao adimplemento das obrigações de pagar acima deferidas em favor de CARMEZINA LIMA MASCARENHAS, consistentes no pagamento do adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo (Súmula vinculante nº 4 do STF),observado o período imprescrito, bem como os seus reflexos em férias, 13º salário e FGTS, o qual será depositado na conta vinculada da reclamante.Honorários assistenciais - a reclamada arcará com honorários assistenciais de 15% sobre o valor final da condenação.Honorários periciais, nos termos da fundamentação.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Liquidação por cálculos. A atualização monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, na forma da lei.Juros de mora à base de 1% ao mês. Termo inicial contado da data de propositura da ação (art. 883 da CLT) com incidência sobre a condenação já atualizada (súmula 200 do c. TST).Descontos fiscais nos termos da Lei nº 8.541/1992 art.

46 e Provimento CGJT/TS nº 03/2005. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1264-28.2012.5.10.0002

Reclamante Sonia Araujo de Sa  
Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)  
Reclamado Mistral Eventos Ltda Epp

Preliminarmente, considerando que este Juízo ainda não procedeu à liquidação do julgado, indefiro o pedido formulado pela reclamada de fls. 80/81, que deverá ser apresentado em momento processual oportuno, qual seja, Embargos à Execução.

Ante o supra certificado, considerando que na coisa julgada há determinação do cumprimento de anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, bem como a entrega das guias para saque do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, determino:

1- Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 5.000,00.

2- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

3- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do Seguro Desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

4- Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, quanto à apuração de eventual Imposto de Renda.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1280-79.2012.5.10.0002

Reclamante Fernando Luiz de Azevedo Silva  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FERNANDO LUIZ DE AZEVEDO SILVA em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. Em cumprimento à determinação contida no acórdão de fls. 148/183, inclua-se o feito na pauta de julgamento na data de hoje. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1318-62.2010.5.10.0002

Reclamante Queila Daiane Alves Ferreira  
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
Reclamado Hernandes Oliveira de Matos

Advogado SONIA MARA MENDES MARINHO(OAB: 13946/DF)  
Reclamado Hernandes Oliveira de Matos  
Reclamado Wilson Oliveira de Matos

Vistos.

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, por execução frustrado.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1384-71.2012.5.10.0002

Reclamante Germano Francisco Xavier  
Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)  
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp  
Reclamado Secretaria de Estado de Fazenda (Distrito Federal)  
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.884,85 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.639,49

INSS Reclamante....: 217,62

INSS Reclamado....: 544,10

INSS Terceiros....: 157,77

INSS SAT.....: 54,44

Custas do Processo: 217,14

Custas Art.789....: 54,29

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor

total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.ressada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1402-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Nativo Amancio Ribeiro Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Garantido Juízo, via bloqueio BACEN-JUD(fl.200), intime-se a executada, prazos e fins legais. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1436-38.2010.5.10.0002

Reclamante	Adilino Vieira de Moraes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado	CHARLES ROBERTO DE LIMA JUNIOR(OAB: 27229/DF)
----------	---

Defiro a dilação do prazo para conclusão do laudo pericial contábil, solicitada pelo sr. Perito, concedendo-lhe o improrrogável prazo de 40 dias para a conclusão dos trabalhos.

Intime-se o sr. Perito por via postal.

Publique-se para ciência das partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1488-63.2012.5.10.0002

Reclamante	Eliseu da Silva Fonseca
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Barbosa Oliveira Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Vistos.

Diante da manifestação de concordância apresentada pelo exequente, libero seu crédito.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04973537-9, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.343,93

INSS Reclamante....: 111,29

INSS Reclamado.....: 306,13

INSS Terceiros.....: 80,72

Custas do Processo: 38,19

Custas Art.789.....: 9,55

Líquido do exequente: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). ERALDO NOBRE CAVALCANTE, OAB Nº 30391/DF, CPF Nº 28981600163, (procuração/substabelecimento às fls. 08);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, aguarde-se o pagamento da Requisição de Honorários Periciais expedida às fls. 110.

Cumprida a diligência ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1555-28.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcos Antonio Dourado
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. Em Recuperacao Judicial

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, vista e manifestação acerca do parcelamento pleiteado pela executada. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1715-53.2012.5.10.0002

Reclamante Cicero Solino de Souza  
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

fl. 219: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1801-24.2012.5.10.0002

Reclamante Wesley Roquete Samagaio Campana  
 Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)  
 Reclamado Swissport Brasil Ltda  
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

FL. 327: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1865-34.2012.5.10.0002

Reclamante Josias Ferreira dos Santos  
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
 Reclamado Valor Ambiental Ltda  
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)  
 Reclamado Servico de Limpeza Urbana  
 Advogado MARCOS HENRIQUE SILVA(OAB: 31212/DF)

fl. 673: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há adesivo interposto pelo(a) reclamante dentro do prazo legal. Vista às partes contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal e sucessivo, a iniciar pela 1ª reclamada. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1955-42.2012.5.10.0002

Reclamante Pedro Henrique Ferreira de Oliveira  
 Advogado JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)  
 Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp  
 Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por DISTRITO FEDERAL e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1968-41.2012.5.10.0002

Reclamante Marcos Resende Debien  
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Sendo assim, EXTINGO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo. Custas no valor de R\$ 500,00, pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 25.000,00, cujo recolhimento deverá ser feito no prazo legal. Intimem-se as partes Súmula 197, do TST. Nada mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1971-93.2012.5.10.0002

Reclamante Alexandre da Silveira Gouveia  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por BANCO DO BRASIL S/A e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se, via imprensa oficial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2013-45.2012.5.10.0002

Reclamante Rogerio Souza Mensales  
 Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)  
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS:

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2164-11.2012.5.10.0002

Reclamante Kerton Henrique Brito Silva  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Qualy Serviços Gerais Ltda  
 Reclamado Net Brasilia  
 Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, vista ao reclamante e 1ª reclamada pelo prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se a 1ª reclamada por via postal.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2223-96.2012.5.10.0002

Reclamante Marcia Carmelia Ferreira Militao  
 Advogado JOSE DOS SANTOS(OAB: 12733/DF)  
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp

Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS  
BAHIA(OAB: 9522/DF)

Reclamado Sibéria Comercial de Alimentos S/A

Advogado REGINA SEBASTIANA  
CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias receber sua CTPS devidamente anotada,acostada à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-7000-13.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-70/2001-002-10-00.5

Reclamante VILMAR PROCOPIO DE SOUZA

Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Reclamado Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Transportadora Wadel Ltda

Reclamado Expresso Brasilia Ltda

Considerando a ausência de comprovação acerca do trânsito em julgado da sentença que extinguiu a recuperação judicialda executada Brata Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S.A., concedo ao autor o prazo de 10 para que comprove nos autos. Após, venham os autos conclusos para análise.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-98100-69.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-981/1989-002-10-00.5

Reclamante Joziane Cecilia de Souza Santos Cardoso

Advogado FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA(OAB: 2039/DF)

Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

Advogado JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTEGA.(OAB: 4380/DF)

Intimem-se os exequentes para que informem se cederam seus créditos ou se o utilizaram em Programas de Recuperação de Débitos Fazendários- REFAZ.

### Despacho

#### Processo Nº RT-110500-51.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1105/2008-002-10-00.0

Reclamante Robson Souza Pugas

Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)

Reclamado R . a . a . - Servicos Aeroportuarios Ltda

Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)

Reclamado TAM Linhas Aéreas S.A.

Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Devidamente comprovada a transferência do saldo remanescente restituído à 2ª executada, intime-se a TAM Linhas Aéreas S.A. para ciência da movimentação no prazo de 5 dias.

Após, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Publique-se.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-485-73.2012.5.10.0002

Reclamante Geraldo Nilo da Silva

Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Reclamado Ayrton Pinto Santos

Reclamado Rebecca Carolina Santos Cirne

Reclamado Froylan Pinto Santos

Reclamado Mirian Santos Cirne

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO REBECCA CARLINA SANTOS CIRNE, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 21.127,78 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 19.095,37

INSS Reclamante....: 430,97

INSS Reclamado.....: 1.278,93

INSS Terceiros.....: 322,51

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

### Edital

#### Processo Nº RT-1834-14.2012.5.10.0002

Reclamante Valdilene Alves de Santana

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Edificar - Montagens de Estruturas Metalicas Ltda - Me

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR RÉGO DE OLIVEIRA, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Edificar - Montagens de Estruturas Metalicas Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada, EDIFICAR - MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME, a pagar ao reclamante,VALDILENE ALVES DE SANTANA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas enumeradas na fundamentação, que passam a integrar o presente dispositivo. Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8.177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Determina-se ao reclamada recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00 (quinze mil reais), valor ora arbitrado à condenação.

Ciente o autor. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JUNHO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-2204-90.2012.5.10.0002**

Reclamante	Paloma Taiane Pereira Desousa Santos
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 37940/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR RÊGO DE OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar a primeira reclamada, SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA-ME, a pagar à reclamante, PALOMA TAIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS, as seguintes parcelas: salário do período de 23.04.2012 a 22.05.2012; 01/12 de férias, acrescidas do terço constitucional; 01/12 de 13º salário proporcional; multa do arts. 477 e 467 da CLT; e regularização dos depósitos do FGTS, acrescido da multa fundiária de 40%.

Resolvo, ainda, julgar IMPROCEDENTE a ação em desfavor da segunda reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e em consequência absolvo-a de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Determina-se à primeira reclamada recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado para este fim.

Ciente a segunda reclamada (Súmula 197 do C. TST). ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JUNHO de 2013.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-44-55.2013.5.10.0003**

Reclamante	Monica Jose da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Brasília Local Moda Ltda - Epp
Advogado	FERNANDO NESTI FRÓES PEREIRA DA SILVA(OAB: 178895/RJ)

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação de baixa. Prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-56-69.2013.5.10.0003**

Reclamante	Adao Izidio Silva dos Santos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Auto Shopping Derivados de Petroleo Ltda (Posto Ipiranga)
Advogado	PAULA CANHEDO AZEVEDO(OAB: 21514/DF)

Vistos. Mantenho do despacho de fl. 109, uma vez que os procuradores do reclamado não possuem poderes para transigir ou firmar acordo.

Apresente a executada, em 5 (cinco) dias, novo instrumento em que conste a outorga de poderes para tanto, sob pena de não homologação do acordo.

Intime-se.

**Despacho****Processo Nº RT-92-14.2013.5.10.0003**

Reclamante	Tiago Fonseca Queiroz
Advogado	DANIEL FLAVIO SOUZA FONSECA(OAB: 21229/DF)
Reclamado	Centro Medico Regional de Brasilia Ltda
Advogado	KARINA NEULS(OAB: 29267/DF)

Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza, conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação referente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dois mil reais).

Ciente o reclamante (Sum. 197 do TST).

Intime-se a reclamada.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

**Despacho****Processo Nº RT-210-58.2011.5.10.0003**

Reclamante	Fabio Costa de Brito
Advogado	MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	OŠMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado	OŠMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

01. Garantida a execução com o depósito recursal de fl.1152 e como bloqueio através do Bacen - fl. 1160.

02. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-267-08.2013.5.10.0003**

Reclamante	Augusto Luiz Francisco
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Sampaio Correa Futebol Clube

Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

POSTO ISSO, decido ACOLHER a exceção de incompetência apresentada por SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE, para declinar da competência em favor de uma das Varas do Trabalho de São Luiz-MA, para onde os autos deverão ser remetidos, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se para ciência das partes e aguarde-se o decurso do prazo recursal para a remessa dos autos.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA  
JUIZ DO TRABALHO

### Despacho

**Processo Nº RT-325-79.2011.5.10.0003**

Reclamante Fabio Vieira Cesar  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de 15 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-513-38.2012.5.10.0003**

Reclamante Flavia Rejane Craveiro Barbosa  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

SENTENÇA: "FUNDAMENTAÇÃO

### HORAS EXTRAS E REFLEXOS EM LICENÇA PRÊMIO

A embargante aponta omissão no julgado quanto ao pedido de repercussão das horas extras nas ausências do serviço decorrente de licença-prêmio.

Na análise dos primeiros embargos há inexistência material, a qual corrige de ofício.

De fato, o pedido objeto dos embargos foi devidamente analisado às fls. 459- parágrafo 6º, tendo o juízo deferido o pedido com os seguintes fundamentos:

"Defere-se o pedido de repercussões das horas extras na licença-saúde (Verbete nº 36, V e VII, TRT/10ª Região), conversão em espécie e respectivo adicional, conversão em espécie de licença prêmio" (Verbete nº 36, IV, TRT/10ª Região). (grifei).

Portanto, nenhuma omissão subsiste no julgado, pois o pedido foi objeto de exame, restando deferido.

Embargos rejeitados.

### DECISÃO

Em face do exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte

integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra."

### Despacho

**Processo Nº RT-613-90.2012.5.10.0003**

Reclamante Claudia Maria Escarabel  
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)  
Reclamado UNIP - Universidade Paulista  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.Intimem-se as partes via publicação.Brasília, 3 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-725-30.2010.5.10.0003**

Reclamante Ricardo Frederico Pereira Viana  
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda  
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Intimada via DEJT em 17.04.2013 e 08.05.2013, a executada não compareceu em Secretaria para recebimento do Alvará de liberação do saldo remanescente.

Renova-se o prazo de 30 dias à executada para recebimento do Alvará, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos. Intime-a pela via postal e pelo DEJT.

### Despacho

**Processo Nº RT-725-93.2011.5.10.0003**

Reclamante Danielle Araujo Brito  
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)  
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.  
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)  
Reclamado Vivo S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-860-71.2012.5.10.0003**

Reclamante Vagner Venancio Ferreira  
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)  
Reclamado B2br - Business To Business Informatica do Brasil Ltda.  
Advogado RAQUEL DA NOBREGA LUCENA PINHO(OAB: 34898/DF)  
Reclamado Brasil Telecom S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)  
Reclamado Oi - Tele Norte Leste Participacoes S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)

Reclamado Telemar Norte Leste S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO  
MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para receber o alvará de levantamento do valor líquido incontroverso. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-901-04.2013.5.10.0003

Reclamante Jacqueline Amarilio de Sousa

Advogado JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA(OAB: 35446/DF)

Reclamado Asemp Gestao Empresarial Ltda

Reclamado União Federal

Despacho: "Vistos, etc.

JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA ajuíza ação trabalhista em face da ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e UNIÃO. Pretendendo a antecipação dos efeitos da tutela para a expedição de alvará para a liberação de FGTS e habilitação no seguro desemprego.

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório.

Assim, indefiro a tutela antecipada.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/07/2013, às 13h50.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), sendo primeiro via postal e o segundo por intermédio da PRU, conforme Convênio 65/2010, encaminhando-lhes cópia da inicial.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra.

"

### Despacho

#### Processo Nº RT-942-68.2013.5.10.0003

Reclamante Adriana Xavier da Silva

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Reclamado UNIÃO - União - Fub - Fundação Universidade de Brasília

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-947-90.2013.5.10.0003

Reclamante Crisologo Luiz da Silva Filho

Advogado TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)

Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Reclamado Caixa Economica Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA

PARA:

06.08.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-952-15.2013.5.10.0003

Reclamante Lindovaldo Silva Lemos

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Dival Engenharia Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-953-97.2013.5.10.0003

Reclamante Fabio Vieira Nascimento

Advogado ANTONIO CARLOS MESQUITA FILHO(OAB: 27880/DF)

Reclamado Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda - Me

Reclamado União - Tribunal Regional do Trabalho da 10 Regiao

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.08.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-954-82.2013.5.10.0003

Reclamante Francisca Marques

Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)

Reclamado Givon Siqueira Machado Filho

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

29.08.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-955-67.2013.5.10.0003

Reclamante	Renata Candido Mateus
Advogado	JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado	Roberto de Figueiredo Caldas
Reclamado	Michella Marys Santana Pereira

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.08.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-956-52.2013.5.10.0003

Reclamante	Edson Bispo Celestino
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Luciane Camilo de Oliveira - Me
Reclamado	Luciane Camilo de Oliveira
Reclamado	Leliton Vieira da Silva

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-957-37.2013.5.10.0003

Reclamante	Gilvan Nunes Barreto
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.08.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-958-22.2013.5.10.0003

Reclamante	Luciano Martins Pinto
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-959-07.2013.5.10.0003

Reclamante	Rilva Maria de Moraes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

12.08.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-960-89.2013.5.10.0003

Reclamante	Reginaldo Alves da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	2 J J - Construtora Ltda - Me
Reclamado	Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará

no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-961-74.2013.5.10.0003

Reclamante Thatyane Costa Xavier  
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)  
Reclamado Comercial de Alimentos Superbom Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.08.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-962-59.2013.5.10.0003

Reclamante Edson Silva de Oliveira  
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli  
Reclamado União Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

04.09.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1002-75.2012.5.10.0003

Reclamante Zilda de Souza Ataíde  
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)  
Reclamado Cesar Luiz Canata Junior  
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos.

Mantida a decisão que julgou improcedentes os pedidos, intime-se a reclamante para efetuar o pagamento das custas processuais a que foi condenada, no importe de R\$ 209,42, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1064-18.2012.5.10.0003

Reclamante Rosimeyre Aguiar de Sousa

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
Reclamado Serpro - Serviço de Processamento de Dados  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada, fls. 1129 e 1166. Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-1373-10.2010.5.10.0003

Reclamante Jailson Oliveira da Silva  
Advogado CONCEIÇÃO RUY BRANDÃO DE ANDRADE(OAB: 28219/DF)  
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda  
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Vistos. O exequente discorda da conta elaborada, alegando que a multa de 10% sobre o valor da condenação não foi incluída na conta, bem como aduz que a taxa de juros aplicada está em desconformidade com a Lei n. 8.177/91. Sem razão o exequente. A multa de 10% sobre o valor da condenação já foi incluído na conta conforme consta das fls. 353/354. Indefiro.

Em relação aos juros de mora, a taxa foi aplicada corretamente, nos termos da Lei n. 8.177/91, conforme planilha de fls. 294/324. Verifico, entretanto, que a executada não efetivou o pagamento integral de seu débito, no importe de R\$ 9.839,51, restando, portanto, um débito residual de R\$ 2.587,57. Intime-se a executada para efetivar o pagamento do débito residual no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1461-77.2012.5.10.0003

Reclamante Tomaz Delfino dos Santos Neto  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal - Em liquidação extrajudicial  
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Ante a promoção da Contadoria fl. 101, intemem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos os contracheques/fichas financeiras de 25/07/2007 até 30.03.2012, elementos essenciais para a correta apuração do intervalo intrajornada e meses faltantes do FGTS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1693-26.2011.5.10.0003

Reclamante Ana Carolina da Silva Dias  
Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)  
Reclamado Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia (Unieuro)  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos. Comprovado o pagamento dos encargos fiscais e previdenciários. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04974017-8, observando os

seguintes VALORES:

INSS Reclamado.....: 1.737,78

INSS SAT.....: 86,91

Custas do Processo: 249,55

Custas Art.789.....: 62,39

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 2) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1750-10.2012.5.10.0003

Reclamante	Reinaldo da Fonseca Machado
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Ds Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Siena Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Cremonença Produtos Alimenticios Ltda - Me
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Vistos.Intime-se o advogado do reclamado para devolver os autos do processo epigrafado, no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 196 do CPC e art. 356 do CP.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1751-92.2012.5.10.0003

Reclamante	Sueli Lopes de Sousa
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Raf Odontologia Ltda - Me
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)

Expeça-se o requerido alvará para levantamento do seguro-desemprego.

Expedido o alvará, intime-se a reclamante para o recebimento no prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1801-21.2012.5.10.0003

Reclamante	Marciel de Matos Silva
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Sousa Araujo Construcoes Ltda - Me
Advogado	RONALD WILSON JAMBERG(OAB: 228189/SP)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	ALEXANDRE FURTADO LIMA DE MOULAZ MELO(OAB: 34324/DF)

Homologo os cálculos de fls. 113/116, para fixar o débito em R\$ 1.210,27, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48

horas, sob pena de execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1810-17.2011.5.10.0003

Reclamante	Jorraana Leite de Bessa
Advogado	SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado	Intermédica Sistema de Saúde S A
Advogado	SABRINA MARQUES DE AMORIM(OAB: 21157/DF)

01. Garantida a execução com o bloqueio através do Bacen fls. 206 e 209.

02. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1842-22.2011.5.10.0003

Reclamante	Silvio Alves Teixeira Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior

Decorrido o prazo do executado, sem manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 133, por alvará, e intime-se para recebimento em 10 (dez) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2067-08.2012.5.10.0003

Reclamante	Carlos Augusto de Sousa
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda (n/p: José Marcos de Souza)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar os depósitos do FGTS sobre as verbas rescisórias (13º salário proporcional), bem com o depósito da multa fundiária, observado o percentual de 20% (vinte por cento), entregando ao reclamante, no prazo legal, as guias para movimentação da conta vinculada e a chave da conectividade social, com garantia de integralidade dos depósitos, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde subsidiariamente a segunda reclamada.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Expeça-se, após o trânsito em julgado da decisão, requisição de pagamento de honorários ao Eg. Regional.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Isenta a segunda reclamada do pagamento de custas.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por meio da PRF.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-30000-58.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-300/2009-003-10-00.0*

Reclamante	Gilvanildo Nonato de Carvalho
Advogado	VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado	Minas Brasília Construcoes Ltda Me
Reclamado	Robson Tadeu Martins
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	GlauCIA Maria de Farias
Reclamado	Luciano Pereira da Silva
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

DESPACHO À FL.192:"01. Este Juízo verificou que apesar das multas e dívidas perante o Detran fls. 184/191(R\$ 7.075,47), o valor do veículo segundo a Tabela Fipe fl. 192, é suficiente para garantir a execução deste processo. Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 182.

02. Designo o dia 30/07/2013, às 10 hs, para a realização de LEILÃO dos bens penhorados à fl. 182, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ora nomeado, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

03. Em caso de remição, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

04. As despesas e comissionamento, desde a nomeação do leiloeiro, serão acrescidas no valor da execução, obedecendo o disposto no art. 1º, I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000.

05. Publique-se o edital.

06. Dê-se ciência às partes por seus procuradores, via DJTE..."

Cumpra-se.LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA - Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-73000-50.2005.5.10.0003**

*Processo Nº RT-730/2005-003-10-00.8*

Reclamante	Marlene Ferreira Rocha
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Administracao de Usuarios de Saude Cibraus S.A
Reclamado	Cooperativa de Consumo e Gestao de Servicos de Saude ( em Liquidação Judicial )
Advogado	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA(OAB: 19804/DF)

Reclamado	Cba - Gestao de Ativos Ltda
Reclamado	S M Consultoria e Participacoes Ltda.
Reclamado	Simone Sfaier
Reclamado	Ana Paula Sfaier
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier

Em face da certidão do Cartório de Distribuição do DF fl. 596 e haja vista a suspensão do Convênio com o mesmo para expedição de mandado de protesto, arquivem-se os autos provisoriamente até que a parte interessada forneça elementos que possibilitem o prosseguimento da execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-89300-48.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-893/2009-003-10-00.4*

Reclamante	Jefferson Pyratininga Stringhetti
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.Mantida a decisão de fls. 864/868. Prossiga-se conforme decisão de fl. 868.Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-2700134480776 e 1000105157823 e 4900129572104, observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 93.790,20 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 83.408,14

Custas do Processo: 852,45

Hon. Periciais.....: 6.613,41 (TRANSFERIR PARA UMA NOVA CONTA JUDICIAL)

Previdência Privada Recte.....: 1.458,10

Previdência Privada Recdo.....:1.458,10

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROGÉRIO FERREIRA BORGES, OAB Nº 16279/DF, CPF Nº 81837232172;

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) O SALDO DEVERÁ PERMANECER NA CONTA PARA POSTERIOR DESTINAÇÃO.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-110400-93.2008.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1104/2008-003-10-00.1*

Reclamante	Juarez de Castro
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	Cmv Autom Veis Ltda
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)
Reclamado	Mnc Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado	Maria das Neves Sousa da Costa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a executada para ciência da contra proposta do reclamante acerca da possibilidade de conciliação.

Prazo de 10 dias.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-113900-80.2002.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1139/2002-003-10-00.5*

Reclamante	VALDIVINO VICENTE DE OLIVEIRA
Advogado	ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO CAMPOS(OAB: 14323/DF)
Reclamado	CR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado	VICENTE DE PAULA NETO(OAB: 13069/GO)

Concedo vista dos autos por 10 dias ao exequente,devendo o mesmo, requerer o que entender de direito, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

### Despacho

**Processo Nº RT-125300-23.2004.5.10.0003**

*Processo Nº RT-1253/2004-003-10-00.7*

Reclamante	CIRO JITIAGO
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Vistos.O alvará n. 123/2013 referente ao crédito do exequente JOSÉ ALBERTO BRITO ainda não foi recebido.Tendo em vista que a data de validade do referido alvará encontra-se vencida, junte o original aos presentes.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04963486-6, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente JOSÉ ALBERTO BRITO.....: 37.409,41 (82,04%)

FGTS Deposito.....: 2.756,21 (6,04%)

INSS Reclamado.....: 5.206,31 (11,42%)

I R P F.....: 227,06 (0,50%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JULIANO COSTA COUTO, OAB Nº 13802/DF;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;
- 4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber este alvará, ressaltando, ainda, que, quanto à petição de fls. 750/752, o FGTS não alcançou a renúncia de fls. 692/693, e o FGTS foi pago e consta do presente alvará, devendo, pois, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Publique-se.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-30000-58.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-300/2009-003-10-00.0*

Reclamante	Gilvanildo Nonato de Carvalho
------------	-------------------------------

Advogado	VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado	Minas Brasília Construcoes Ltda Me
Reclamado	Robson Tadeu Martins
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Glauca Maria de Farias
Reclamado	Luciano Pereira da Silva
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

### EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 30/7/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO

Descritivo dos bens: Um veículo, marca Volkswagen, modelo Golf 1.6 MI, ano/modelo 2000/2001, Placas JFE8831, movido a gasolina, cor branca, Chassi 9BWCAOIJ814020353, Código Renavam 749309342 registrado em nome de Robson Tadeu Martins - no estado que poderá ser vistoriado no depósito do DETRAN.

Valor da avaliação: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: o bem encontra-se no depósito do DETRAN

Depositário: DETRAN.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0030000-58.2009.5.10.0003, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22 -09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz(a) do Trabalho

### Edital

**Processo Nº RT-63800-77.2009.5.10.0003**

*Processo Nº RT-638/2009-003-10-00.1*

Reclamante	Marlei Lúcio da Silva
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Jb Comercial Sa
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Brasil Midia Digital Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A

### EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 30.07.2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO.

Descritivo dos bens: Sala 206 do 1º pavimento - tipo, do Bloco "A", do Centro Empresarial Brasília, a ser edificado no lote nº L-5 - TV do SRTV/Sul, Nesta Capital, composta de área comercial e sanitário, com a área privativa - de 34,33 M2 e a respectiva fração ideal de 0,001391 do Terreno e das coisas de uso comum, bem material do sub e nº 90447. Bem inicial avaliado em: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Valor da avaliação: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: MARLEI LÚCIO DA SILVA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0063800-77.2009.5.10.0003, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Juiz(a) do Trabalho

### 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-35-90.2013.5.10.0004**

Reclamante	Wesley Ramos Fontes
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.244/260 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção de execução.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

#### Despacho

**Processo Nº RT-118-09.2013.5.10.0004**

Reclamante	Naryanne Assucena Barbalho Araujo
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Rj Agenciamento de Pessoas Ltda. - (Arreza)
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Ri Happy Brinquedos S.A
Advogado	ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO(OAB: 76507/SP)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 182, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

#### Despacho

**Processo Nº RT-128-53.2013.5.10.0004**

Reclamante	Walison de Jesus Costa
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Reclamado Raiz Brasil Alimentos Ltda - Me  
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Fl.98. Às 09h30min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista a petição conjunta de fls. 97, defiro o adiamento desta audiência para a pauta regular desta Vara. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 12/07/2013, às 15h30min. Ficam mantidas as cominações anteriores da ata de fls 22. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 09h31min. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-215-09.2013.5.10.0004**

Reclamante Edmilson Lopes da Silva  
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Viacao Sao Luiz Ltda  
Advogado SAMUEL REGO ALVES VILANOVA(OAB: 22832/DF)

Intimem-se as partes para, caso queiram manifestarem-se acerca dos esclarecimentos da perita às fls.209/212, no prazo sucessivo e preclusivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante em 07/06/2013, e para o reclamado em 13/06/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-240-90.2011.5.10.0004**

Reclamante Paulo Fernando Siqueira  
Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)  
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
Reclamado Distrito Federal  
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por PAULO FERNANDO SIQUEIRA em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): aviso prévio de 30 dias; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3; 8/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário de 2006 e 02/12 avos de décimo terceiro salário de 2007; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-271-42.2013.5.10.0004**

Reclamante Ermelino Olegario Sobrinho

Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)  
Reclamado Condominio Mansoes Bougainville

DESPACHO DE FL. 43: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-410-91.2013.5.10.0004**

Reclamante Radmyle Raquel Lazaro da Silva  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-424-75.2013.5.10.0004**

Reclamante Rodrigo Alison Paes Ferreira  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Despacho de fls. 46: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-725-22.2013.5.10.0004**

Reclamante Tiago Silva de Lima  
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)  
Reclamado Delta Engenharia Industria Comercio Ltda

Fl. 53. Vistos. Designo o dia 19/06/2013 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela

reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-796-24.2013.5.10.0004

Reclamante Ademir Carvalho do Nascimento Junior  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ADEMIR CARVALHO DO NASCIMENTO JUNIOR em desfavor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: gratificação de titulação no percentual de 17%, a ser paga a partir do mês posterior ao do requerimento administrativo (maio de 2013), parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em décimo terceiro salário, férias e FGTS, incorporando-se à remuneração obreira; honorários advocatícios assistenciais na base de 10% (dez por cento); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-812-75.2013.5.10.0004

Impetrante Jose Gomes de Lima  
 Advogado HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313/DF)  
 Aut. Coatora Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap  
 Aut. Coatora Fundação de Previdência Privada da Terracap - Funterra

CONCLUSÃO Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 63/72, por inadequabilidade da via eleita, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intime-se o impetrante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-872-82.2012.5.10.0004

Reclamante Josemilson Batista de Araujo  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO DE FL. 515: " Homologo os cálculos de fls. 508/514, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 28.935,02, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a

parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-877-70.2013.5.10.0004

Reclamante Daniela Barbosa Machado  
 Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)  
 Reclamado Biracéu Alcântara

Fl. 111. Vistos. Designo o dia 19/06/2013 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-878-55.2013.5.10.0004

Reclamante Marcio da Silva Melo  
 Advogado ANTONIO CARLOS MESQUITA FILHO(OAB: 27880/DF)  
 Reclamado Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda - Me  
 Reclamado União - Tribunal Regional do Trabalho da 10 Regiao

Fl. 35. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 14h15min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio

de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-879-40.2013.5.10.0004

Reclamante	Priscila Rodrigues Barbosa
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Universidade dos Correios

Fl. 11. Vistos. Designo o dia 17/07/2013 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-880-25.2013.5.10.0004

Reclamante	Ana Caroline Pereira dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Copagift Comercio de Alimentos Ltda - Me

Fl. 12. Vistos. Designo o dia 17/06/2013 às 13h55min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-881-10.2013.5.10.0004

Reclamante	Jovenilda Sousa do Espirito Santo
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

Fl. 35. Vistos. Designo o dia 19/06/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-882-92.2013.5.10.0004**

Reclamante	Clovis Pereira de Souza
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Fl. 21. Vistos. Designo o dia 17/06/2013 às 13h50min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-883-77.2013.5.10.0004**

Reclamante	Dionildo Ferreira da Paz
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

Fl. 20. Vistos. Designo o dia 17/07/2013 às 09h20min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros

de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-884-62.2013.5.10.0004**

Reclamante	Maria Eva Pinto Siqueira de Lima
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)
Reclamado	Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda - Me
Reclamado	Condomínio do Ed. Porto Vitória

Fl. 68. Vistos. Designo o dia 17/06/2013 às 13h45min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-950-76.2012.5.10.0004**

Reclamante	Jediel Almeida da Costa
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Star Vidros Ltda Me
Advogado	ISABELLA ARAUJO AGUIAR DE LIMA(OAB: 32435/DF)

Intime-se o Autor para levantamento das guias do acordo que se encontram acostadas a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-952-80.2011.5.10.0004**

Reclamante	Edivaldo Pereira de Souza
------------	---------------------------

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI  
ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO DE FL. 214: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 187, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fls. 183 e 211, intimando-o ao recebimento em cinco dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-968-97.2012.5.10.0004

Reclamante Paola Gomes Passaglia

Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)

Reclamado Mongeral Aegon Seguros e Previdencia S/A

Advogado JULIANA ALVES CAROBA FERREIRA(OAB: 21470/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 192, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via DEJT, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1007-94.2012.5.10.0004

Reclamante Vanderlino Marcal

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Reclamado Fabrikon Construcoes e Engenharia e Servicos Ltda Epp

Advogado ROMUALDO CAMPOS NEIVA GONZAGA(OAB: 24956/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1137-84.2012.5.10.0004

Reclamante Maria Anunciada da Silva

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Francisco Carlos Coelho de Medeiros

Advogado PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 32319/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 60, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1368-48.2011.5.10.0004

Reclamante Regina Joyce Dias de Paiva da Silva

Advogado GABRIEL VASCONCELOS PORTES(OAB: 32608/DF)

Reclamado LVP Cabelo e Maquiagem Ltda. ME

Despacho de fls. 133: "Intime-se a Exequente a se manifestar, caso queira, acerca da petição da Executada de fls. 131/231verso, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1372-85.2011.5.10.0004

Reclamante Joao Alexandre Moncaio Zanon

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DESPACHO DE FL. 764: "Defiro o requerido pela reclamante, conforme petição de fls. 762/763. Decorrido o prazo de 10 dias sem manifestação, retorne ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1394-12.2012.5.10.0004

Reclamante Aricelmo Vasconcelos da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Torre Comercio de Alimentos Ltda Epp

Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)

Despacho de fls. 112: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1462-59.2012.5.10.0004

Reclamante Sandra Clara Simplicio da Silva

Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Aldeias Infantis Sos Brasil (Sede)

Advogado ROGÉRIO MARTIR(OAB: 163754/SP)

DESPACHO DE FL. 268: "Homologo os cálculos de fls. 264/267, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 657,11, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1492-94.2012.5.10.0004

Reclamante Girleia de Jesus Santos Meireles

Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Caique Ltda - Me

Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

DESPACHO DE FLS. 230: "Tendo em vista que o juízo encontra-se totalmente garantido, fls. 203 e 229, intime-se a Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 219/224, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1571-73.2012.5.10.0004

Reclamante Lehi Marques Pires

Advogado DARIO RUIZ GASTALDI(OAB: 10699/DF)

Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 153/154, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 49.121,61 (quarenta e

nove mil, cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos), atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Julgo subsistente a penhora realizada. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1601-11.2012.5.10.0004

Reclamante Danyllo Carvalho Lima  
 Advogado JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)  
 Reclamado Ensino Editora Ltda - Me  
 Advogado FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ(OAB: 34163/DF)

DESPACHO DE FL. 172: "intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fls. 117/122), sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo, bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1624-54.2012.5.10.0004

Reclamante Greicy Naidy Pereira Mamede  
 Advogado CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)  
 Reclamado Candy House Comercio de Doces Ltda - Me  
 Advogado LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)

Intime-se o advogado do Reclamante ao recebimento da guia de levantamento de fl. 63, referente a sétima e última parcela do acordo, prazo de cinco dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1680-87.2012.5.10.0004

Reclamante Alexandre Cardoso Pereira  
 Advogado MAURICIO PORTIERI PIGNATTI(OAB: 29756/DF)  
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 347/356, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 9.150,41, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 345 (guia de fl. 360 no importe de R\$5.037,08), apagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 4.113,33 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1769-13.2012.5.10.0004

Reclamante Rene do Nascimento Capechi  
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)  
 Reclamado Campeao Multimarcas Locadora e Veiculos Ltda - (Stock Car)  
 Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)  
 Reclamado HD Centro Automotivo Ltda - Me  
 Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)  
 Reclamado Nacoes Comercio de Veiculos Ltda - Me (América Veiculos)  
 Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1799-48.2012.5.10.0004

Reclamante Dalmy Costa Carvalho  
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
 Reclamado Dinamica Servicos e Obras Ltda  
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Intime-se a parte Reclamada a , conforme constante na r. decisão (fl.275/279), a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, bem como a chave de conectividade, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo . Prazo de 10 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1864-43.2012.5.10.0004

Reclamante Romero Cade Santos  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada  
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Despacho de fls. 124: "Homologo os cálculos de fls. 122/123, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.031,75, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1940-67.2012.5.10.0004

Reclamante Patricia Pereira Aragao  
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
 Reclamado Petroil Combustiveis Ltda  
 Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-2004-14.2011.5.10.0004**

Reclamante	Ana Paula Menezes de Jesus
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	JOAO CARLOS DOS SANTOS SENA(OAB: 13922/BA)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado da Saúde)
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Despacho de fls. 326: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 319/325, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 10.370,86, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a primeira executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 308 (guia de fl. 318 no importe de R\$6.467,44), apagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 3.903,42 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-2061-95.2012.5.10.0004**

Reclamante	Jose Roberto Pereira da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( Em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO DE FLS. 278: "Homologo os cálculos de fls. 270/278v, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 18.060,60, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-2117-65.2011.5.10.0004**

Reclamante	Eliane Lara de Azevedo Mendes
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Planinvesti - Administracao e Servicos Ltda.
Advogado	PERCIVAL MENON MARICATO(OAB: 42143/SP)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução

de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 250/256, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 6.111,63, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-2160-65.2012.5.10.0004**

Reclamante	Fernando Vicente da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS(OAB: 14282/GO)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 123, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-9000-87.1995.5.10.0004**

*Processo Nº RT-90/1995-004-10-00.0*

Reclamante	ELINETE MARIA MESQUITA
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113S/DF)
Reclamado	DANNY PRESENTES LTDA ME
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Il Hoe Kim
Reclamado	Eun Myung Son

reiteração do despacho de fls.396:"Intime-se o Exequente ao recebimento das guias de fls.368 e 387, bem como no prazo de 10 dias comprovar nos autos o valor efetivamente sacado para dedução nos cálculos". Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-62200-28.2003.5.10.0004**

*Processo Nº RT-622/2003-004-10-00.0*

Reclamante	LUIZ CARLOS VIEIRA
Advogado	MARILIA MORAIS SOARES(OAB: 15512/DF)
Reclamado	SCOPUS TECNOLOGIA SA
Advogado	VERA LUCIA NONATO(OAB: 66128/DF)

DESPACHO DE FL. 192: "Expeça-se certidão, conforme petição de fl. 191, intimando-se a parte interessada para retirá-la no prazo de 5 dias. Logo após, retorne ao arquivo." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

**Despacho****Processo Nº RT-75900-13.1999.5.10.0004**

*Processo Nº RT-759/1999-004-10-00.7*

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALMEIDA
Advogado	FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)

Reclamado PLANALTO DE AUTOMOVEIS LTDA  
 Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)  
 Reclamado Lindberg Aziz Cury  
 Reclamado Marta Bittar Cury  
 Reclamado Lindberg Aziz Cury Junior

Observe a reclamada que este Juízo já expediu ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis às fls.436/437, cabendo ao interessado comparecer aos respectivos cartórios e pagar os emolumentos devidos pela averbação do cancelamento da penhora.

Intime-se. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-92100-46.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-921/2009-004-10-00.0*

Reclamante Patricia Carla Carvalho  
 Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)  
 Reclamado Marileia Assunção de Souza  
 Reclamado Valdecir Osvaldo da Silva  
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar  
 Reclamado Simão Pedro de Aguiar  
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

DESPACHO DE FL. 367: "Indefiro o pedido de fls. 364/365, tendo em vista a decisão de fls. 320/321. No mais, permaneçam os autos sobrestados." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-94400-15.2008.5.10.0004**

*Processo Nº RT-944/2008-004-10-00.3*

Reclamante Cynthia Maria Rodrigues de Moraes  
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Despacho de fls. 1392: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, bem como dos embargos à execução, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-95700-46.2007.5.10.0004**

*Processo Nº RT-957/2007-004-10-00.1*

Autor Sebastião de Aquino Sobrinho  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Réu Banco Itaú S.A.  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho de fls. 829: "Defiro a liberação do valor incontroverso ao Exequente, no importe de R\$329.852,07 (fl. 804), expedindo-se alvará em seu nome e intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-99100-97.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-991/2009-004-10-00.8*

Reclamante Arésio Vital de Souza  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DESPACHO DE FLS. 674: "Dê-se vista à parte Reclamante para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela 1ª Reclamada (Banco do Brasil), bem como, sobre os cálculos de fls. 654/659, no prazo legal."

### Despacho

**Processo Nº RT-128200-97.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1282/2009-004-10-00.0*

Reclamante Zulene Rodrigues do Monte  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)  
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar  
 Reclamado Simão Pedro de Aguiar  
 Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

DESPACHO DE FL. 208: "Indefiro o pedido de fls. 364/365, tendo em vista a decisão de fls. 178/180. No mais, permaneçam os autos sobrestados." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Despacho

**Processo Nº RT-133500-40.2009.5.10.0004**

*Processo Nº RT-1335/2009-004-10-00.2*

Reclamante Anderson Silveira  
 Advogado MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889/DF)  
 Reclamado Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.  
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)  
 Reclamado Engevix Engenharia S.A.  
 Advogado EDUARDO DA SILVA BARRETO(OAB: 198028/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela executada para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-240-90.2011.5.10.0004**

Reclamante Paulo Fernando Siqueira  
 Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)  
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP/DF 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Instituto Candango de Solidariedade - CNPJ:309542000140, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por PAULO FERNANDO SIQUEIRA em desfavor de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): aviso prévio de 30 dias; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2005/2006, acrescidas de 1/3; 8/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário de 2006 e 02/12 avos de décimo terceiro salário de 2007; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da CLT, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 3, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1797-78.2012.5.10.0004

Reclamante	Veridiana Dantas Silva Souza
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

#### EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ: 5496394000134, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 18.514,89, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 3, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1957-06.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Carlucy Andrade
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "243" dos autos, a seguir transcrito: " Em decorrência da penhora noticiada à fl. 242 e da guia de fls.236, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por edital, para os fins do art. 884/CLT.". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 3, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1958-88.2012.5.10.0004

Reclamante	Arle Gomes de Souza
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me - CNPJ:5496394000134, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 238 dos autos, a seguir transcrito: " Em decorrência da penhora noticiada à fl. 237 e da guia de fls.231, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por edital, para os fins do art. 884/CLT.". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 3, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA  
Diretor de Secretaria

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-135-76.2012.5.10.0005**

Reclamante Jaira de Lourdes Bispo da Silva  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Gcz Comercio de Alimentos Ltda  
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 2.219,18 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 2.172,79

INSS Reclamante....: 10,36

INSS Reclamado.....: 25,91

INSS Terceiros.....: 7,52

INSS SAT.....: 2,60

O depósito recursal garante a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo(a) executado(a), que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Saliento que havendo pluralidade de partes no polo passivo o prazo destes é comum. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição. A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-150-16.2010.5.10.0005**

Reclamante Josimary Andrade Oliveira Tessmann  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado(a) para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto à Impugnação aos Cálculos oposta.

### Despacho

**Processo Nº RT-178-13.2012.5.10.0005**

Reclamante Edilson Rodrigues da Silva  
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
Reclamado Swissport Brasil Ltda  
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

### Despacho

**Processo Nº RT-206-44.2013.5.10.0005**

Reclamante Rosana Karla Matos Andrade  
Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)

Reclamado Regina Celia Alves Valadares - Me  
Reclamado Oi S.A.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Diante da informação prestada pela reclamante, de que o reclamado está em local incerto e não sabido, a notificação deste será por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-210-18.2012.5.10.0005**

Reclamante Maria Abadia Alves Antunes  
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)  
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais .  
- Funcef  
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 12.821,10 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.821,10

Os depósitos recursais garantem a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelos executados, que deve observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Saliento que havendo pluralidade de partes no polo passivo o prazo destes é comum. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição. A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

### Despacho

**Processo Nº RT-257-55.2013.5.10.0005**

Reclamante Vanessa Padilha de Souza  
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
Reclamado Asa Sul Treinamentos, Cursos e Concursos Ltda  
Reclamado Vestcon Editora Ltda  
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ASA SUL TREINAMENTOS CURSOS E CONCURSOS LTDA e VESTCON EDITORA LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante VANESSA PADILHA DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverão

proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes, visto que a sentença foi publicada com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-325-10.2010.5.10.0005

Reclamante Alex Duarte Freire  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

#### DESPACHO:

"Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se a executada para, em 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo exequente às fls. 1276/1277.

Cumprido, ou transcorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos à Contadoria para emissão de parecer acerca dos questionamentos suscitados pelo autor em sua peça de embargos declaratórios, ratificando ou retificando os cálculos anteriormente apresentados, conforme o caso.

Com o retorno dos autos, façam-os conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-328-57.2013.5.10.0005

Reclamante Adriana Alexandre da Silva Lima  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranc Ltda  
 Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

DECISÃO: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração

opostos pela reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro

material, fazendo constar como segunda reclamada, "Anatel", onde constou,

"Anvisa", na quarta linha, do segundo parágrafo do item "B" da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, vinte e nove dias de maio de 2013 4ª feira.

Assinado digitalmente

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo 0000328-57.2013.5.10.0005

Página 1 de 1

AOC

### Despacho

#### Processo Nº RT-343-26.2013.5.10.0005

Reclamante Rommel Bastos Pereira  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)  
 Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp  
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual

noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio.

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O(A) devedor(a) Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp pagará a importância líquida e total de R\$ 45.000,00, em parcelas mensais de R\$ 4.500,00, que serão depositados diretamente em conta corrente.

O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias do vencimento da(s) parcela(s) valerá como quitação.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

Recolha-se o mandado 600/2013 (fl. 146), restituindo ao reclamado eventual crédito apresado.

Publique-se.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-365-55.2011.5.10.0005

Reclamante Fagner Nascimento da Silva  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Swissport Brasil Ltda  
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)  
 Reclamado Vrg Linhas Aéreas S/A  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

#### DESPACHO:

"Tendo em vista que há recurso pendente de apreciação nos autos (certidão de fls. 593), determino o sobrestamento do feito até ulterior decisão do c. TST, de modo a evitar a realização de atos inócuos, onerosos e/ou dispendiosos.

Publique-se para ciência das partes."

### Despacho

#### Processo Nº RT-402-82.2011.5.10.0005

Reclamante Alice Rodrigues Lima  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Paranoa Comercio de Confeccoes Ltda(Magazine da Economia)  
 Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado para retirar o alvará acostado na contracapa dos autos. Prazo 15 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-604-25.2012.5.10.0005

Reclamante Marcos André de Sousa  
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)  
 Reclamado Julie Anna de Wander Lopes. - Me  
 Advogado LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: 9265/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

### Despacho

#### Processo Nº RT-609-18.2010.5.10.0005

Reclamante Amanda Lilian Melo  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Banco Safra S.A.

Advogado **CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)**

Vistos os autos.

A reclamante apresentou pedido de reabertura do prazo recursal em decorrência da equivocada citação via Defensoria Pública da União. Razão assiste à reclamante. Todavia, a parte interpôs recurso de forma tempestiva, tornando desnecessária a concessão do prazo.

Diante disso e preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela obreira, bem como o do(a) reclamado(a), e defiro o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo e a começar pelo(a) obreiro(a), apresentar manifestação. Havendo mais de um reclamado o prazo destes é comum.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-620-47.2010.5.10.0005**

Reclamante Romilda Ribeiro do Nascimento  
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)  
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda.  
 Advogado CARLOS JUNIOR GUILHERME DE CASTRO(OAB: 116573/MG)  
 Reclamado Politec Tecnologia de Informação S.A.  
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)  
 Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) segundo(a) executado(a) e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

### Despacho

**Processo Nº RT-626-49.2013.5.10.0005**

Reclamante Maria Honorina Pereira  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 157,80, calculadas sobre R\$ 7.889,78 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h38min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-630-86.2013.5.10.0005**

Reclamante Francisco Carneiro de Araujo  
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)  
 Reclamado Consorcio Brasilia 2014  
 Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h34min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 190,64, calculadas sobre R\$ 9.532,20 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h34min.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-650-14.2012.5.10.0005**

Reclamante Marcio Niemeyer Borges  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

D E S P A C H O:

"Abro vista por 5 dias à executada para manifestar-se acerca do alegado pelo autor às fls. 154.

Com o pronunciamento da CAESB ou transcorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação quanto aos embargos à execução opostos pela executada às fls. 146/147. Cumprido, retornem os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-734-78.2013.5.10.0005**

Reclamante Raphaela Christina Gomes Santana  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda - Me

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; saldo de salário de 13 dias de março de 2012; salários retidos dos meses de janeiro e fevereiro de 2012; 5/12 de férias 2011/2012, acrescidas de 1/3; 2/12 de 13º salário de 2012; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual (inclusive incidente em gratificação natalina), que deverá ser depositada na conta vinculada obreira e multa do artigo 467 da CLT.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária saldo de salário, salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a reclamada pela via postal. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, vinte e nove dias do mês de maio de 2013 - 4ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-735-34.2011.5.10.0005

Reclamante Lucimar Pinheiro Silva  
Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)  
Reclamado Bom Paladar Restaurante Ltda-me  
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

DE C I S Ã O:

"Em face do exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BOM PALADAR RESTAURANTE LTDA-ME para, no mérito, REJEITÁ-LOS, considerando subsistente a penhora de fls. 171, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Com o trânsito em julgado desta decisão, sejam os bens penhorados às fls. 171 levados a hasta pública, observando-se as formalidades legais.

Expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais em favor da perita, Sra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, conforme pleiteado às fls. 181.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela executada, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-755-59.2010.5.10.0005

Reclamante Kelly Cristina Vale de Oliveira  
Advogado ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE(OAB: 17716/DF)  
Reclamado Bsi do Brasil Ltda ( em Recuperação Judicial )

fls. 730, intime-se a exequente para que, no prazo de 15 dias, tenha vista dos cálculos apresentados pela Contadoria.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se certidão de habilitação de crédito.

Ultimada a medida, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-758-77.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Eduardo Thurler da Silva  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado ALISON MIRANDA DE FREITAS(OAB: 24995/DF)

DE S P A C H O:

"A executada apresenta às fls. 474/478 proposta de acordo na proporção de 80% do valor devido na execução.

Assim, intime-se o autor para, em 5 dias, dizer se aceita os termos propostos pelo Banco.

Caso positivo, as partes deverão apresentar petição conjunta para homologação perante este Juízo, em 10 dias.

Com a negativa do autor ou transcorrido o prazo in albis, atualize-se a conta e intime-se a executada a quitar o débito exequendo remanescente em 48 horas, sob pena de execução.

Garantido o Juízo, venham os autos conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-783-22.2013.5.10.0005

Reclamante Jose Francisco Araujo  
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)  
Reclamado Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda. - ME  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

18-07-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-796-55.2012.5.10.0005**

Reclamante Fernanda Trajano dos Santos Arcanjo  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Flor da Pele Estética

Vistos os autos.

Defiro a exequente o prazo de 30 dias para apresentar o CNPJ da executada, elemento necessário para que se proceda aos atos de execução no uso das ferramentas disponíveis, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-819-64.2013.5.10.0005**

Reclamante Andressa Cristina de Lima Nascimento  
Advogado RODRIGO GEAN SADE(OAB: 20875/DF)  
Reclamado Instituto Brasileiro de Assistencia e Desenvolvimento Social - Ibadess  
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 35 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

### Despacho

**Processo Nº RT-880-22.2013.5.10.0005**

Reclamante Eunice Alves de Oliveira  
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)  
Reclamado Isabel Cristina Reis Sousa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

26-06-2013 às 8h25, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-881-07.2013.5.10.0005**

Reclamante Mario Ferreira dos Santos  
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)  
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-08-2013 às 9h07, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-883-74.2013.5.10.0005

Reclamante	Condominio do Bloco B da Sqn 114
Advogado	ANTONIO FERNANDO ADELINO GOMES(OAB: 24791/DF)
Reclamado	Sindicondominio-Df Sindicato de Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Reclamado	Sindicato dos Trab. em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. em Areas Isoladas, Seicon-DF

CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 114 ajuizou ação declaratória em face de SINDICATO DOS TRAB. EM COND.RES.COM.RURAI, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE HAB. EM ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E EDIFÍCIOS, ASCENSORISTAS DE CONDOMÍNIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRABALHADORES EM PREFEITURAS DE SETORES, QUADRAS E ENTREQUADRAS DO DISTRITO FEDERAL SEICON/DF. Requer, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a suspensão da eficácia de normas coletivas que entende ser prejudiciais ao seu bom andamento. Afirma que a ré formalizou convenção coletiva de trabalho para o período de 2013/2014, na qual ficou acordado que as atividades-fim, descritas na cláusula 52, não poderão ser terceirizadas, devendo obrigatoriamente o condomínio realizar a contratação direta, nos termos do inciso I da Súmula nº. 331 do col. TST. Para tanto, a cláusula 55 determinou que os condomínios teriam até o dia 31/03/2013 para encerrar os contratos mantidos com empresas terceirizadas, devendo promover contratação direta dos trabalhadores que prestam serviços de limpeza, portaria, zeladoria, dentre outros, sob pena de incorrerem em pesadas multa e estarem sujeitos a medidas judiciais. Alerta que o enquadramento de uma atividade como sendo fim ou meio deveria ser verificada de acordo com a atividade essencial da empresa, e não por meio de cláusula de CCT. Assevera que o condomínio é uma copropriedade, cuja atividade-fim é a própria moradia e a gestão do patrimônio comum, não podendo ser tratada como uma empresa comercial, já que não integra de categoria econômica e/ou profissional. Assim, ao contratar serviços vedados pela cláusula 52 da CCT, se equipara a empregadores domésticos e não a empresas que exercem atividades lucrativas, devendo os serviços terceirizados serem caracterizados como atividade-meio quando executados em

condomínios residenciais. Pois bem. Para a concessão de antecipação de tutela é imprescindível o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 273 do CPC, quais sejam, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, seja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso em tela, vislumbro a presença inequívoca dos requisitos elencados acima.

Estando a matéria sub judice, defiro a antecipação dos efeitos da tutela a fim de suspender a eficácia, em relação ao condomínio autor, das cláusulas 20, § 3º; 21; 25; 30; 52ª; 53ª e 55ª da Convenção Coletiva 2013/2014 de fls. 66/121. Determino, ainda, que a requerida se abstenham de exigir o cumprimento das mesmas junto ao reclamante, sob pena de multa.

Publique-se. Brasília, 31 de maio de 2013. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-884-59.2013.5.10.0005

Reclamante	Benedito Martins de Melo
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

#### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

03-07-2013 às 8h15, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última

alteração,  
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-885-44.2013.5.10.0005**

Reclamante Rai Ferreira Martins  
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 17-09-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-886-29.2013.5.10.0005**

Reclamante Eraldo Costa da Silva  
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
Reclamado Geopetros Geovani Petroleo e Derivados Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 03-07-2013 às 8h10, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

**Processo Nº RT-887-48.2012.5.10.0005**

Reclamante Natalia Ester Pereira  
 Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)  
 Reclamado Ctis Tecnologia S.A  
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Transformo o julgamento em diligência para determinar que a inicial seja assinada por um dos patronos da reclamante, no prazo de 2 (dois) dias. Adio o julgamento para o dia 20/06/2013, às 17. Publique-se Data supra. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-887-14.2013.5.10.0005

Reclamante Fabio Navarro Garcia de Freitas  
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
 Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

#### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 9h07, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa

suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-888-96.2013.5.10.0005

Reclamante Maria da Gloria Goncalves Umbelino  
 Advogado WEHALISON LOPES SANTANA(OAB: 36997/DF)  
 Reclamado Ile Restaurante Ltda

#### ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

03-07-2013 às 8h05, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-889-81.2013.5.10.0005

Reclamante Marcia Cleia Mota de Sousa Fernandes

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Mmx Modas Ltda - Lojas Madame Ms

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 9h05, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

**Despacho**

**Processo Nº RT-890-66.2013.5.10.0005**

Reclamante Dinara Machado Navarro

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Wendell de S. Oliveira - Contabilidade, Consultoria e Cobranca - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

03-07-2013 às 8h00, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

**Despacho**

**Processo Nº RT-903-65.2013.5.10.0005**

Reclamante Nayara Dias Pereira

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Reclamado Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 9h02, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109,

em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

### Despacho

#### Processo Nº RT-926-79.2011.5.10.0005

Reclamante	Wagner Carlos Pereira
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado	Marise Maria Moreira

Vistos os autos.

Em razão de se mostrarem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1035-59.2012.5.10.0005

Reclamante	Israel Nunes dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO:

"Ante à ausência do cumprimento da determinação emanada por este Juízo às fls. 104 e 109 no sentido da juntada das folhas de frequência do autor de modo a viabilizar a apuração do valor devido a título de intervalo intrajornada, aplico à executada a penalidade prevista no despacho de fls. 109 no importe de R\$ 678,00, em favor do exequente, a ser incluído na conta de liquidação.

Retornem os autos à D. Contadoria para a realização da liquidação do julgado, considerando a jornada indicada pelo autor na inicial para o cálculo do intervalo intrajornada.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1070-53.2011.5.10.0005

Reclamante	Adilson Maximino da Silva
Advogado	GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

DESPACHO:

"Homologo os cálculos de fls. 802/807 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 223.954,27 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 173.802,54

FGTS Deposito.....: 8.565,61

INSS Reclamado.....: 34.751,04

INSS Terceiros.....: 3.829,71

Custas do Processo: 3.005,37

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO

**PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.**

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Com a garantia do Juízo, retornem os autos conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

**Despacho****Processo Nº RT-1093-62.2012.5.10.0005**

Reclamante Karina Verissimo da Silva  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Tm Solutions - Tecnologia da Informacao Ltda.  
 Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, sanando a primeira omissão apontada, nos termos da fundamentação que integra este decisum, e que passa a integrar a sentença de fls. 651/655, especialmente no item IV da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1177-97.2011.5.10.0005**

Reclamante Myriam Damiani Duarte Godoy  
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect  
 Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

**Despacho****Processo Nº RT-1203-61.2012.5.10.0005**

Reclamante Bianca Blenda Ribeiro Dantas  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado GP Assistência 24 horas  
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 10.769,88 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 9.567,05

INSS Reclamante....: 214,16

INSS Reclamado.....: 535,31

INSS Terceiros.....: 155,27

INSS SAT.....: 53,56

Custas do Processo: 195,62

Custas Art.789.....: 48,91

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 10.769,88, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

**Despacho****Processo Nº RT-1227-89.2012.5.10.0005**

Reclamante Marco Valerio Resende de Oliveira  
 Advogado MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR(OAB: 18183/DF)

Reclamado Accenture do Brasil Ltda  
 Advogado FELIPE MARQUES RIBEIRO(OAB: 33279/DF)

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Publique-se.

Brasília-DF, 28 de maio de 2013. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1236-22.2010.5.10.0005**

Reclamante Amandio Efrem Pinto Ribeiro  
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

**D E S P A C H O:**

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na execução, especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia técnico-contábil. E para tanto, nomeio Sr. Edgar Gonçalves Muniz.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada.

Com o seu retorno, homologuem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento do débito apurado, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados.

Reputo prejudicada a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls. 1072/1075, ante os novos cálculos que serão apresentados.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

**Despacho****Processo Nº RT-1269-41.2012.5.10.0005**

Reclamante Allan Andrade Félix  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
 Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília  
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante e defiro reclamados o prazo comum de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação, sendo a segunda reclamada, via convênio com a PRF e mediante o envio dos autos, para que tome ciência inclusive da Sentença proferida.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

**Despacho****Processo Nº RT-1278-03.2012.5.10.0005**

Reclamante Jose Furtado dos Santos  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
 Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração

opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, para

sanar erro material no último parágrafo do item "C" da fundamentação da

sentença, que passa a ter a seguinte redação:

É encargo da reclamada, porque sucumbente na pretensão objeto da perícia, o pagamento dos honorários periciais ora fixados em R\$ 2.520,00, requerido pelo perito e impugnado pela reclamada, mas considerados por esta Juíza um valor razoável pelo trabalho de ótimo nível apresentado. Observe-se que houve antecipação de honorários (fls. 100).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, vinte e nove dias do mês de maio de 2013 4ª feira.

Assinado digitalmente

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1309-91.2010.5.10.0005

Reclamante	Alcides Florencio Pires
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

DE C I S Ã O:

"Em face do exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.

Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se à extinção definitiva do feito.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pelo executado, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1311-27.2011.5.10.0005

Reclamante	Eduardo Araujo Lippi
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Net Service Ltda
Advogado	WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art.

23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se as

partes para manifestação, querendo, no prazo de sucessivo de 05 dias

a começar pelo(s) executado(s), aos fins do art. 884/CLT. Havendo

mais de um devedor, o prazo de 05 dias é comum, devendo ser observado

o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Caso sejam opostos embargos,

deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua

manifestação em contraposição.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1368-45.2011.5.10.0005

Reclamante	Suellen e Silva Vidal de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.351,55 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.405,58

Custas do Processo: 108,11

Custas Art.789.....: 27,02

Hon. Advocatício...: 810,84

Intimem-se as partes para vista dos cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamado.

Decorrido o prazo sem oposição, expeça-se certidão para habilitação do crédito obreiro no Juízo da recuperação judicial.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1371-63.2012.5.10.0005

Reclamante	Helio Lira Carvalho
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Centro de Formacao de Condutores B Orca Ltda - Me
Advogado	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos a fls. 446/448 pela reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Publique-se.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1390-40.2010.5.10.0005

Reclamante	Myrian Macedo Portela
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DE C I S Ã O:

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na execução, especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia técnico-contábil. E para tanto, nomeio Sr. Edgar Gonçalves Muniz.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada.

Com o seu retorno, homologuem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento do débito apurado, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados.

Reputo prejudicados os embargos à execução opostos às fls. 1174/1177, ante os novos cálculos que serão apresentados.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1442-65.2012.5.10.0005

Reclamante	Gerson Claudio Ferreira de Oliveira
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)

Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.  
Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

**SENTENÇA:**

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar

e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos

para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em

ulgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária,

aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do

C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em

liquidação de sentença por simples cálculos, a título de verbas deferidas nos

itens "B", "C", "D" e "F" acima.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, 13º salário, triênios, RSR, diferença salarial, horas

extras.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação

Documento assinado com certificado digital por PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, em 31/05/2013 16:30 (horário de Brasília), com fundamento no Art.

1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001442-65.2012.5.10.0005 NumDoc: 1

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - X57CL6Q0ASQE6A2R4Z

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

Processo 0001442-65.2012.5.10.0005

Página 6 de 6

(R\$ 60.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado em alguns minutos, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

**Despacho****Processo Nº RT-1493-13.2011.5.10.0005**

Reclamante Aparecida Evangelista da Silva  
Advogado ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA(OAB: 5366/DF)  
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda ( em Recuperação Judicial )  
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 5 dias retirar a Certidão de Habilitação de Crédito.Retirada a certidão, a execução deve ser suspensa até dia 26/07/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1506-75.2012.5.10.0005**

Reclamante Ivaldo Pereira de Oliveira  
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo segundo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

**Despacho****Processo Nº RT-1512-19.2011.5.10.0005**

Reclamante Thiago de Oliveira Fonseca  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda  
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)  
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 5 dias retirar a Certidão de Habilitação de Crédito.Retirada a certidão, a execução deve ser suspensa até dia 26/07/2013 conforme decisão de fls.358.

**Despacho****Processo Nº RT-1520-93.2011.5.10.0005**

Reclamante Rui Ramos dos Santos  
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
Reclamado Caixa Econômica Federal  
Advogado JAILTON ZANON DA SILVEIRA(OAB: 77366/RJ)

D E S P A C H O:

"Homologo os cálculos retificadores de fls. 278/284 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 109.887,45 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 85.066,37

FGTS Deposito.....: 4.280,08

INSS Reclamado.....: 17.231,99

INSS Terceiros.....: 1.899,04

I R P F.....: 484,08

Custas do Processo: 476,74

Custas Art.789.....: 449,15

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se

por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Garantido o Juízo, voltem os autos conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1541-69.2011.5.10.0005

Reclamante	Dulce Alves da Silva
Advogado	PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria- embrapa
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

Os autos estavam conclusos para julgamento.

Entretanto, melhor examinando o feito, tenho por necessária a reabertura da fase instrutória de modo que a Sra. Perita possa responder à impugnação a seu laudo feita pela reclamada.

Intime-se a senhora perita para apresentar os esclarecimentos periciais requeridos pela ré, prazo de quinze dias.

Após, vista às partes da complementação pericial, podendo se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias. Intimem-se oportunamente.

Para ENCERRAMENTO de INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória, designa-se a data de 07/08/2013, às 11h00, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 31 de maio de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim  
Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1545-72.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Antonio da Silva
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 31.08.07, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver a reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante JOSE ANTONIO DA SILVA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no importe de R\$1.200,00 calculadas sobre R\$60.000,00 valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1573-11.2010.5.10.0005

Reclamante	Cristina Queiroz de Aquino
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

D E S P A C H O:

"Homologo os cálculos resumidos às fls. 357 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 136.488,01 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 106.843,62

FGTS Deposito.....: 5.296,90

INSS Reclamado.....: 20.126,62

INSS Terceiros.....: 2.218,03

Custas do Processo: 2.002,84

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Garantido o Juízo, retornem os autos conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1620-82.2010.5.10.0005**

Reclamante	Herve Afonso Guimaraes
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)

DESPACHO:

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na presente execução, especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia contábil. E para tanto, nomeio Sr. Edgar Gonçalves Muniz.

O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada.

Com o seu retorno, homologuem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento do débito apurado, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados.

Reputo prejudicadas as contas que integram os autos, bem como a impugnação aos cálculos de fls. 1118/1129, ante a nova conta que será apresentada.

Chamo o feito à ordem.

Observo que na guia garantidora do Juízo consta direcionamento dos valores nela constantes para uma conta à disposição da 10ª VTB, sendo que a referida monta refere-se a processo desta 5ª VTB Processo 0001620-82.2010.5.10.0005 -, sendo notória a ocorrência de falha material.

Assim, confiro FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para determinar ao Banco do Brasil que transfira os valores da guia de fls. 1101 para uma conta à disposição desta 5ª VTB, devendo comprovar a movimentação nos autos, no prazo de 10 dias.

A via do despacho que seguirá para o Banco deverá estar acompanhada por cópia da guia de fls. 1101.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

### Despacho

**Processo Nº RT-1633-81.2010.5.10.0005**

Reclamante	Sebastiao Borges de Andrade
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

DESPACHO:

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na execução, especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia contábil. E para tanto, nomeio Sr. Edgar Gonçalves Muniz. O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.

Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada.

Com o seu retorno, homologuem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento do débito apurado, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados.

Reputo prejudicados os embargos à execução de fls. 905/910 e a

impugnação aos cálculos de fls. 881/886, ante os novos cálculos que serão apresentados.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se o sr. perito."

### Despacho

**Processo Nº RT-1657-41.2012.5.10.0005**

Reclamante	Ligia dos Santos Souza
Advogado	JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação que integra este decum, e que passa a integrar a parte dispositiva da sentença de fls. 234/236.

Publique-se.

Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1875-69.2012.5.10.0005**

Reclamante	Miguel Quirino de Souza
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 30.10.07, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver a reclamada SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante MIGUEL QUIRINO DE SOUZA, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decum.

Custas processuais no importe de R\$1.400,00 calculadas sobre R\$70.000,00 valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se, visto que o julgamento foi publicado com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-1945-86.2012.5.10.0005**

Reclamante	Ricardo Ribeiro dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Francisco Barnabe Xavier Transportes de Malotes-Me

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que no dia 24/05/2013 decorreu in albis o prazo de 05 dias sem manifestação do reclamante quanto aos termos do despacho de fl.36.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Segunda-feira, 3 de Junho de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte

Assistente

Vistos os autos.

Ante a inércia do reclamante em entregar sua CTPS, dou por cumprida tal obrigação de fazer.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

### Despacho

**Processo Nº RT-11400-13.1991.5.10.0005**

*Processo Nº RT-114/1991-005-10-00.3*

Reclamante	Maria Betania Januario da Silva
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Fundacao Nacional do Servidor

**D E C I S Ã O:**

"Em que pese a notícia quanto à extinção da Fundação executada, conforme sentença proferida pela 4ª Vara Cível do TJDF (fls. 404/410), observo que não foram esgotadas todas as medidas executivas em desfavor da ré.

Conforme restou decidido no despacho de fls. 349, foi indeferido o pedido realizado pelo Sr. Paulo Carvalho Xavier, presidente da fundação, quanto à exclusão de seu nome da presente demanda. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 490, que determinou a reversão da execução em desfavor do DF e, com base na aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, reverto a presente execução contra o presidente da FUNSERV, Sr. Paulo Carvalho Xavier, nos termos do art. 50 do Código Civil, a partir das informações constantes dos extratos do Receitanet colacionados às fls. 547/549.

Via de consequência, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO aviados pelo Distrito Federal às fls. 526/531, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se o Sr. Paulo Carvalho Xavier para pagamento do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução, pela via postal, no endereço constante de fls. 549.

Expeça-se ofício ao MPDFT para que encaminhe à este Juízo cópia do Estatuto da Fundação Nacional do Servidor FUNSERV CNPJ: 03656873/0001-45, ou indique o local em que o referido documento deva estar arquivado.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-27900-08.2001.5.10.0005**

*Processo Nº RT-279/2001-005-10-00.8*

Reclamante	LUIS CARLOS FARIAS FERRAZ
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
Reclamado	Jose Mario de Paula Ribeiro Junior
Advogado	ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI(OAB: 177936/SP)

**D E S P A C H O:**

"Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo executado às fls. 382/384.

Cumprido, ou transcorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração."

### Despacho

**Processo Nº RT-34600-15.1992.5.10.0005**

*Processo Nº RT-346/1992-005-10-00.2*

Reclamante	Maria Francisca Tereza Lafeta
Advogado	EURY PEREIRA LUNA FILHO(OAB: 989A/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)

Vistos os autos.

Nada a deferir ao exequente em razão de restar pendente de julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista. Mantenham-se os autos sobrestados até a ulitimação do recurso.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-40600-74.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-406/2005-005-10-00.2*

Reclamante	Luciane Fuzer Vidolin
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura
Reclamado	União Federal (Ministério da Saúde)

**D E S P A C H O:**

"Já que a própria União alega que a Unesco goza de imunidade de jurisdição, benefício que impediria a realização de atos executivos em desfavor da 1ª reclamada, chamo a 2ª reclamada (União) para responder aos termos da presente execução, já que houve condenação subsidiária.

Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria à anotação do registro na CTPS obreira, que se encontra na contracapa dos autos, conforme deferido na decisão exequenda. Em seguida, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado, devendo incluir na conta o valor do FGTS devido.

Cumprido, intime-se a União, nos termos do art. 730 do CPC.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-44600-15.2008.5.10.0005**

*Processo Nº RT-446/2008-005-10-00.7*

Reclamante	Luiz Carlos de Brito Lourenço
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	GIOVANNI SIMAO DA SILVA(OAB: 19401/T/DF)

**D E S P A C H O:**

"Encaminhem-se os autos à D. Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pelo i. Perito às fls. 1392/1461.

Cumprido, intime-se o Banco executado a complementar o valor do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução.

Garantido o Juízo, retornem os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-49500-12.2006.5.10.0005**

*Processo Nº RT-495/2006-005-10-00.8*

Reclamante	Carlos Henrique de Moraes Pinto
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA(OAB: 17.237/DF)
Reclamado	Planetwide Agencia de Viagens e Turismo e Representacoes Ltda - Me

Advogado PAULO DE TARSO GUIMARAES MACHADO(OAB: 19934/DF)  
 Reclamado Sandra Guilhermina de Simoes Muniz  
 Reclamado Andre Gustavo Morici Bisinotto  
 Advogado SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHOA(OAB: 20656/O/DF)  
 Reclamado Robson Lopes Aguiar

Vistos os autos.

Trata-se de autos arquivados provisoriamente desde o ano de 2010. Neste momento o exequente desarquiva os autos e peticiona requerendo o prosseguimento da execução.

Pois bem.

O sócio Robson Lopes Aguiar foi devidamente citado conforme se depreende às fl. 406. No entanto o sócio André Gustavo Morici possui patrono constituído nos autos e tomou conhecimento da execução em seu desfavor.

Considerando que as diligências executórias restarem infrutíferas, mas foram realizadas há muitos anos, renove-se os atos requeridos pelo exequente.

### Despacho

**Processo Nº RT-50200-95.2000.5.10.0005**

*Processo Nº RT-502/2000-005-10-00.6*

Reclamante JAIRO ALVES DE MELO  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Reclamado Nisdly Ltda  
 Reclamado Nilton Severino de Souza  
 Reclamado Francisco Severino de Souza

Vistos os autos.

O exequente requer diligência via sistema ANOREG.

Defiro.

Diligencie a Secretaria junto ao sistema ANOREG para verificar a existência de imóveis em nome dos executados.

Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-56900-14.2005.5.10.0005**

*Processo Nº RT-569/2005-005-10-00.5*

Reclamante Carlos Henrique Saraiva dos Reis  
 Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)  
 Reclamado Unisys Brasil Ltda  
 Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e

795, ambos do CPC.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente utilizando o saldo

da(s) conta(s) nº 3920.042.04973853-0, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo

Banco depositário, dos encargos e à transferência da quantia alusiva aos honorários

periciais para outra conta.

Total da execução R\$ 388.084,75

Liq. Exequente.....: 277.865,87

INSS Reclamante.....: 1.279,09

INSS Reclamado.....: 33.364,09

INSS Terceiros.....: 8.795,99

I R P F.....: 59.628,99

Custas do Processo: 3.350,08

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 3.162,18

Restitua-se ao(à) executado(a) Unisys Brasil Ltda o saldo da conta judicial

3920.042.04814544-6, ficando autorizado o desentranhamento da carta de fiança nº 623708

do Banco Fibra (fl. 1166) e seu aditamento (fl. 1179).

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) na Secretaria, ou impresso pelo(a)

beneficiário(a) na página do Tribunal na internet, e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada a operação, libere-se ao perito ARISTÓTELES ALVIM GOMES

(fl. 878) os honorários devidos, intimando-o, inclusive por telefone, para que retire alvará

na Secretaria, ou impresso na página do Tribunal na internet, e sacado no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao

arquivo definitivo.

### Despacho

**Processo Nº RT-58800-37.2002.5.10.0005**

*Processo Nº RT-588/2002-005-10-00.9*

Reclamante MARLYANE MENEZES DA SILVA  
 Advogado JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 1598-A/DF)  
 Reclamado DON TACO CAFE LTDA  
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)  
 Reclamado Jeova e Gois Goncalves  
 Advogado BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME(OAB: 19250/DF)  
 Reclamado Jackson de Gois Goncalves  
 Reclamado Sebastiao Aguilar Filho  
 Reclamado Flavio Jose Pin  
 Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)  
 Reclamado Paulo Roberto Lacerda Mendes  
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)

D E C I S Ã O:

"Isto posto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins.

Com o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se a execução em face do excipiente, bem como dos sócios JACKSON DE GOIS GONÇALVES e FLAVIO JOSE PIN.

Tendo em conta que não há notícia quanto o retorno do seed de fls. 659, expeça-se carta precatória para citação do sócio SEBASTIÃO AGUILAR FILHO para uma das Varas do Trabalho de São Caetano do Sul/SP.

Publique-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-59300-74.2000.5.10.0005**

*Processo Nº RT-593/2000-005-10-00.0*

Reclamante IVAN DA MOTA SOUZA  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)  
 Reclamado Wbo Reformas e Servicos Ltda  
 Advogado ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)  
 Reclamado Arnaldo Fernandes Sousa

Advogado ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)  
 Reclamado Uiraci Oliveira  
 Advogado HERBERT GASPARINI DE MAGALHÃES(OAB: 37061/DF)  
 Reclamado Rosa Cleide Pereira de Oliveira  
 Advogado HERBERT GASPARINI DE MAGALHÃES(OAB: 37061/DF)

**DECISÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - UBIRACI E ROSA:**

"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por UBIRACI OLIVEIRA e ROSA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante desta decisão.

Dê-se ciência aos requerentes, via DEJT.

Com o trânsito em julgado desta decisão, prossiga a execução.

Publique-se."

**DECISÃO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARNALDO:**

"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ARNALDO FERNANDES SOUSA, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante desta decisão.

Com o trânsito em julgado desta decisão, prossiga a execução.

Publique-se."

**Despacho**

**Processo Nº RT-66700-27.2009.5.10.0005**

*Processo Nº RT-667/2009-005-10-00.6*

Reclamante Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Têxtil Vestuário Couro e Calçados - CONACCOVEST  
 Advogado José Francisco Siqueira Neto(OAB: 069135/SP)  
 Reclamado Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI  
 Advogado DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO(OAB: 5595/DF)

Vistos os autos.

A presente execução é definitiva.

Indefiro a sustação da execução requerida pela executada em razão de outras ações não terem relação com esta.

Retornem os autos à SECAL para reinclusão dos honorários advocatícios de fl. 646, uma vez que não consta a parcela exequenda na atualização dos cálculos de fl. 703/705.

Após, façam-se os autos para a devida homologação.

Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-72600-59.2007.5.10.0005**

*Processo Nº RT-726/2007-005-10-00.4*

Reclamante Elisa Castro Sobral  
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)  
 Reclamado Leao de Juda Papelaria e Armarinho Ltda Me  
 Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)  
 Reclamado Eriovonaldo Rufino da Silva  
 Reclamado Vanessa Ribeiro Rios

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que

chegaram a consenso visando findar o litígio.

Esclareço que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o

crédito líquido apurado, de modo que a homologação da proposta não prejudica o devido à União

(art. 832, § 6º, da CLT) e os encargos previdenciários deverão recolhidos proporcionalmente ao

valor do acordo (art. 43, § 5º, da Lei 8.212/91), sendo este o tratamento também quanto aos

honorários periciais, cujo recolhimento deve ser integral.

Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Proceda-se à alteração do registro no BNDT.

O(A) devedor(a) Leao de Juda Papelaria e Armarinho Ltda ME pagou a importância

líquida e total de R\$ 5.000,00, em parcela única, bem como depositou judicialmente o valor

correspondente aos encargos previdenciários e fiscais em valores proporcionais à avença.

Expeça-se alvará para o recolhimento dos encargos.

Deixo de determinar a intimação da União no presente caso ante a dispensa de

atuação do Órgão Jurídico responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das

contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho.

A única pendência é o pagamento dos honorários periciais, o que deve ser

comprovado no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumprido, expeça-se alvará para transferência do crédito para a conta bancária do

perito IDEMILSON DONIZETE MARIANO DO PRADO, conforme registrado no Sistema de

Acompanhamento Processual de Primeiro Grau, com comprovação no prazo de 10 dias, bem

como expeça-se certidão para baixa no protesto do título, intimando o devedor para a retirada

no prazo de 05 dias.

Entregue o documento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

**Despacho**

**Processo Nº RT-82200-70.2008.5.10.0005**

*Processo Nº RT-822/2008-005-10-00.3*

Reclamante Maria Rosita Perrone Bruniera  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

**DESPACHO:**

"O Banco executado fica intimado a retificar a conta de liquidação nos exatos termos da manifestação da Contadoria às fls. 1233, em 20 dias, sob pena de designação de perícia contábil para tal fim, às suas expensas, devendo, ainda, efetuar o depósito da diferença apurada, sob pena de execução imediata.

Cumprido, retornem os autos à D. Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados.

Com o retorno dos autos, voltem conclusos para análise e deliberação.

Publique-se."

**Despacho**

**Processo Nº RT-82500-66.2007.5.10.0005**

*Processo Nº RT-825/2007-005-10-00.6*

Reclamante Glauciana Francisco Maia Meira  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Nk Colchões Ltda. ME

#### D E C I S Ã O:

"Em face do exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por NK COLCHÕES LTDA. ME para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decismum.

Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se à extinção do feito.

Homologo os cálculos retificadores, cuja memória segue anexa à presente decisão.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela executada, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT.

Publique-se.

Intime-se a executada pela via postal."

#### Despacho

**Processo Nº RT-88600-71.2006.5.10.0005**

*Processo Nº RT-886/2006-005-10-00.2*

Reclamante	MICHELE FIGUEIRA DE PAULA SENA
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

#### D E S P A C H O:

"Intime-se a exequente para, em 5 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela ré às fls. 3220/3222.

Com a manifestação da exequente, ou transcorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se."

#### Despacho

**Processo Nº RT-120900-52.2007.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1209/2007-005-10-00.2*

Reclamante	Maria Inês Teixeira de Araújo
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Vistos os autos.

Nada a deferir à exequente em razão de já ter prazo determinado no próprio documento para que o Banco comprove a movimentação referente ao alvará 368/2013.

Portanto, aguarde-se a comprovação pelo Banco depositário.

Publique-se.

#### Despacho

**Processo Nº RT-134600-13.1998.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1346/1998-005-10-00.5*

Reclamante	Gilson Marques Ribeiro
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Msx Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Carlos Humberto Nogueira
Reclamado	Maria Solange Xavier Nogueira
Reclamado	Zilma Soares Batista
Advogado	ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)

Vistos os autos.

Tendo sido deferido à ex-sócio Lecilda Silvestre de Almeida o requerimento de exclusão da lide pelas razões elencadas na decisão proferida em sede de Exceção de Pré-executividade de fl.

466, peticiona Zilma Soares Batista pleiteando lhe sejam estendidos os efeitos de tal decisão, por entender que sua situação se amolda exatamente ao caso.

Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar em contraposição, querendo.

Cumprido ou decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para deliberação acerca da exceção de pré-executividade.

Suspendo, por ora, a expedição do mandado de protesto determinado à fl. 495.

#### Despacho

**Processo Nº RT-171500-09.2009.5.10.0005**

*Processo Nº RT-1715/2009-005-10-00.3*

Autor	Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO(OAB: 01739/ADF)

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão exequenda, intime-se a reclamado BANCO DO BRASIL para que dê cumprimento as obrigações de fazer determinadas na res iudicata, e efetuar o pagamento da indenização por danos morais no importe de R\$ 1.000.000,00, com juros e correção monetária, no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento das multas já determinadas na r. Sentença. Publique-se.

#### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-257-55.2013.5.10.0005**

Reclamante	Vanessa Padilha de Souza
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos, Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Asa Sul Treinamentos, Cursos e Concursos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Asa Sul Treinamentos, Cursos e Concursos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ASA SUL TREINAMENTOS CURSOS E CONCURSOS LTDA e VESTCON EDITORA LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante VANESSA PADILHA DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decismum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação

de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00. As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes, visto que a sentença foi publicada com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-328-57.2013.5.10.0005

Reclamante	Adriana Alexandre da Silva Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" ". EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "...Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, fazendo constar como segunda reclamada, "Anatel", onde constou, "Anvisa", na quarta linha, do segundo parágrafo do item "B" da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Em Brasília, vinte e nove dias de maio de 2013 - 4ª feira."

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-628-19.2013.5.10.0005

Reclamante	Vandeci Fernandes da Silva
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/06/13, às 09h02min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-744-25.2013.5.10.0005

Reclamante	Claudia Maria de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	L Sousa da Silva - Epp
Reclamado	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO L Sousa da Silva - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 12/06/13, às 08h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo

intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JUNHO de 2013.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-18-82.2012.5.10.0006

Reclamante	Patrícia Rocha Silva
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 11 / 06 /2013 às 13 : 40 horas para audiência para tentativa de conciliação/acordo, conforme requerido pelas partes (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se, devendo os advogados trazerem suas partes respectivas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-170-33.2012.5.10.0006

Reclamante	Yane Aparecida Lopes Gomides
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda. - Me
Reclamado	Ana Paula da Cruz Saraiva

Vistos. Libere-se ao exequente, na pessoa de sua advogada, EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM, OAB Nº 12336/DF, CPF Nº 13659588253, o(s) saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04956828-6 da CEF (Ag. 3920), comprovando, em 5 dias, tal liberação. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-210-15.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Marcos Fernandes da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado	Real Expresso Limitada
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Em 31 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h52min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Presente o preposto do(a) executado(a), Sr(a). ANTONIO CARLOS DO LAGO GOMES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EVANDO CAMILO RICARDO, OAB nº 14912/DF. CONCILIAÇÃO REJEITADA. Diante da ausência do exequente e da preclusão reconhecida na decisão de fl. 299, determino a continuidade do cumprimento da decisão de fl. 299. Publique-se.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-233-24.2013.5.10.0006

Reclamante	Nayane Almeida Santos
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Speed Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
Advogado	ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

A reclamada opôs embargos de declaração de fls. 67/69, alegando que a sentença de fls. 60/65, apresenta omissão. É, em síntese, relatório. FUNDAMENTAÇÃO Conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos e regular a representação. DA OMISSÃO Afirmou a reclamada que a sentença foi omissa, pois deferiu as horas extras sem observar que o ônus probatório era da autora, por ser fato constitutivo do direito e também sem levar em conta que a reclamada, por não ter mais de dez empregados, estava dispensada pela lei de manter o registro do horário de seus empregados. Tecnicamente, não se verifica qualquer omissão. Uma simples leitura do julgado embargado permite perceber que a sentença abordou, de maneira fundamentada e coerente, os pontos essenciais para o deslinde da controvérsia a respeito das horas extras. A pretendida reforma da decisão deve, pois, ser buscada, pela via apropriada.

Por tais razões, rejeito os presentes embargos. DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante da sentença embargada. Intimem-se.

Brasília-DF, 31 de maio de 2.013. ELIANA PEDROSO VITELLI Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-290-76.2012.5.10.0006

Reclamante	Vanderson de Andrade da Silva
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Citibank S. A.
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos. Defiro o pedido de execução provisória. Converto o(s) Depósito(s) Recursal(is) em penhora. Solicite-se à Caixa Econômica Federal CEF, Agência 3920, que proceda às transferências dos saldos existentes a título de Depósitos Recursais (R\$ 6.290,00 efetuado em 03/07/2012 e R\$6598,21 em 18/12/2012) para uma Conta Judicial à disposição deste Juízo, no

prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Após, remetam-se os autos à SCJAE para integral liquidação do feito, observando o disposto na sentença de folhas 239/243. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

#### Processo Nº RT-326-84.2013.5.10.0006

Reclamante	Silvia de Cassia dos Santos Costa
Advogado	MARILIA CARDOSO PEREIRA(OAB: 36474/DF)
Reclamado	Bb'S Diamond Industria Comercio de Acessorios de Modas Ltda
Advogado	JULIANO AUGUSTO FREDERICK PEQUINI(OAB: 188502/SP)
Reclamado	Crbs Comercio de Artefatos e Acessorios de Moda Ltda - Epp
Advogado	REGINA CELIA NIETO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 86204/SP)
Reclamado	Vitoria - Comercio de Acessorios de Moda Ltda
Advogado	REGINA CELIA NIETO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 86204/SP)
Reclamado	Cristiane de Freitas Teixeira
Reclamado	Antonio Sergio Selim
Advogado	REGINA CELIA NIETO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 86204/SP)

"(...)DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE E PELAS RECLAMADAS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, na forma da fundamentação, que passa a fazer parte integrante da sentença embargada.Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 31 de maio de 2.012." ELIANA PEDROSO VITELLI  
Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-327-69.2013.5.10.0006

Reclamante	Cleide Aparecida Xavier
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União - Hospital das Forças Armadas

"(...)DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLEIDE APARECIDA XAVIER, para condenar a reclamada UNIÃO-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e décimos-terceiros salários.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Cumpra-se.Nada mais."ELIANA PEDROSO VITELLI  
Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-335-46.2013.5.10.0006

Reclamante	Rosane D Alessandro
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-337-50.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio dos Santos Lima
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado	Alvo Cargas e Logistica Ltda - Me
Reclamado	Jackson Barbosa Linhares
Reclamado	Flaviane Batista Sobrinho

Vistos.Indefiro o pedido, haja vista o constante da ata de audiência de fl. 20 entregue ao reclamante para habilitação de seguro desemprego.Aguarde-se a audiência designada.Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-403-30.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Roberto Ribeiro dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Eben Construcoes e Servicos Ltda.
Reclamado	Jose Carlos da Silva
Reclamado	Nilzete Neuhauss

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor.Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-471-77.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio Pereira dos Santos
Advogado	BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado	Semis Comercio de Material Eletrico e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Tld Instalacoes e Construcoes Ltda. - Epp
Reclamado	Almatep Tecnologia Em Construcoes Ltda.
Advogado	HELLEN KARINE PINHEIRO(OAB: 247015/SP)
Reclamado	Deralci Laurindo de Lima
Reclamado	Maria Ines Resendes e Silva Lima
Reclamado	Lauro Cezar de Castro Malheiro Seixas
Reclamado	Quaxo Participacoes Empresariais Ltda.
Reclamado	Tiago Resendes de Lima
Reclamado	Diego Resendes de Lima

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que

as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-472-62.2012.5.10.0006

Reclamante Elizabeth Barreiros de Oliveira  
 Advogado LUIZ DANIEL RODRIGUES CARVALHO(OAB: 11797/DF)  
 Reclamado DF Madeireira Brasiliense Ltda.  
 Advogado LAIRSON RODRIGUES BUENO(OAB: 19407/DF)  
 Reclamado Alexsandro Gomes de Lima  
 Reclamado Maria Helena Gomes de Carvalho

Vistos. Concedo a exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca do resultado negativo do Leilão realizado, requerendo o que entender de direito, inclusive fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-474-32.2012.5.10.0006

Reclamante Thiago Benazio Skinner Carvalhosa  
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda.  
 Reclamado Carlos Jose Souza  
 Reclamado Nivaneide da Silva Silveira

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda dos executados, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em 30 (trinta) dias, bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-523-39.2013.5.10.0006

Requerente Sindicato Nacional dos Servidores das Agencias Nacionais de Regulacao - Sinagencias  
 Advogado WALTER JOSE FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)  
 Requerido Associacao Nacional dos Servidores Efetivos das Agencias Reguladoras Federais - Aner  
 Advogado GABRIEL ABBAD SILVEIRA(OAB: 18744/DF)  
 Requerido Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agencias Reguladoras Federais - Aner Sindical

Advogado GABRIEL ABBAD SILVEIRA(OAB: 18744/DF)

Vistos. À vista da exceção de pré-executividade apresentada e da controvérsia estabelecida, assino ao sindicato exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos novamente, inclusive para deliberação sobre a eventual realização de audiência. Publique-se, observando-se o nome do procurador das executadas.

Brasília, 28/5/2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-545-68.2011.5.10.0006

Reclamante Adao Batista da Silva  
 Advogado AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)  
 Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda.  
 Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da executada, já deduzido o saldo existente a título de Depósito Recursal, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 22.871,55 Atualizado até 31/05/2013, Líquido Exequente R\$ 16.002,16,

INSS Reclamante R\$ 1.397,03,

INSS Reclamado R\$ 4.014,91,

INSS Terceiros R\$ 1.012,45,

Custas do Processo R\$ 331,45,

Custas Art.789 R\$ 113,55.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-593-90.2012.5.10.0006

Reclamante Maria de Jesus Carvalho da Silva  
 Advogado JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)  
 Reclamado Poli Casa Solucao Brasil Ltda.  
 Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)  
 Reclamado Admilson Pereira  
 Reclamado Escae Consultores Associados e Participacoes Ltda.  
 Reclamado Mario Nuno Fernandes Arnao Metello  
 Reclamado Vitor Jose Silva Paixao  
 Reclamado Master Construcoes, Incorporacoes e Participacoes Ltda - Me  
 Reclamado P W Solucao Brasil, Industria e Comercio de Pre-Moldados Ltda  
 Reclamado Bscg Construcoes, Incorporacoes, Negocios Imobiliarios e Participacoes Ltda  
 Reclamado Br P Servicos Financeiros Ltda

Vistos.

Libere-se a exequente, utilizando para tal os saldos existentes nas contas judiciais de números 042/04954199-0 e 042/04964279-6 da CEF (Ag. 3920), ao(à) Dr(a). JOSE UMBERTO CEZE, OAB Nº

8622/DF, CPF Nº 18509053804, zerando as referidas contas.

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino a exequente o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Intime-se, por AR, a exequente apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Data supra.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-663-73.2013.5.10.0006**

Reclamante	Renata Gomes Corado
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-682-16.2012.5.10.0006**

Reclamante	Reginaldo Livino Rodrigues da Silva
Advogado	CARLOS ALBERTO PRICKEN MEDEIROS(OAB: 31065/DF)
Reclamado	Easy Energy Solucoes Em Energia e Consultoria Ltda.
Advogado	GREGORIO WELLINGTON ROCHA RAMOS(OAB: 30526/DF)
Reclamado	Carlos Magno Barreto de Araujo
Reclamado	Raimundo Ximendes Albuquerque

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução quanto ao crédito do exequente (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, utilizando para tal os saldos existentes nas contas judiciais de números 042/04970880-0, 042/04970881-9 e 042/04970959-9 da CEF (Ag. 3920), ao Dr. CARLOS ALBERTO PRICKEN MEDEIROS, OAB Nº 31065/DF, CPF Nº 2511413140, zerando as referidas contas.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

**Processo Nº RT-712-17.2013.5.10.0006**

Reclamante	Deleon Oliveira de Sousa
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado	Industria de Alimentos Kodama Ltda
Advogado	ANA CAROLINA DO PRADO LIMA PETRUCCI(OAB: 74440/RS)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que deixei de imprimir a petição protocolizada pela reclamada via e-DOC em 03/06/2013 (segunda-feira) por conter mais de 40 (quarenta) páginas, em desacordo com o contido na RA

nº 62/2011, Art. 1º e parágrafos.

Era o que tinha a certificar, conforme anexo.

Dou fé.

Nesta data faço conclusos os autos ao (à) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a) do Trabalho.

Brasília, 03 de junho de 2013 (segunda-feira).

Vistos.

Dê-se ciência à reclamada sobre o inteiro teor da certidão supra.

Publique-se.

Prossiga-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-743-71.2012.5.10.0006**

Reclamante	Eldine Sousa e Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira - Me
Reclamado	Brookfield Mb Brasilia Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira

Vistos. Garantida a execução, assino a exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-745-07.2013.5.10.0006**

Exequente	Diana Monteiro da Silva
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Executado	Zahia Comercio de Alimentos Ltda. - Epp

Vistos.

Recebo a emenda.

Fixo o débito da executada ZAHIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP (SUCESSORA DE CAFÉ PONTO 3 COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.) em R\$ 4.121,67.

Expeça-se mandado de citação.

Publique-se.

Brasília/DF, 31/5/2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-777-80.2011.5.10.0006**

Reclamante	George Costa Cunha Filho
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 2200122499751 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

FGTS Deposito.....: 1.844,93

INSS Reclamante....: 1.661,28

INSS Reclamado....: 4.776,15

INSS Terceiros.....: 1.079,86

Custas do Processo: 334,13

Custas Art.789.....: 137,32

Hon. Periciais.....: 3.515,91

**OBSERVAÇÕES:**

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENATO ANDRADE DE SOUZA, OAB Nº 20116/DF, CPF Nº 37305360104

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher no código 18740-2;

5) FGTS recolher na conta vinculada do exequente;

6) Honorários periciais deverão ser transferidos para outra conta judicial.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham-me conclusos para liberação dos honorários periciais.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Brasília, 28 de maio de 2013.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho**

**Processo Nº RT-822-16.2013.5.10.0006**

Reclamante Marisa das Gracas Ribeiro Miranda

Advogado EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN(OAB: 32845/PR)

Reclamado Banco do Brasil

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Vistos, etc.A reclamante requer a desistência da ação (CPC, art. 267, VIII), tendo em vista a nova competência delimitada pelo e. STF no RE 586.453, em que reconhecida repercussão geral no sentido de reconhecer a competência da Justiça Comum para julgamento de lides envolvendo complementação de aposentadoria.Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada pela declaração de hipossuficiência constante dos autos.Retiro o feito da pauta do dia 24/6/2013 às 13h45.Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servido a presente decisão como certidão.

Desentranhados os documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho**

**Processo Nº RT-834-30.2013.5.10.0006**

Reclamante Amadeu Cesario da Silva

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli

Reclamado

União Federal

Vistos.

AMADEU CESÁRIO DA SILVA pede a concessão de antecipação de tutela em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra SÉRGIO RODRIGUES DOS PASSOS - PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. -EIRELI e UNIÃO, para que se proceda ao arresto cautelar de R\$ 39.965,22 junto ao processo nº 00442/2013 da 14ª VT de Brasília-DF, em que alega existirem créditos suficientes à satisfação da pretensão aqui deduzida.

Relatados sumariamente, DECIDO.

Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada aqui é sumária.

A pretensão antecipatória da tutela para bloqueio de créditos é possível no presente caso, pelo convencimento quanto à verossimilhança das alegações de inadimplência quanto ao atraso no pagamento de salários e demais direitos discriminados na inicial, em que requerida a rescisão indireta do contrato de trabalho. Tal convencimento é respaldados pelos documentos que acompanham a petição inicial, inclusive certidão da distribuição de feitos apontando grande quantidade de reclamações trabalhistas apresentadas em face da reclamada. Defiro o pedido, todavia observando-se que a medida será cumprida como pedido de reserva de crédito e não arresto ou bloqueio, em se tratando de valores à disposição do Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília. Uma via assinada do presente despacho servirá como ofício ao Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF nos autos do processo nº 0000442-66.2013.5.10.0014, a ser entregue pela Secretaria da Vara.

Tendo em vista que ainda não expedida a notificação endereçada à segunda reclamada e que não haverá tempo hábil para o cumprimento do ato com observância da prerrogativa legal de prazo em quádruplo para apresentação de defesa, retiro o feito da pauta do dia 24/6/2013 às 13h50min. e incluo-o na pauta de 02/7/2013 às 13h45min., para audiência inaugural.

Ficam mantidas as cominações já formuladas ao reclamante e à primeira reclamada.

Intime-se a primeira reclamada, via postal.

Notifique-se a UNIÃO/PRU, por meio do acordo de cooperação judicial próprio, para comparecimento à audiência inaugural ora designada, com as advertências de praxe.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

**Despacho**

**Processo Nº RT-846-44.2013.5.10.0006**

Reclamante Marcio de Assis Borges

Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos.

Mantenho o indeferimento da antecipação de tutela de fls. 46/47, por compreender que não há dano irreparável em jogo, mormente porque poderá o Juízo, convencendo-se do direito perseguido, determinar à reclamada a adesão do reclamante ao PCS de forma retroativa.

Aguarde-se a audiência já designada.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de maio de 2013.

Rogério Neiva Pinheiro  
Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

#### Processo Nº RT-881-04.2013.5.10.0006

Reclamante Rone Barbosa dos Santos  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Siena Produtos Alimentícios Ltda - Me

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 01/7/2013 às 14 : 25 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se a reclamado a, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-883-71.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Gomes Vilela  
Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)  
Reclamado Ricardo Cavalcanti e Cysne

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 01/7/2013 às 14 : 35 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-884-56.2013.5.10.0006

Reclamante Fernando Paranhos Lima  
Advogado GERALDO DE ASSIS ALVES(OAB: 4914/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 01/7/2013 às 14 : 30 horas.

Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data. Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se

### Despacho

#### Processo Nº RT-886-26.2013.5.10.0006

Reclamante Jose da Cruz Lima  
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 13:45 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-887-11.2013.5.10.0006

Reclamante Valdeci da Conceicao Monteiro  
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)  
Reclamado Predileta Pizzaria Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-889-78.2013.5.10.0006

Reclamante Ronaldo Jose Nascimento  
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)  
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 13:55 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-890-63.2013.5.10.0006

Reclamante Carlos Alberto de Castro Vaz  
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-891-48.2013.5.10.0006

Reclamante Lacio Fernandes Filho  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-892-33.2013.5.10.0006

Reclamante Roberto Ney Alves da Costa  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Compacta Engenharia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 14:10 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

**Processo Nº RT-893-18.2013.5.10.0006**

Reclamante Orlando da Silva Soares Ramos  
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)  
 Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli  
 Reclamado União Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 14:15 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-894-03.2013.5.10.0006**

Reclamante Jose Arreguy Pimentel  
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)  
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 01 / 07 /2013 às 14:20 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1087-86.2011.5.10.0006**

Reclamante Hermes Marcolino dos Santos  
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S. A.  
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos. 1. Intime-se a União/PGF para manifestação quanto à pretensão obreira de exclusão do valor correspondente ao percentual de 15% sobre seu crédito bruto, a título de honorários advocatícios, da base de cálculo do IRRF. Prazo de 10 dias.2. Após o retorno dos autos (item 1), determino que a entidade PREVI seja cadastrada nos autos como interessada, bem como que seja intimada diretamente, por meio de seu departamento jurídico, em endereço a ser diligenciado pela Secretaria, para manifestação sobre os cálculos de liquidação homologados no tocante às contribuições apuradas em seu favor, sugerindo correções, caso necessário, no prazo de 10 dias.3. Ultimadas as providências dos itens 1 e 2, deverá ser determinada futuramente ao banco executado, ainda que com ela não concorde e por razões que serão expostas oportunamente, a retificação dos cálculos homologados na forma sugerida pela SCJAE às fls. 808/809, no prazo de 15 dias, que deverá observar também: (i) a exclusão dos juros de mora da base de cálculo do IRRF; a exclusão do montante correspondente aos honorários advocatícios (percentual de 15% incidente sobre o crédito bruto devido ao exequente, conforme contrato de honorários acostado à impugnação), caso não se oponha expressamente a União/PGF (item 1), (ii) a adoção do procedimento de apuração das contribuições à PREVI que esta própria vier a apontar e (iii) a inserção do valor da contribuição patronal à PREVI no resumo de cálculo. 4. Intime-se a União/PGF, na forma do acordo de cooperação próprio, para os fins do item 1.5. Publique-se.Brasília/DF, 28/5/2013.RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM  
 Juiz do Trabalho Substituto

**Despacho****Processo Nº RT-1095-29.2012.5.10.0006**

Reclamante Alessandra Cidreira Luz

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)  
 Reclamado Lavanderia Roupa Nova Ltda. - Me  
 Advogado DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 12 / 06 /2013 às 14 : 40 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1130-86.2012.5.10.0006**

Reclamante Petronilia da Silva Tavares Souza  
 Advogado Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)  
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos. Homologo o presente cálculo e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 5.772,91 Atualizado até: 31/05/2013; Liq. Exequente....: 5.151,47; INSS Reclamante...: 61,46; INSS Reclamado....: 153,64; INSS SAT.....: 15,37; Custas do Processo: 104,26; Custas Art.789....: 26,06; Hon. Advocatício...: 260,65. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1290-48.2011.5.10.0006**

Reclamante Sidineia Ines Fachinnetto Fontana  
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

(...)CONCLUSÃO.PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, julgo-os parcialmente procedentes, tudo nos termos da fundamentação precedente. Na oportunidade, homologo os cálculos retificadores de fls. 511/516, fixando o débito da executada em R\$ 116.339,15, valor atualizado até 29/02/2013, sem prejuízo de novas atualizações, da seguinte forma:CRÉDITO BRUTO DA EXEQUENTE R\$ 73.972,29 INSS/EMPREGADOR+SAT R\$ 16.999,83 INSS/TERCEIROS R\$ 1.873,45 HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS R\$ 7.989,01 CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 1.597,80 MULTA ART. 475-J/CPC R\$ 7.989,01 FGTS A DEPOSITAR R\$ 5.917,76 TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 116.339,15 Não há incidência de INSS/Empregado e IRRF. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

**Despacho****Processo Nº RT-1489-36.2012.5.10.0006**

Reclamante	Andrea Souza da Silva
Advogado	LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)
Reclamado	Carla Galvao - Me
Advogado	LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 23233/DF)

Reclamado	Angela Cristina Alves Vieira
Reclamado	Christy Vieira Hutchison da Silva
Reclamado	Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 10 dias para indicar meios de prosseguimento da execução, haja vista as tentativas frustradas deste juízo (certidão negativa passada pelo oficial de justiça a fl. 137), sob pena de adoção dos procedimentos previstos nos arts. 268, 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, i). Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1500-65.2012.5.10.0006

Reclamante	Alex Bruno da Silva Portugal
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Brasília Local Moda Ltda
Advogado	LEANDRO DE OLIVEIRA MACHADO(OAB: 154574/RJ)
Reclamado	Igor de Guedes Rodrigues
Reclamado	Luiz Gonzaga Teodoro

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1554-65.2011.5.10.0006

Reclamante	Albert Eije Barreto Mouta
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos.

Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem-se acerca da promoção da SCJAE de folha 545 (o período da licença prêmio convertida em espécie de setembro/2006 a junho/2010 e o período em que o reclamante esteve em gozo de férias de setembro/2006 a junho/2010), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1594-13.2012.5.10.0006

Reclamante	Leandro Antonio Grass Peixoto
Advogado	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - Me
Advogado	FLAVIO MARQUES NEME(OAB: 23689/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I.

Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado (Pedro Henrique Alves da Costa Filho OAB/DF 23086), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/400111048307 (folha 178), transferindo-se:

- R\$ 16,92 (Custas Art. 789-A - Código 18740-2),
- R\$ 67,70 (Custas Processuais - Código 18740-2),
- R\$ 67,73 (INSS Terceiros - Código 2909),
- R\$ 120,40 (INSS Empregado - Código 1708),
- R\$ 316,06 (INSS Empregador - Código 2909).

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.

Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos definitivamente.

Data supra.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1667-82.2012.5.10.0006

Reclamante	Eduardo da Gama Silva
Advogado	DANIEL VIEIRA RODRIGUES(OAB: 22289/DF)
Reclamado	Royal Diesel Ltda
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) quanto à multa incidente sobre a 3ª e 4ª parcelas do acordo pagas em atraso, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 2.544,29 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.531,63

Custas Art.789.....: 12,66

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

#### Processo Nº RT-1703-27.2012.5.10.0006

Reclamante	Sergio Faria de Carvalho
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)
Reclamado	Cristyan Martins Rocha de Faria - Epp
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Cristyan Martins Rocha de Faria

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que

as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1791-65.2012.5.10.0006

Reclamante Francinaldo de Jesus Pinto  
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)  
 Reclamado Embras S. A. Empresa de Engenharia e Montagens  
 Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)  
 Reclamado Amir Saud Limeira  
 Reclamado Wendel Guedes Beserra Bantim

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1955-30.2012.5.10.0006

Reclamante Hiltá Figueiredo de Moraes  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1956-15.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio Ribeiro dos Santos  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Metro Construcoes e Servicos Ltda.  
 Reclamado Via Engenharia S. A.  
 Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos. Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para atenderem a promoção da i. Contadoria de fl. 112, a fim de possibilitar a liquidação do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2027-17.2012.5.10.0006

Reclamante Marcia Fernandes Barcelos  
 Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)

Reclamado Mgv - Produtos Alimenticios Ltda - Me  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Vistos.

Torno sem efeito o despacho de fl. 60.

Libere-se à exequente, por incontroverso (os embargos ajuizados versam apenas sobre os recolhimentos previdenciários patronais), o saldo existente na conta judicial de número 042/04974500-5 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências/retenções:

INSS Reclamante....: 65,57  
 INSS Reclamado.....: 163,93 (reter na conta judicial)  
 INSS Terceiros.....: 47,53 (reter na conta judicial)  
 INSS SAT.....: 16,40 (reter na conta judicial)  
 Custas do Processo: 91,73  
 Custas Art.789.....: 22,93  
 Hon. Advocatício...: 458,65

### OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito da exequente, bem como os honorários advocatícios, deverão ser liberados à Dr(a). AMANDA DOS REIS MELO, OAB Nº 36492/DF, CPF Nº 73768448134;
- 2) INSS empregado recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - RETER NA CONTA JUDICIAL;
- 4) Custas - recolher no código 18740-2;

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados, vindo em seguida os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Data supra.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2112-03.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Egidio Pereira Lima  
 Advogado ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2162-29.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Roberto Fernandes de Souza  
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria  
 Advogado POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

(...)DISPOSITIVO.Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE, para no mérito, ACOLHÊ-LOS tão somente para corrigir erro material

constante do dispositivo da sentença, nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte do julgado embargado. Intimem-se.

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-23300-09.1999.5.10.0006**

*Processo Nº RT-233/1999-006-10-00.0*

Reclamante	Sandra da Silva Araujo
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Med Dent Card Assistencia Medica e Odontologica Ltda.
Reclamado	Daniele Fabiola Oliveira da Silva Lameira
Reclamado	Everaldo Lameira dos Santos

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-63900-33.2003.5.10.0006**

*Processo Nº RT-639/2003-006-10-00.0*

Reclamante	OSORIO RIBEIRO ROCHA FILHO
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

Defiro o pedido. Assino à CEF o prazo de 5 dias para se manifestar sobre as alegações do reclamante, informando a data do restabelecimento do tíquete-alimentação, a fim de por termo à liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-77500-14.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-775/2009-006-10-00.5*

Reclamante	Eduardo dos Santos Caetano
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Vesle Moveis e Eletrodomesticos Ltda.
Reclamado	Paulo Roberto Gonçalves
Reclamado	Vesle Holding Ltda.
Reclamado	Moveis Romera Ltda.
Advogado	JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES(OAB: 12855/PR)

"(...)CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Subsiste a penhora. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas ao final. Publique-se." Brasília, de maio de 2013.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM  
Juiz do Trabalho Substituto

### Despacho

**Processo Nº RT-82900-43.2008.5.10.0006**

*Processo Nº RT-829/2008-006-10-00.1*

Reclamante	Arigine Nunes Pereira
Advogado	NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/O/DF)
Reclamado	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS
Advogado	ANTONIO CARLOS MOTTA LINS(OAB: 55.070/RJ)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado	MARCUS FLAVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/O/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04931331-8 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Liq. Exequente.....: 49.538,23

Custas do Processo: 927,10

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). NILTON LAFUENTE, OAB Nº 16858/O/DF, CPF Nº não cadastrado;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas - recolher no código 18740-2;
- 5) saldo remanescente deverá continuar na conta a disposição deste juízo.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

### Despacho

**Processo Nº RT-99300-35.2008.5.10.0006**

*Processo Nº RT-993/2008-006-10-00.9*

Reclamante	Rodrigo Pedroso
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

A Secretaria para proceder ao desbloqueio junto ao sistema RENAJUD, do veículo constante de folhas 408.

Libere-se a Indaia Brasil Águas Minerais Ltda., utilizando para tal o saldo existente nas contas judiciais de números 042/04970077-0 e 042/04973883-1 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, a seguinte transferência:

Custas Art.789.....: 10,21

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido da Indaia deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE, OAB/DF 14.587
- 2) Custas - recolher no código 18740-2;
- 3) Zerar a referida conta

Cumpra-se na forma da lei.

Assino a INDAIÁ o prazo de 5 dias para recebimento.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 31 de maio de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-115000-95.2001.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1150/2001-006-10-00.3*

Reclamante JOEL FERREIRA DA SILVA  
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)  
Reclamado RECANTO DO REI ROBERTO CARLOS

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que informe a este Juízo o número do CNPJ do executado a fim de possibilitar o prosseguimento da presente execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, deste já autorizado. Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-124700-17.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1247/2009-006-10-00.3*

Reclamante Regina Maria Boleli Gomes Alcântara  
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)  
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos.Considerando a extinção do feito (fl. 328), Libere-se ao reclamado os saldos existentes a título de Depósito Recursal (R\$ 12.500,00 e 6.300,00 efetuado em 14/03/2012 e 18/04/2012, respectivamente), no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como alvará por medida de celeridade e economia processual. Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para receber este alvará. Decorrido o prazo e efetivada a medida, arquivem-se definitivamente.Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

### Despacho

**Processo Nº RT-130000-57.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1300/2009-006-10-00.6*

Reclamante Daniel Malcher Pereira de Sousa  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S. A.  
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar acerca dos Embargos à Execução apresentados pelo executado (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-134600-24.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1346/2009-006-10-00.5*

Reclamante Tais Ramos Silva  
Advogado IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)  
Reclamado Centroplan - Centro Ortopedico de Brasília S. A. Epp

Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)  
Reclamado Sk Fisioclinica Clínica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda. Epp  
Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Vistos. Positivada a dificuldade de alienação do(s) bem(s) penhorado(s), assino ao exequente o prazo de 5 dias para indicar outros meios de prosseguimento da execução, requerendo o que for de seu interesse.Publique-se. Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-185500-11.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1855/2009-006-10-00.8*

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do Distrito Federal  
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
Réu Citrino Restauracao e Comercio de Joias Ltda. - Epp  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Réu Ametista Comercio de Oticas e Fotograficos Ltda. - Epp  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Réu Francisco Assis Venancio Alves Cia Ltda. - Me  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Réu Berilo Comercio de Oticas e Fotograficos Ltda. - Epp  
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao autor o prazo de 10 (dez) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-187200-22.2009.5.10.0006**

*Processo Nº RT-1872/2009-006-10-00.5*

Reclamante Maria das Dores Pereira Felix  
Advogado ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)  
Reclamado Lillian Cristina da Cruz Souza  
Advogado JANAINA BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA(OAB: 28921/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 042/04972909-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante...: 137,86

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR, OAB Nº 12873/DF, CPF Nº 39870944191;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) zerar a referida conta

Assino a exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.Intime-se, por AR, a exequente apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

**Edital****Edital****Processo Nº RT-393-49.2013.5.10.0006**

Reclamante Jotelice Silva da Cruz  
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)  
 Reclamado União - Superior Tribunal Militar  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELIANA PEDROSO VITELLI, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 01/07/2013 às 14h40min, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEPN Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 3, JUNHO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-1336-03.2012.5.10.0006**

Reclamante Lucineide Pereira dos Santos  
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)  
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda  
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia  
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)**

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 5.773,83 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.522,79  
 INSS Reclamante....: 25,10  
 INSS Reclamado.....: 62,77  
 INSS Terceiros.....: 18,20  
 INSS SAT.....: 6,27

Custas do Processo: 110,96

Custas Art.789.....: 27,74

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

**Edital****Processo Nº RT-1490-55.2011.5.10.0006**

Reclamante Gersilene Alves Pugas  
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)  
 Reclamado Cibele Karina Siqueira Silva

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)**

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cibele Karina Siqueira Silva, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 3.106,37 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 2.723,01  
 INSS Reclamante....: 70,07  
 INSS Reclamado.....: 192,67  
 INSS Terceiros.....: 50,80  
 Custas do Processo: 55,86

Custas Art.789.....: 13,96

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

**Edital****Processo Nº RT-2038-46.2012.5.10.0006**

Reclamante Carlos Roberto de Jesus Silva  
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Juíza do Trabalho Substituta Eliana Pedrosa Vitelli da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica intimada à reclamada Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me, para tomar ciência do despacho proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Converto o valor bloqueado em penhora.

Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previsto no art. 884/CLT.

Publique-se.

Data supra."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEPN Quadra 513 Lotes 02/03 Bloco B Salas 108/113 Asa Norte Brasília DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume,

na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Juíza do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-410-82.2013.5.10.0007

Reclamante	Luis Cláudio Cavalcante Drumond
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA BRASIL(OAB: 15030/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 42) - (...)3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 31.5.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-913-06.2013.5.10.0007

Reclamante	Otacílio da Cruz Santos
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Elizabeth Yukiko Sato Miyano

(fls.34) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-914-88.2013.5.10.0007

Reclamante	Naide Tasmana de Sousa
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. (nome fantasia MCDONALD'S)

(fls.85) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com

designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-915-73.2013.5.10.0007

Reclamante	Joel Rodrigues do Nascimento
Advogado	ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

(fls.34) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, sendo a 1ª por edital e a 2ª via PRU, bem como intime-se o Reclamante por seu procurador. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-916-58.2013.5.10.0007

Reclamante	Cláudia Fernanda da Cruz
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Avistão Comércio de Calçados Ltda. (nome fantasia Free Center)

(fls.15) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e sua procuradora. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-918-28.2013.5.10.0007

Reclamante	Jônatas Madeira e Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.

(fls.38) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-919-13.2013.5.10.0007

Reclamante	João Batista Ferreira dos Santos
Advogado	ALTOMIRO ROCHA DE OLIVEIRA(OAB: 38636/DF)
Reclamado	JRV Construtora Construções e Reformas
Reclamado	Attos Empreendimentos Imobiliários S/A

(fls.14) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-920-95.2013.5.10.0007

Reclamante Antônio Carlos da Silva  
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)  
 Reclamado Guaralider Comércio de Bebidas Ltda. - EPP

(fls.33) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília, 24 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-922-65.2013.5.10.0007

Reclamante Elamin Ali Elamin Ali  
 Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)  
 Reclamado Inspeção de Alimentos Halal Ltda. - EPP  
 Reclamado Seara Alimentos Ltda.

(fls.27) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e sua procuradora. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-923-50.2013.5.10.0007

Reclamante Katyelle Ligia Rodrigues Botelho  
 Advogado ROSILANE SILVA RESENDE(OAB: 36317/DF)  
 Reclamado Elizabete Rosso (nome fantasia Beth Rosso Escritório de Desing de Interiores)

(fls.77) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e sua procuradora. Brasília, 27 de maio de 2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-925-20.2013.5.10.0007

Reclamante Janiel da Costa Araújo

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)  
 Reclamado Atos Empreendimentos Imobiliarios S/A

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-926-05.2013.5.10.0007

Reclamante Elivan Pereira de Souza  
 Advogado ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)  
 Reclamado Red Comercial de Calçados Ltda.

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-927-87.2013.5.10.0007

Reclamante Amador Ribeiro Lima  
 Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)  
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.  
 Reclamado União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por mandado, no endereço acima indicado. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-928-72.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Carmo Jesus de Sousa  
 Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)  
 Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-929-57.2013.5.10.0007

Reclamante Vitor Teles de Oliveira Meneses  
Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF)  
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-930-42.2013.5.10.0007

Reclamante Medinuclear Clínica de Medicina Nuclear Ltda.  
Advogado FLORA DE FREITAS SOARES LIMA(OAB: 29211/DF)  
Reclamado Abimael Santos Lima

(fls.43) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamante, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-931-27.2013.5.10.0007

Reclamante Sérgio da Silva Jacinto  
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
Reclamado JLP Conservação e Serviços Gerais Ltda.

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-28600-75.2001.5.10.0007

Processo Nº RT-286/2001-007-10-00.2

Reclamante JOSE GALVAO DOS SANTOS ARAUJO  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
Reclamado LUIZ FLAVIO MACHADO - ME  
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

Reclamado Luis Flavio Machado  
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

(fls.235)Vistos, etc.Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 228. Brasília, 31/05/2013.

DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria.(fls.228) 3. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado.Brasília, 24/04/2013.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-54100-56.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-541/1995-007-10-00.8

Reclamante PAULO MIHAILESCU  
Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)  
Reclamado Planascon Planj Assessoria e Consultoria Administ Ltda  
Advogado MILTONILO CRISTIANO PANTUZZO(OAB: 4689/DF)  
Reclamado Francisco Gomes de Sa Neto  
Reclamado Maria Helena Tavares Domingos dos Santos  
Advogado MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA(OAB: 20413/DF)

(fls.352)Vistos, etc.Cumpra-se novamente a parte final do item 2 do despacho de fls.350.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho. (fls.350)(...)2. Intime-se o Reclamante para o recebimento do documento, bem como para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o nº da conta-corrente do Sindicato, bem como Banco e Agência, para fins de depósito dos honorários assistenciais. Brasília, 26/04/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

### Despacho

#### Processo Nº RT-91800-71.1992.5.10.0007

Processo Nº RT-918/1992-007-10-00.6

Reclamante FRANCISCO DE MORAIS SILVA  
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
Reclamado Lc Lava Jato Ltda - Me  
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 8680L01/DF)

(CARGA DESDE 04/04/13 POR 05 DIAS). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-147400-19.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1474/1988-007-10-00.0

Reclamante ROSANI FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado PAULO AIRTON CAMPOS(OAB: 8521X/DF)  
Reclamado VISTA E VIVA CONFECÇOES LTDA  
Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)  
Reclamado Jefferson Ferreira dos Santos  
Reclamado Andrea Falluh

(CARGA DESDE 23/04/13 POR 05 DIAS). VISTOS, ETC. À VISTA DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O(A) ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUE A DEVOLUÇÃO DOS SUPRACITADOS AUTOS, SOB PENA DE

EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS À ESPÉCIE.

### Edital

#### Edital

**Processo Nº RT-813-85.2012.5.10.0007**

Reclamante	Luiz Manoel Alves de Souza
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº169/2013.

Depositário: Luiz Vicente Araújo

Endereço de localização do bem: LOTE 01, QUADRA 07, PRAÇA 210/B, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA/DF.

Data e Hora da 1ª Praça:05/07/2013 - 14h05min.

Data e Hora da 2ª Praça:19/07/2013 - 14h05min.

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante a relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: LOTE 01, QUADRA 07, PRAÇA 210/B, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, TAGUATINGA/DF, MATRICULADO SOB O Nº 147642, No 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, EDIFICADO COM UMA CONSTRUÇÃO TIPO GALPÃO, TÉRREA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 364M², AVALIADO EM R\$1.040.000,00(UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS). HÁ PENHORAS INCIDENTES SOBRE O BEM PENHORADO, CONFORME CONSTA AS FLS.106/107. TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$1.040.000,00(UM MILHÃO E QUARENTA MIL REAIS).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 31 de MAIO de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-1546-51.2012.5.10.0007**

Reclamante	Geraldo Ferreira da Conceição
Reclamado	Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade
Advogado	REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº166/2013.

Depositário: Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

Endereço de localização do bem:Aptº 107, do Bloco "H", da SQN 416, Asa Norte - Brasília/DF.

Data e Hora da 1ª Praça:05/07/2013 - 14 horas.

Data e Hora da 2ª Praça:19/07/2013 - 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE O CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO: Aptº nº 107, do Bloco "H", da SQN 416, ASA NORTE -BRASÍLIADF, COM ÁREA PRIVATIVA DE 76,72M², ÁREA CONSTRUÍDA DE 125,20M², E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 1/24 AVOS DA PROJEÇÃO Nº 05 QUE MEDE: 80,00 METROS PELOS LADOS NORTE E SUL E 9,00 METROS PELOS LADOS LESTE E OESTE, PERFAZENDO A ÁREA DE 720,00M², LIMITANDO-SE COM LOGRADOUROS PÚBLICOS POR TODOS OS LADOS. APARTAMENTO COMPOSTO DE:SALA, 03(TRÊS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO SOCIAL, COZINHA, DISPENSA E DEPENDÊNCIA COMPLETA DE EMPREGADA (QUARTO/WC). IMÓVEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$550.000,00(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). MATRÍCULA DO IMÓVEL nº 3.688 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS/DF.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$550.000,00(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 03, JUNHO de 2013

## 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

#### Despacho

**Processo Nº RT-307-72.2013.5.10.0008**

Autor	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Réu	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 32/32v. Ao Reqte. "Vistos, etc...

Trata-se de ação cautelar inominada proposta por Sindicato dos

Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA por meio da qual noticia que a requerida "está prestes a fechar suas portas" e que não efetuou o pagamento referente ao mês de fevereiro do salário, do tíquete-refeição e do vale-transporte dos empregados lotados no Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas - INEP. Requer a concessão de liminar para que seja determinado o bloqueio do crédito que a requerida tem a receber perante o Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas - INEP, local da efetiva prestação de serviços dos substituídos, até alcançar o limite de R\$857.343,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), correspondente ao valor das faturas dos meses de janeiro e fevereiro.

Segundo disposto no art. 804, do CPC, é lícito conceder liminarmente o pedido quando verificada a possibilidade de ineficácia da medida quando operada a citação do requerido ou apenas no julgamento do processo. O art. 273, do CPC, exige que para deferimento da medida pleiteada é imperiosa a conjugação dos requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris".

No caso dos autos, não vislumbro a presença dos requisitos legais, ao menos no juízo precário do exame do pedido sem a oitiva da parte contrária.

Ocorre que toda a fundamentação da exordial se concentra na suposição de que a empresa não vai honrar com a folha de pagamento o que, por si, não é suficiente para justificar a verossimilhança das alegações.

Ademais, não há nenhum elemento de prova quanto a existência de faturas em aberto e nem mesmo o indicativo do valor correspondente.

Por último o pedido "bloqueio de todos os créditos disponíveis pertencentes à reclamada" inviabilizaria a atividade empresarial, motivo suficiente para indeferir a liminar tal como pleiteada.

Diante disso, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de liminar formulado na exordial.

Cite-se a requerida, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e desta decisão para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, indicando as provas que pretende produzir, nos termos do art. 802 do CPC.

Retire-se o feito da pauta do dia 24/04/2013, às 08h05min.

Publique-se para ciência do requerente.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular

da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

### Despacho

**Processo Nº RT-577-96.2013.5.10.0008**

Reclamante	Carlos Henrique Durand Passos
Advogado	ALFREDO RIBEIRO DA CUNHA LOBO(OAB: 39684/DF)
Reclamado	Espobras - Construcao e Incorporacao Ltda.
Reclamado	Jose Francisco Revert Navarro
Reclamado	Vicente Jose Vila Vaya
Reclamado	Rui Filipe Rodrigues Goncalves
Reclamado	Elieton Campos da Silva
Reclamado	Admar Silva de Souza
Reclamado	Jose Trajano de Oliveira Neto
Reclamado	Mario Nuno Fernandes Arnao Metello
Reclamado	Francisco Javier Calatayud Rigla

Reclamado Target Fund PCC Limited

AO AUTOR: "Vistos os autos. Frustrada a tentativa de notificação dos réus Mario Nuno Fernandes Arnao Metello e Espobras - Construcao e Incorporacao Ltda, reporto-me aos termos do despacho de fl. 144. Ciência ao AUTOR. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-694-87.2013.5.10.0008**

Reclamante	Raimundo Jose Carvalho Caldas
Advogado	VERA LÚCIA FERREIRA DE MOURA(OAB: 29257/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Em 03 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/36, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.147,68, calculadas sobre R\$ 57.384,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h12min.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

### Despacho

**Processo Nº RT-883-65.2013.5.10.0008**

Reclamante	Rozalvo Zeferino Dutra
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

AO AUTOR: " Vistos os autos.

Melhor analisando o sistema informatizado da Vara, verifico que a intimação encaminhada à publicação no dia 24/05 (conforme consta do SAP) foi realizada por equívoco já que a situação retratada nos autos refoge aos termos do aludido despacho.

Na verdade, o despacho diz respeito ao processo 00883-08.2003.5.10.0008 cujas partes e advogados são estranhos à relação jurídica espelhada neste processo.

Assim, corrija-se a publicação e cientifique-se o AUTOR deste despacho.

Aguarde-se a audiência já designada.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-922-33.2011.5.10.0008**

Reclamante	Rafael Cavalcante de Oliveira
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

AO RECLAMADO: "J. Intime-se a Reclamada para atender à promoção da d. contadoria judicial, juntando ao feito a

documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Pena de perícia na qual arcará com o ônus. BSB-DF, 3 de junho de 2013. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1708-43.2012.5.10.0008

Reclamante Kelly Cristina Fernandes  
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)  
 Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores Em Educação No Distrito Federal ( em Liquidação Judicial )  
 Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Fl. 72. À Recda. "Vistos os autos... Homologo os cálculos de fls. 66 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 32.500,36, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl.66.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. (...) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1917-12.2012.5.10.0008

Reclamante Meriane Aparecida Alves Santos  
 Advogado SERGIO SANTOS AVELANS(OAB: 34107/DF)  
 Reclamado Bancorbras - Hoteis, Lazer e Turismo Ltda  
 Advogado MARIA ALINE MARTINS DE ANDRADE ARAGAO(OAB: 23578/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Em razão do sigilo que envolve a documentação encaminhada a este Juízo (prontuários médicos da Autora), determino que o feito tramite doravante em segredo de justiça.

Anote-se na capa dos autos e no sistema informatizado da Vara (SAP).

Vista às partes da documentação encaminhada pela Clínica CLIAOD e pelo Centro Clínico Via Brasil.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela AUTORA.

D. S.

Sílvia Mariózi dos Santos  
 Juíza do Trabalho Substituta  
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2339-84.2012.5.10.0008

Reclamante Larisse Rosa Baima  
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)  
 Reclamado Th Editoraçã o e Distribuição de Livros e Apostilas Ltda/Me

Fl. 29/29v. Às Partes. "SENTENÇA (...) EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos declaratórios da reclamante, para condenar esta última na multa do art. 538, § único do CPC, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 17:08 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho/Decisão às fls. 31: À Recda. "TERMO (art. 23, IV PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

### Despacho

#### Processo Nº RT-23700-07.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-237/2005-008-10-00.0

Reclamante Tatiana Silva do Nascimento Ferrer  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado EBASA Empresa de Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA(OAB: 80298/MG)  
 Reclamado Carlos Eduardo da Ponte  
 Advogado ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)  
 Reclamado Tatiana Silva dos Santos  
 Advogado ELISABETH LEITE RIBEIRO(OAB: 14968/DF)

Fl. 290/290v. Às Partes. "DECISÃO: Vistos e examinados os autos. Os executados Tatiana Silva da Ponte e Carlos Eduardo da Ponte, contra os quais a execução foi redirecionada após a desconsideração da personalidade jurídica de EBASA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., apresentaram petição fundamentada alegando ilegitimidade de parte para figurarem na polo passivo da execução, haja visto que teriam se retirado da sociedade há mais de dois anos do redirecionamento da execução, o objeto da ação seria contrato de trabalho firmado após a retirada do quadro societário e a ação teria sido proposta quase cinco anos após a desvinculação societária.

A exequente silenciou.

Compulsando os autos, verifico que os requerentes retiram-se da sociedade em 18.05.2001 (fls. 276/285).

A exordial da reclamação trabalhista foi distribuída em 14.03.2005, e discute relação de emprego que teria ocorrido no período de 01.12.2001 a 01.11.2004. Contudo, todas as verbas pleiteadas referem-se a período posterior a março de 2004.

Nesse contexto, infere-se que no período em que se poderia questionar a responsabilidade dos sócios retirantes, o biênio de 19.05.2001 a 19.05.2003, não há nenhuma questionamento da trabalhadora quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho. Ademais, quando distribuída a reclamação trabalhista 14.03.2005, já havia decorrido mais de dois anos da retirada dos requerentes do quadro societário da EBASA. Desse modo, não há amparo legal para responsabilização da ex-sócia pelos débitos da sociedade, ante o disposto nos artigos 1003, parágrafo único, e 1032, ambos do Código Civil.

Assim, reconheço a ilegitimidade passiva dos requerentes CARLOS EDUARDO DA PONTE e TATIANA SILVA DA PONTE para figurarem no polo passivo da presente execução, isentando-os da responsabilização patrimonial antes imputada. Excluem-se os seus nomes do SAP.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Brasília, 17 de abril de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES  
 Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB"

### Despacho

#### Processo Nº RT-28400-60.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-284/2004-008-10-00.2

Reclamante JUSSARA NOBREGA DE ARAUJO

Advogado DENISE APARECIDA RODRIGUES  
PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB:  
8043/DF)

Reclamado Ass dos Serv do Departamento de  
Transito Df

Advogado JONAS KESLLEY GONÇALVES  
UMBELINO(OAB: 25661/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Compulsando os autos não logrei êxito em localizar instrumento de mandato procuratório, nem termo de substabelecimento, que autorize o advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA a entabular acordo em favor da Autora, razão por que deixo de homologar, por ora, o ajuste apresentado.

Intime-se a AUTORA para sanar o vício em questão, no prazo de 10 (dez) dias, vindo-me conclusos os autos em seguida.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos  
Juíza do Trabalho Substituta  
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-66100-41.2002.5.10.0008**

*Processo Nº RT-661/2002-008-10-00.1*

Reclamante ALVARO DE SOUZA SANTANA (9)

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
do Distrito Federal - CAESB

Advogado RAUL FREITAS PIRES DE  
SABOIA(OAB: 7136/DF)

AO RÉU: "...determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 404.374,26, ATUALIZADO ATÉ 31/05/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-88300-08.2003.5.10.0008**

*Processo Nº RT-883/2003-008-10-00.5*

Reclamante MARIA DE FATIMA FAUSTINO  
BEZERRA

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:  
8328/DF)

Reclamado Grupo Geriátrico So o Amor Constroi

Advogado PEDRO AUGUSTO MUSA  
JULIÃO(OAB: 2275/DF)

Reclamado Espólio de Clarice Laura do Amaral  
Graça

AO AUTOR: "Ao autor: " J. Indefiro a liberação de valores nos autos, porquanto pende de solução o incidente de fls. 333/34 que notícia o falecimento da sócia CLARICE.

Mantidos as cominações anteriores.

Intime-se o Exeqüente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 90 (noventa) dias. I.

BSB-DF, 22 de maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos  
Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

### Despacho

**Processo Nº RT-103400-90.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1034/2009-008-10-00.4*

Reclamante Moacir Pereira Lemes

Advogado JULIO CESAR BORGES DE  
RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora  
da Nova Capital do Brasil

Advogado CHRISTIANE MOREIRA DIAS(OAB:  
27792/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 496 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 70.728,73, na data de 30/04/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 496.

Convolo em penhora os depósitos recursais realizados nos autos até o limite do débito.

DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo integral do(s) depósito(s) recursal(is) recolhido(s) em 15/09/2009, 14/05/2010, nos valores de R\$ 5.621,90 (Fl.298), R\$ 378,10 (Fl.341), respectivamente, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, na forma da lei, informando-nos posteriormente.

Com a resposta do banco, atualizem-se os cálculos com dedução do valor transferido.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho

OBSERVAÇÃO: APÓS A DEDUÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL, O VALOR REMANESCENTE DO DÉBITO É DE R\$ 64.311,93, ATUALIZADO ATÉ 31/05/2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-118900-02.2009.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1189/2009-008-10-00.0*

Reclamante Lucília Iris Marques Teixeira

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 8834/DF)

Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Fl. 704/705. Às Partes. "DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. (...) Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do exequente, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 16 de abril de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília".

### Despacho

**Processo Nº RT-162000-42.1988.5.10.0008**

*Processo Nº RT-1620/1988-008-10-00.3*

Reclamante Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do DF - SAE/DF

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

### ATO ORDINATÓRIO

Os autos do processo foram retirados em carga rápida no dia 15/05/2013 e não foram devolvidos até a presente data. O artigo 94 do Provimento Geral Consolidado deste Regional determina que, neste caso, os autos devem ser devolvidos no mesmo dia. Assim, fica o escritório intimado a devolver os autos no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-2339-84.2012.5.10.0008**

Reclamante Larisse Rosa Baima

Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Reclamado Th Editoração e Distribuição de Livros e Apostilas Ltda/Me

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Th Editoração e Distribuição de Livros e Apostilas Ltda/Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " ". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 31, MAIO de 2013.

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-394-93.2011.5.10.0009**

Reclamante Alenir Gomides da Silva Belo

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associação Cruz de Malta

Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Intime-se o Exequente para levantamento do alvará no prazo de 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-399-18.2011.5.10.0009**

Reclamante Josefa Selma da Costa Silva

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Associação Cruz de Malta

Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica o executado intimado acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls.202, prazo de 05(cinco) dias. Em, 03 de junho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-725-07.2013.5.10.0009**

Reclamante Domingos da Mata Silva

Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Reclamado C E Construcoes Ltda - Epp

Reclamado M. Gonçalves Investimentos e Participações Ltda - M. Gonçalves Inteligência Construtiva

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO C&E Construcoes Ltda - Epp retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO C&E Construcoes Ltda - Epp, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

### Despacho

**Processo Nº RT-733-18.2012.5.10.0009**

Reclamante Wilson Rego Luz

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Recopeças Indústria, Exportação e Importação de Autopeças Ltda

Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 352/360, fixando a execução em R\$ 13.556,82, valores atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-830-86.2010.5.10.0009**

Reclamante Maria Angelica Mayer

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

2º EXECUTADO/FUNCEF - RECEBER ALVARÁ EM 05 DIAS.

### Despacho

**Processo Nº RT-1039-84.2012.5.10.0009**

Reclamante Anderson Luiz Rocha de Carvalho  
 Advogado YARA DA COSTA IRELAND(OAB: 27026/DF)  
 Reclamado Centro de Assistencia Social As Pessoas Portadoras de Deficiencia do Distrito Federal  
 Reclamado DFtrans  
 Advogado CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR(OAB: 30181/DF)

CONCEDE-SE AO RECLAMANTE PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A DEFESA.

DECORRIDO O PRAZO, CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DOS EMBARGOS. INTIME-SE.

### Despacho

**Processo Nº RT-1069-22.2012.5.10.0009**

Reclamante Janio Barbosa Silva  
 Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)  
 Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado União - Tribunal Superior Eleitoral

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado ICB (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

### Despacho

**Processo Nº RT-1089-13.2012.5.10.0009**

Reclamante Alessandro Carvalho de Oliveira  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

1-Decisão de fls. 395/396:"..Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, ante o reconhecimento da justiça gratuita. Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada por publicação oficial.

2-Intime-se a reclamada, para querendo, no prazo de 08 dias, contra-razoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 398/413.

### Despacho

**Processo Nº RT-1217-33.2012.5.10.0009**

Reclamante Davi Alves de Carvalho  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp  
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para atender, no prazo de 10 dias, a

promoção da Contadoria de fls. 109.Pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-1371-51.2012.5.10.0009**

Reclamante Olivia Beatriz Lima Santos  
 Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)  
 Reclamado Goetze Lobato Engenharia Ltda  
 Advogado FABIOLA LOPES BUENO(OAB: 21758/PR)

Face ao exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos declaratórios opostos pela GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA., nos autos em epigrafe, onde contende com OLÍVIA BEATRIZ LIMA SANTOS, apenas para prestar maiores esclarecimentos.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-1504-30.2011.5.10.0009**

Reclamante Jose Regino do Vale  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda  
 Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)  
 Reclamado DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferencia de Renda- GDF)

Tendo em vista a certidão negativa de fl. 225, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

### Despacho

**Processo Nº RT-1538-05.2011.5.10.0009**

Reclamante Gleicimar Manoel Goncalves de Oliveira  
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos. Torno sem efeito a certidão de fls.199, uma vez que a reclamada não foi intimada para manifestar-se sobre os cálculos.Garantida a execução (fls.194), intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-1606-18.2012.5.10.0009**

Reclamante Viviane da Silva Barbosa  
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)  
 Reclamado Fundacao Goncalves Ledo  
 Advogado HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 08713/DF)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Reclamado Fundação de apoio à pesquisa do distrito federal - fap  
 Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

Vistos.

Analisando-se, observa-se que os endereços das duas primeiras testemunhas

indicadas pela reclamada não estão completos (o primeiro não informa a cidade e o segundo a quadra).

Assim, concede-se à reclamada o prazo de dois dias para informar o endereço completo das testemunhas indicadas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1631-31.2012.5.10.0009

Reclamante Vilmar Azevedo  
 Advogado ARLEY LOPES DE ALENCAR CORTEZ(OAB: 28061/DF)  
 Reclamado Santa Barbara S/A  
 Advogado MARCELO PINHEIRO CHAGAS(OAB: 48518/MG)

### DESPACHO

Vistos os autos.

Indefiro, no momento, o pedido de fls. 110/115, devendo a Reclamada aguardar o início do processo de execução. Primeiramente, encaminhem-se os autos a d. Contadoria para liquidação. Publique-se para ciência das partes. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1633-35.2011.5.10.0009

Reclamante Maria Liduina da Silva(Espolio de Valdimar Pereira dos Santos)  
 Advogado WÊNIA GARCIA MACHADO(OAB: 26445/DF)  
 Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)  
 Reclamado Brilhar Construcoes Ltda

### DESPACHO

Vistos os autos.

Vista a parte reclamante da certidão negativa de fls. 405 para que informe, no prazo de 05 dias, o correto endereço da parte reclamada ou requeira o que for de seu interesse. Intime-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1644-30.2012.5.10.0009

Reclamante Ivandete Nascimento Souza  
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)  
 Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado União- Ministério dos Esportes

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### Despacho

#### Processo Nº RT-1732-68.2012.5.10.0009

Reclamante Maria Silândia de Matos  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.

### DESPACHO

Vistos os autos.

Proceda a Secretaria à juntada aos autos das atas de audiência realizadas nas datas de 18/03/2013 e 22/04/2013 e antes da petição apresentada pela Sra. Perita. Concedo a Reclamante novo prazo de

05 dias para réplica, a contar de 06/06/2013, oportunidade na qual, deverá também, manifestar-se sobre os termos da petição da Sra. Perita de fls. 238. Quanto ao pedido de cancelamento da audiência de encerramento da instrução, este será apreciado no momento oportuno. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1812-66.2011.5.10.0009

Reclamante Paulo Cesar Gomes de Araujo  
 Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)  
 Reclamado Estok Comércio e Representações Limitada

Concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para que reimplante o plano de saúde do reclamante, conforme decisão transitada em julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-22.2012.5.10.0009

Reclamante Carlos Eduardo Joaquim  
 Advogado ANA MARIA CORREA(OAB: 123267/MG)  
 Reclamado Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncologicos Ltda.  
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)  
 Reclamado Hosp - Log Comercio de Produtos Hospitalares Ltda  
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Face ao exposto, ACOELHO os embargos declaratórios opostos pela ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. e HOSPLÓG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos autos em epígrafe, onde contende com CARLOS EDUARDO JOAQUIM, mas apenas para prestar maiores esclarecimentos.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2169-12.2012.5.10.0009

Reclamante Francisco Fernandes da Silva Filho  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
 Advogado NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

### Despacho

#### Processo Nº RT-2270-49.2012.5.10.0009

Reclamante Vilma Ferreira dos Santos  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
 Reclamado Maria Afonsina Montesuma Oliveira

### DESPACHO

Vistos os autos.

Primeiramente, manifeste-se a reclamante sobre os comprovantes apresentados pela reclamada às fls. 25/30. Prazo de 05 dias. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

### Despacho

**Processo Nº RT-188400-55.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-1884/2009-009-10-00.9*

Reclamante	Jonathan Vieira Novais
Advogado	DÉBORA BRITO D'ALMEIDA(OAB: 16540/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Camara dos Deputados (União Federal)
Advogado	JANY ERNY BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 30033/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 350/353, fixando a execução em R\$ 9.774,71, valores atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a 1ª Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

**Edital****Edital****Processo Nº RT-519-90.2013.5.10.0009**

Reclamante	Narayane Santos Castro
Advogado	FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/06/2013 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/06/2013 08h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-631-59.2013.5.10.0009**

Reclamante	Marcelle Maria Goncalves Franca
Advogado	ACIRLHEY DE LIMA ASSIS(OAB: 115623/RJ)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/08/2013 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Real Sociedade Espanhola de Beneficencia, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/08/2013 08h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-131000-06.1997.5.10.0009***Processo Nº RT-1310/1997-009-10-00.6*

Reclamante	ANTONIO PEREIRA DE LIMA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	FORMACO MONT. DE FORMAS E ARMADUARAS LTDA.
Reclamado	Massa Falida da Encol S/A
Advogado	MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO(OAB: 6222/GO)
Reclamado	Walter Segond de Vasconcelos
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO FORMACO MONT. DE FORMAS E ARMADUARAS LTDA., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA para condenar a reclamada FORMAÇÃO MONTAGEM DE FORMAS E ARMADURAS LTDA e, subsidiariamente, ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no prazo legal, a pagar, conforme se apurar em regular liquidação, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes, bem como condenar o sócio WALTER SEGOND DE VASCONCELOS ao pagamento de multa por litigância de má-fé e indenização por danos morais, nos termos da fundamentação.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

A presente decisão tem imediata exequibilidade, ante o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, razão pela qual não comporta acolhida o requerimento de liberação do bloqueio de ativos financeiros.

Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.

Ciente o reclamante.

Publique-se para ciência da segunda reclamada e do sócio WALTER SEGOND DE VASCONCELOS.

Intime-se a primeira reclamada por edital".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

## 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-17-22.2011.5.10.0010

Reclamante Cleide dos Santos  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União Federal

Fica o reclamado intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-27-66.2011.5.10.0010

Reclamante Jonilde Silva Oliveira Camara  
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
Reclamado União Federal  
Advogado DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS(OAB: 465-0/PC)

Fica o reclamante intimado para receber a guia de fl. 303 e para vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Após, intima-se a União, via convênio. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-171-06.2012.5.10.0010

Reclamante Ivanei Rabelo da Silva  
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)  
Reclamado Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Diante das certidões de fls.135 e 137, expeça-se novo mandado de citação para ser cumprido no endereço indicado pelo Sr. Oficial de Justiça. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-335-34.2013.5.10.0010

Embargante Manuella Passos Cugola Melao  
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)  
Embargado Jackeline Amarante Padua  
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vista a Embargante da Contestação da Embargada, no prazo legal. Após, voltem os autos conclusos para julgamento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-365-69.2013.5.10.0010

Reclamante Sonia Magalhaes Sousa  
Advogado JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)  
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
Reclamado Fundacao Nacional de Saude

Indefiro o requerimento, pois não foi apresentado no momento oportuno, podendo a reclamante, sem qualquer ônus, ajuizar novamente a reclamação trabalhista, para a qual esta Vara fica preventiva.

Publique-se para ciência do procurados da reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-386-79.2012.5.10.0010

Reclamante Antonio Nildo Reis de Araujo  
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
Reclamado Lma Lanches Ltda  
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

### CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 31 de maio de 2013

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada Aprovo a sua avaliação.

Leilão aos bens constrictos às fls. 69.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/06/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 25/07/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da

publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 31 de maio de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-400-63.2012.5.10.0010**

Reclamante	Regis Rezende
Advogado	LUDMILA DE JESUS BARROS(OAB: 28954/DF)
Reclamado	Mb Comercio de Material para Limpeza e Servicos Ltda
Reclamado	Condomínio do Edifício Monte Carlo
Advogado	ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 156/166, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.638,48 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.146,89 (80,29%)

INSS Reclamante....: 497,33 (3,94%)

INSS Reclamado.....: 1.367,59 (10,82%)

INSS Terceiros.....: 360,57 (2,85%)

Custas do Processo: 212,88 (1,68%)

Custas Art.789.....: 53,22 (0,42%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01/08/2013 13h50, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das

medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7 - Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Observe-se-á secretaria que a 2ª reclamada (Condomínio do Edifício Monte Carlo) é condenada subsidiária (fls. 123/v).

Brasília, 31 de maio de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-403-52.2011.5.10.0010**

Reclamante	Carlos Antonio Ferreira Duarte
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Fica o reclamante intimado para vista dos embargos de fls.594/607, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-426-32.2010.5.10.0010**

Reclamante	Leo Caldas Junior
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Nauss Comercio e Servicos Ltda Epp
Advogado	RODRIGO GIOSTRI DA CUNHA(OAB: 195122/SP)

Fica a reclamada intimada para recebimento do alvará de fl.931, em 05 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-434-09.2010.5.10.0010**

Reclamante	Eline de Oliveira dos Santos
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda

Reclamado União

Vistos.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

1- O extrato detalhado da conta vinculada do FGTS. Prazo de dez dias.

Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à Contadoria (SCJAE) para liquidação do feito.

MONICA RAMOS EMERY  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-451-11.2011.5.10.0010**

Reclamante Lia Kunzler de Souza Carmo  
Advogado HELENA VON TIESENHAUSEN DE SOUZA CARMO(OAB: 32902/DF)  
Reclamado Editora Jb S.A.  
Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

Defiro para a reclamada a dilação do prazo por mais 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-469-95.2012.5.10.0010**

Reclamante Alexandre Silva Sousa  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda  
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

### CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 31 de maio de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES  
Assistente

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada Aprovo a sua avaliação.

Leilão aos bens constritos às fls. 168.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEP, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/06/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista

de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 25/07/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 22 de maio de 2013.

MONICA RAMOS EMERY  
Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-577-27.2012.5.10.0010**

Reclamante Rosineide Rodrigues da Costa Cardoso  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda  
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Diante da petição de fls.281/282, mantenham-se os autos sobrestados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-595-48.2012.5.10.0010**

Reclamante Antonio Alexandre Pinheiro  
Advogado HORIZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)  
Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda  
Advogado RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: 19764/DF)

Ex expositis JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIO ALEXANDRE PINHEIRO para condenar CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas pela ré de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00 valor atribuído à condenação para este fim. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-716-42.2013.5.10.0010**

Autor Abilio Francisco Dourado  
Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)  
Réu Brasília Motors Ltda  
Réu Real Expresso Limitada  
Réu Engemotors Veiculos e Pecas Ltda  
Réu Pinus Automoveis Ltda

Vistos, etc. Recebo a petição de fls. 459/460 como mero pedido de reconsideração. Insurgem-se os requerentes com o tópico da decisão de fls. 440/441 que indeferiu o bloqueio de crédito junto à

15ª Vara Cível de Brasília, por falta de indicação do processo, argumentando que no item 5.1, alínea "d" da exordial informaram o processo no qual deveria recair o bloqueio (Proc. nº 2010.01.1.049-187-0 da 15ª Vara Cível de Brasília). Razão não lhe assiste, pois, embora seja informado, na fundamentação, o número do processo no qual deveria recair o bloqueio, o mesmo não constou no rol de pedidos. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-744-10.2013.5.10.0010

Reclamante Marcos Antonio Costa da Silva  
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda.

Despacho de fls.504: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-862-83.2013.5.10.0010

Reclamante Adilson Passos Alves  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Despacho de fls.56: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-863-68.2013.5.10.0010

Reclamante Taylla Silva Mesquita  
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda  
Reclamado União (Supremo Tribunal Federal)

Despacho de fls.21:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-864-53.2013.5.10.0010

Reclamante Elaine da Costa Batista Silva  
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)  
Reclamado Link Data Informatica e Servicos S/A

Despacho de fls.38: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas

em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-865-38.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz Balbino Pereira de Oliveira
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Auto Posto Gasol Ltda

Despacho de fls.90:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-866-23.2013.5.10.0010

Reclamante	Lenice Maria Santos Oliveira da Fonseca
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Reclamado	Somar - Solucoes Financeiras Ltda

Despacho de fls.165: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-867-08.2013.5.10.0010

Reclamante	Luiz Carlos Ferreira de Carvalho
Advogado	MONICA AMARAL GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-868-90.2013.5.10.0010

Reclamante	Pedro Pereira Marques Filho
Advogado	ALESSANDRO SANTOS MAGALHÃES(OAB: 36487/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-869-75.2013.5.10.0010

Reclamante	Carlos Antonio de Carvalho
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-870-60.2013.5.10.0010

Reclamante	Alesson Paulino Alves
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	King Food Comercio de Alimentos S/A.

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 09h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-872-30.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Junqueira
Advogado	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado	Jat Aerotaxi Ltda - Epp

Despacho de fls.69: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 10h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-873-15.2013.5.10.0010

Reclamante	Solange Zacarias de Almeida
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Panificadora a Moda Italiana Ltda - Me

Despacho de fls.13: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 30/07/2013 10h05, devendo as partes comparecerem sob as

cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-874-97.2013.5.10.0010**

Reclamante	Marcos Felipe Oliveira Silva
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado	Polimix Concreto Ltda

Despacho de fls.64: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-875-82.2013.5.10.0010**

Reclamante	Samara Santos Pereira
Advogado	MARCOS ALBERTO LIMA DA SILVA(OAB: 38234/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. em Recuperacao Judicial

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-877-52.2013.5.10.0010**

Reclamante	Weberton Alves Mario
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda

Despacho de fls.39: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

**Processo Nº RT-878-37.2013.5.10.0010**

Reclamante	Arthur Roger Felix Bastos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Sermatec Assistencia Tecnica Ltda - Epp  
 Reclamado União Secretaria de Aviacao Civil Da Presidência Da República - SAC - PR

Despacho de fls.43: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-879-22.2013.5.10.0010

Reclamante Jose Roberto Correia dos Santos  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)  
 Reclamado Fort Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-880-07.2013.5.10.0010

Reclamante Diego Huxley Alves dos Santos  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Real Conservacao e Limpeza Ltda - Me  
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-883-59.2013.5.10.0010

Reclamante Israel de Lira Milagre  
 Advogado MICHEL OLIVEIRA SILVA(OAB: 36290/DF)  
 Reclamado Joao Paulo Nunes Vieira - Me

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-884-44.2013.5.10.0010

Reclamante	Sebastiao Dutra da Silva Filho
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Qualy Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado	Banco Itaú Personalité

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-885-29.2013.5.10.0010

Reclamante	Adriano Galeno de Sousa
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2013 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de

preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-975-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Jeferson de Meireles Oliveira
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogasil S/A
Advogado	EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

Fica a reclamada intimada para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 434/436, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1165-68.2011.5.10.0010

Reclamante	Arisfran da Rocha Lemos
Advogado	GERALDO ANTONIO DE CASTRO(OAB: 15639/DF)
Reclamado	União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Setimo Dia
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)

Ex expositis julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ARISFRAN DA ROCHA LEMOS contra UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA consoante fundamentação expendida.Custas pela autora de R\$ 1287,72, calculadas sobre R\$ 64.386,00, valor dado à causa, ficando dispensada do recolhimento pela gratuidade da justiça que concedo diante da declaração à fl. 13. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1194-55.2010.5.10.0010

Reclamante	Joao Alfredo de Mendonca Uchoa
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Ficam as partes intimadas que foi expedida ordem judicial, fl.951, determinando a transferência dos créditos conforme ata de fl.941, sendo que o crédito do exequente está também à sua disposição, mediante a guia de fl.952, originada do depósito recursal e o restante, liberado pela ordem judicial n.259/2013 do Banco do Brasil.

Aguarde-se por 05 dias.

Após, conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1238-06.2012.5.10.0010**

Reclamante Vinicius Martins Cafe  
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
 Reclamado Triangular Construcoes e Reformas Ltda  
 Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)  
 Reclamado Mrv Engenharia  
 Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Ex expositis julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por VINICIUS MARTINS CAFE para condenar a 1ª reclamada TRIANGULAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e subsidiariamente a 2ª reclamada MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A a pagarem, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes. Custas pelas reclamadas de R\$ 379,12, calculadas sobre R\$ 18.956,00, valor dado à causa e atribuído à condenação, considerados a correção monetária, juros e encargos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1421-74.2012.5.10.0010**

Reclamante Carlos Alberto Lopes da Silva  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado União - Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc  
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vista ao reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.286/301, no prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-1547-27.2012.5.10.0010**

Reclamante Ana Carolina Militao da Silva  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Tac Manutenção e Serviços Ltda  
 Advogado ABIMAEI DA SILVA ROCHA(OAB: 27737/DF)  
 Reclamado Controladoria-Geral da União - Cgu

Converto o julgamento em diligência para conferir à reclamante prazo de 20 dias para juntar aos autos atestado médico que informe expressamente a provável data do início da gravidez, fato este debatido nos autos, competindo ao Juízo a busca da verdade real, notadamente quando afeta a direito de nascituro. Decorrido o prazo supra, vista à 1ª reclamada, por 10 dias. A União terá vista de 10 dias via convênio. Inclua-se o feito em pauta para audiência de encerramento em 06/08/2013, às 10h10, facultada a presença das partes. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1567-18.2012.5.10.0010**

Reclamante Francisco Willame Alves de Araujo  
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
 Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda  
 Advogado JOÃO VICTOR DE CASTRO ALVES FRANÇA(OAB: 19709/CE)

Reclamado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda - Epp

Reclamado União Federal

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.138/152 e 1º e 2º reclamados para, querendo, manifestarem-se sobre os recursos de fls.132/136 e de fls.138/152, no prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-1604-45.2012.5.10.0010**

Impetrante Jose Carlos Rampelotti  
 Advogado NELSON BUGANZA JUNIOR(OAB: 1973/A/DF)  
 Aut. Coatora Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque  
 Aut. Coatora Alexandre Rodrigo Teixeira da Cunha Lyra  
 Aut. Coatora União Federal

1- Nego seguimento ao recurso ordinário da impetrante, às fls.44/52, por ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, tempestividade.

2- Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-1614-89.2012.5.10.0010**

Reclamante Nicely dos Santos Franca  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda  
 Advogado ALESSANDRA PATRICIA GOMES SAAD(OAB: 93994/RJ)

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 61/66, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito.

Total da execução R\$ 1.096,39 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 812,24

FGTS Deposito.....: 43,13

INSS Reclamante....: 48,81

INSS Reclamado.....: 122,04

INSS Terceiros.....: 35,37

INSS SAT.....: 12,20

Custas do Processo: 18,08

Custas Art.789.....: 4,52

1- Cite-se a executada, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos

conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide;

7- Infrutífero os itens supra, incluem-se a executada e seus sócios no BNDT.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro"

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1635-02.2011.5.10.0010

Reclamante Sesvesp - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurana Eletronica, Servicos de Escolta e Cursos de Formaca

Advogado DIOGO TELLES AKASHI(OAB: 207534/SP)

Reclamado Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores - Fenavist

Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Vista ao reclamante dos documentos juntados pela ré, por 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1636-50.2012.5.10.0010

Reclamante Marcelo Vasconcelos

Advogado SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)

Reclamado Rca Operadora Turistica Ltda

Advogado THAIS HELENA NOGUCHI(OAB: 183499/SP)

Ex expositis julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO VASCONCELOS para condenar a reclamada RCA OPERADORA TURÍSTICA LTDA a pagar, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes. Custas pela reclamada de R\$ 660,00, calculadas sobre R\$ 33.000,00, valor dado à causa e atribuído à condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1691-98.2012.5.10.0010

Reclamante Marcia Saraiva Silva

Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Reclamado Servico de Limpeza Urbana

Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)

Vista ao reclamante e 1º reclamado para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso de fls.379/396, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1753-75.2011.5.10.0010

Reclamante Ana Paula Pereira da Silva

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Fica o reclamante intimado para vista da petição de fls. 270/271, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-63.2012.5.10.0010

Reclamante Raimundo Francisco Santos Bogea

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

Reclamado Choperia e Restaurante Kateret Ltda

Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, na reclamatória que RAIMUNDO FRANCISCO SANTOS BOGÉA move em face de CHOPERIA E RESTAURANTE KATERET LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em regular liquidação de sentença por simples cálculos, com base no salário de R\$ 2.200,00, a título de: a) saldo de salário de agosto/2012 (R\$ 1.200,00); b) aviso prévio indenizado; c) 13º salário proporcional 4/12; d) férias proporcionais 4/12 acrescidas de 1/3; e) FGTS sobre os salários de 1º/6/2012 a 1º/9/2012, 13º proporcional e aviso prévio, acrescidos da indenização de 40%; f) acréscimo de 50% sobre 3/12 de férias com 1/3, 3/12 de 13º salário, saldo de salário e aviso prévio; g) multa do art. 477 §8º da CLT. Deverá a reclamada, ainda, anotar a CTPS do autor. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos arts. 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT, observado o limite máximo do teto de contribuição. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Ante a existência de indícios de fraude praticada contra o seguro-desemprego, oficie-se à Polícia Federal, com cópia integral dos autos, para as medidas que entender cabíveis. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

### Despacho

#### Processo Nº RT-1783-76.2012.5.10.0010

Reclamante Rosemberg Augusto Pereira Rodrigues

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Defiro vista fora do balcão por 05 dias à reclamada, após 10/06/2013, prazo comum às partes para recurso da decisão de fls.623/624. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1886-20.2011.5.10.0010**

Reclamante Magnus Alves Ribeiro  
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)  
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda  
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)  
 Reclamado União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal  
 Reclamado Marcia Cristina Romano Santo

Fica o reclamante intimada para recebimento de sua CTPS, em 05 dias.

Com o recebimento, retornem-se os autos ao arquivo definitivo,

**Despacho****Processo Nº RT-1945-71.2012.5.10.0010**

Reclamante Victor Hugo Custodio do Nascimento  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
 Reclamado União (Superior Tribunal Militar)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.242/250, no prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-1998-52.2012.5.10.0010**

Reclamante Jonas Jose Villaca Menezes Patusco  
 Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES em PARTE os pedidos formulados por JONAS JOSÉ VILAÇA MENEZES PATUSCO para condenar a Reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação consoante seus comandos emergentes.Custas pela Reclamada de R\$ 215,68, calculadas sobre R\$ 10.784,00, valor dado a causa que atribuo à condenação.Incidem juros e correção monetária pela lei vigente e súmula 200/TST e OJ/SDI nº 400.Não há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas (Lei 8.620/93, § 3º, art. 832, CLT c/c o art. 28 da Lei nº 8.212/91). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-2005-44.2012.5.10.0010**

Reclamante Jose Rodrigues de Carvalho Junior  
 Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)  
 Reclamado Fundacao Getulio Vargas  
 Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

Ex expositis julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR em face da reclamada FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, consoante fundamentação expendida.Custas pelo reclamante de R\$ 666,48, calculadas sobre R\$ 33.324,00, valor dado à causa, ficando dispensado do recolhimento, por preencher o requisito legal (fl. 8) para concessão da justiça gratuita. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-31100-61.2008.5.10.0010**

*Processo Nº RT-311/2008-010-10-00.7*

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informatica, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federa  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados  
 Advogado NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)

Fica o reclamante intimado para vista dos embargos de fls. 303/307 e a reclamada intimada da impugnação de fls.308/309, no prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-94200-53.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-942/2009-010-10-00.7*

Reclamante Luiz Alberto dos Santos  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda  
 Reclamado Condominio do Ed BNDES  
 Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Homologo o acordo às fls. 190, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-141900-25.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-1419/2009-010-10-00.8*

Reclamante Odete Santana Barreto  
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)  
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada  
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)  
 Reclamado União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territorios  
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa  
 Reclamado Wilson Lemos de Sousa

Vistos.Defiro a petição de fl. 384. Redireciono a execução em face da 2ª reclamada, devedora subsidiária. Intime-se a União na forma do art. 730 do CPC, com remessa dos autos à PRU 1ª Região.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Despacho****Processo Nº RT-209800-25.2009.5.10.0010**

*Processo Nº RT-2098/2009-010-10-00.9*

Reclamante Antônio Carlos Lopes de Freitas  
 Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JUNIOR(OAB: 17923/GO)  
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.  
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Intimem-se as partes para comparecimento a audiência de execução, a realizar-se no dia 09/07/2013 às 15h30min, na 10ª Vara do Trabalho, para homologação do acordo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**Edital**

**Edital****Processo Nº RT-114-85.2012.5.10.0010**

Reclamante Cristiano Sousa Silva  
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI  
 ZARDIN(OAB: 12058/DF)  
 Reclamado Mais Forte Construtora e Imobiliária Ltda  
 Reclamado Mrv Engenharia e Participações S.A.  
 Advogado JOAO CARLOS DE LIMA  
 JUNIOR(OAB: 142452/SP)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Mais Forte Construtora e Imobiliária Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

## Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 30.686,45 (82,56%)  
 INSS Reclamante.....: 1.550,36 (4,17%)  
 INSS Reclamado.....: 3.479,30 (9,36%)  
 INSS Terceiros.....: 1.008,97 (2,71%)  
 INSS SAT.....: 347,95 (0,94%)  
 Custas Art.789.....: 96,44 (0,26%)

Total Geral: 37.169,47

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA\_\_\_\_\_

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JUNHO de 2013.

MONICA RAMOS EMERY  
 JUIZ DO TRABALHO

**Edital****Processo Nº RT-386-79.2012.5.10.0010**

Reclamante Antonio Nildo Reis de Araujo  
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI  
 ZARDIN(OAB: 21511/DF)  
 Reclamado Lma Lanches Ltda  
 Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO  
 FILHO(OAB: 27024/DF)

**EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO**

Data e hora do Leilão: 24/06/2013 às 10:00 horas e 25/07/2013 10:00 horas

Leiloeiro designado: Sr. Jorge Francisco.

Descritivo dos bens:

01- Um forno para assar pizza, elétrico 220 volts, em inox, com três bandejas e suportes, usado. Avaliado em, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

02- um refrigerador vertical, expositor- com prateleiras, cor branca, frost free, porta de vidro, para exposição de sucos, refrigerantes etc, usada. Avaliada em, R\$1.600,00, (um mil e seiscentos reais);

Total da avaliação: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Depositário: Jaly Dufraser Pereira

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000386-79.2012.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 31 de maio de 2013.

MONICA RAMOS EMERY  
 Juiza do Trabalho

**Edital****Processo Nº RT-469-95.2012.5.10.0010**

Reclamante Alexandre Silva Sousa  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE  
 MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda  
 Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB:  
 7573/DF)

**EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO**

Data e hora do Leilão: 24/06/2013 às 10:00 horas e 25/07/2013 às 10:00 horas

Leiloeiro designado: Sr. Jorge Francisco.

Descritivo dos bens:

01- Uma motocicleta, placa JJW - 4241-BRASILIA/DF, chassi: 9C2JC110AR022686, RENAVAN -196851211 marca/modelo, 002844-HONDA/CG,125 FAN KS, N. MOTOR, JC41E1A022268, ano/modelo: 2010, cor: VERMELHA, capacidade para 2 passageiros, 0124 cilindradas, a gasolina, em bom estado de conservação e funcionamento, ora avaliada em, R\$4.469,00

(quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais);

02- Uma motocicleta, placa JJW - 4231-BRASÍLIA/DF, chassi: 9C2JC4110AR022666, RENAVAN -196850460 marca/modelo, 002844-HONDA/CG,125 FAN KS, N. MOTOR, JC41E1A022666, ano/modelo: 2010, cor: VERMELHA, capacidade para 2 passageiros, 0124 cilindradas, a gasolina, em bom estado de conservação e funcionamento, ora avaliada em, R\$4.469,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais);

Toral da avaliação: R\$8.938,00 (oito mil novecentos e trinta e oito reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Depositário: João Paulo Nunes Vieira

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº0000469-95.2012.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 31 de maio de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

### Edital

#### Processo Nº RT-1945-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Victor Hugo Custodio do Nascimento
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os recursos de fls. 235/240 e de fls.242/250, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MARLEUZA BATISTA DOS PASSOS

Diretor(a) de Secretaria

## 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-126-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Daniel Magalhaes Correa
Advogado	OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO(OAB: 120166/MG)
Reclamado	Seller Corp Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Direção Processamento de Dados Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Patmos It Solutions Ltda
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Intime-se o 1º e 2º reclamados para, no prazo de 10 dias:

a) proceder às anotações na CTPS conforme decisão de fls. 1824;

### Despacho

#### Processo Nº RT-214-03.2013.5.10.0011

Reclamante	Benedito Edilson Lima da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo. Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria ;

### Despacho

#### Processo Nº RT-363-33.2012.5.10.0011

Reclamante	Carlos Augusto Martins de Campos
------------	----------------------------------

Advogado JULIANA DA CRUZ ROCHA(OAB: 34348/DF)

Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Sesc Serviço Social do Comércio

Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

## ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Considerando a certidão retro os autos deverão permanecer sobrestados/suspensos até a devolução do AIRR noticiado. "

**Despacho****Processo Nº RT-419-03.2011.5.10.0011**

Reclamante Juscelino Dias da Silva

Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

Reclamado Sena Terceirização de Serviços Ltda.

Advogado SAMUEL PERICLES DE SARAIVA SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)

Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado ÇARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Reclamado Luciana Maria da Silva

Reclamado Evaldo Nunes de Sena

Advogado SAMUEL PERICLES DE SARAIVA SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)

rossiga-se com relação à segunda reclamada, condenada subsidiariamente nos autos, a qual deve ser citada para pagamento por seu advogado, via DEJT, no prazo de três dias....R\$48.557,33 atualizado até 31/05/2013

**Despacho****Processo Nº RT-636-12.2012.5.10.0011**

Reclamante Washington Luis Nascimento dos Santos

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Reclamado Distrito Federal

Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Reclamado Dftrans Transportes Urbanos do Distrito Federal

Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Nada a deferir. O requerido já foi providenciado pelo Juízo às fls. 288/289. Publique-se.

Após, aguarde-se até que ocorra resposta da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

**Despacho****Processo Nº RT-639-98.2011.5.10.0011**

Reclamante Aida Medeiros Queiroz

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)

Reclamado Viaseg Monitoria 24 HS Ltda

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Sevig Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

O requerimento de fls. 453 já foi providenciado pela secretaria à fls. 451, aguarde-se o efetivo cumprimento do mandado. Publique-se para ciência.

**Despacho****Processo Nº RT-735-45.2013.5.10.0011**

Reclamante Marcos dos Santos Moreira

Advogado BRUNO AMÂNCIO MARTINS VIAL(OAB: 34467/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

## CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-737-15.2013.5.10.0011**

Reclamante Bruno Luiz Guimaraes Rezende Vaz

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

## CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-738-97.2013.5.10.0011

Reclamante	Antonio Ferreira da Cruz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-749-63.2012.5.10.0011

Reclamante	Washington Lopes dos Santos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Intime-se o executado para recebimento da guia relativa ao saldo remanescente acostada à contracapa dos autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-751-96.2013.5.10.0011

Reclamante	Nadir Batista de Araujo Nunes
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos

termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-787-12.2011.5.10.0011

Reclamante	Jesuinho Moreira dos Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	José Carlos Sousa
Advogado	OSANO BARCELOS DE OLIVEIRA(OAB: 30130/DF)

Intime-se o exequente para que indique meios que viabilizem o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-814-24.2013.5.10.0011

Consignante	Connector Engenharia Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)
Consignado	Emanuel de Jesus Serra

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 25/06/2013 14h05, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Consignante, por seu advogado via SEED, para proceder ao depósito da parcela que entende devida no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito (art. 893, inc. I, do CPC), e a comparecer à audiência designada, sob as penas da lei. O Consignado deverá colacionar aos autos cópia de seu CPF/MF.

Notifique-se o Consignado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Consignado, querendo, poderá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição. Brasília, 3 de junho de 2013.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-819-46.2013.5.10.0011

Reclamante	Julio Antonio de Jesus Santos
Advogado	DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)
Reclamado	Associacao Recreativa dos Correios-DF

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara

do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2013 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-823-83.2013.5.10.0011**

Reclamante	Gabriella Ribeiro da Silva
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Jm Duo Pizzaria Ltda - Me

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2013 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco.

Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-828-08.2013.5.10.0011**

Reclamante	Marcelina Correia dos Santos
------------	------------------------------

Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Monica Castele Lobo

### CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2013 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 3 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco. Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-942-78.2012.5.10.0011**

Reclamante	Rafael Domingos Alves Barbosa Nascimento
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Intime-se o advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO a devolver em Secretaria os autos do processo retirados em carga rápida no dia 24/05/2013

### Despacho

**Processo Nº RT-976-53.2012.5.10.0011**

Reclamante	Kesler de Oliveira Rodrigues
Advogado	PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA(OAB: 20644/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)
Reclamado	Jas Paiva Transporte
Advogado	ARLETE GOMES NOGUEIRA COSTA(OAB: 29982/DF)

Tendo em vista o requerimento obreiro, determino que a Secretaria da Vara proceda a retificação na CTPS nos termos peticionado. Intime-se o reclamante ao recebimento da CTPS acostada à contracapa dos autos.

Recebido o documento, remetam-se os autos à contadoria.

### Despacho

**Processo Nº RT-1088-90.2010.5.10.0011**

Reclamante	Gerosina Gentil dos Santos
------------	----------------------------

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)  
 Reclamado Cislaine Greicius Pereira  
 Advogado GABRIEL VASCONCELOS PORTES(OAB: 32608/DF)

A reclamada parcelou o débito previdenciário junto à Receita Federal, não tendo informado acerca do prazo do parcelamento, sendo que os últimos comprovantes juntados pela ré nos autos são dos meses de janeiro e fevereiro de 2013 (fls. 161/162). Assim, e com intuito de viabilizar o prosseguimento do feito, intime-se a reclamada Gislaiane Greicius Pereira, por seu advogado, via DEJT, para que informe a este Juízo, em trinta dias, se o parcelamento previdenciário efetuado junto à Receita Federal foi quitado. Em caso positivo, deverá juntar aos autos a certidão de quitação do Órgão fiscalizador do INSS, para fins de baixa no BNDT e posterior arquivamento do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1345-47.2012.5.10.0011

Reclamante Thalita Fernandes Melo de Oliveira  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda  
 Reclamado Banco do Brasil  
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Considerando a certidão retro os autos deverão permanecer sobrestados/suspensos até a devolução do AIRR noticiado. "

### Despacho

#### Processo Nº RT-1497-32.2011.5.10.0011

Reclamante Gustavo de Castro Leal  
 Advogado CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS(OAB: 11343/DF)  
 Reclamado Academia Work Fitness Ltda  
 Reclamado Academia Sol Nascente Ltda  
 Reclamado Wellerson Vieira da Costa  
 Reclamado Filipe Henrique de Souza Pires

Intime-se o exequente para vista e manifestação no sentido de indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1654-05.2011.5.10.0011

Reclamante Jose Elieudo Goncalves da Silva  
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)  
 Reclamado Data Construções Projetos Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda.  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Luiz Estevão de Oliveira Neto  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 9.659,05 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 9.099,36 (94,21%) INSS Reclamante...: 115,17 (1,19%)

INSS Reclamado.....: 287,90 (2,98%) INSS Terceiros.....: 83,48 (0,86%)

INSS SAT.....: 43,19 (0,45%) Custas Art.789.....: 29,95 (0,31%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

A execução encontra-se garantida tendo em vista que a guia relativa ao depósito recursal é suficiente a garantia da execução (fls. 158).

Considerando a garantia da execução, intemem-se as partes para manifestação acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.

Sendo a executada para ciência da conversão do depósito recursal em penhora, bem como para querendo apresentar embargos no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1842-61.2012.5.10.0011

Reclamante Ataides Ferreira da Silva  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia  
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Todavia, e considerando que a parte insiste na anotação da CTPS, recebo o presente como Agravo de Petição.Intime-se a reclamada para, querendo, oferecer contrariedade, no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1869-44.2012.5.10.0011

Reclamante Laurinete de Araujo Medeiros  
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Intime-se a reclamada para que atenda a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, nos termos requeridos à fl. 91. Prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1904-04.2012.5.10.0011

Reclamante Lucivaldo Spindola Pereira  
 Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)  
 Reclamado Diamantina Produtos de Panificacao Ltda - Epp  
 Advogado GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO(OAB: 37584/DF)

Intime-se o reclamado ao pagamento da multa relativa a parcela do acordo paga de forma intempestiva, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1910-45.2011.5.10.0011

Reclamante Joaquim Costa Rodrigues Filho  
 Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)  
 Reclamado Imbra S.A  
 Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontologicas Ltda  
 Reclamado Arbeit Gestão de Negócios Ltda.  
 Reclamado Baladare Participações  
 Reclamado Smiles, LLC  
 Advogado EVERET DE SOUZA SCHECHTEL SKRABE(OAB: 68767/SP)  
 Reclamado GP Investments Ltda.  
 Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Primeiramente, as reclamadas devem atender à determinação contida no despacho de fls. 749, para o que lhes renovo o prazo de quinze dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2026-17.2012.5.10.0011

Reclamante	Andre Luiz Rodrigues
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)
Reclamado	União (Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin)
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

a) proceder às anotações na CTPS conforme determinado na decisão de fls. 284;

b) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;

c) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, bem como as guias hábeis ao levantamento do seguro-desemprego

### Despacho

#### Processo Nº RT-2248-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Dimar Caetano da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Condominio Prive Lago Norte I
Advogado	WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES(OAB: 12034/DF)

considerando o trânsito em julgado da fase de conhecimento, intime-se o reclamante Dimar Caetano da Silva, por seu advogado, via DEJT, para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo. Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-51200-83.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-512/1998-011-10-00.8

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS(OAB: 8013/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JOSE RIVA PEREIRA(OAB: 6768/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Trata-se de ação que tramita desde 1998. Assim, primeiramente, intime-se o exequente a atualizar seu endereço nos autos, mediante apresentação de documento comprobatório recente, no prazo de trinta dias (art. 39 CPC). Atendida a determinação, venham-me os autos para apreciação do presente petítório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-67000-73.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-670/2006-011-10-00.9

Reclamante	Filipe da Silva Coutinho
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.
Advogado	ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/O/DF)
Reclamado	INFOCOOP SERVICOS- Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço
Advogado	ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/O/DF)
Reclamado	União Federal (TRF 1ª Região)
Advogado	DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS(OAB: 63643/RS)

rata-se de ação em que o único recurso pendente foi apresentado pela União. Assim, a execução há de ter início contra as duas primeiras reclamadas, solidariamente condenadas, de forma definitiva.

Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida.

Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria...

### Despacho

#### Processo Nº RT-100100-82.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-1001/2007-011-10-00.5

Reclamante	Joel Teles de Faria Júnior
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Sucar -Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Ronan Batista de Souza

Ante o resultado infrutífero dos mandados de penhora expedidos, intime-se o Distrito Federal a indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de prosseguimento da execução em desfavor.

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-1087-71.2011.5.10.0011

Reclamante	Eudas Maria Martins
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.967,16 (86,52%)

INSS Reclamante.....: 260,68 (2,52%)

INSS Reclamado.....: 651,74 (6,29%)

INSS Terceiros.....: 189,00 (1,82%)

INSS SAT.....: 65,17 (0,63%)

Custas do Processo: 184,56 (1,78%)

Custas Art.789.....: 46,14 (0,45%)

Total Geral: 10.364,45

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JUNHO de 2013

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-8-83.2013.5.10.0012

Reclamante Fernando Antonio da Silva Domingues  
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)  
Reclamado Alesat Combustiveis S.A.  
Advogado ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO GURGEL(OAB: 2712/RN)

Intime-se o exequente para, contestar os embargos opostos, no prazo de 5 dias.Decorrido o prazo do exequente, vista à PRF.

### Despacho

#### Processo Nº RT-11-38.2013.5.10.0012

Reclamante Paulo Roberto Lemos Dantas  
Advogado LUISA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado HENRIQUE JOSÉ MARQUES ARAUJO(OAB: 37426/DF)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 03/06/2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-52-05.2013.5.10.0012

Reclamante Lindalva da Conceicao Santos  
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda  
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Despacho: "Vistos.

Solicito ao MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Unirio Manutencao e Servicos Ltda (CPF/CNPJ 36.529.998/0001-63), nos autos do Processo 458-2013-017-10-00-9 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 925,97 atualizados até 31/05/2013. Por

medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Aguarde-se por 6 meses.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-218-37.2013.5.10.0012

Reclamante Sonia Rodrigues de Carvalho  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda  
Reclamado União

[...]intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto no prazo legal.[...]

### Despacho

#### Processo Nº RT-271-18.2013.5.10.0012

Reclamante Renato Alves de Souza  
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)  
Reclamado Rgb Restaurantes Ltda.  
Advogado FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)

Ato ordinatório: Vista à reclamada. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-282-18.2011.5.10.0012

Reclamante Cesar Mizuno  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A  
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

Despacho: "(...)Homologo os cálculos de fls. 295/305 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 583.286,11 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 447.398,58

INSS Reclamado.....: 56.103,61

INSS SAT.....: 5.610,31

I R P F.....: 63.557,67

Custas do Processo: 9.977,48

Custas Art.789.....: 638,46

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 221, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 576.801,64, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;(...)"

### Despacho

#### Processo Nº RT-287-69.2013.5.10.0012

Reclamante Viviane Valle Viana  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Banco Citibank S A  
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de

futuras comprovações. Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-288-54.2013.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado MZ Construtora Ltda - Me

Homologo a transação de fls. 58/59 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,22, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.011,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza da transação (contribuições sindicais). Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

### Despacho

#### Processo Nº RT-293-76.2013.5.10.0012

Reclamante Clarindo da Silva Pires  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Crc Projetos Geotecnicos e Engenharia Ltda  
 Advogado AMAURY APARECIDO GALDINO(OAB: 12790/DF)

0Despacho:"intime-se a reclamada para vista dos documentos juntados pelo reclamante, no prazo de 5 dias a iniciar-se em 10/6/2013.

BRASÍLIA, 03/06/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-311-34.2012.5.10.0012

Reclamante Elizabete Serafim dos Santos  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Polar Limpeza e Conservação Ltda  
 Advogado REGIANE SOARES DE CASTRO(OAB: 27224/GO)  
 Reclamado Lojas Riachuelo S.A  
 Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

### Despacho

#### Processo Nº RT-404-94.2012.5.10.0012

Reclamante Leonardo Alves Cerqueira  
 Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)  
 Reclamado Probank Software e Consultoria S/A  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)  
 Reclamado Alexandre Martins Pires Lopes  
 Reclamado Wagner Leandro Ribeiro

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Exclua(m) -se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-425-70.2012.5.10.0012

Reclamante Eudes da Silva  
 Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)  
 Reclamado Lake - Comercio de Alimentos Ltda  
 Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)

Despacho: Vistos.

Vista ao exequente da proposta de acordo formulada pela executada, devendo se manifestar no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-438-69.2012.5.10.0012

Reclamante Maria das Dores Felix Araujo  
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)  
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria  
 Reclamado Marieta Cortes

Despacho: "Defiro como requerido.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-446-46.2012.5.10.0012

Reclamante Afonso Ligorio do Rego Leite  
 Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)  
 Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial  
 Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Despacho: "(...) intime-se o reclamante para recebimento do documento, no prazo de 5 dias;(...)"

### Despacho

#### Processo Nº RT-492-98.2013.5.10.0012

Reclamante Edinaldo Vieira de Sousa  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 23/07/2013 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime-se a 1ª reclamada por edital.

Intime-se a 2ª reclamada por meio do convênio nº 65/2010."

### Despacho

#### Processo Nº RT-496-38.2013.5.10.0012

Reclamante Priscila Pereira de Resende  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Caall Tecnologia e Serviços Ltda

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o

feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 24/07/2013 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s)."

### Despacho

#### Processo Nº RT-497-23.2013.5.10.0012

Reclamante Raquel Cristina Francisco  
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
Reclamado Contagem Derivados de Petroleo Ltda

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 25/07/2013 13h50, para audiência inaugural. Intime-se o reclamante por seu procurador. Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-499-90.2013.5.10.0012

Reclamante Moizes Pereira da Silva  
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)  
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 25/07/2013 13h55, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s)."

### Despacho

#### Processo Nº RT-500-75.2013.5.10.0012

Reclamante Eline Silva Costa  
Advogado GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA(OAB: 12136/DF)  
Reclamado Etec - Empreendimentos Tecnicos de Engenharia e Comercio Ltda

Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 29/07/2013, às 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-501-60.2013.5.10.0012

Reclamante Luiz Paulo Silva de Souza Filho  
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)  
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)  
Reclamado Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.

Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o

feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 30/07/2013, às 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-502-45.2013.5.10.0012

Reclamante Edileuza Bezerra do Nascimento  
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
Reclamado Vestcal Rapel  
Reclamado Predial

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 30/07/2013 13h55, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime-se a 1ª reclamada diretamente, via postal.

Intime-se a 2ª reclamada por mandado."

### Despacho

#### Processo Nº RT-504-15.2013.5.10.0012

Reclamante Thayana Santos Aguiar  
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
Reclamado Valdac Ltda

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 31/07/2013 13h50, para audiência inaugural. Intime-se o reclamante por seu procurador. Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

### Despacho

#### Processo Nº RT-631-55.2010.5.10.0012

Reclamante Leandro Dias Catini  
Advogado LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA(OAB: 24231/DF)  
Reclamado Sec Line Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda. (n/p sócio Carlos Alberto Gomes de Campos)  
Reclamado Oi S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)  
Reclamado Ceu Tristao Martins Conceicao  
Reclamado Carlos Alberto Gomes de Campos  
Reclamado Rosely de Sa Regis da Costa  
Advogado ALINE BORGES GUIMARAES(OAB: 34429/DF)

Despacho: Defiro como requerido. Prazo de 8 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-669-96.2012.5.10.0012

Reclamante Ana Paula Mesquita  
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)  
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste

Regional (www.trt10.jus.br).

### Despacho

#### Processo Nº RT-798-04.2012.5.10.0012

Reclamante Washington Luis Martins da Silva  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Omni Empresa de Segurança Ltda  
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho: "A ordem judicial via sistema Bacen Jud realizada nos autos teve por objetivo o bloqueio de valores constantes de ativos financeiros do executado, portanto, não houve bloqueio da conta bancária.

Informo que os bloqueios efetuados serão devolvidos à reclamada após o cumprimento integral do acordo.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-829-87.2013.5.10.0012

Reclamante Deoclecio Alves Fialho  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Soberana Segurança e Vigilância Ltda  
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Despacho: "Vistos.

Mantenho os termos da decisão de fl. 67.

Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-912-06.2013.5.10.0012

Reclamante Joao Carlos Couto Lossio Filho  
 Advogado CLÉLIA SCAFUTO(OAB: 11132/DF)  
 Reclamado Sindicato Rural do Distrito Federal  
 Reclamado Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F  
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho: "Mantenho a decisão de fls. 121 por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a audiência já designada.

Publique-se. " Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

### Despacho

#### Processo Nº RT-978-83.2013.5.10.0012

Reclamante Daniel Galdino Ribeiro  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Altern

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta do dia 29/08/2013 14h30, para audiência inaugural. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Intime-se o reclamante por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-984-90.2013.5.10.0012

Reclamante Luiz Alves Engel  
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
 Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta do dia 29/08/2013 14h45, para audiência inaugural. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). Intime-se o reclamante por seu procurador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-986-60.2013.5.10.0012

Reclamante Raimunda dos Reis Salome Pereira  
 Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)  
 Reclamado Glicínia Mendes Barreto

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/08/2013 às 14h10min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-987-45.2013.5.10.0012

Reclamante Carlos de Oliveira Santos  
 Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)  
 Reclamado Construtora Meireles Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/08/2013 às 14h15min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-993-52.2013.5.10.0012

Reclamante Glauce Pereira de Carvalho  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)  
 Reclamado Itau Unibanco S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/08/2013 às 14h30min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-994-37.2013.5.10.0012

Reclamante Maria de Fatima Rodrigues dos Santos  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Jr Higienizacao Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/08/2013 às 14h05min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-996-07.2013.5.10.0012

Reclamante Lindon Argolo Principe  
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
 Reclamado Eliene O. dos Santos Imoveis 61915408172 - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído  
na pauta do dia 29/08/2013 às 14h10min para audiência inaugural, à qual  
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-997-89.2013.5.10.0012

Reclamante	Tarcizio Lopes das Neves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Concrecon - Concreto e Construcoes Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/08/2013 às 14h15min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-999-59.2013.5.10.0012

Reclamante	Jacione Alves Sousa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 14/08/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1000-44.2013.5.10.0012

Reclamante	Robson Cleiton Goncalves Vidal
Advogado	RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)
Reclamado	Net Brasilia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/08/2013 às 14h35min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1001-29.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Rita de Jesus
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/08/2013 às 14h40min para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1018-36.2011.5.10.0012

Reclamante	Helina Ayres de Arruda
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Despacho:"Defiro a solicitação de fls. 497/498 formulado pela reclamada para que elabore os cálculos de liquidação no prazo de 30 dias, devendo observar os estritos parâmetros da coisa julgada.

Remetam-se autos à Contadoria para consolidação da conta elaborada pela reclamada, incluindo-se, as parcelas previdenciárias e fiscais porventura devidas, caso tenham sido observados os parâmetros da coisa julgada.

Os autos deverão ser submetidos à PGF para manifestação acerca dos cálculos, no prazo legal, caso o valor das contribuições previdenciárias e/ou fiscais atinja o mínimo de R\$10.00,00.

Com a devolução dos autos, voltem conclusos." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1255-36.2012.5.10.0012

Reclamante	Silvestre da Silva Goncalves Bastos
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1259-73.2012.5.10.0012

Reclamante	Gustavo Afonso de Mattos Oliveira
Advogado	MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
Reclamado	Sasex Entregas Expressas Ltda Me
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Ato ordinatório: Vista ao reclamante. Prazo de 5 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1268-35.2012.5.10.0012

Reclamante	Jesse Lima Saraiva
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Base Investimentos e Incorporações S/A
Advogado	CARLOS ANDRE M. MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Despacho:"Expeça-se a certidão requerida pela executada, intimando-a para o recebimento no prazo de 5 dias.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.106,00 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Terceiros.....: 503,18

INSS Pacto Laboral: 2.602,82

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

**Despacho****Processo Nº RT-1366-20.2012.5.10.0012**

Reclamante Espólio de Glaucinei Moreira Mesquita (Janaína Silva Oliveira)  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)  
 Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

Despacho: "(...)vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.(...)"

**Despacho****Processo Nº RT-1411-92.2010.5.10.0012**

Reclamante Marcelo Asensi Tavares de Melo  
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos.

Tendo em vista a notória dificuldade técnica que a Secretaria de Cálculos deste eg. TRT alega existir quando instada a apresentar os cálculos de liquidação que englobem parcelas devidas a PREVI/Banco do Brasil e/ou CASSI, entre outros planos privados de aposentadoria, determino, nos termos da lei, a realização de perícia contábil para a liquidação da sentença.

Para esta finalidade, nomeio o Sr. ALECIO DE OLIVEIRA SILVA), perito contábil, que deverá entregar o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, a contar da intimação.

O Sr. perito, ora nomeado, deverá se ater aos comandos da coisa julgada, assim como detalhar pormenorizadamente a metodologia de cálculos utilizada, citando, inclusive, as normas e regulamentos que serviram como suporte para a elaboração da planilha de cálculos.

Intime-se o perito, por email: alecioosilva@hotmail.com.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1420-83.2012.5.10.0012**

Reclamante Lucivaldo Ethore Henschel Canella  
 Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)  
 Reclamado S.O.S Controle de Pragas e Vetores Ltda Epp  
 Advogado LÉLIO AUGUSTO NETO(OAB: 26499/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 03/06/2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1442-44.2012.5.10.0012**

Reclamante Julio Cesar Viana Ribeiro  
 Advogado RAFAEL SILVA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB: 36708/DF)  
 Reclamado Transpao Transporte e Logística Ltda. Epp  
 Advogado ANTONIO POLI NAVEGA(OAB: 38301/DF)  
 Reclamado Tito Viana Costa  
 Reclamado Solange Freitas de Sousa

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração das custas finais de execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.Brasília, 3 de junho de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-1458-95.2012.5.10.0012**

Reclamante Luzia Bispo Cruz  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos os documentos solicitados pela contadoria, quais sejam: fichas financeiras do reclamante referentes ao período de agosto/2012 a fevereiro/2013.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013."

**Despacho****Processo Nº RT-1462-69.2011.5.10.0012**

Reclamante Estenio Blans Liborio  
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a notória dificuldade técnica que a Secretaria de Cálculos deste eg. TRT alega existir quando instada a apresentar os cálculos de liquidação que englobem parcelas devidas a PREVI/Banco do Brasil e/ou CASSI, entre outros planos privados de aposentadoria, determino, nos termos da lei, a realização de perícia contábil para a liquidação da sentença.

Para esta finalidade, nomeio o Sr. ALECIO DE OLIVEIRA SILVA, perito contábil, que deverá entregar o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, a contar da intimação.

O Sr. perito, ora nomeado, deverá se ater aos comandos da coisa julgada, assim como detalhar pormenorizadamente a metodologia de cálculos utilizada, citando, inclusive, as normas e regulamentos que serviram como suporte para a elaboração da planilha de cálculos.

Intime-se o perito por email: alecioosilva@hotmail.com.

Publique-se."

**Despacho****Processo Nº RT-1493-26.2010.5.10.0012**

Reclamante Isabela Teixeira de Castro  
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
 Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

**Despacho****Processo Nº RT-1593-10.2012.5.10.0012**

Reclamante Gerson Ferreira Alves Samuel  
 Advogado MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)  
 Reclamado Integração Serviços Gerais Ltda

Advogado JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO(OAB: 23227/DF)  
 Reclamado Shopping Deck Norte  
 Advogado RICARDO ANTONIO EMERSON LEMES DE OLIVEIRA(OAB: 197164/SP)

Despacho:"intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 03/06/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1616-53.2012.5.10.0012

Reclamante Altair Pinto da Fonseca  
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, chancelo a não impressão da petição da reclamada enviada via sistema e-DOC, com protocolo nº 8.953.869, vez que não observada a formalidade legal regulamentada por este Regional na RA nº 62/2011-(1351).

Arquivem-se eletronicamente os documentos referidos na certidão supra.

Ciência à reclamada.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, objetivos e subjetivos, recebo o(s) recurso(s) interposto(s).

À superior instância observadas as cautelas de estilo."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1655-50.2012.5.10.0012

Reclamante Mary Emilia Oliveira Dutra Leal  
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1728-56.2011.5.10.0012

Reclamante Leticia Alves de Lima  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
 Reclamado Francis Marte da Silva  
 Advogado VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Intime-se a reclamante para informar a data da REINTEGRAÇÃO às suas atividades, ou requerer o que entender de direito. Prazo de 5 dias. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1759-42.2012.5.10.0012

Reclamante Joeilton Batista Beserra  
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)  
 Reclamado Creta Investimentos Imobiliarios Ltda  
 Advogado LARISSA JUBÉ MESQUITA(OAB: 34526/GO)

Despacho:Vistos.

Inexistindo instrumento de mandato outorgado pela reclamada nos autos, nada a deferir.

Assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1903-16.2012.5.10.0012

Reclamante Jovino de Amorim Penha  
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
 Reclamado Diana Nizam Salam - Epp  
 Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)  
 Reclamado Tws Comércio Util. Pedras Ltda  
 Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Despacho:"Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 21/06/2013 14h15, para audiência inaugural.Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 3 de junho de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1916-15.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Mz Construtora Ltda - Epp

Despacho: "Vistos.

Renove-se a intimação ao reclamante para, no prazo de 5 dias, indicar o atual endereço da empresa para prosseguimento da execução, importando a inércia em arquivamento provisório dos presentes autos, preservada a manifestação da parte interessada. Publique-se."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1956-31.2011.5.10.0012

Reclamante Eva Jose da Costa Leao  
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda  
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho: "(...)Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.(...)"

### Despacho

#### Processo Nº RT-2043-84.2011.5.10.0012

Reclamante Rosely Alves Ramos  
 Advogado JOSÉ NONATO DA SILVA(OAB: 4481/DF)  
 Reclamado Lidiana Pires de Bessa Me  
 Advogado LUDMILLA DE PAULA ROCHA(OAB: 33983/DF)

Despacho:"Ante os resultados negativos dos leilões realizados, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-62.2012.5.10.0012

Reclamante Marcio Alves Teodoro  
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)  
 Reclamado Coral - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"... Defiro o pedido da reclamada para que no prazo de 5 dias apresente a carta de preposição. Após, venham os autos conclusos." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

### Despacho

#### Processo Nº RT-2147-42.2012.5.10.0012

Reclamante Pablo Barbosa de Carvalho

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Gasol Combustíveis Automotivos Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 21/06/2013, às 14h45, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2159-56.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Romulo Cardoso de Sousa

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Reclamado Construtora Matisse Ltda

Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)

Despacho: Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 29/05/2013, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2368-25.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Henrique Moraes de Albuquerque

Advogado MARCELO CORREA BARROS(OAB: 8519/DF)

Reclamado Instituto Movens

Advogado MARIA LUCIANA PENA RAMALHO(OAB: 22773/DF)

Despacho: "intime-se a parte contrária para vista dos documentos juntados pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 03/06/2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-21900-24.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-219/2008-012-10-00.0

Reclamante Luiz Gustavo de Oliveira

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)

Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as reclamadas para, querendo, contraminutarem o agravo interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-47800-72.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-478/2009-012-10-00.1

Reclamante Ana Cristina Machado Vieira

Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

Reclamado Editora JB S/A

Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

Reclamado JB Comercial S/A

Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)

Reclamado Companhia Brasileira de Multimídia S/A

Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)

Reclamado Inews Comércio de Jornais Revistas e Periodicos

Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)

Reclamado Brasil Midia Digital

Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)

Reclamado Gazeta Mercantil S/A

Reclamado Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda

Reclamado Boavista Ltda

Advogado NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)

Reclamado Docas Investimentos S/A

Reclamado Sport e Lazer Iv Centenario Sa

Advogado NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)

Reclamado Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais Ltda

Reclamado Santa Maria Participacoes Ltda

Reclamado Subestacao Eletrometro S.A

Advogado NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)

Reclamado Phidias S/A

Advogado NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)

Reclamado Holdco Participacoes Ltda

Advogado ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

Reclamado Jvco Participacoes Ltda

Reclamado Intelig Telecomunicacoes Ltda.

Reclamado Tim Brasil Servicos e Participacoes S.A

Advogado ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

Reclamado Tim Participacoes S.A

Advogado ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

Reclamado Botofoga Limited (n/p Mariana Barreto Rezende de Oliveira)

Advogado MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA(OAB: 95269/RJ)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto.

### Despacho

**Processo Nº RT-66200-13.2004.5.10.0012**

*Processo Nº RT-662/2004-012-10-00.7*

Reclamante	ELYSVAN SOUSA TEIXEIRA
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/O/DF)
Reclamado	PLANO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREITOS E TELÉGRAFOS-ECT
Advogado	MATIAS ARAUJO DE MELO(OAB: 11755/T/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 29.384,39 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 24.116,65

INSS Reclamante....: 297,79

INSS Reclamado.....: 2.536,43

I R P F.....: 2.433,52

Considerando o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 62/2009, intime-se a(o) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, a existência de débitos líquidos e certos que se enquadrem nos termos do § 9º daquele artigo.

A(O) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT deverá ficar ciente, ainda, de que, decorrido o prazo, sem manifestação, formar-se-á a requisição de pequeno valor para posterior expedição. Publique-se. Brasília, 3 de junho de 2013."

### Despacho

**Processo Nº RT-80700-11.2009.5.10.0012**

*Processo Nº RT-807/2009-012-10-00.4*

Reclamante	Avanilton César de Meneses
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

### CONCLUSÃO

"Considerando a manifestação do perito às fls. 381/389, abro vista no prazo de 5 dias

para as partes, a começar pela reclamante.

Publique-se".

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-218-37.2013.5.10.0012**

Reclamante	Sonia Rodrigues de Carvalho
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	União

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intimem-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto no prazo legal.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-492-98.2013.5.10.0012**

Reclamante	Edinaldo Vieira de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 23/07/2013 13h50, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime-se a 1ª reclamada por edital.

Intime-se a 2ª reclamada por meio do convênio nº 65/2010."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RT-984-90.2013.5.10.0012**

Reclamante	Luiz Alves Engel
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/08/2013 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro de Apoio de Vivencias Agrarias, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/08/2013 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1295-86.2010.5.10.0012

Reclamante	Gardel Rabelo do Nascimento
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Adservis Multiperfil Ltda e Adservis Telemarketing e Informática Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.577,95 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 15.473,89

INSS Reclamante....: 442,83

INSS Reclamado.....: 1.098,56

INSS SAT.....: 164,76

Custas do Processo: 318,33

Custas Art.789.....: 79,58

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

### 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-26-38.2012.5.10.0013

Reclamante	Raimundo Nonato da Nascimento
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

Vistos.Anotem-se os dados do atual procurador da 1ª executada (fl. 103).

Defiro vista dos autos à 1ª executada pelo prazo de 10 dias. Publique-se.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-143-97.2010.5.10.0013

Reclamante	Carlos Eduardo José Ferreira
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos.Defiro vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 15 dias. Publique-se.

Decorrido o prazo, restitua-se os autos ao arquivo provisório, até o julgamento do AIRR.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-181-75.2011.5.10.0013

Reclamante	Marcelo de Paula Alvim
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.A reclamada já recebeu o alvará nº 166/2013 para levantar o saldo remanescente (fl. 336, verso). Publique-se.

Após, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-189-18.2012.5.10.0013

Reclamante	Jefson Goncalves de Paula
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial ( em Recuperação Judicial )
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial ( em Recuperação Judicial )
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.Proceda-se à alteração do registro do BNDT para fazer constar que a inclusão dos devedores é com "suspensão da

exigibilidade do débito", por estarem em recuperação judicial.

Publique-se para ciência das executadas.

Após, restituam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

#### Processo Nº RT-189-81.2013.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Linhares de Sousa Andrade  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Ma Servicos de Estacionamento Automotores Ltda - Me

Vistos.1. Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-231-38.2010.5.10.0013

Reclamante Ivon Guimarães de Andrade  
Advogado EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA(OAB: 13771/DF)  
Reclamado Serviter Serviços Terceirizados Ltda.  
Reclamado União (Tribunal Superior do Trabalho)

DESPACHO: "Tendo em conta a promoção da Contadoria Judicial colacionada à fl. 222, dê-se vista dos autos ao reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se. Intime-se via DEJT. Decorrido o prazo supra e, em razão do que consta reportado na promoção de fl. 222, retornem os autos ao arquivo provisório, até que a decisão de conhecimento alcance o trânsito em julgado, observada a certidão de fl. 206." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-261-68.2013.5.10.0013

Reclamante Rovilson Sarmento da Silva  
Advogado MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (n/p Adm. Provisório Sergio Araujo de Amorim) ( em Recuperação Judicial )  
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)  
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Ciências e Tecnologia)  
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)  
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP DF  
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF REJEITAR A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA apresentada pela FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO nos autos da reclamatória movida por ROVILSON SARMENTO DA SILVA em face do Excipiente e do DISTRITO FEDERAL e da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Intimem-se as Reclamadas para que, caso queiram, aditem as suas defesas já juntadas aos autos e completarem com novos documentos, no prazo de 5 dias.

Defere-se, desde já, o prazo de 5 dias para manifestação do Reclamante acerca das defesas, a contar de 01.07.13.

Inclui-se o feito na pauta de instrução do dia 1º de outubro de 2013, às 10:15 h, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas espontaneamente ou arrolando-as no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intimem-se as testemunhas do 1º Reclamado, arroladas na defesa às fl. 59, para comparecimento à audiência de instrução ora

designada.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:02 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-287-66.2013.5.10.0013

Reclamante Verlene Pereira Costa  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda  
Reclamado União  
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação aos 3º e 4º Reclamados, bem como PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por VERLENE PEREIRA DA COSTA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e UNIÃO, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária na forma da Lei. 8.177/91, ficando desde já consignado que no caso da execução se voltar para a responsável subsidiária (União), deverá ser observada para o cálculo dos juros de mora o disposto na Lei nº 9.494/97.

Custas, pela Primeira Reclamada, de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. (Súmula 368 do c. TST). Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a Primeira Reclamada, por edital.

Intime-se a União, , por intermédio da PRU, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:25 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-288-51.2013.5.10.0013

Reclamante Renilda de Jesus Marques  
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda  
Reclamado União  
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação aos 3º e 4º Reclamados, bem como PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por RENILDA DE JESUS MARQUES em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME e UNIÃO, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária na forma da Lei. 8.177/91, ficando desde já consignado que no caso da execução se voltar para a responsável subsidiária (União), deverá ser observada para o cálculo dos juros de mora o disposto na Lei nº 9.494/97.

Custas, pela Primeira Reclamada, de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. (Súmula 368 do c. TST). Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se a Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a Primeira Reclamada, por edital.

Intime-se a União, , por intermédio da PRU, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:25 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-295-48.2010.5.10.0013

Reclamante	Eliane Canuto Vasconcelos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Conservo Brasila Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	União Federal(Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior)

DESPACHO FL. 474: "...intime-se o exequente, através de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino. Alerta-se o reclamante para as certidões já referidas no presente despacho." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

### Despacho

#### Processo Nº RT-354-65.2012.5.10.0013

Reclamante	Givaldo de Oliveira Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Cargas e Descargas Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 118/133 para fixar o débito da primeira executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 12.226,85, Atualizado até: 31/05/2013. Liq. Exequente.....: 8.990,47  
INSS Reclamante....: 669,60  
INSS Reclamado.....: 1.672,96  
INSS Terceiros.....: 485,48  
INSS SAT.....: 166,84  
Custas do Processo: 193,20  
Custas Art.789.....: 48,30. 1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-06.2010.5.10.0013

Reclamante	Fernando José Carvalho Lima
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DECISÃO: "Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 257/262, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$10.918,89, valor atualizado até 31/05/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 255, procedente do depósito recursal de fl. 180, no importe de R\$4.383,98, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, a executada de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá a executada providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-358-68.2013.5.10.0013

Reclamante	Joao Batista Zeferino de Oliveira
Advogado	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES(OAB: 36190/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por JOÃO BATISTA ZEFERINO DE OLIVEIRA em face de DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, consoante os fundamentos que passam a integrar este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:03 horas.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-362-08.2013.5.10.0013

Reclamante	Maria Piedade Furtuoso da Silva Gomes
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DECISÃO: "1. HOMOLOGO o acordo firmado pela reclamante e segunda reclamada, reproduzido às fls. 112/114, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. 2. Retire o feito da pauta de audiência anteriormente designada. 3. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$92,00, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isenta, haja vista a declaração de fl. 07. 4. Declaram as partes que as parcelas da transação são, em sua totalidade, compostas de parcelas de natureza indenizatória, nos moldes expressos à fl. 113, razão porque não incidência de contribuição previdenciária. 5. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, via diário. 6. Quitado o acordo no prazo

assinado à fl. 113, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando -se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-368-15.2013.5.10.0013

Reclamante Ramilson Barbosa dos Santos  
 Advogado ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)  
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda  
 Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por RAMILSON BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA, MARCONI DE OLIVEIRA TRAJANO E VANDERLEY SANTOS RIBEIRO em face de PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Custas, pelos Reclamantes, de R\$ 119,44, calculadas sobre R\$ 5.972,01, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isentos de recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:23 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-413-19.2013.5.10.0013

Reclamante Giulliana Soraya Cirqueira Soares Assuncao Paraguai  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda  
 Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)  
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por GIULLIANNA SORAYA CIRQUEIRA SOARES ASSUNÇÃO PARAGUAI em face de FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E COBRA TECNOLOGIA S/A, para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins legais.

Intimem-se as partes.

Brasília, 29 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-450-46.2013.5.10.0013

Reclamante Missandro Leal Santos  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União Federal (Justiça Federal)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por MISSANDRO LEAL SANTOS em face de VIP SEGURANÇA LTDA e UNIÃO, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este

dispositivo.

Incidem juros e correção monetária na forma da Lei 8.177/91. Em caso de instauração da execução contra a responsável subsidiária (União), os juros de mora deverão observar o limite previsto na Lei 9.494/97.

Custas, pela Primeira Reclamada, de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação e utilizado para esta finalidade.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais e da Súmula 368/TST. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via DEJT.

Intime-se a Primeira Reclamada por edital.

Intime-se a União, via PRU, na forma do convênio nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18 horas.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

### Despacho

#### Processo Nº RT-458-23.2013.5.10.0013

Reclamante Leiandro Soares Martins  
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
 Reclamado Dacma Arquitetura Construcao e Design Ltda  
 Reclamado Fj Produções Ltda

Vistos os autos.

HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes às fls.84/85 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos.

Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), cujo pagamento é dispensado na forma da lei e da declaração de hipossuficiência de fls.11.

Deixo de intimar a União na forma do artigo 832, §4º, da CLT, em face da Portaria MF nº 435/2011.

Publique-se para ciência do Reclamante, por seu procurador.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-490-28.2013.5.10.0013

Reclamante Elenilza Ferreira dos Santos  
 Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por ELENILZA FERREIRA DOS SANTOS em face de FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 46,00, calculadas sobre R\$ 2.300,00, valor arbitrado à condenação.

Não há condenação de parcelas salariais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:10 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-506-16.2012.5.10.0013**

Reclamante Yuri de Sousa Pereira  
 Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)  
 Reclamado Instituto das Apostolas do Sagrado Coracao de Jesus  
 Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre a exceção de pré-executividade de fls. 326/335, oposta pela executada. Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-564-82.2013.5.10.0013**

Reclamante Cleciana Pinheiro Santos  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado D. N. P. Clinica Oftalmologica Ltda - Me

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por CLECIANA PINHEIRO SANTOS em face de D.N.P. CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA-ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.

Intime-se o Reclamado, via postal.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:38 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-627-10.2013.5.10.0013**

Reclamante Viviane Mendes Figueiredo  
 Advogado LUDMILA DE ORNELLAS ABREU(OAB: 38082/DF)  
 Reclamado Dba Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado MAYARA RITA VIDAL LELES(OAB: 37218/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por VIVIANE MENDES FIGUEIREDO em face de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária na forma do artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se a Reclamante por sua procuradora, via DEJT.

Intime-se a Reclamada, via POSTAL.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:25 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

**Despacho****Processo Nº RT-632-32.2013.5.10.0013**

Reclamante Everson da Silva Pimenta  
 Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)  
 Reclamado Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda  
 Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, IV, do CPC, nos autos da reclamatória movida por EVERSON DA SILVA PIMENTA em face de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Custas, pelo Reclamante, de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:05 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-647-35.2012.5.10.0013**

Exequente Regis Luiz Boscato  
 Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 Advogado MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar o Exequente, por seu procurador, para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Agravo de Petição interposto pelo Executado.

Brasília, 3 de junho de 2013

HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA

Assistente de Juiz"

**Despacho****Processo Nº RT-785-70.2010.5.10.0013**

Reclamante Jose Odair Meireles Nunes  
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)  
 Reclamado Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura - SETEC  
 Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

DESPACHO: "Quitado o acordo firmado pelas partes, inclusive quanto os tributos pendentes, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Exclua-se a devedora do cadastro BNDT. Promova do desbloqueio, via sistema RENAJUD, dos veículos objeto da pesquisa reproduzida à fl. 295. Desconstitua-se a penhora realizada à fl. 305, ficando, por conseguinte, desonerado o depositário do ônus que lhe incumbia. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho**

**Processo Nº RT-872-26.2010.5.10.0013**

Reclamante Zelia Batista dos Santos  
 Advogado ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869/DF)  
 Reclamado Carlos Eduardo de Ribas Guedes  
 Advogado MANOEL ÁGUIMON PEREIRA ROCHA(OAB: 27230/DF)

DESPACHO: "DEFIRO o parcelamento do débito constituído, conforme pretensão do executado (fls. 268/269), na forma do art. 745-A do CPC. Nesse passo, na forma do §1º do art. 745-A do CPC, ASSINO ao executado o prazo de 05 (cinco) dias, para o recolhimento do percentual de 30% (trinta por cento) do total da dívida, acrescido das atualizações legais, devendo, no mesmo prazo, exibir o documento apto a comprovar o respectivo recolhimento, para posterior liberação à credora, sob pena de prosseguimento da execução, conforme já elencado à fl. 266. Com efeito, o remanescente do débito exequendo deverá ser quitado em 06 (seis) parcelas iguais mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, nos moldes da parte final do caput do art. 745-A do Diploma Processual Civil, sob as cominações do §2º do mesmo artigo. O vencimento da primeira fração do parcelamento deverá se dar em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste despacho, e assim sucessivamente, até que se opera sua quitação, com o efetivo recolhimento da sexta e última parcela. Observe, por fim, que a liberação da última fração do parcelamento deverá se dar por meio de alvará, com vistas a propiciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, tomando-se por parâmetro o espelho de cálculo de fl. 270. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-925-70.2011.5.10.0013**

Reclamante Katiane Macedo Andrade  
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)  
 Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda/Banco do Brasil  
 Reclamado Banco do Brasil  
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos os autos.

Indefere-se o pedido de liberação de valor incontroverso formulado pela Exequente às fls.457/458, porquanto inexistente qualquer valor reconhecido pelos Executados. Ademais, os embargos à execução opostos pelo Segundo Executado (Banco do Brasil) guardam pertinência com o esgotamento dos meios de prosseguimento da execução contra a Primeira Executada e seus sócios, inexistindo qualquer reconhecimento de parcela incontroversa.

Aguarde-se pelo julgamento do incidente.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

**Despacho****Processo Nº RT-944-42.2012.5.10.0013**

Reclamante Luiz Magno Sousa Ferreira  
 Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)  
 Reclamado Fg Comercio de Alimentos Ltda  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 90/93 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total

da execução R\$ 3.509,01, Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.301,69

INSS Reclamante....: 27,72

INSS Reclamado.....: 69,32

INSS Terceiros.....: 20,10

INSS SAT.....: 6,94

Custas do Processo: 66,59

Custas Art.789.....: 16,65. 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-944-08.2013.5.10.0013**

Exequente Márcio Araújo Ferreira  
 Advogado JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS(OAB: 17342/GO)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

"Vistos.

Trata-se de execução de título judicial ajuizada por MARCIO ARAÚJO FERREIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pleiteando o cumprimento da sentença exequenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 829/2007 13ª VTB/DF, com a concessão das progressões e reflexos devidos, bem como a incorporação destes valores à remuneração.

À fl. 86 dos autos foi assinado ao Exequente o prazo de 10 dias para juntar sua ficha financeira e memória de cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, aquele ficou-se silente.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 616 do CPC. Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Exequente, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-973-58.2013.5.10.0013**

Exequente Cláudio Fernando Marques de Oliveira  
 Advogado JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS(OAB: 17342/GO)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

"Vistos.

Trata-se de execução de título judicial ajuizada por CLAUDIO FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pleiteando o cumprimento da sentença exequenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 829/2007 13ª VTB/DF, com a concessão das progressões e reflexos devidos, bem como a incorporação destes valores à remuneração.

À fl. 86 dos autos foi assinado ao Exequente o prazo de 10 dias para juntar sua ficha financeira e memória de cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, aquele ficou-se silente.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 616 do CPC. Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Exequente, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-985-72.2013.5.10.0013**

Exequerente Herculano Pereira dos Santos Filho  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

"Vistos.

Trata-se de execução de título judicial ajuizada por HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pleiteando o cumprimento da sentença exequenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 829/2007 13ª VTB/DF, com a concessão das progressões e reflexos devidos, bem como a incorporação destes valores à remuneração.

À fl. 88 dos autos foi assinado ao Exequerente o prazo de 10 dias para juntar sua ficha financeira e memória de cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, aquele ficou-se silente.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 616 do CPC. Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Exequerente, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-1013-40.2013.5.10.0013**

Exequerente Juraci Moreira Ataides  
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

"Vistos.

Trata-se de execução de título judicial ajuizada por JURACI MOREIRA ATAIDES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pleiteando o cumprimento da sentença exequenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 829/2007 13ª VTB/DF, com a concessão das progressões e reflexos devidos, bem como a incorporação destes valores à remuneração.

À fl. 86 dos autos foi assinado ao Exequerente o prazo de 10 dias para juntar sua ficha financeira e memória de cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, aquele ficou-se silente.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 616 do CPC. Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Exequerente, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-1014-30.2010.5.10.0013**

Reclamante Jessika Cejana de Mendonca Dantas  
 Advogado JESSIKA CEJANA MENDONÇA DANTAS(OAB: 30577/DF)  
 Reclamado J. Bueno e Mandaliti Sociedade de Advogados  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

DECISÃO: "Libere-se a Carteira de Trabalho a sua titular, intimando -a para o respectivo recebimento, observado o prazo de 05 (cinco) dias. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 240/245, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$21.296,64, valor atualizado até 31/05/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 236, procedente do depósito recursal de fl. 164, no importe de R\$5.393,37, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-1066-21.2013.5.10.0013**

Exequerente Jose Claudio de Sousa  
 Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)  
 Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado SAMUEL OLIVEIRA MACIEL(OAB: 72.793/MG)  
 Executado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

"Vistos.

Trata-se de execução de título judicial ajuizada por JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pleiteando o cumprimento da sentença exequenda proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 829/2007 13ª VTB/DF, com a concessão das progressões e reflexos devidos, bem como a incorporação destes valores à remuneração.

À fl. 93 dos autos foi assinado ao Exequerente o prazo de 10 dias para juntar sua ficha financeira e memória de cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. Contudo, aquele ficou-se silente.

Destarte, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 616 do CPC. Fica autorizado o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se para ciência do Exequerente, por seu procurador.

Após, arquivem-se os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

**Despacho****Processo Nº RT-1083-57.2013.5.10.0013**

Reclamante Blayon Ferreira do Vale  
 Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)  
 Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me  
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia

Em 29 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Jwc Pereira Construcoes - Me e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Brookfield Mb Engenharia.

Presente o(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, OAB nº 28487/DF. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 479,90, calculadas sobre R\$ 23.995,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 08h43min. Nada mais. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1091-68.2012.5.10.0013

Reclamante	Claudio Antonio Bragaia
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre a petição do reclamante de fls. 832/833.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1211-77.2013.5.10.0013

Reclamante	Carleon Pereira Pinto
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ricardo Mucury (espólio de)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 11:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1212-62.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciano Almeida Soares
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Ricardo Mucury (espólio de)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 11:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem

como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1213-47.2013.5.10.0013

Reclamante	Bianca de Santana Sousa
Advogado	RAIANA MATOS DE ALCANTARA(OAB: 37641/DF)
Reclamado	Atento Brasil S/A

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 11:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1215-17.2013.5.10.0013

Reclamante	Joao Jorge Freitas Leitao
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)
Reclamado	Supermix Concreto S/A

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 11:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação,

os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1216-02.2013.5.10.0013

Reclamante	Silvia Cristina Melo Cordeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1217-84.2013.5.10.0013

Reclamante	Wesley Alves de Oliveira
Advogado	ITAGY QUEIROZ DE CIRQUEIRA(OAB: 9969/DF)
Reclamado	Poli Casa Solucao Brasil Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 11:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1219-54.2013.5.10.0013

Reclamante	Iris Alves de Moura
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Roberta Louise Tomelin

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1220-39.2013.5.10.0013

Reclamante	Eliana Queiroz Maia
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Mmx Modas Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 11/07/2013 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a

indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1222-09.2013.5.10.0013

Reclamante Ronei Paulo Travi Junior  
Advogado VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)  
Reclamado Fpc Par Corretora de Seguros S/A

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1309-96.2012.5.10.0013

Reclamante Ana Lucia Barbosa da Silva  
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR(OAB: 18094/PR)

Vistos. A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 639) e depósito recursal (fl. 638) foram recolhidos em tempo hábil.

Intime-se o reclamante para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1388-75.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Ailton dos Santos  
Advogado FABIANA DA SILVA NERY(OAB: 33453/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda ( em Recuperação Judicial )  
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

"Vistos. Intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, a levantar a certidão de crédito acostada à contracapa, no prazo de 20 (vinte) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1482-23.2012.5.10.0013

Reclamante Reginaldo Alves de Oliveira  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt  
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamationária, movida por REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA E AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 136,00, calculadas sobre R\$ 6.800,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se o Reclamante e 1º Reclamado, por seus procuradores.

Intime-se o 2º Reclamado, pela PRF.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:05 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho "

### Despacho

#### Processo Nº RT-1543-15.2011.5.10.0013

Reclamante Juvenal Moreira dos Santos  
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)  
Reclamado Cd Construcao e Engenharia Ltda  
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Despacho de fl. 187. (...) Intime-se a reclamada ao recebimento do Alvará Judicial nº. 398/2013, no prazo de 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1565-39.2012.5.10.0013

Reclamante Atair da Silva Santos  
Advogado BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)  
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal  
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

1. Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1800-06.2012.5.10.0013

Reclamante Aline Antonia dos Santos  
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
Reclamado Mobitel S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)  
Reclamado Caixa Seguradora S/A  
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Vistos.Cite-se a primeira executada, por seu procurador, via

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento de seu débito no valor de de R\$ 639,02, atualizado até 31/05/2013. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1919-64.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Aparecido Galdino  
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)  
Reclamado Mg Comercio de Alimentos Ltda - Me  
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)

Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2061-05.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco da Silva  
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda  
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Vistos. Defiro a vista dos autos pela reclamada pelo prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, cumpra-se a determinação final de fls. 194. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2143-02.2012.5.10.0013

Reclamante Maria Inez Rodrigues da Silva  
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)  
Reclamado Alfredo Alves Gama

Confeccionado o alvará, intime-se o credor para seu recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2150-91.2012.5.10.0013

Reclamante Jeanio Paulo da Silva  
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)  
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 74/78 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.332,16, Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.826,81

INSS Reclamado.....: 312,73

INSS Terceiros.....: 90,68

INSS SAT.....: 31,27

Custas do Processo: 56,54

Custas Art.789.....: 14,13. 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2273-89.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Alberto Rocha Moreira  
Advogado DOMINGOS DA SILVA NETO(OAB: 30728/DF)  
Reclamado WL Franco Construcoes e Pinturas Ltda - Me

Despacho de fl. 57. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do

Alvará Judicial nº. 400/2013, bem como a comprovar o valor sacado, no prazo de 15 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2384-73.2012.5.10.0013

Reclamante Jeferson Nunes da Mata  
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)  
Reclamado Cafe Brasilia Entretenimento Ltda - Me  
Reclamado Andre Luiz Vaz de Melo Etrusco  
Reclamado Eliane Vaz de Melo Etrusco  
Reclamado Daniel Lago Maia  
Reclamado Thiago Costa Gontijo  
Reclamado Luiz Otavio Batista de Carvalho  
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)  
Reclamado Danilo Custodio da Silva

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por JEFERSON NUNES DA MATA em face de CAFÉ BRASÍLIA ENTRETENIMENTO LTDA -ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 166,00, calculadas sobre R\$ 8.300,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

EXCLUA-SE DO SISTEMA COMO RECLAMADOS: ANDRÉ LUIZ VAZ DE MELO ETRUSCO, ELIANE VAZ DE MELO ETRUSCO, DANIEL LAGO MAIA, THIAGO COSTA GONTIJO, LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO e DANILO CUSTÓDIO DA SILVA.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Intime-se o Reclamado, via postal, no endereço do seu sócio ANDRÉ LUIZ VAZ DE MELO ETRUSCO, fl. 02.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:05 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-2386-43.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Claudivaldo de Araujo  
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
Reclamado Distribuidora de Bebidas Rio Preto  
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por JOSÉ CLAUDIVALDO DE ARAÚJO em face de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:05 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho "

**Despacho****Processo Nº RT-2468-74.2012.5.10.0013**

Reclamante Tatiane Souza dos Santos  
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
 Reclamado Alub - Associacao Lecionar Unificada de Brasília  
 Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)

DECISÃO: "Homologo os cálculos de fls. 148/150 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.326,49, Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.067,99

Custas do Processo: 41,36

Custas Art.789.....: 10,34

Hon. Advocatícios.: 206,80. 1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-41700-16.2000.5.10.0013***Processo Nº RT-417/2000-013-10-00.2*

Reclamante Cleusa Botelho Borges  
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)  
 Reclamado Bip Telecomunicacoes S.A.  
 Advogado CARMEN MARIA ROCA(OAB: 172309/SP)  
 Reclamado Antonio Marcos Contreiras de La Vega

DESPACHO: "A jurisprudência dominante inclina-se no sentido de que a nomeação quanto ao encargo de depositário não pode ser imposta, por ser tratar de ato de vontade, ou seja, que depende da aceitação voluntária da respectiva pessoa nomeada, razão porque INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 526. De toda sorte, nenhuma pendência há quanto a nomeação de depositário, sendo certo que o despacho de fl. 518 não fez qualquer referência a este tocante. Nesse passo, aguarde-se o cumprimento, por parte do MM. Juízo Deprecado, da parte final da determinação exarada à fl. 518, observado o expediente de fl. 525. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-54900-32.1996.5.10.0013***Processo Nº RT-549/1996-013-10-00.7*

Reclamante Celestino dos Reis e Silva  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Brasil Telecom S.A  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.Verifico, de acordo com o extrato de fls. 1116, que a reclamada não movimentou o valor referente a guia da CEF da conta judicial no. 3920/042.04933562-1, apesar de ter levantado a guia e o alvará judicial no. 184/2013, conforme atestado às fls. 1104-verso, sendo que houve movimentação do respectivo alvará (FLS. 1117).Intime-se a reclamante para ciência, prazo de 08 dias.Decorrido o prazo, cumpra-se o dispositivo final de fls. 1086, arquivando-se os autos definitivamente.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-58400-86.2008.5.10.0013***Processo Nº RT-584/2008-013-10-00.0*

Reclamante Fábio Garcia de Oliveira  
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)  
 Reclamado Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A.  
 Advogado ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849./SP)  
 Reclamado S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial  
 Reclamado Varig Logistica S.A. - Em Recuperacao Judicial  
 Reclamado Volo do Brasil S/A  
 Reclamado Aéreo Transportes Aéreos S.A.

DESPACHO: "A diligência solicitada por meio da peça veiculada à fl.323, por certo, não importará qualquer efeito prático, notadamente porque a primeira empresa executada trata-se de sociedade de capital aberto, razão porque INDEFIRO a respectiva pretensão, ao tempo em que DEVOLVO ao exequente o prazo assinado na parte final do despacho de fl. 308, para os mesmos fins, mantidas as cominações.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-59200-85.2006.5.10.0013***Processo Nº RT-592/2006-013-10-00.5*

Reclamante Caio Moreira Fernandes  
 Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11.746/DF)  
 Reclamado INFOCOOP Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda  
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)  
 Reclamado INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda  
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)  
 Reclamado União

DESPACHO: "Desarquivados os autos, conforme solicitação de fl. 863, ASSINO ao reclamante vista dos autos, observado o prazo de 10 (dez) dias, para os fins que julgar devido.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**Despacho****Processo Nº RT-63800-47.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-638/2009-013-10-00.9*

Reclamante Francisco Nunes da Silva  
 Advogado RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)  
 Reclamado Hibisco Self Service Ltda Epp  
 Reclamado Iesa Maria Franco de Sa Barbuda  
 Advogado MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)

DESPACHO: "1. Tendo em conta o trânsito em julgado da decisão executória, conforme atesto de fl. 309, julgo boa e subsistente a penhora realizada à fl. 265, além de aprovar sua avaliação, ao tempo em que DETERMINO a designação de leilão do respectivo bem, com expressa referência do percentual do imóvel objeto de constrição. 2. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. 3. Em não havendo adjudicação ou remição, o

bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 4. Assim, designo, desde já, o dia 25/07/2013, às 10 horas, para a realização do respectivo leilão, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, que se dará no átrio deste Foro Trabalhista. 5. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. 6. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. 7. Publique-se o edital, devendo ser encaminhada cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro. Intimem-se o exequente e segunda executada, por seus procuradores, via Diário de Justiça, deverá também ser intimado o Sr. Maurino Janes, via postal, proprietário de 50% do imóvel penhorado e companheiro da segunda executada, observado o endereço indicado à fl. 266. Intime-se, ainda, o leiloeiro via e-mail." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-65500-92.2008.5.10.0013**

*Processo Nº RT-655/2008-013-10-00.5*

Reclamante	Amanda Santos da Silveira Lopes
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializaos Ltda.
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

DESPACHO: "Em face ao que consta da certidão supra e, tendo em vista que, para liquidação do julgado, faz-se necessário o cumprimento da determinação exarada à fl. 584, observados os parâmetros definidos na promoção da Contadoria Judicial de fl. 583, ASSINO à reclamante mais 30 (trinta) dias de prazo, para cumprimento da respectiva ordem, a fim de subsidiar os cálculos de liquidação, sob pena de atribuir a competência para feitura dos cálculos à própria autora. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-72300-05.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-723/2009-013-10-00.7*

Reclamante	Gilvan Bacelar Marques
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Eliana Maria Passos Pedrosa
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)
Reclamado	Marco Antônio Fernandes

Vistos. Defiro vista dos autos ao exequente pelo prazo de 10 dias, devendo a carga ser feita pelo seu procurador. Publique-se. Decorrido o prazo, restituam-se os autos ao arquivo provisório.

### Despacho

**Processo Nº RT-119300-74.2004.5.10.0013**

*Processo Nº RT-1193/2004-013-10-00.0*

Reclamante	RUBENS TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA
Advogado	ESPER CHACUR FILHO(OAB: 98604/SP)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos LTDA.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos LTDA.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Brasília LTDA.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Reclamado	Bratur Brasília Turismo Ltda
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente, conforme solicitado à fl. 371 para, no prazo de 30 (trinta) dias, impulsionar a execução, indicando novas diretrizes ao prosseguimento dos atos executórios, sob pena de retorno ao arquivo provisório.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Despacho

**Processo Nº RT-201900-79.2009.5.10.0013**

*Processo Nº RT-2019/2009-013-10-00.9*

Reclamante	Paulo Cesar de Azevedo Pintor
Advogado	ROGERIO ROCHA(OAB: 97893/MG)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	LUIZ RAMOS REGO FILHO(OAB: 23724/DF)

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 1020, DETERMINO a intimação da reclamada, por meio de seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia dos relatórios aptos a informar os períodos de férias do reclamante convertidos em espécie, bem como dos relatórios pertinentes às férias gozadas no período compreendido entre setembro/2009 a agosto/2012, sob pena de multa de R\$1.500,00, por dia de atraso, até o efetivo cumprimento da ordem, a ser revertida ao exequente, limitada a 20 (vinte) dias, no caso de descumprimento da obrigação de fazer." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-463-45.2013.5.10.0013**

Reclamante	Marcio Ferreira de Freitas
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes

da reclamatória movida por MÁRCIO FERREIRA DE FREITAS em face de DMX DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intime-se o Reclamado, por EDITAL. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 15:18 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-529-25.2013.5.10.0013

Reclamante	Marciano Goncalves da Silva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	S T Importacao, Exportacao e Comercio de Acessorios Automotivos Ltda - Epp

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO S&T Importacao, Exportacao e Comercio de Acessorios Automotivos Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por MARCIANO GONÇALVES DA SILVA em face de S & T IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intime-se o Reclamado, por EDITAL. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 15:16 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1216-02.2013.5.10.0013

Reclamante	Silvia Cristina Melo Cordeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/07/2013 às 08h55min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto (art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional (art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JUNHO de 2013.

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-34-75.2013.5.10.0014

Reclamante	Cláudia Godói de Oliveira
Advogado	GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	IESMAT Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Reclamado Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS

Reclamado Antônio José Rigueira

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Reclamado Ética Consultoria Empresarial e Administração de Imóveis S/A

Despacho de fls. 320: "Vistos os autos. Considerando o teor da manifestação dos reclamados (fls. 312/314), Intime-se o reclamante para se manifestar quanto às alegações dos réus, bem como quanto aos documentos por eles juntados. Prazo de 10 dias. Após, conclusos. Brasília-DF, 29 de maio de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-86-08.2012.5.10.0014

Reclamante Marcio Luis Silveira

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Despacho de fls. 885: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a receber seus créditos, referentes à parte incontroversa dos cálculos, bem como a retificar a conta apresentada, nos termos determinados na sentença de embargos à execução. Prazo de vinte dias. Brasília-DF, 31 de maio de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-97-37.2012.5.10.0014

Reclamante Maria Jane Ferreira dos Santos Santana

Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 06812/DF)

Reclamado Rede D'Or Sao Luiz S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.289:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamada para proceder às anotações determinadas no julgado, sob pena de multa de R\$100,00, nos termos do título judicial.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-99-70.2013.5.10.0014

Reclamante Izaias Machado de Aguiar

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Engefort Construtora Ltda

Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Despacho/decisão de fls.201/206: ".DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move IZAIAS MACHADO DE AGUIAR em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA: II- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária as parcelas elencadas na fundamentação as parcelas a título das parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Honorários periciais na forma da fundamentação. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis sobre as parcelas especificadas.Declaro que as parcelas a título de diferenças de 13º salários, saldo de salários e RSR possuem natureza salarial.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor da arbitrado a causa de R\$ 15.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.Intimem-se as partes. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-129-08.2013.5.10.0014

Reclamante Ronaldo Luiz de Freitas

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.116:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-130-90.2013.5.10.0014

Reclamante Maria Helenice Rodrigues

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.114:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, novembro, dezembro e 13º/2009, janeiro a março/2010, maio,julho e agosto/2011 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-133-45.2013.5.10.0014

Reclamante Edson Oliveira Bomfim

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Reclamado Marisa Lojas S.A.

Advogado LÚCIO BERNARDES ROQUETTE(OAB: 16016/GO)

Despacho/decisão de fls.139:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-141-22.2013.5.10.0014

Reclamante Adriana Santos de Oliveira

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.121:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-142-07.2013.5.10.0014**

Reclamante Aureo Cezar Ferreira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.111:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-156-88.2013.5.10.0014**

Reclamante Camila Maria de Sousa  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 117: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral. Prazo cinco dias. Brasília-DF,31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-157-73.2013.5.10.0014**

Reclamante Adail Lima da Silva  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 118: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, julho/2009, maio/2010 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral. Prazo de 5 dias. Brasília-DF,31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-158-58.2013.5.10.0014**

Reclamante Marilena Mendes Xavier  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 116: "Vistos os autos. Intimes-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de janeiro/2010 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral. Prazo cinco dias. Brasília-DF,31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-159-43.2013.5.10.0014**

Reclamante Letícia de Melo Nunes  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 117: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral. Prazo cinco dias. Brasília-DF,31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

**Despacho****Processo Nº RT-172-76.2012.5.10.0014**

Reclamante Rejane Maria Rodrigues Neves  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo S/A  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho de fls. 309: "Vistos os autos. Tendo em vista que a decisão do Eg. TRT manteve a sentença no que se refere ao enquadramento da reclamante como bancária, mas reformou o julgado para excluir a condenação da reclamada em horas extras, não há obrigações de pagar por parte da reclamada. libere-se à ré o depósito recursal de fl. 207, por alvará, intimando-se para recebimento em cinco dias. Ultimada a medida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição. Brasília -DF, 31 de maio de 2013. Juíza do Trabalho Laura Ramos Morais."

**Despacho****Processo Nº RT-172-42.2013.5.10.0014**

Reclamante Genival de Sousa Ferreira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.115"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-190-34.2011.5.10.0014**

Reclamante Espólio de Espólio de Jose Nascimento Lustoza  
 Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)  
 Reclamado Cooperativa dos Transportes Publicos do Distrito Federal - Coopertrans-DF  
 Advogado LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Despacho de fls. 192: "Vistos os autos. Julgo boa e subsistente as penhoras de fls. 161/162, designando leilão do bem penhorado para o dia 30.07.2013, às 10.00 horas,confiado ao leiloeiro Paulo Henrique Tolentino, com endereço no SOF NORTE, QUADRA 01, CONJUNTO A, LOTE 08, CEP. 70.634-110, telefones: 9983-1982 e 3361-9748, ficando este, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art. 888, § 3º da CLT). Em caso de remissão, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Quaisquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Imntimem-se as partes, o leiloeiro e o depositário, este via postal. Publique-se e expeça-se edital. Brasília-DF, 24 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho.

**Despacho****Processo Nº RT-228-75.2013.5.10.0014**

Reclamante Maria Jose Felix

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.121:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral,bem como, entrega do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-234-82.2013.5.10.0014

Reclamante Dalvina Freitas de Almeida

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.124:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral,bem como, entrega do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-235-67.2013.5.10.0014

Reclamante Maria Raquel Fernandes de Sousa

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.126:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral,bem como, entrega do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-236-52.2013.5.10.0014

Reclamante Sebastiao de Sousa Ferreira

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.119"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral, com entrega do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-244-63.2012.5.10.0014

Reclamante Ruy Carlos da Silva

Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB:  
13712/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:  
24068/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados  
Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:  
24068/DF)

Despacho/decisão de fls.134:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-247-81.2013.5.10.0014

Reclamante Simone Jose da Silva Romeiro

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.118:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e maio/2009, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral, com entrega do TRCT código 01 chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-248-66.2013.5.10.0014

Reclamante Adenilson da Silva Cardoso

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de dezembro/2007, outubro/2008, maio/2009 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-249-51.2013.5.10.0014

Reclamante Claudenice Carvalho de Souza

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.114"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-250-36.2013.5.10.0014

Reclamante Fernando Luiz da Silva Filho

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
1687/DF)

Despacho/decisão de fls.111"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o periodo laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-252-40.2012.5.10.0014

Reclamante Celia Moreira dos Santos

Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)  
 Reclamado Melo Petigtas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- Me  
 Advogado ÉRICA CAMELO DE SOUZA(OAB: 11277-E/DF)

Despacho/decisão de fls.104:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como, entregar as guias do TRCT, código 01 e chave de conectividade.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-258-13.2013.5.10.0014

Reclamante Raimunda dos Santos Rosa de Oliveira  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de julho a dezembro e 13/2006,outubro/2008,e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-259-95.2013.5.10.0014

Reclamante Valeria de Souza da Silva  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,acrescido da multa de 40% sobre todo o o período laboral do FGTS, bem como, entregar as guias do TRCT, Código 01 e chave de conectividade,sob pena de pagamento do valor equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-260-80.2013.5.10.0014

Reclamante Marisa Cavalcanti Sobrinho  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,e julho de 2012,acrescido da multa de 40% sobre todo o o período laboral do FGTS.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-271-12.2013.5.10.0014

Reclamante Antonio de Paula Dias  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro de 2008

acrescido da multa de 40% sobre todos os depósitos de FGTS, bem como entregar as guias do TRCT, código 01 e chave de conectividade, sob pena de pagamento do valor equivalente.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-292-22.2012.5.10.0014

Reclamante Maria Aparecida de Farias Lima  
 Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF  
 Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Despacho/decisão de fls.956/957:" CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF no mérito ACOLHER na integralidade e conceder o efeito modificativo, conforme fundamentos que passam a fazer parte do dispositivo.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Sexta-feira, 31.05.2013.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-292-85.2013.5.10.0014

Reclamante Joao Olimpio de Mesquita  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.113"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008,e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-295-40.2013.5.10.0014

Reclamante Romilda Gomes dos Santos  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.115:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro de 2008 acrescido da multa de 40% sobre todos os depósitos de FGTS, bem como entregar as guias do TRCT, código 01 e chave de conectividade.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-322-23.2013.5.10.0014

Reclamante Antonio Rodrigues Miranda  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União (Justica Federal)  
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.99/108:"DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANTONIO RODRIGUES MIRANDA ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I Declarar a prescrição quinquenal exceto quanto aos depósitos de FGTS

conforme fundamentação; II- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Nessa esteira de raciocínio tem-se que as parcelas de natureza salarial são intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário e RSR.Honorários assistenciais na forma da fundamentação.Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 400,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 20.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei.Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-330-97.2013.5.10.0014**

Reclamante	Wagne Carreiro Dourado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.130/139:"DISPOSITIVO:Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move WAGNE CARREIRO DOURADO ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Nessa esteira de raciocínio tem-se que as parcelas de natureza salarial são reajuste salarial.Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 200,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 10.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei.Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais.LAURA

RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-354-28.2013.5.10.0014**

Reclamante	Jose Nunes dos Santos Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.98/106:"DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOSE NUNES DOS SANTOS JUNIOR ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Honorários assistenciais na forma da fundamentação. Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 200,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 10.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei.Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-380-26.2013.5.10.0014**

Reclamante	Edilson Soares Moreno
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Vander Juli Comercio de Alimentos Ltda - Epp (Supermercado Boa Esperança)
Advogado	GUSTAVO MUNIZ FRANCO(OAB: 30467/GO)

Despacho de fl. 54: "Vistos os autos. Diante do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013 deste Tribunal, retiro o feito de pauta, redesignando a audiência de instrução processual para o dia 19.06.2013, às 9h30min, restando mantidas as cominações da ata de fls.46. Intimem-se as partes, pessoalmente e publique-se para ciência dos advogados. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho. Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

**Processo Nº RT-421-90.2013.5.10.0014**

Reclamante	Murilo Bortolotto
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

Despacho/decisão de fls.276/281:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move em face de MURILO BORTOLOTTTO em face de DBA ENGENHARIA LTDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira

reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar á reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação. A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lei. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são saldo de salário e 13º salário proporcional e diferenças salariais. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Compensação na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 20.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Ciente o autor e a segunda reclamada (súmula 197 do C, TST). Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-487-70.2013.5.10.0014

Reclamante	Eveliane Tome Barros
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Posto Park Santa Maria Derivado de Petroleo Ltda
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Despacho de fl. 144: "Vistos os autos. Diante do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013 deste Tribunal, retiro o feito de pauta, redesignando a audiência de instrução processual para o dia 19.06.2013, às 9h, restando mantidas as cominações da ata de fls.60. Intimem-se as partes, pessoalmente e publique-se para ciência dos advogados. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho. Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-522-30.2013.5.10.0014

Reclamante	Rodolfo Silva Souto
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)
Reclamado	Aba - Associacao Brasileira de Desenvolvimento e Acao Social
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Despacho de fl. 110: "Vistos os autos. Diante do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013 deste Tribunal, retiro o feito de pauta, redesignando a audiência de instrução processual para o dia 19.06.2013, às 10h, restando mantidas as cominações da ata de fls.36. Intimem-se as partes, pessoalmente e publique-se para ciência dos advogados. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho. Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

### Despacho

#### Processo Nº RT-684-93.2011.5.10.0014

Reclamante	Josival Goncalves de Almeida
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S/A

Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)
----------	------------------------------------

Despacho/decisão de fls.568: "Vistos os autos. Acoste-se a CTPS do autor à contracapa dos autos. Após, intime-se a reclamada a proceder às devidas anotações, nos termos do julgado, bem como a entregar as guias para habilitação do seguro-desemprego, sob pena de, quanto a esta última obrigação, conversão em indenização equivalente. Prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 29 de maio de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho Brasília-DF, 29 de maio de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-729-97.2011.5.10.0014

Reclamante	Nilzete Barbosa
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Athalaia Grafica e Editora Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Despacho de fls. 432: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS. Prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2013. Juíza do Trabalho Laura Ramos Morais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-771-15.2012.5.10.0014

Reclamante	Edson Alcantara Filho
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Despacho/decisão de fls.412/420: "DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória em que EDSON ALCANTARA FILHO ajuizou face de POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A para: I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: DECLARAR a prescrição dos pedidos anteriores a 13.08.2007. No mérito, Condenar a reclamada a pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária a título da parcela de incorporação na remuneração e reflexos em FGTS acrescido de 40%. férias e 13º salários. Observando a prescrição. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e art. 876 § [único da CLT. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que apenas incorporação de horas pagas a título de BIP e reflexos em 13º salário possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00. calculadas sobre o valor que ora arbitro a causa de R\$ 10.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça. Intimem-se as partes. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-786-81.2012.5.10.0014

Reclamante	Liliane Braga Borges
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)

Reclamado Banco Citibank S/A  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO  
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.211:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para receber seus créditos, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-801-16.2013.5.10.0014**

Reclamante Eugenio Soares da Silva  
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)  
Reclamado Comercial de Alimentos A M J Ltda - Me (nome fantasia: Supermercado Quimbom)  
Reclamado Pereira Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - Me

Despacho de fl. 16: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 2/7/2013 às 13h39min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa.O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 3 de junho de 2013 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva. Técnico Judiciário."

### Despacho

**Processo Nº RT-1002-42.2012.5.10.0014**

Reclamante Normando Tales de Oliveira Gomes  
Advogado FLÁVIO CORTES PAIVA(OAB: 7413/DF)  
Reclamado Hospital Santa Helena S/A  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO de fls. 472: Certifico e dou fé que no dia 24.05.2013 decorreu o prazo para a reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília-DF, 27 de maio de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1070-89.2012.5.10.0014**

Reclamante Noelia Gramosa da Silva  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado T.L - Sistemas de Lavanderias Ltda - Me  
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Despacho/decisão de fls.52"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1135-84.2012.5.10.0014**

Reclamante Jose Fernandes dos Reis  
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)  
Reclamado Swissport Brasil Ltda  
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho/decisão de fls.371/377:"CONCLUSÃO Ante o exposto e tudo o que dos autos consta, decido, na reclamatória ajuizada por JOSÉ FERNANDES DOS REIS em face da empresa SWISSPORT BRASIL LTDA bem como AÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE ajuizada por SWISSPORT BRASIL LTDA em face de JOSÉ FERNANDES DOS REIS, processos de números 1135/2012 E 57/2013 perante a 14ª vara do Trabalho de Brasília.- julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES, os pedidos deduzidos na ação reclamatória e IMPROCEDENTES em face da ação de inquérito para apuração de falta grave para: Reconhecer a estabilidade sindical até 25/07/2015.Conceder a tutela antecipada para determinar a reintegração do autor com determinação para proceder o pagamento normal das verbas contratuais sem descontos, nos termos ainda do art. 659 X da CLT no prazo de 48 horas a contar da intimação por mandado.EXPEÇA-SE mandado de reintegração e cassação da suspensão do contrato com urgência. Ratificando no mérito a tutela, bem como:CONDENAR a reclamada a pagar ao autor acrescido de juros e correção monetária no prazo de 48 h após o trânsito em julgado; a título das parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.Compensação na forma da fundamentação.Conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita;Tudo consoante fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Improcedente os demais pedidos conforme fundamentação.Custas pela reclamada/requerente, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da ora atribuído a condenação de em R\$ 4.000,00 Cientes as partes ( súmula 197 do C. TST). Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-1159-15.2012.5.10.0014**

Reclamante Jane Kleia Queiroz dos Santos  
Advogado CATIA ALVES DA SILVA(OAB: 31860/DF)  
Reclamado Claro S.A.  
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.288/297:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JANE KLEIA QUEIROZ DOS SANTOS em face de CLARO S/A I Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial, exceto justiça gratuita.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Honorários periciais na forma da fundamentação.Custas pela autora no importe de (R\$4862,28,00) calculadas sobre R\$ 243.119,00. valor ora atribuído a causa. A reclamante é

beneficiário da gratuidade de justiça, PELO QUE FICA ISENTA. Intimem-se as partes. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1171-97.2010.5.10.0014

Reclamante Rodrigo Colturato de Carvalho  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.832: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral da execução, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1191-20.2012.5.10.0014

Reclamante Adriane Alves de Oliveira  
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura  
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

ATO ORDINATÓRIO de fls. 104: "De ordem da MM Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inclua-se o executado no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para contraminutar os embargos à penhora opostos, oportunidade em que poderá se manifestar acerca dos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. Johnny Gonçalves Vieira Assistente de Diretor(a) de Secretaria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1305-27.2010.5.10.0014

Reclamante Alexandre de Souza Lima Garcia  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S/A  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho/decisão de fls.1301: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1333-92.2010.5.10.0014

Reclamante Robert Willams de Sousa Rocha  
Advogado HERBERT ALENCAR CUNHA(OAB: 30026/DF)  
Reclamado Vertax Redes e Telecomunicações Ltda em recuperação judicial  
Advogado BRAS FERREIRA MACHADO(OAB: 23964/DF)

despacho/decisão de fls.1182: "Vistos os autos. Diante da concordância das partes com os cálculos elaborados pela Contadoria, considero transitada em julgado a conta de liquidação. Considerando o deferimento da recuperação judicial da executada, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidões de habilitação de crédito do exequente e do perito perante o Juízo da Recuperação Judicial, qual seja, a Vara de Falências,

Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal. Após, intime-se o autor e o perito para recebimento das respectivas certidões. Expedidas as certidões, sobrestem-se os autos até o transcurso do prazo de 180 dias em função da decisão do Juízo da Recuperação Judicial (fl.1171), a contar da data de 25.03.2013. Brasília-DF, 28 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1650-90.2010.5.10.0014

Reclamante Jair Bittencourt de Souza  
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho/decisão de fls.1091: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral da execução, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1671-66.2010.5.10.0014

Reclamante Oly Norberto Modesti  
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
Reclamado Banco do Brasil S.A.  
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Despacho/decisão de fls.1096: "Vistos os autos. À vista dos documentos apresentados pela reclamada, intime-se o autor para apresentar os cálculos de liquidação, inclusive contribuições previdenciárias e à PREVI (cotas-partes empregado e empregador) e fiscais, caso existentes, observando-se quanto à esta última o disposto na IN nº 1127/2011. Prazo trinta dias. Publique-se. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1845-41.2011.5.10.0014

Reclamante Debora Costa de Oliveira Cardoso  
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
Reclamado Farmacotécnica Instituto de Manipulações Farmacêuticas Ltda  
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)  
Reclamado Rogério Tokarski  
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Despacho/decisão de fls.427/429: "DECISÃO Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente para, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos, na forma descrita na presente decisão. Custas de R\$55,35 pela executada, dispensada em face do princípio da causalidade. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 31 de maio de 2013

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1910-36.2011.5.10.0014

Reclamante Ademar Carvalho Gomes  
 Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)  
 Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda  
 Reclamado União (Ministerio da Educacao)  
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.258:"Vistos os autos.Considerando o trânsito em julgado da decisão relativamente à primeira reclamada e o princípio da celeridade processual, determino o prosseguimento do feito com relação à referida parte.Intime-se a reclamante para apresentar nos autos sua CTPS, devendo, na oportunidade, informar o quantum levantado a título de FGTS por meio do alvará de fl.137, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias e da indenização de 20%. Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2069-76.2011.5.10.0014

Reclamante Jose Dileisson Rodrigues Pereira  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia  
 Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)  
 Reclamado Distrito Federal  
 Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Despacho/decisão de fls.253:"Vistos os autos.Converto as obrigações relativas à comprovação dos depósitos fundiários não efetuados em pagamento dos valores equivalentes, a serem incluídos nos cálculos.Expeçam-se alvarás em suprimento das guias de TRCT e dos formulários de seguro-desemprego. Após, intime-se o reclamante para retirá-los, no prazo de cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, deverá o autor informar nos autos o quantum levantado, bem como apresentar extrato analítico do FGTS para fins de apuração das diferenças fundiárias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-2167-61.2011.5.10.0014

Reclamante Jose das Virgens Mascarenhas  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado Sergio Lucio Fonseca dos Santos  
 Advogado TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)

Despacho/decisão de fls.279:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para informar acerca do cumprimento do acordo, sendo o silêncio considerado o acordo integralmente cumprido.Prazo de 15 dias.Brasília-DF, 27 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-6900-12.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-69/2007-014-10-00.6

Reclamante Alexandre Pires do Nascimento  
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
 Reclamado BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17.406/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho/decisão de fls.975/977:"Vistos os autos.Intimado a se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela PREVI, bem como quanto ao valor de complementação de aposentadoria, o reclamante se manifesta às fls. 938/940, insurgindo-se contra a ausência do cômputo do benefício especial temporário e a incidência de contribuições no período posterior a dezembro/2006.Sustenta que o art. 87 do regulamento da PREVI institui um benefício especial temporário correspondente a 20% do valor do benefício principal.

Alega, ainda, que as contribuições pessoais e patronais à PREVI estão suspensas desde janeiro/2007, por conta dos superávits da entidade, requerendo a exclusão das contribuições posteriores a dezembro/2006 dos cálculos.O primeiro reclamado, por sua vez, concorda com os cálculos elaborados pela PREVI e discorda das alegações do autor.

Pois bem. Passa-se à análise:a) benefício especial temporário:O exequente requer a retificação da conta para que seja incluído o benefício especial temporário no importe de 20% do valor do benefício principal.A PREVI se manifesta no sentido de que o referido benefício não se enquadra à complementação de aposentadoria, sendo esta a mesma posição do Banco do Brasil S.A.Compulsando os autos, não se verifica no título executivo qualquer embasamento relativo à incidência de tal benefício no recálculo da aposentadoria do obreiro.

Ademais, referido benefício decorre do superávit da PREVI, logo, não possui correspondência com a complementação de aposentadoria deferida judicialmente.Frise-se que a incidência de tal benefício deveria ter sido pleiteada na fase de conhecimento, uma vez que esta discussão na fase executória ocasionaria a inobservância da coisa julgada e a consequente inovação da lide.Assim, não há falar em retificação da conta nesse ponto. b) incidência de contribuições no período posterior a dezembro/2006 O autor afirma que os cálculos das contribuições da PREVI se encontram equivocados, pois deveriam ser suspensas a partir de janeiro/2007, em face do superávit da entidade de previdência privada.Os reclamados defendem o recolhimento de contribuições à PREVI além do mês de dezembro/2006.Dispõe a sentença:"Destarte, este juízo reconhece a procedência do pleito, determinando que a segunda ré proceda, após o trânsito em julgado, em dez dias contados da intimação para tal, ao recálculo da complementação de aposentadoria do reclamante mediante a consideração das horas extras e reflexos em parcelas de natureza salarial reconhecidos nos autos do processo 14/2005 (o qual tramitou perante a 18ª Vara do Trabalho de Brasília). Face ao exposto, deferem-se as diferenças de complementação de aposentadoria desde a implementação inicial do benefício do reclamante até a regularização do pagamento da complementação mediante o recálculo determinado." (fls.411/412) Como se observa, o recálculo da aposentadoria do obreiro deve se basear nas parcelas deferidas nos autos do processo 14/2005-18ª.

Conforme se extrai do Regulamento da PREVI, de fato, houve a suspensão dos recolhimentos a partir de janeiro/2007, logo, seria indevida a incidência de apuração de contribuições à PREVI a partir desta data.Todavia, extrai-se do título executivo que as contribuições à PREVI são devidas sobre a parcelas deferidas na

condenação de processo diverso a título de horas extras e reflexos de natureza salarial, conforme colacionado acima. Logo, deve haver incidência de tais contribuições à PREVI sobre tais parcelas durante todo o período da condenação, mesmo após janeiro/2007, sem se falar em suspensão, em respeito à coisa julgada. Assim, os cálculos apresentados pela PREVI estão em conformidade com o título exequendo e com a presente decisão. Assim sendo, afastadas as insurgências expressadas pelo autor, considero cumpridas as obrigações de fazer dispostas na decisão de fl. 765, reconhecendo que tal incorporação se deu no mês de dezembro de 2012 (retroativo a novembro/2012). Aplico à segunda reclamada (PREVI), a penalidade disposta na decisão de fl. 788, no importe de R\$500,00, por dia, a ser apurada em relação ao período de 02/02/2013 (dia posterior ao fim do prazo de 10 dias) a 25/02.2013 (data da apresentação completa dos documentos). Frise-se que as alegações de fl. 810 não são suficientes para se justificar o descumprimento de determinação judicial imposta por este Juízo. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pela segunda reclamada às fls. 776/779, bem como para incluir a penalidade ora definida. Publique-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2013

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho obrigações de fazer dispostas na decisão de fl. 765, reconhecendo que tal incorporação se deu no mês de dezembro de 2012 (retroativo a novembro/2012). Aplico à segunda reclamada (PREVI), a penalidade disposta na decisão de fl. 788, no importe de R\$500,00, por dia, a ser apurada em relação ao período de 02/02/2013 (dia posterior ao fim do prazo de 10 dias) a 25/02.2013 (data da apresentação completa dos documentos). Frise-se que as alegações de fl. 810 não são suficientes para se justificar o descumprimento de determinação judicial imposta por este Juízo. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pela segunda reclamada às fls. 776/779, bem como para incluir a penalidade ora definida. Publique-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2013

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-10700-14.2008.5.10.0014**

*Processo Nº RT-107/2008-014-10-00.1*

Reclamante	Vanderlei Lima da Rocha
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/O/DF)
Reclamado	VIA BRASÍLIA LOGÍSTICA LTDA.
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)
Reclamado	Maria Dione Rodrigues Malta
Advogado	JORGE LUIZ DE SOUSA RAMOS MARINHO(OAB: 21192/DF)
Reclamado	Marco Aurelio Rodrigues Malta

Despacho/decisão de fls.287: "Vistos os autos. O extrato juntado à fl. 286 demonstra, de forma clara, que o bloqueio realizado via sistema BacenJud recaiu sobre conta corrente de recebimento de pensão, conforme comprovante de fl.280. Os montantes depositados em conta salário são absolutamente impenhoráveis na forma da OJ nº 153 da SDI-II do C. TST. Assim, tratando-se de conta salário, defiro o requerimento da ré para que seja desbloqueado o valor penhorado em sua conta da CEF via BacenJud (fl.275), devendo ser a quantia liberada à executada Maria Dione Rodrigues Malta. Considerando-se que a quantia bloqueada ainda não foi

depositada em conta judicial até a presente data, a liberação será realizada diretamente na conta da executada, conforme documento em anexo. Publique-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2013

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-16100-14.2005.5.10.0014**

*Processo Nº RT-161/2005-014-10-00.4*

Reclamante	Josselia Gomes Leal Andrade
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Prof de Crédito Cobrança e TLMK + 01
Reclamado	Gabriel Jabra
Reclamado	Joao Claudio Carvalho
Advogado	WALDYR COLLOCA JUNIOR(OAB: 118273/SP)
Reclamado	Lucio Avelino dos Santos
Reclamado	PIAZUMA Materiais para Construção Ltda (Cinfel Home Center)
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Despacho/decisão de fls.982: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito dos executados em R\$ 8.790,21 em 31/05/2013, sem prejuízo de correções futuras. Indefiro, por ora, a liberação do crédito do exequente, pois não há que se falar em créditos incontroversos, uma vez que não concedido à executada prazo para oposição de embargos. No entanto, considerando que os valores bloqueados nos autos (fls. 869/870, 872 e 874) correspondem a quase 80% do débito total, e tendo em vista o caráter alimentar dos créditos do reclamante, intimem-se os executados (primeiro, segundo, terceiro e quarto) para oposição de embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, independente de garantia da execução. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-21700-50.2004.5.10.0014**

*Processo Nº RT-217/2004-014-10-00.0*

Reclamante	Ricardo Vieira Guedes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+ 02)
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado	UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)

Despacho/decisão de fls.599: "Vistos os autos. Diante da expressa anuência da União aos cálculos, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação. Preliminarmente à expedição de RPV, intime-se o exequente para informar acerca do julgamento e andamento processual do agravo de instrumento interposto em recurso extraordinário, consoante noticiado à fl. 546 (AIRE 217-2004-014-10-70-5). Prazo cinco dias. Publique-se Brasília-DF, 22 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-34100-04.2001.5.10.0014**

*Processo Nº RT-341/2001-014-10-00.2*

Reclamante	Enrico Caruso Junior
------------	----------------------

Advogado MARCUS VINICIUS CARUSO(OAB: 19654/DF)  
 Reclamado Ford Credit Servicos de Assessoria e Consultoria Ltda.  
 Advogado LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)

ATO ORDINATÓRIO de fls. 646: "Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da MM Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral da execução, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada, oportunidade em que deverá se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884, da CLT. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 22 de maio de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria."

### Despacho

**Processo Nº RT-43800-28.2006.5.10.0014**

*Processo Nº RT-438/2006-014-10-00.0*

Reclamante Idenilson Marques Machado  
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)  
 Reclamado Mercearia do Chopp Ltda-Me  
 Advogado FERNANDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS(OAB: 27805/DF)  
 Reclamado Jose Duarte de Mendonca  
 Reclamado Everson Diefenthaeler  
 Advogado RAFAEL MINARÉ BRAÚNA(OAB: 30607/DF)  
 Reclamado Leticia Minare Brauna  
 Advogado RAFAEL MINARÉ BRAÚNA(OAB: 30607/DF)

Despacho/decisão de fls.601:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-60900-88.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-609/2009-014-10-00.3*

Reclamante Cristina Lellis  
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil - S.A.  
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)  
 Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil  
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho/decisão de fls.1113:"Vistos os autos.Diante da certidão apresentada pelo Banco do Brasil, restituo à referida parte o prazo para a oposição de embargos (art.884 da CLT).Publique-se.Brasília-DF,29 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-70700-48.2006.5.10.0014**

*Processo Nº RT-707/2006-014-10-00.8*

Reclamante JOSENILSON SANTOS GRACA  
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)  
 Reclamado Associacao Educativa de Brasilia  
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Reclamado Maria Socorro Lima  
 Reclamado Ivo Garcia Silveira  
 Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 01840/DF)  
 Reclamado Zélia Freitas Baptista

Despacho/decisão de fls.368:"Vistos os autos.Defiro ao reclamante mais cinco dias para manifestação acerca da petição de fls.360/363, conforme requerido.Publique-se.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-73200-82.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-732/2009-014-10-00.4*

Reclamante Fabian do Couto Fortes  
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)  
 Reclamado FNS Panificadora e Confeitaria Ltda-ME  
 Advogado RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)  
 Reclamado Darlan Guimaraes Viana Costa  
 Reclamado Darley Guimaraes Costa

Despacho/decisão de fls.328:"Vistos os autos.Não há, no momento, valores disponiveis para a liberação ao reclamante, vez que ele recebeu a guia de fl.303.Aguarde-se, por mais cinco dias, pela informação do leiloeiro acerca do resultado da hasta designada à fl.318.Publique-se.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-77600-42.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-776/2009-014-10-00.4*

Reclamante Olavo Fernandes de Sousa  
 Advogado CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 09741/DF)  
 Reclamado Dipromédica Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  
 Reclamado Pedro Vanderlei Bataielo Cassiano  
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)  
 Reclamado Maraisa Catharina Cassiano  
 Reclamado Maira Cristina Cassiano  
 Reclamado José Eduardo Bartucci  
 Reclamado Ana Maria Paiva Chemin

Despacho/decisão de fls.427:"Vistos os autos.Vista aos executados para contraminutarem o agravo de petição do exequente.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-95500-38.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-955/2009-014-10-00.1*

Reclamante Aline Azevedo Larroyed  
 Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRÍ(OAB: 13372/DF)  
 Reclamado Multieducativa Sociedade Educacional Ltda.  
 Advogado NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 06282/O/DF)  
 Reclamado Donizetti Francisco Pereira  
 Reclamado Helissa Virginia Lima Albuquerque Alves  
 Reclamado Elmano Ferreira dos Santos  
 Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)  
 Reclamado Ines Maria de Matos Felix

Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

Reclamado Lineia Domingues Batista

Despacho/decisão de fls.190:"Vistos os autos. Os executados Elmano Ferreira dos Santos e Inês Maria de Matos Felix peticionam aos autos, alegando ilegitimidade para constar no polo passivo da presente execução e afirmando existir bem em nome da executada Helissa Virgínia Lima Alburquerque Alves passível de penhora.A matéria arguida pelos executados é própria de embargos à execução, que devem ser opostos após a garantia do juízo.Já quanto à indicação do veículo Palio ELX, placa JHR-4005, restou devidamente comprovado nos autos a impossibilidade de localização do veículo, conforme se extrai da certidão do Oficial de Justiça de fl. 138, o que torna impossível a efetivação da constrição judicial. Ademais, cumpre esclarecer que é facultado a qualquer executado indicar bens passíveis à penhora, porém, tal indicação deve ser realizada de forma específica, indicando, inclusive, o endereço de localização do referido bem, não tendo os peticionantes observado tal procedimento.Logo, indefiro os requerimentos de fls. 170/172. Ato contínuo, proceda a Secretaria às pesquisas BacenJud e RenaJud em desfavor dos executados já citados no presente processo.Publique-se.Brasília-DF, 31 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-109300-75.2005.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1093/2005-014-10-00.0*

Reclamante Olívia de Oliveira Felix  
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)  
Reclamado Unica Contabilidade e Imoveis Ltda  
Reclamado Jeova da Silva Pereira  
Reclamado Antonio Rubens Barbosa e Silva

Despacho/decisão de fls.240:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 15 de maio de 2013.Brasília-DF, 15 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

### Despacho

**Processo Nº RT-120600-92.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1206/2009-014-10-00.1*

Reclamante Wilson Gomes Filho  
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 230542/SP)

Despacho de fls. 498: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante a carrear aos autos sua CTPS, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. Juíza do Trabalho Laura Ramos Morais."

### Despacho

**Processo Nº RT-124200-24.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1242/2009-014-10-00.5*

Reclamante Maria do Socorro C. Felix  
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)

Reclamado GVB - Serviços e Limpeza e Conservação Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira

Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Despacho/decisão de fls.289:"J.Intime-se a exequente para informar os endereços dos executados(pessoa fisica) de forma a possibilitar sua citação.Prazo trinta dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-127600-85.2005.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1276/2005-014-10-00.6*

Reclamante Barbara Bicalho Souza Mello  
Advogado CLÉLIA SCAFUTO(OAB: 11132/DF)  
Reclamado Ilal Instituto Latino Americano de Linguas  
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)  
Reclamado Luiz Eugenio Silva Garonce  
Reclamado Iris Jeanette Bravo Escobar

Despacho/decisão de fls.307:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-143600-24.2009.5.10.0014**

*Processo Nº RT-1436/2009-014-10-00.0*

Reclamante Elen de Moura Ferreira  
Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/O/DF)  
Reclamado Evolve do Brasil Tecnologia da Informacao Ltda.  
Advogado MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN(OAB: 21903/DF)

Despacho de fls. 413: "Vistos os autos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF),sendo a reclanda para receber o saldo remanescente. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição. Brasília-DF, 31 de maio de 2013. Juíza do Trabalho Laura Ramos Morais."

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-190-34.2011.5.10.0014**

Reclamante Espólio de Espólio de Jose Nascimento Lustoza  
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)  
Reclamado Cooperativa dos Transportes Publicos do Distrito Federal - Coopertrans-DF  
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

EDITAL DE LEILÃO nº 417/2013

Data e hora do 1º Leilão: 30/07/2013 às 10:00 horas

Descritivo dos Bens: 01(um)tanque de calonagem para 15 mil litros de combustível, em bom estado, avaliado em R\$ 16.000,0000(dezesseis mil reais).

Localização dos bens: DF-130, KM 01, CHÁCARA 2/3-PLANALTINA/DF

Depositário: Santervan Arruda Fonseca (agente)

Valor da avaliação: R\$ R\$16.000,00(dezesseis mil reais).

1- O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Juiz(iza) da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público nos autos do Processo nº 190-2011 que no dia 30/07/2013, às 10:00 horas será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) da relação acima.O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 Bloco B Lotes 2/3 Sala 101 Asa Norte -Brasília-DF., pelo leiloeiro Público Oficial Sr.Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da resolução Administrativa nº 10/2011 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.O pagamento a titulo de honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173,174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. As despesas de honorarios do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.O lançamento efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.O inteiro do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do trabalho, sito na SEPN 513 Bloco B Lotes 2/3 -Asa Norte -Brasília-DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 03 de junho de 2013.  
RENATA DE ANDRADE Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-322-23.2013.5.10.0014

Reclamante	Antonio Rodrigues Miranda
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justica Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.99/108:"DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANTONIO RODRIGUES MIRANDA ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I Declarar a prescrição quinquenal exceto quanto aos depósitos de FGTS conforme fundamentação; II- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo Liquidação pela contadoria observando os limites da

lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II,do TST. Nessa esteira de raciocínio tem-se que as parcelas de natureza salarial são intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário e RSR.Honorários assistenciais na forma da fundamentação.Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 400,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 20.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei.Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juiza do Trabalho "".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-330-97.2013.5.10.0014

Reclamante	Wagne Carreiro Dourado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.130/139:"DISPOSITIVO:Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move WAGNE CARREIRO DOURADO ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II,do TST. Nessa esteira de raciocínio tem-se que as parcelas de natureza salarial são reajuste salarial.Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 200,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por

ora à condenação de R\$ 10.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei. Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

### Edital

#### Processo Nº RT-354-28.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Nunes dos Santos Junior  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União (Justiça Federal)  
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.98/106: "DISPOSITIVO: Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JOSE NUNES DOS SANTOS JUNIOR ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de VIP SEGURANÇA LTDA E UNIÃO I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Honorários assistenciais na forma da fundamentação. Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 200,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 10.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. A segunda reclamada é isenta conforme dispensa por lei. Ciente o autor ( súmula 197 do C. TST). Intimem-se a União conforme convênio nº 65/2010 e a primeira reclamada por edital. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)  
 RENATA DE ANDRADE  
 Diretor(a) de Secretaria

### 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

#### Despacho

#### Despacho

Processo Nº RT-30-35.2013.5.10.0015

Reclamante Luciano Pereira Lima  
 Advogado THIAGO NOBORU TAKAI(OAB: 25707/DF)  
 Reclamado Associacao Portuguesa de Brasilia  
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$1.000,00, dispensadas.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 27/05/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-45-04.2013.5.10.0015

Reclamante Tiago Goncalves dos Santos  
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
 Reclamado Comunidade Editora Ltda  
 Advogado ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)

Ante o exposto, ACOLHO ex officio a preliminar de falta de interesse de agir quanto à pretensão de comprovação dos recolhimentos previdenciários; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS para condenar COMUNIDADE EDITORA LTDA., nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações: (i) baixa da CTPS em 08.08.2013 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST c/c Lei nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) aviso prévio indenizado (39 dias); (b) salário de abril/13 e maio/13; (c) 13º salário proporcional de 2013 (7/12); (d) férias simples de 2012/2013 e proporcionais de 2013/2014, acrescidas de 1/3 (06/12); (f) devolução dos descontos a título de assistência médica e odontológica no importe de R\$54,54 e (g) danos morais no importe de R\$2.000,00; (iii) entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças; e (iv) entrega das guias CD/SD para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST). Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de saldo de salários e gratificação natalina. Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho.

Autorizo a dedução das parcelas pagas sob os mesmos títulos para evitar o pagamento em duplicidade e o enriquecimento do obreiro

sem justa causa

Os valores liquidados não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na inicial pela própria Reclamante, salvo em razão da correção monetária e juros de mora.

Considerando a plausibilidade jurídica da pretensão deduzida em juízo e tendo em vista o perigo de dano iminente, atencio os efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do CPC, determinando que a Secretaria desta Vara do Trabalho expeça alvarás de movimentação da conta fundiária e habilitação ao seguro-desemprego.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$8.000,00).

Intimem-se as partes.

Brasília, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-49-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Mohammad Reza Solouki
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-124-17.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Alberto de Barros
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Não ocorrendo oposição de incidente processual, os autos serão feitos conclusos ao MM. Juiz para análise da liberação do crédito do exequente e consequente extinção da execução.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-134-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Ib Pereira de Araujo Lopes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANÇA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por IB PEREIRA DE ARAÚJO LOPES em desfavor de TAM LINHAS AÉREAS S.A., condenando-se a

empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Custas pela empresa reclamada no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a empresa reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e reflexos em 13º salário.

Sobre os valores devidos ao autor serão realizados dos descontos do IRRF, se cabíveis, devendo a reclamada calcular o montante devido, observando o regime de competência, ou seja, mês a mês, comprovando-os nos autos na data em que efetuar o depósito do reclamante.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento de hoje.

Intimem-se as partes.

Nada mais

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-142-38.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Piauilino da Silva
Advogado	MONIQUE DA COSTA ANDRADE(OAB: 16477/PA)
Reclamado	L Sousa da Silva (L Souza Vigilância)
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ PIAULINO DA SILVA E GONÇALO ANDRADE DA SILVA MONTEIRO em face de L. SOUSA DA SILVA ME E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda de forma solidária, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a União Federal isento de seu pagamento.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da Lei n. 8.177/91, observados os termos das Súmulas 200 e 381 do TST.

Tem natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de saldo de salário e 13º salário proporcional. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 24/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-222-02.2012.5.10.0015

Reclamante	Elidiany Salduino da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO  
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ELIDIANY SALDUINO DA SILVA LEITE PRATA em desfavor de VRG LINHAS AÉREAS S.A., condenando-se a empresa acionada a pagar a reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins previdenciários a verba concedida a título de diferenças salariais e seu reflexo no 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 04/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-281-87.2012.5.10.0015**

Reclamante	Maelson de Matos Neves
Advogado	DANILO DE MATOS NEVES(OAB: 33212/DF)
Reclamado	Pobre Juan Restaurante Grill Ltda
Advogado	ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 104506/SP)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por MAELSON DE MATOS NEVES para REJEITÁ-LOS in totum nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-347-38.2010.5.10.0015**

Reclamante	Luciana Ferreira Artuso
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Modificada a sentença a quo pelo acórdão em Recurso de Revista que se segue, o qual excluiu a condenação da segunda reclamada.

2. Transitado em julgado em 18/9/2012, conforme consulta processual que se segue.

3. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$ 10.708,14, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 9.761,67 (91,16%)

INSS Reclamante....: 197,76 (1,85%)

INSS Reclamado.....: 499,72 (4,67%)

Custas do Processo: 199,19 (1,86%)

Custas Art.789.....: 49,80 (0,47%)

Total Geral: 10.708,14

4. Haja vista a primeira reclamada encontrar-se em lugar incerto, cite-a, por EDITAL, para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

5. (...)

6. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação das executadas nos termos do art. 884 da CLT.

7. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT).

8. Considerando que nos autos do processo 0000517-10.2010.5.10.0015 foi realizada a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., CNPJ: 07359967/0001-03, com a inclusão no polo passivo de Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF 029005656-00 e Elias Gomes de Araujo, CPF 651805006-30, e, por fim, notória a não localização da empresa Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., CNPJ: 07359967/0001-03, e a inexistência de bens passíveis de constrição em sua propriedade e de seus sócios, o que ocorreu em inúmeros outros processos desta Justiça Especializada, julgo desnecessária, no presente caso, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, ante o princípio da economia e celeridade processual.

9. Registre-se os dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

**Processo Nº RT-470-65.2012.5.10.0015**

Reclamante	Rosemberg Batista da Silva
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ROSEMBERG BATISTA DA SILVA em desfavor de SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., para condenar a empresa acionada a pagar ao reclamante o salário relativo ao mês de janeiro de 2012 e o auxílio alimentação referente aos 23 dias de fevereiro de 2012, na forma da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelo reclamante no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei e da Súmula n. 368 do TST.

Tem natureza salarial para fins de recolhimentos previdenciários a verba deferida a título de salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 25/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

**Processo Nº RT-492-26.2012.5.10.0015**

Reclamante Vandson Vagner Alves Barbosa  
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)  
 Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda  
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por VANDSON VAGNER ALVES BARBOSA em desfavor de SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, na forma da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelo reclamante no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei e da Súmula n. 368 do TST.

Tem natureza salarial para fins de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de salário e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 25/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-670-72.2012.5.10.0015**

Reclamante Inaldo Araujo Mota  
 Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por INALDO ARAÚJO MOTA, MARIA LAIS RUOTOLO, MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA, ROBERTA MAIS TONIN TOSCAN DE OLIVEIRA, CID GOMES COELHO, HUMBERTO COIMBRA E JOSÉ EUGÊNIO CUNHA DA COSTA em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelos reclamantes no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento de hoje.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-726-08.2012.5.10.0015**

Reclamante Alessandro Izidorio dos Santos  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)  
 Reclamado Delta Construcoes Sa  
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Reclamado SLU Serviço de Limpeza Urbana  
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ALESSANDRO IZIDORO DOS SANTOS em face de DELTA CONSTRUÇÕES S.A. E SLU SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas pelo reclamante no importe de R\$268,49, calculadas sobre R\$13.424,93, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-757-96.2010.5.10.0015**

Reclamante Silvania Pereira de Sousa  
 Advogado GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF)  
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)  
 Reclamado Marileia Assuncao de Souza  
 Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca da exceção de pré-executividade oposta pela segunda executada.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-796-25.2012.5.10.0015**

Reclamante Brunna Medeiros Brito  
 Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)  
 Reclamado Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex  
 Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)  
 Reclamado Pouprev - Fundacao de Seguridade Social  
 Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)  
 Reclamado Fundacao Habitacional do Exercicio - Fhe  
 Advogado ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)

Embargos da Reclamada ...

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS POUPEX, POUPREV FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE para, no mérito, ACOLHÊ-LOS suprimindo as omissões apontadas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Embargos dos Reclamantes...

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por BRUNA MEDEIROS E RAFAEL AUGUSTO FERREIRA RAMALHO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS suprindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-803-17.2012.5.10.0015

Reclamante	Joao da Amacena Silva
Advogado	LINCOLN CARVALHO AMACENA(OAB: 27433/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por JOÃO DA AMACENA SILVA em desfavor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., para condenar a empresa acionada ao pagamento das verbas acima deferidas, nos moldes da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum em todos os seus termos.

Custas pela empresa reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Lei e da Súmula n. 368 do TST.

Tem natureza salarial para fins de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de diferenças de complementação de RMNR e seu reflexo no 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 04/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1081-18.2012.5.10.0015

Reclamante	Luciano Sombra da Costa
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Engafort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos

deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por LUCIANO SOMBRA DA COSTA para absolver

ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$336,82, calculadas sobre o valor

atribuído à causa (R\$16.841,22).

Intimem-se as partes.

Brasília, 31 de maio de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1266-56.2012.5.10.0015

Reclamante	Jessie Rego Bezerra
Advogado	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES(OAB: 29180/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

### DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução por acordo inadimplido.  
2. Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$1.397,94, valores atualizados até 31/5/2013,, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente....: 1.397,94 (100,00%)

Total Geral: 1.397,94

3. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1348-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Delmira Oliveira Cardoso
Advogado	DIOGO BARBOSA SILVEIRA(OAB: 29909/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DELMIRA OLIVEIRA em face de IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/06/2013.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1477-92.2012.5.10.0015

Reclamante	Edvane Araujo de Souza
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA  
FERNANDES(OAB: 34069/DF)

**DESPACHO**

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 4.649,06, valores atualizados até 31/5/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 4.366,40 (93,92%)

INSS Reclamante....: 45,96 (0,99%)

INSS Reclamado.....: 126,40 (2,72%)

Custas do Processo: 88,24 (1,9%)

Custas Art.789.....: 22,06 (0,47%)

Total Geral: 4.649,06

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

**Despacho****Processo Nº RT-1600-90.2012.5.10.0015**

Reclamante	Raimundo Rodrigues Bitencourt Neto
Advogado	VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
Reclamado	Globo Comunicação e Participações S.A.
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)
Reclamado	Pool de Comunicacoes Producoes Casting S/S Ltda
Advogado	EDMILSON SOBRAL FERREIRA DA SILVA(OAB: 113733/RJ)
Reclamado	Luz e Cor Producoes e Promocoos Artisticas Ltda Epp
Advogado	EDMILSON SOBRAL FERREIRA DA SILVA(OAB: 113733/RJ)

Pelo exposto, julgam-se im procedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelos reclamantes, no valor de R\$4.000,00, dispensadas.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 27/05/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

**Despacho****Processo Nº RT-1654-56.2012.5.10.0015**

Reclamante	Gabriela Pereira Dourado
Advogado	ISABEL PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 36637/DF)
Reclamado	Tac Manutencao e Servicos Ltda-Me
Advogado	GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE(OAB: 108448/MG)
Reclamado	União - Tribunal Superior do Trabalho
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:

1. Rejeitar a preliminar de inépcia;

2. Julgar PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por GRABIELA PEREIRA

DOURADO em face de TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME, condenando-se a primeira reclamada a pagar a reclamante as parcelas acima deferidas;

3. Julgar improcedente o pleito de responsabilidade subsidiária da segunda reclamada União Federal, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Intimem-se as partes, sendo a União por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região n. 65/2010.

Nada mais.

Inclua-se o feito na pauta de julgamento de hoje.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

**Despacho****Processo Nº RT-1758-82.2011.5.10.0015**

Reclamante	Wagner Aragao Rabelo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Wq Servicos de Engenharia Ltda Me
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: intimação do exequente para contraminutar os Embargos à Execução opostos pela executada às fls.192/197 dos autos, no prazo legal.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-1791-38.2012.5.10.0015**

Reclamante	Marcos Cerqueira Prado
Advogado	GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)
Reclamado	Agencia Nacional de Aviacao Civil - Anac
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelas partes.

Assino à reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelas partes, a começar pelo reclamante.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

**Despacho****Processo Nº RT-1828-02.2011.5.10.0015**

Reclamante	Ivan Pereira Prado
Advogado	ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)

Reclamado Brb Banco de Brasília Sa  
Advogado KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por IVAN PEREIRA PRADO para, no mérito, acolhê-los somente para prestar esclarecimentos nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1857-18.2012.5.10.0015

Reclamante Gilson Wagner Pereira Alves  
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
Reclamado Delta Construcões S.A. (em recuperação judicial)  
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 27/05/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2156-92.2012.5.10.0015

Reclamante Guioberto Costa Rodrigues  
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa  
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões deduzidas na presente demanda para condenar o reclamado ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo:

- 7ª e 8ª horas diárias como extras, de segunda a sexta-feira, no período de 18/11/2004 a 31/01/2013, bem como os respectivos reflexos nas demais parcelas.

Incidem juros de mora, correção monetária, recolhimentos previdenciários, fiscais e à PREVI, na forma da fundamentação.

Concedidos à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$200.000,00, com custas de R\$4.000,00, pelo reclamado.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 27/05/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2176-83.2012.5.10.0015

Reclamante Daved Ryan Moreira Magalhaes  
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
Reclamado Ávila Consultoria Engenharia e Incorporação Ltda.  
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$57,06, dispensadas.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes, sendo a 1ª ré via postal.

Nada mais.

Brasília, 27/05/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2272-98.2012.5.10.0015

Reclamante Gilvan Martins de Brito  
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)  
Reclamado Centrale Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo,

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por GILVAN

MARTINS DE BRITO para condenar CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA. a proceder à baixa da CTPS com data de 13.11.2012.

Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.

Tratando-se de mera obrigação de fazer, não haverá recolhimentos previdenciários ou fiscais.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação (R\$100,00).

Intimem-se as partes.

Brasília, 29 de maio de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

### Despacho

#### Processo Nº RT-2340-48.2012.5.10.0015

Reclamante Gesiele da Rocha Moreira  
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda  
Advogado FLAVIA DIOGENES MARQUES DE ABREU(OAB: 26043/CE)  
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado HENRIQUE JOSÉ MARQUES ARAUJO(OAB: 37426/DF)

Ante o exposto, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo,

REJEITO as preliminares de prevenção, suspensão e chamamento ao processo e JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por GESIELE DA ROCHA

MOREIRA para condenar SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. ao cumprimento das

seguintes obrigações (i) ao pagamento de (a) aviso prévio indenizado; (b) salário de 14 dias de julho de 2012; (c) 13º salário proporcional de 2012 (8/12); (d) férias proporcionais de 2012/2013, acrescidas de 1/3 (09/12); (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT; (ii) à entrega do TRCT, sob o código 01, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS referents ao período de março/12 até o final do contrato, inclusive indenização 40% de FGTS e aquele incidente sobre as verbas rescisórias, sob pena de indenização substitutiva das diferenças.

Dos valores devidos ao Reclamante deverão ser deduzidos R\$1.114,20 (fl. 29),

incontroversamente pagos à Reclamante.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT é responsável

subsidiário pelas obrigações de natureza pecuniária.

Benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante.

Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do quinto

dia útil subsequente ao vencido, na forma da lei (Lei 8.177/91, art. 39; Decreto-lei 2.322/87, art. 3º; CLT, artigos 459 e 883, OJ 124 da SBDI-I do TST e Súmulas 200 e 381 do TST), devendo ser aplicada, inclusive para a segunda Reclamada. Afinal, caso futura execução seja dirigida à União, não lhe seria aplicável, a meu ver, os juros de mora especiais previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, pois, na condição de responsável subsidiário, incidiriam os mesmos aplicáveis ao devedor principal. A referência à natureza da condenação, feita na alteração promovida na Lei nº 11.960/2009, refere-se à origem do débito em que a União é devedora principal (tributário, previdenciário etc), não incluindo as situações em que houve condenação subsidiária ao pagamento de obrigações trabalhistas em que a responsabilidade abarca todos as parcelas devidas pelo devedor principal, à luz da Súmula 331, VI, do TST. Aliás, nesse sentido, a OJ 382 da SBDI-I do TST, editada após a vigência da Lei nº 11.960/2009.

Recolhimentos previdenciários, na forma Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução de

ofício (art. 114, VIII, da CF), incidentes sobre as parcelas deferidas a título de salários e horas adicionais (sem adicional). Deve-se observar a alíquota da contribuição previdenciária do empregado e do empregador, estando autorizada o Reclamado a reter a parcela devida pelo

Reclamante (art. 30, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212/91), devendo o mesmo comprovar o

recolhimento ao INSS no prazo legal (Lei nº 8.212/91, artigo 30, inciso I, alínea b).

Imposto de Renda na forma da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral

da Justiça do Trabalho.

Deverá, portanto, a Secretaria desta Vara do Trabalho alterar o sistema

de acompanhamento processual, a capa dos autos e os demais assentamentos, em virtude da

conversão do rito sumaríssimo em ordinário.

A execução, caso revertida para a segunda Reclamada, será processada na

forma estabelecida no artigo 100 da Constituição da República.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor

atribuído à condenação (R\$6.000,00), isenta apenas a segunda por gozar das mesmas

prerrogativas da Fazenda Pública.

Intimem-se as partes.

A despeito de ilíquida a presente sentença, deixo de remeter os autos de ofício

para o reexame necessário, pois certamente o valor da condenação não ultrapassará 60 salários

mínimos (Súmula 303 do TST).

Brasília, 31 de março de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

## Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-347-38.2010.5.10.0015

Reclamante	Luciana Ferreira Artuso
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Higirterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higirterc Higienização e Terceirização Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.761,67 (91,16%)

INSS Reclamante.....: 197,76 (1,85%)

INSS Reclamado.....: 499,72 (4,67%)

Custas do Processo: 199,19 (1,86%)

Custas Art.789.....: 49,80 (0,47%)

Total Geral: 10.708,14

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 14, MAIO de 2013.

## Edital

#### Processo Nº RT-784-74.2013.5.10.0015

Reclamante	Benedito Rodrigues do Nascimento Filho
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/09/2013 às 13:05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADALBERTO PATROCÍNIO CORRÊA DE ARAÚJO Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto

Cesar Alves de Souza Barreto.  
Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

## 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-122-10.2013.5.10.0016**

Reclamante Ana Carolina Araujo Resende Parente  
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)  
Reclamado Colegio e Cursos Alto Nivel  
Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)  
Reclamado WA Servicos Educacionais Ltda - Me  
Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

Vista aos reclamados dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 305/312 pelo prazo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/06/2013, às 14h18min, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-212-52.2012.5.10.0016**

Reclamante Paulo Braga Filho  
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial  
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 0969/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

### Despacho

**Processo Nº RT-695-53.2010.5.10.0016**

Reclamante Joelma Aparecida Vieira Nunes  
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
Reclamado Educacao Infantil Pequeno Anjinho Ltda  
Advogado NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)  
Reclamado Dreice Pereira da Silva  
Reclamado Douglas Pereira da Silva  
Reclamado Shirley Pereira da Silva

Vistos. Por meio da petição de fl. 268, requer os sócios executados a desconstituição do advogado que defende os seus interesses em Juízo. Vista ao patrono pelo prazo de 5 dias.  
Brasília, 28 de maio de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-819-31.2013.5.10.0016**

Reclamante Pablo Henrique Oliveira Silva  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Hadco Comercio de Alimentos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

**Processo Nº RT-821-98.2013.5.10.0016**

Reclamante Joaquim Moreira Bomfim  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Ff - Construtora Ltda - Me  
Reclamado Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 16/07/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

**Processo Nº RT-960-84.2012.5.10.0016**

Reclamante Felicissimo Fernandes de Melo Neto  
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)  
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda  
Advogado RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

A Secretaria intima a reclamada para que em 10 dias traga as guias de liberação do FGTS bem como a chave de conectividade.

### Despacho

**Processo Nº RT-991-07.2012.5.10.0016**

Reclamante Bianca Viveiros de Almeida Bittencourt  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)  
Reclamado Escola das Nacoes Centro de Educacao e Cultura  
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos. Vista às partes litigantes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela autora. Intime-se. Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1059-25.2010.5.10.0016**

Reclamante Odair Gomes da Silva  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.  
 Advogado BIANÇA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

A Secretaria intima a empresa reclamada para recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-1161-47.2010.5.10.0016**

Reclamante Jose Jameson Lima de Melo  
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A  
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

A Secretaria intima o exequente para vista do agravo de petição da União. Prazo legal.

**Despacho****Processo Nº RT-1483-33.2011.5.10.0016**

Reclamante Adailton Lopes de Brito  
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A(Qualix Serviços Ambientais) ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vista ao exequente dos cálculos. Prazo 10 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-2052-34.2011.5.10.0016**

Reclamante Fabricio Vieira do Nascimento  
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 0995/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

**Despacho****Processo Nº RT-2130-28.2011.5.10.0016**

Reclamante Agenor Francisco de Jesus  
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)  
 Reclamado Servico de Limpeza Urbana-SLU  
 Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1016/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

**Despacho****Processo Nº RT-2262-85.2011.5.10.0016**

Reclamante Marcia Regina da Silva Vasconcelos  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 0991/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

**Despacho****Processo Nº RT-2342-49.2011.5.10.0016**

Reclamante Ana Luisa Ventura Monteiro  
 Advogado HAMILTON SANTANA DE LIMA(OAB: 9821/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 0992/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

**Despacho****Processo Nº RT-19500-88.2009.5.10.0016**

*Processo Nº RT-195/2009-016-10-00.5*

Reclamante Márcia Barbosa Rodrigues Fernandes  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda-na pessoa da administ. judicial Maria José Rodrigues Froes-massa falida ( Massa Falida )  
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

Vistos. Devolva a 2.ª executada o alvará n.º 42/2013. Prazo de 5 dias. Recebida a ordem de pagamento, expeça novo alvará. Intime-se.

**Despacho****Processo Nº RT-41600-71.2008.5.10.0016**

*Processo Nº RT-416/2008-016-10-00.4*

Reclamante Mateus Bento Neto  
 Advogado ALCESTE VILELA JUNIOR(OAB: 10609/O/DF)  
 Reclamado Conver Combustíveis Veículos e Representações Ltda.  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

A Secretaria intima a empresa reclamada para recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-46000-65.2007.5.10.0016**

*Processo Nº RT-460/2007-016-10-00.3*

Reclamante Ana Cléa dos Santos  
 Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)  
 Reclamado Restaurante Kumilão Ltda. (Francisco Carlos Freitas Ramos)  
 Reclamado Francisco Carlos Freitas Ramos

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

**Despacho**

**Processo Nº RT-70700-18.2001.5.10.0016***Processo Nº RT-707/2001-016-10-00.6*

Reclamante	Jane Neves Ewald
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado	GERSON WISTUBA(OAB: 15220/PR)
Reclamado	Osvaldina de Bona Sartor
Reclamado	Altieri de Bona Sartor
Reclamado	Eloi de Bona Sartor Junior

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

**Edital****Edital****Processo Nº RT-345-94.2012.5.10.0016**

Reclamante	Auriberto Cassiano
Reclamado	Madeline Rocha Furtado

**EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO**

Data e hora do Leilão: 25 de julho de 2012 às 10h.

Data do 2º Leilão: 26 de agosto de 2012 às 10h.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: Veículo marca FORD, modelo FOCUS 1.6 L FC, Placa JGW0249, cor prata, ano fabricação 2006/modelo 2007, combustível gasolina.

Valor da avaliação: R\$23.770,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais)

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não.

Depositário: Sr. Joaquim Furtado de Souza, CPF nº 108.450.704-87.

Obs.: O arrematante assume eventuais débitos e/ou encargos incidentes sobre o bem.

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000345-94.2012.5.10.0016, que nos dias e hora acima especificados será levado a LEILÃO, o bem constante da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito bem, deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação,

somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

**Edital****Processo Nº RT-821-98.2013.5.10.0016**

Reclamante	Joaquim Moreira Bomfim
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ff - Construtora Ltda - Me
Reclamado	Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL**

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ff - Construtora Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

**17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-53-77.2010.5.10.0017**

Reclamante	Fabio Silva de Araújo
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

III Conclusão - Diante do exposto conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação retro. Intimem-se as partes, devendo o autor apresentar a conta retificada. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

**Despacho**

**Processo Nº RT-89-17.2013.5.10.0017**

Reclamante Jonathas Cassio Magalhaes Wanzeller  
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
 Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A  
 Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, eis que não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-193-09.2013.5.10.0017**

Reclamante Elison Santos Silva  
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)  
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.  
 Advogado FELIPPE GUSTAVO CABRAL KUMMEL(OAB: 32707/DF)

Vistos.

Constatada a empresa executada, LOTÁXI Transportes Urbanos Ltda, compõe o mesmo grupo econômico da empresa VIPLAN-Viação Planalto Ltda, defiro o requerimento do exequente. Expeça-se ALVARÁ em favor do exequente para levantamento do FGTS depositado pela empresa VIPLAN- Viação Planalto Ltda, CNPJ nº 000.917.02/0001-28, intimando-o para recebimento. Após o recebimento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo..  
 Publique-se..  
 Brasília, 29 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-200-74.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RT-2/2008-017-10-00.1*

Reclamante Valmir Pinto Viana  
 Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)  
 Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda  
 Advogado FLAVIA DORADO TORRES(OAB: 108264/MG)

Vistos.

1-Defiro o requerimento da reclamada (Conservo Serviços Gerais (Belo Horizonte)).  
 2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores da conta nº 042.04826545-0 à disposição da reclamada CONSERVO SERVIÇOS GERAIS, CNPJ nº 17.027.806/0001-76, junto ao BANCO DO BRASIL agência 3392-8, c/c nº 5771-1,, informando-nos a operação.  
 3- Após a transferência dos valores retornem os autos ao arquivo definitivo.  
 4- Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.  
 BRASÍLIA, 03/06/2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-245-39.2012.5.10.0017**

Reclamante Marcelle Teixeira Santos  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)  
 Reclamado Tech Mix Comercial e Serviços Ltda  
 Advogado CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO(OAB: 9518/RJ)

Vistos.

1-O acórdão de fls.190/192 manteve a decisão primária que declarou a nulidade de citação a partir de fl.29 (fls.126/127).  
 2-Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 08/07/2013, às 13h35 min, devendo as partes comparecerem, sob pena do art.844, da CLT.  
 3-Intime-se a reclamada (Tech Miix Comercial e Serviços Ltda) via POSTAL, no endereço indicado à fl.127, e por seu procurador constituído nos autos.  
 Publique-se.  
 Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-252-94.2013.5.10.0017**

Reclamante Valdir Lopes de Queiroz Filho  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado Agência Nacional de Telecomunicações - PRF 1ª Região

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, sanada a omissão, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-361-11.2013.5.10.0017**

Reclamante Livia Ricardo Viegas  
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)  
 Reclamado Hwc Empreendimentos Ltda  
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que LIVIA RICARDO WEGAS move em face de HWC EMPREENDIMENTOS LTDA (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 361/2013), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do C. TST. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o

conceito de salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91). Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

**Processo Nº RT-378-47.2013.5.10.0017**

Reclamante Joede Cerqueira dos Santos  
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)  
Reclamado Ferrari Academia de Ginastica Ltda

Vistos.

1-Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei, ante a declaração de fl.11.

2-Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5 parcelas, a título de multa do art.477/CLT, multa de 405 FGTS, férias + 1/3, aviso prévio indenizado e multa do art.467/CLT, sobre as quais não há incidência de encargos previdenciários, ficando estipulada multa de 100% (cem por cento) em caso de inadimplência, conforme consignado na petição.

3-A reclamada se compromete em assinar a CTPS e entregar as guias para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego.

4-Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

5-Em consequência do acordo entabulado fica prejudicada a análise dos embargos declaratórios (fls31), por perda de objeto. Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-382-84.2013.5.10.0017**

Reclamante Jandui Carneiro  
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)  
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab  
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO Isso posto, na reclamatória trabalhista que JANDUÍ CARNEIRO move em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Processo 17ª VT/DF nº 382/13), DECIDO julgar IMPROCEDENTES todos os pleitos formulados na exordial.Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 820,00, calculadas sobre R\$ 41.000,00, valor da causa, isento por ser beneficiário da justiça gratuita.Cientes as partes (Súmula nº 197, do c. TST). Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substitut

### Despacho

**Processo Nº RT-418-63.2012.5.10.0017**

Reclamante Gilson Marcos Costa  
Advogado LILIAN BUENO PAIVA ALENCAR(OAB: 28429/DF)  
Reclamado Fokus Informática e Microfilmagem Ltda

Advogado

FABRICIO MAGALHAES DE OLIVEIRA(OAB: 24829/DF)

Vistos.

Execução garantida. Já houve desbloqueio dos valores excedentes da execução.

Afirma a executada que depositou os valores referentes ao FGTS (R\$1.078,78) pelo que requer sejam referidos valores deduzidos dos cálculos de liquidação.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre as alegações da executada lançadas na petição, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento da executada (fls.110/117).

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-424-41.2010.5.10.0017**

Reclamante Roni Jacson Neves de Oliveira  
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)  
Reclamado Nogueira Lúcio Lúcio Ltda ME  
Advogado CLINO BENEDITO BENTO(OAB: 7036/DF)  
Reclamado Benedito Nogueira Lucio

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-425-55.2012.5.10.0017**

Reclamante Edvanio Batista Lisboa  
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)  
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição  
Advogado TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela contadoria, prazo de 10 dias sucessivos, a começar pela reclamada. trazer aos autos as folhas de ponto do período de 03/2007 a 12/2008, elementos essenciais para apuração das horas extras deferidas.

Brasília, 3 de junho de 2013.REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-430-77.2012.5.10.0017**

Reclamante John William Batista da Fonseca  
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)  
Reclamado Gh Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda  
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 101/106 para fixar o débito da(s)

executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.291,43 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.277,92

INSS Reclamante....: 201,44

INSS Reclamado.....: 503,66

INSS Terceiros.....: 146,06

INSS SAT.....: 50,36

Custas do Processo: 89,59

Custas Art.789.....: 22,40

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-513-59.2013.5.10.0017

Impetrante	Sindicato dos Transportadores Rodoviaros Autonomos de Cargas Nos Municipios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Sao Cristovao(Sintacs)
Advogado	ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - União

III - CONCLUSÃO - Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, CONCEDO A SEGURANÇA, provendo o pedido formulado no presente mandado de segurança impetrado pelo SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE CARGAS NOS MUNICÍPIOS DE ARACAJU, BARRA DOS COQUEIROS, SÃO CRISTOVÃO (SINTACS) em face de SECRETÁRIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para determinar à autoridade impetrada que proceda de imediato à análise do processo administrativo de registro sindical. Para os efeitos do art. 789, IV, da CLT, o valor da condenação é arbitrado em R\$ 1.000,00, com custas de R\$ 20,00, pela autoridade coatora, isenta. Publique-se para ciência do impetrante. Intime-se a autoridade coatora, por mandado. Intime-se a UNIÃO, por procedimento próprio. Intime-se o MPT, com a remessa dos autos. Nada mais. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

### Despacho

#### Processo Nº RT-528-33.2010.5.10.0017

Reclamante	Saulo Kleber Rodrigues Ribeiro
Advogado	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o executado (Banco do Brasil) para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, prazo legal.

Publique-se

Brasília, 3 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-550-86.2013.5.10.0017

Reclamante	Rodrigo Campos Ferreira
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - PRF 1ªRegião

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 8(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Intimem-se via publicação. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-581-09.2013.5.10.0017

Reclamante	Marlon Silva Ramos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MARLON SILVA RAMOS move em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 581/13), DECIDO:

a) declarar prescritas as parcelas anteriores a 10/04/2008, extinguido-as com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV);  
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Honorários assistenciais, pela reclamada, no montante de 15% sobre o valor da condenação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais na forma da lei e, no tocante aos recolhimentos previdenciários devidos sobre o objeto da condenação, à luz do art. 114, VIII da CF/88 combinado com o art. 832, §3º da CLT, incumbe a este Juízo informar que há incidência das contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91). Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

### Despacho

#### Processo Nº RT-592-38.2013.5.10.0017

Reclamante	Rodrigo de Souza Barros
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante. Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, a serem calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-629-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Janaina Paulo de Souza
Advogado	ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Reclamado	Cooperorpi Cooperativa Agricola do Norte Pioneiro
Advogado	ALESSANDRA DA VEIGA(OAB: 281652/SP)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-632-54.2012.5.10.0017

Reclamante	Gracielle Cristina Silva de Souza
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0632-54-2012-5-10-0017 proposta por GRACIELLE CRISTINA SILVA DE SOUZA em face de BANCO CITIBANK S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC) para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora, e condenar a reclamada a pagar: 2 (duas) horas extras diárias, de segunda a sexta-feira, correspondentes à sétima e à oitava horas diárias trabalhadas, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento) da hora normal, em todo o período contratual; 2h15min de horas extraordinárias diárias, de segunda a sexta-feira, remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, em todo o período contratual; diferenças das horas extras quitadas em contracheques, decorrentes do recálculo das horas extras a partir da utilização do divisor 180, ao invés do divisor 220 já utilizado; repercussão das parcelas deferidas nos itens anteriores sobre RSR, gratificações natalinas, férias acrescidas de um terço, FGTS. Uma vez que o pacto laboral foi rompido por pedido da autora, o FGTS não lhe será pago diretamente, mas depositado em sua conta vinculada de depósitos fundiários. A liquidação dos valores devidos far-se-á por simples cálculos. O cálculo das horas extras observará a evolução salarial do Reclamante, com todas as verbas salariais

habitualmente recebidas por ela, como salário básico, gratificação de função, comissão do cargo, salário variável, etc. Parcelas não salariais como vale-transporte, participação nos lucros, auxílio-creche, etc, não deverão compor a base de cálculo das horas extras. A base de cálculo será apurada mensalmente, conforme os fichas financeiras constantes dos autos e na ausência de alguma, pela média do período comprovado. Observar-se-á o divisor 180. No período em que foram apresentados os controles de jornada, considerar-se-á a frequência ao trabalho da autora tão somente para exclusão dos períodos de férias. No restante do período, considerar-se-á que a autora laborou de segunda a sexta-feira, em todo o período, sem faltas injustificadas, devendo ser deduzidos desse período apenas os dias de feriados legais e os dias de férias anotadas nas fichas de empregado constante dos autos. Deverão ser deduzidos do crédito da autora os valores de horas extras pagos e registrados em contracheques/fichas financeiras. A repercussão das horas extras em RSR incluirá o dia de sábado. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando sempre a Súmula 368/TST. A teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre os reflexos em FGTS, férias indenizadas acrescidas de um terço. A cota parte do trabalhador da contribuição previdenciária será mantida, e deduzida do crédito da autora, já que mesmo que as parcelas tivessem sido pagas tempestivamente, elas seriam devidas. Não haverá contribuição previdenciária pelo empregado nos períodos em que os contracheques juntados aos autos indicarem o recolhimento pelo teto de contribuição. Não haverá retenção de imposto de renda sobre os juros moratórios, observando o entendimento recente em matéria tributária, adotado pelo Superior Tribunal de Justiça. Custas pelo reclamado no valor de R\$4000,00 (quatro mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$200.000,00 duzentos mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTAAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-658-18.2013.5.10.0017

Reclamante	Mercia Lopes da Fonseca
Advogado	PATRICIA PINHEIRO FRANCO(OAB: 32961/DF)
Reclamado	Jwa Moveis Planejados Ltda - Me(representada por Sr. Jean Lopes Rodrigues)
Advogado	NILTON MENDES GOMES(OAB: 10930/DF)
Reclamado	Móveis Carraro Ltda.
Advogado	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)

Vistos, etc. Compulsados os autos, verifica-se necessário converter o julgamento em diligência, para que a 1ª reclamada traga aos autos cópia do contrato social dela. Após, intime-se o autor, vista, prazo de 2 dias. Intime-se a reclamada. E, depois, o autor, para vista. Observe a Secretaria da Vara. Adia-se o julgamento para a data de 21 de junho de 2013 às 17h18. Publique-se. DS. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

**Despacho****Processo Nº RT-679-91.2013.5.10.0017**

Reclamante Aline Souza de Lima  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-686-83.2013.5.10.0017**

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias de Beneficiamento do Trigo do Estado do Ceara  
 Advogado ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES(OAB: 11224/CE)  
 Aut. Coatora Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte - União  
 Aut. Coatora Advocacia Geral da Uniao

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo Impetrado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao impetrante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o impetrante via publicação. Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-692-27.2012.5.10.0017**

Reclamante Jose Ribamar da Silva Dias  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-700-67.2013.5.10.0017**

Reclamante Mariza Gomes de Oliveira Ribeiro  
 Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)  
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan  
 Advogado SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MARIZA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO move em face de COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -

CODEPLAN (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 700/2013), DECIDO:a) declarar prescritos os efeitos pecuniários das parcelas anteriores a 25/04/2008, extinguindo-as com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC;b) julgar IMPROCEDENTES todos os demais pedidos consignados na inicial, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor da causa, dispensado por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

**Despacho****Processo Nº RT-749-79.2011.5.10.0017**

Reclamante Monica Teixeira Passos  
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 536/2013

**CERTIDÃO e CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.511, em 08/05/2013 decorreu o prazo para as partes interpor recurso, transitando em julgado a decisão de fls.509/510.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04953894-8, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS, ficando o saldo remanescente à disposição do juízo.

Total da execução R\$ 21.782,80 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 21.251,51

Custas do Processo.....: 425,03

Custas Art.789.....: 106,26

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS COSTA SILVA FREIRE, OAB Nº 7250/DF, CPF Nº 26666316134;
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-787-23.2013.5.10.0017**

Reclamante	Djaci Izidro da Silva
Advogado	GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado	Claudeany de Lima Silva - Me
Reclamado	Amore Mio Bar Ltda
Reclamado	Hercules Augusto Godinho

Vistos.

1-Peticiona o reclamante requerendo o adiamento da audiência, fundamentado nas razões expostas na petição.

2-Verifica-se dos autos que os SEED,s das notificações endereçadas aos reclamados retornaram com a informação de "ausente".

3-Intime-se o reclamante para informar o endereço correto dos reclamados, no prazo de dez (10) dias.

4Retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta de audiência inaugural do dia 12/08/2013, às 13h30min, devendo as partes comparecerem sob pena do art.844, da CLT.

5- Após a apresentação do endereço intemem-se as reclamadas com cópia da inicial.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-916-28.2013.5.10.0017**

Consignante	Omega Comercio de Pneu Ltda
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)
Consignado	Oscar de Almeida Rodrigues

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/07/2013,ÀS 13:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-925-87.2013.5.10.0017**

Reclamante	Wanderleya Almeida Ribeiro
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/07/2013,ÀS 13:35 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-928-42.2013.5.10.0017**

Reclamante	Tamires Gabriel da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Dutra Dutra Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/07/2013,ÀS 13:45 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-932-79.2013.5.10.0017**

Reclamante	Vitoria Cristna Pereira dos Santos
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Associação Beneficente Evangelica

DECISÃO."vistos, etc.Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Vitória Cristina Pereira dos Santos em face de Associação Beneficente Evangélica, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a conversão da reintegração ao emprego em indenização substitutiva, alegando que é detentor de estabilidade provisória acidentária (artigo 63, da Lei nº 8.213/91), desde 20/02/2013. Fundamenta seu pedido com os documentos de fls. 31 a 72.

O deferimento da liminar inaudita altera pars está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 798 do Código de Processo Civil, dentre os quais o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Porém a requerida também não pode sofrer prejuízos com um eventual deferimento liminar.No caso em tela, a pretensão da autora é terminativa e demanda a análise de provase necessário formação do contraditório. Assim, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante a ausência de verossimilhança de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Mantenha-se a audiência designada para o dia 24/06/2013, às 14:05 horas Intimem-se as partes, o reclamante via DEJT e a reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhe inclusive da data da audiência inaugural.Observe a secretaria.JONATHAN QUINTÃO JACOBJuiz do Trabalho

17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

**Despacho****Processo Nº RT-940-56.2013.5.10.0017**

Reclamante	Carlos Jorge Quadro Ferraz
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Clinica Rpmt Veterinarias Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013,ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-941-41.2013.5.10.0017**

Reclamante	Eliane Rocha de Lima
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Gerson de Tal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013,ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-944-93.2013.5.10.0017**

Reclamante	Heli de Moura Leal
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/06/2013,ÀS 14:20 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho**

**Processo Nº RT-945-78.2013.5.10.0017**

Reclamante Roberto Luiz Gonzaga Lopes  
 Advogado MOZART CAMAPUM  
 BARROSO(OAB: 09978/DF)  
 Reclamado Tam Linhas Aereas SA

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-946-63.2013.5.10.0017**

Reclamante Luzia Natalia Santos de Souza  
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)  
 Reclamado Jose Caetano Gonçalves ( Bar  
 Restaurante Aquários)  
 Reclamado Drogaria Positivo

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 27/06/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-947-48.2013.5.10.0017**

Reclamante Dioleno Silva Barbosa  
 Advogado ADILIA ELSEBETH MELARA DE  
 LOPEZ(OAB: 9399/DF)  
 Reclamado Arisvaldo Cantanhede

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-949-18.2013.5.10.0017**

Reclamante Elaine Magalhaes do Nascimento  
 Costa  
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)  
 Reclamado Cbv Centro Brasileiro da Visao Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-951-85.2013.5.10.0017**

Reclamante Roberto Silva Amarante  
 Advogado EDUARDO DOS REIS RIOS  
 GUIRAU(OAB: 33184/DF)  
 Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e  
 Montagens  
 Reclamado Construtora Ipes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

**Despacho****Processo Nº RT-975-50.2012.5.10.0017**

Reclamante Andre Luiz de Pádua Pereira  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE  
 RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
 do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA  
 MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a reclamada (Caesb) para comprovar nos autos a obrigação de fazer determinada na decisão (incorporação da gratificação de titulação\_fls.77/80), no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa diária de R\$300, 00 (trezentos reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c art.601, todos do CPC. Publique-se..

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1001-19.2010.5.10.0017**

Reclamante Lucia de Fatima Sepulveda Almendra  
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE  
 RESENDE(OAB: 08583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental  
 do Distrito Federal-CAESB  
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.465, em 17/05/2013 decorreu o prazo para a executada (Caesb) contraminutar o agravo de petição.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

O exequente agravou de petição contra a decisão das fls.455/457. Ausente a contraminuta da executada.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls..

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1005-85.2012.5.10.0017**

Reclamante Maicon Soares de Jesus  
 Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA  
 SILVA(OAB: 37196/DF)  
 Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda -  
 Epp  
 Reclamado Edvaldo Barbosa Oliveira  
 Reclamado Ns Industria de Bebidas Energeticas  
 Ltda - Me

Vistos.

Considerando que o SEED da notificação endereçada a empresa NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00 não retornou, intime-se referida empresa VIA EDITAL.

Não obstante, diligencie a Secretaria junto aos convênios

BACEN/JUD e RENA/JUD, em desfavor da empresa acima citada, conforme despacho de fl.1967.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1006-70.2012.5.10.0017**

Reclamante	Maria de Jesus Ibiapina dos Santos
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Edvaldo Barbosa Oliveira
Reclamado	Ns Industria de Bebidas Energeticas Ltda - Me

Vistos.

Considerando que o SEED da notificação endereçada a empresa NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00 não retornou, intime-se referida empresa VIA EDITAL.

Não obstante, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD, em desfavor da empresa acima citada, conforme despacho de fl.2013.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017**

Reclamante	Dilciene Oliveira da Conceicao
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Edvaldo Barbosa Oliveira
Reclamado	Ns Industria de Bebidas Energeticas Ltda - Me

Vistos.

Considerando que o SEED da notificação endereçada a empresa NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00 não retornou, intime-se referida empresa VIA EDITAL.

Não obstante, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD, em desfavor da empresa acima citada, conforme despacho de fl.1967.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1041-64.2011.5.10.0017**

Reclamante	Edson Carlos da Silva
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Magnífico Burger Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Vistos.

Expeçam-se ALVARÁS para levantamento do FGTS e habilitação

no Seguro Desemprego, conforme determinado na decisão, intimando-se o reclamante para recebimento.

Publique-se..

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1056-33.2011.5.10.0017**

Reclamante	Juscelino Lopes de Jesus
Advogado	PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 236/242 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 7.890,39 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.420,72

INSS Reclamante....: 304,01

INSS Reclamado.....: 771,84

INSS Terceiros.....: 223,77

INSS SAT.....: 115,76

Custas do Processo: 30,67

Custas Art.789.....: 23,62

Hon. Periciais.....: 2.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

**Processo Nº RT-1056-96.2012.5.10.0017**

Reclamante	Vinícius Caldas Braga
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1195-48.2012.5.10.0017**

Reclamante	Hugo Silva Bicalho
Advogado	NELSON ALVES DE SOUSA COURA(OAB: 28526/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada)

Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE  
FILHO(OAB: 26275/PR)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1231-90.2012.5.10.0017

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado AURILANDES VIEIRA MATHNE(OAB: 16476/DF)  
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA  
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)

Vistos, etc. Compulsados os autos, verifica-se necessário reabrir o feito, para intimar o perito para prestar esclarecimentos quanto aos questionamentos feitos pela parte autora nos itens II e III da manifestação da reclamante ao laudo (cf. fls. 189 a 193). Intime-se o perito. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Após, vista às partes, prazo sucessivo de 3 dias. Designa-se para encerramento de instrução a data de 26/9/2013 às 13h33min. Publique-se. DS. Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho. MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1247-44.2012.5.10.0017

Reclamante Wesleyne Guimaraes da Silva  
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)  
Reclamado Uniao Federal - Hospital das Forças Armadas

Vistos. Vista às partes do documentos de fls. 151/180, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar do reclamante. Considerando os termos da certidão de fls. 178, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência para encerramento da instrução do dia 27.06.2013 às 13h30, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a reclamante por seu procurador via DJ. Decorrido o prazo da reclamante, intime-se a União via PRU 1ª Região, encaminhando os autos. Brasília, 3 de junho de 2013. REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1286-41.2012.5.10.0017

Reclamante Eldirene Alves Pereira  
Advogado LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)  
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda  
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)  
Reclamado Taguatinga Shopping  
Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1297-07.2011.5.10.0017

Reclamante Rosa Maria Ferreira Severo  
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)  
Reclamado Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers  
Advogado MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS(OAB: 9505/DF)

Vistos.

Execução garantida (fls.475 e 477).

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1316-13.2011.5.10.0017

Reclamante Eduardo Cherulli Filho  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda  
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)  
Reclamado Banco Finasa S.A.  
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1320-16.2012.5.10.0017

Reclamante Marcello Gomes Toledo  
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)  
Reclamado Instituto Mauá de Pesquisa e Educacao

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 177/180 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.303,49 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 372,72

Hon. Periciais.....: 1.023,92

Diversos.....: 1.906,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral

Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

**Processo Nº RT-1350-51.2012.5.10.0017**

Reclamante Adriano Silva Costa  
 Advogado VICTOR RIBEIRO FERREIRA(OAB: 24959/DF)  
 Reclamado Passaredo Transportes Aereos Ltda  
 Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para recebimento do alvará para habilitação no Seguro Desemprego, conforme decisão de fl.497, verso.

Após o recebimento do alvará enviar os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 3 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1532-37.2012.5.10.0017**

Reclamante Tatiana Freitas Borges Azevedo  
 Advogado MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)  
 Reclamado Anhanguera Educacional Ltda  
 Advogado PATRIK CAMARGO NEVES(OAB: 156541/SP)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 154/159 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.010,92 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.807,37

INSS Reclamante....: 19,13

INSS Reclamado.....: 50,01

INSS Terceiros.....: 11,25

INSS SAT.....: 2,50

Custas do Processo: 96,53

Custas Art.789.....: 24,13

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

**Processo Nº RT-1556-65.2012.5.10.0017**

Reclamante Admilson Moreira de Oliveira  
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)  
 Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda  
 Advogado ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1556-65-2012-5-10-0017 proposta por ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA em desfavor de CONSYSTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o feito com

resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condenar a reclamada a pagar: saldo de salários de abril/2012 (integral) e maio/2012 (3 dias); aviso prévio indenizado de 30 dias; férias proporcionais (8/12) acrescidas de um terço; gratificação natalina de 2012 (5/12). FGTS sobre a gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado; multa fundiária de 40% da totalidade dos depósitos fundiários, inclusive aqueles deferidos nesta sentença; multa convencional, no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (verbas 1 a 6 deste dispositivo), por dia de atraso até o efetivo pagamento; honorários assistenciais no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. A reclamada deverá ainda cumprir as seguintes obrigações de fazer: 1) entregar as guias TRCT, sob o código 01, e chave de conectividade social, hábeis ao levantamento dos depósitos fundiários pela parte reclamante, bem como as guias CD/SD, aptas à habilitação ao seguro-desemprego; 2) anotar a CPTS do autor, para fazer constar como data final da prestação de serviços o dia 02/06/2012, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), por dia de atraso após prazo concedido em intimação, limitada a R\$1000,00 (mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada da obrigação de anotação da CTPS, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação. Na recusa da reclamada em entregar as guias rescisórias, o juiz concederá a tutela específica da obrigação, e expedirá alvará substitutivo para saque dos depósitos fundiários e habilitação ao seguro-desemprego. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos e limitar-se-ão aos valores liquidados pelo autor, devidamente atualizado. As verbas rescisórias observarão o salário básico de R\$647,95. O cálculo da multa fundiária deverá ser feito a partir do saldo da conta vinculada de fl. 76, adicionado do valor de FGTS deferido na presente demanda. Para cálculo da multa convencional, observar-se-á que seu início será o 11º dia após a prolação desta sentença e que ela será limitada ao percentual ao 100% das verbas rescisórias. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o pagamento parcial de salário de abril de 2012 (fls. 74/75) Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, aviso prévio indenizado e a gratificação natalina. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Os juros moratórios não comporão a base de cálculo do imposto de renda. Custas pela reclamada no valor de R\$100,00 (cem reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$5.000,00 cinco mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1618-08.2012.5.10.0017**

Reclamante Janaina do Nascimento Lima Matias de Paula  
 Advogado MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)  
 Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia  
 Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 1603/1612 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.381,17 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.847,75

INSS Reclamante....: 91,93

INSS Reclamado.....: 229,80

INSS Terceiros.....: 51,72

INSS SAT.....: 11,48

Custas do Processo: 118,79

Custas Art.789.....: 29,70

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1669-19.2012.5.10.0017

Reclamante	Eliseno Tadeu de Almeida
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

O reclamado (Banco do Brasil S/A )recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.Custas (fl.669 ) e depósito recursal (fl. 668) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.Subam os autos ao TRT/10ª Região.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1746-28.2012.5.10.0017

Reclamante	Dafile Lorraine Cardoso Batista
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	King Food Comercio de Alimentos Ltda (Burger King)
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, sanada a omissão e o erro material detectados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1752-35.2012.5.10.0017

Reclamante	Geovane Lima do Nascimento
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Ltda - Me
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.59/61 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.271,59 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.080,00

Custas do Processo: 41,60

Custas Art.789.....: 10,40

Diversos.....: 139,59

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1755-87.2012.5.10.0017

Reclamante	Nailson Ferreira Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Ltda - Me
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 59/61 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 2.271,59 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.080,00

Custas do Processo: 41,60

Custas Art.789.....: 10,40

Diversos.....: 139,59

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-1757-57.2012.5.10.0017

Reclamante	Patricia Matos Pereira
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)
Reclamado	Intermedica Sistema de Saude S/A
Advogado	SABRINA MARQUES DE AMORIM(OAB: 21157/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1844-13.2012.5.10.0017

Reclamante	Walber Vieira de Sousa
Advogado	MAURÍCIO ALBERNAZ GOLEBIOWSKI(OAB: 31593/DF)
Reclamado	Jardins Manguairal Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a anotar a data da saída na CTPS do autor, computada a projeção do aviso prévio, conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan

Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1874-48.2012.5.10.0017

Reclamante Cibele Damiani Rocha  
 Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)  
 Reclamado Serviço Social do Comércio - SESC  
 Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente a acadêmica de direito a Sra. Kauana Silva de Resende Oliveira. Aguarde-se a devolução dos autos pelo perito. Após, vista às partes, prazo de 5 dias. Observe a Secretaria. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 04/07/2013, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h36min. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho J. Expeça-se requisição de antecipação de honorários periciais conforme Portaria PRE/DGJUD nº 01/2012. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 (cinco) dias a começar da reclamante. Brasília, 03.06.2013. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1913-79.2011.5.10.0017

Reclamante Joao Batista Rodrigues Sousa  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
 Reclamado Maia Guará Supermercados Ltda  
 Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1913-79-2011-5-10-0017 proposta por JOÃO BATISTA RODRIGUES SOUSA em desfavor de MAIA GUARÁ SUPERMERCADOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de inépcia da petição inicial, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Com o trânsito em julgado desta decisão, encaminhe-se requisição de pagamento de honorários ao e. TRT, no valor de R\$2384,00, deduzindo-se, contudo, os honorários já antecipados à i. Perita (fls. 409 e 425). Custas pelo reclamante no valor de R\$1400,36 (mil e quatrocentos reais e trinta e seis centavos), atribuídas observando a proporção com o valor conferido à causa (R\$70.018,00 setenta mil e dezoito reais), das quais a parte obreira é dispensada do pagamento, uma vez que lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 29 de maio de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1927-29.2012.5.10.0017

Reclamante Adriana Crisostomo Moreira  
 Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)  
 Reclamado Banco Bradesco Sa  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)  
 Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.  
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário e quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados

os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada (a qual não abrange os depósitos do FGTS). E improcedente a reconvenção, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Contribuição previdenciária, na forma da lei, devendo cada parte responder por sua respectiva cota. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e diferenças de repouso semanal remunerado e de salários trezenos, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1933-70.2011.5.10.0017

Reclamante Juliana Belem de Oliveira  
 Advogado ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)  
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Baronesa Ltda Me(Representada pelo sócio proprietário Salvetom Oliveira dos Santos)  
 Reclamado Ismar Ribeiro Oliveira  
 Reclamado Adao de Sousa Leite

Vistos.

Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$3.162,28, já deduzidos os valores levantados nos autos.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome da executada e seus sócios. Intime-se a reclamada para efetuar

Brasília, 04 de junho de 2013.

JNATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1946-35.2012.5.10.0017

Reclamante Flavio Luiz Medeiros Simoes  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap  
 Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1947-20.2012.5.10.0017

Reclamante Giulliano Magalhaes Penatti  
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)  
 Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap  
 Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1965-41.2012.5.10.0017**

Reclamante Ailda Vitor Rocha  
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)  
 Reclamado Planalto Service Ltda  
 Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Vistos.

A 1ª reclamada (Planalto Service) e o reclamante entabularam acordo nos termos da petição de fls.413/415, homologado à fl.417, no qual consta expressa desistência do recurso ordinário por ela interposto (fls.389/409).

Contudo consta dos autos recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (UNIÃO-fls. 382/386), que à vista do acordo homologado, perdeu seu objeto.

Assim, intime-se a 2ª reclamada (UNIÃO) para tomar ciência da homologação de acordo (fl.417),e, por conseguinte, informar se tem interesse no prosseguimento do recurso ordinário, no prazo de dez (10) dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Intime-se a UNIÃO nos termos do convênio, enviando-se os autos.

Não obstante, intime-se a 1ª reclamada (Planalto Service) para efetuar as anotações na CTPS do autor, conforme consignado no acordo.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 27 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-1969-78.2012.5.10.0017**

Reclamante Mario de Oliveira e Silva Neto  
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)  
 Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A  
 Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.131/135 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.458,95 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.368,66

INSS Reclamante....: 6,72

INSS Reclamado.....: 16,79

INSS Terceiros.....: 4,87

INSS SAT.....: 2,52

Custas do Processo: 47,51

Custas Art.789.....: 11,88

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

**Despacho****Processo Nº RT-2007-90.2012.5.10.0017**

Reclamante Tiago Marques Silva  
 Advogado WALDIR PREUSSE REIS(OAB: 26565/DF)

Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A  
 Advogado CAROLINA MARTINS BARBOSA(OAB: 20697/GO)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas (a 2ª quanto às obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.Não incide contribuição previdenciária pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, a serem calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2028-66.2012.5.10.0017**

Reclamante Luis Alberto Barros Vale Porto  
 Advogado VALDUILSON J DOS SANTOS(OAB: 7695/GO)  
 Reclamado Wm Construtora Ltda - Me  
 Reclamado Ebm Incorporacoes S/A  
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)  
 Reclamado HESA 20 Investimentos Ltda  
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a 1ª reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª e 3ª reclamadas são isentas de responsabilidade), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-2156-86.2012.5.10.0017**

Reclamante Afonso Matias de Macedo Sobrinho  
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)  
 Reclamado Swissport Brasil Ltda  
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.Intime-se o reclamante via publicação. Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2158-56.2012.5.10.0017**

Reclamante Manfrinni Dean de Sousa Machado  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013

Reclamado Mega Forte Industria Metalurgica Ltda - Me  
 Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.201/205 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 3.052,69 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.932,25

Custas do Processo: 58,65

Custas Art.789.....: 14,66

Diversos.....: 47,13

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-2160-26.2012.5.10.0017

Reclamante Leonardo Henrique Pery Lima  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me  
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2197-53.2012.5.10.0017

Reclamante Danielly Tavares  
 Advogado KAREN CRISTINA PIRES SOARES(OAB: 36937/DF)  
 Reclamado Instituto de Beleza Maciel e Goncalves Ltda - Me  
 Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias para habilitação do seguro desemprego.

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, bem como de entrega de guias para habilitação do seguro desemprego, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2252-04.2012.5.10.0017

Reclamante Telmo Marques Costa  
 Advogado RODRIGO ALVES COSTA(OAB: 32309/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal

### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se a reclamada (CEF) para se manifestar sobre as alegações do reclamante lançadas na petição 9fls.47/50), no prazo derradeiro de cinco dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação do requerimento do reclamante.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2273-77.2012.5.10.0017

Reclamante Junia Michelle Bichara Costa  
 Advogado JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)  
 Reclamado A. B. de Oliveira Comercio de Alimentos - Me

Vistos.Homologo os cálculos de fls.36/41 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 14.385,74 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.164,06

INSS Reclamante...: 426,17

INSS Reclamado.....: 1.065,29

INSS Terceiros.....: 308,90

INSS SAT.....: 106,57

Custas do Processo: 251,80

Custas Art.789.....: 62,95

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

### Despacho

#### Processo Nº RT-2276-32.2012.5.10.0017

Reclamante Patricia Lima Lassi  
 Advogado CAMILA CAROLINA DAMASCENO SANTANA(OAB: 35758/DF)  
 Reclamado Vr Transportes e Locacao de Veiculos Ltda - Epp  
 Advogado VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e as horas extras deferidas, cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-2316-14.2012.5.10.0017

Embargante Marcelo Coelho Carpenter  
 Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)  
 Embargado Katyussia Monteiro Boa Ventura  
 Advogado ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS(OAB: 9540/DF)

CONCLUSÃO - Razões e fundamentos pelos quais RESOLVO ACOLHER os Embargos de Declaração apresentados por

MARCELO COELHO CARPENTER nos autos em que contende com KATYUSSIA MONTEIRO BOA VENTURA para suprir omissão, tudo nos termos da fundamentação retro. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

### Despacho

**Processo Nº RT-27700-18.2008.5.10.0017**

*Processo Nº RT-277/2008-017-10-00.5*

Reclamante	MARCILON SANTOS SEABRA
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal

### CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.534, em 20/05/2013 decorreu o prazo para o exequente contraminutar o agravo de petição .

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

A 2ª executada (UNIÃO) agravou de petição contra a decisão das fls.516518.

Ausente a contraminuta do exequente.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls..

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-28700-97.2001.5.10.0017**

*Processo Nº RT-287/2001-017-10-00.4*

Reclamante	PAULO WILSON DE SOUZA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	DCI EDITORA JORNALISTICA LTDA(NA PESSOA DO SR. SÍNDICO DR. JOÃO ROGÉRIO ROMALDINI DE FARIA)
Reclamado	Ibf Industria Brasileira de Formularios Ltda (Gráfica São Luiz S.A)
Reclamado	Hamilton Lucas de Oliveira
Reclamado	Contisul Formularios Continuos Sulbrasilieiros Ltda
Reclamado	Irene Queiroz Lucas de Oliveira
Reclamado	Dci-Industria Grafica e Editora Ltda. - Me

Vistos.

1-O imóvel noticiado à fl.447 não é de propriedade da executada e seus sócios, conforme certidão de fls.453/455. Com o escopo de se evitar tumulto processual junte-se a certidão em pasta própria.

2-Considerando que não se obteve êxito nas diligências efetuadas pelo juízo, determino expedição de CARTA PRECATÓRIA para CITAÇÃO e PENHORA de tantos bens bastem para garantir a

execução em desfavor dos sócios executados HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA, CPF nº 205.920.948-04 e IRENE QUEIROZ LUCAS DE OLIVEIRA, CPF nº 23.350.618-79 até o limite do crédito do exequente.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-40800-50.2002.5.10.0017**

*Processo Nº RT-408/2002-017-10-00.9*

Reclamante	ELOINA FERNANDA MARQUES BARBOSA RIBEIRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas (na pessoa do administrador judicial sr. Luiz Kulgemas)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 537/2013

### CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.521, em 28/05/2013 decorreu o prazo para a parte (SADIA S/A) interpor recurso, transitando em julgado a decisão de fls.520..

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Depósito efetuado pela empresa SADIA S/A. Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04906637-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 109.318,46 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 101.546,40 (92,89%)

INSS Reclamante.....: 1.061,57 (0,97%)

INSS Reclamado.....: 3.352,82 (3,07%)

INSS Terceiros.....: 792,48 (0,72%)

Custas do Processo.....: 2.052,15 (1,88%)

Custas Art.789.....: 513,04 (0,47%)

### OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, OAB Nº 1291/DF, CPF Nº 5439825568;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ ;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Data da Disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-57000-59.2007.5.10.0017***Processo Nº RT-570/2007-017-10-00.1*

Reclamante	Rafael Emanuel Tavares Freire
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ORBIT LTDA. ME
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
Reclamado	Net Brasília Ltda.
Advogado	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Execução extinta (fl.4201).

Proceda a Secretaria o desbloqueio do veículo noticiado.

Após retornem o autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 3 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

**Despacho****Processo Nº RT-70800-96.2003.5.10.0017***Processo Nº RT-708/2003-017-10-00.9*

Reclamante	KETTYUSSIA MONTEIRO BOA VENTURA
Advogado	ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS(OAB: 9540/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA(OAB: 15377/DF)
Reclamado	Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA(OAB: 15377/DF)
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado	Walter Gil Swinerd de Franca
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Antonio Affonso Pimentel Neto
Reclamado	Maria Sylvia Rodrigues Vianna
Reclamado	Jorge Proenca Gomes Filho
Reclamado	Celio da Cunha Reis
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Eduardo dos Santos Pereira
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)
Reclamado	Gilberto Amaral dos Santos Junior

Reclamado	Jorge Leiria de Almeida
Advogado	OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$5.350,47, ressalvadas atualizações posteriores.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD em nome dos executados, conforme decisão de fls.451/452.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-84300-25.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-843/2009-017-10-00.0*

Reclamante	Edivaldo Alves da Cruz
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	EPS Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda-ME
Advogado	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 177/180 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.303,49 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 372,72

Hon. Periciais.....: 1.023,92

Diversos.....: 1.906,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

**Despacho****Processo Nº RT-95300-56.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-953/2008-017-10-00.0*

Reclamante	Lelio Jose dos Santos Filho
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/O/DF)
Reclamado	Tayrone Pizzaria Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/O/DF)
Reclamado	Domingos Savio de Lima Fernandes
Reclamado	Josy Barbara Fogia Pereira de Azevedo

**CERTIDÃO e CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, obtive informações anexas, acerca do quadro societário da empresa executada Tayrone Pizzaria Comercio de Alimentos Ltda - Me, CNPJ: 02.248.613/0001-78.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s) gerente(s):

Domingos Savio de Lima Fernandes, inscrito(a) no CPF: 538.018.653-04.

Josy Barbara Fogia Pereira de Azevedo , inscrito(a) no CPF:908.206.571-15

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$3.498,57, ressalvadas atualizações posteriores.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD .

Publique-se.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-131400-73.2009.5.10.0017***Processo Nº RT-1314/2009-017-10-00.3*

Reclamante	Manoel Dias Ribeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Obra de Assistência Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA DF
Advogado	MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)
Reclamado	Raul Canal
Advogado	WELLINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)
Reclamado	Diego Danielli
Advogado	WELLINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA(OAB: 34963/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$1.423,59, já deduzido o valor levantado (fl.448/451) ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se o devedor subsidiário (CEASA) para pagamento da diferença da execução em 48 horas. Decorrido o prazo sem pagamento diligencie a Secretaria jun to ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

**Edital****Edital****Processo Nº RT-252-94.2013.5.10.0017**

Reclamante	Valdir Lopes de Queiroz Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Telecomunicações - PRF 1ª Região

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Vip Seguranca Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Conclusão

Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, sanada a omissão, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013.As.REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

**Edital****Processo Nº RT-279-77.2013.5.10.0017**

Reclamante	Edilamar Cardoso Borges
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fub- Fundação Universidade de Brasilia - PRF 1ª Região

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que EDILAMAR CARDOSO BORGES move em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 0279/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST) Intimem-se as reclamadas. Nada

mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013.As.REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-307-45.2013.5.10.0017

Reclamante	Ivone Maria dos Santos Rocha
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fub - Fundação Universidade de Brasília - PRF 1ª Região

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que IVONE MARIA DOS SANTOS ROCHA move em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 0307/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 170,00, calculadas sobre R\$ 8.500,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST)Intimem-se as reclamadas.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013.As.REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-668-67.2010.5.10.0017

Reclamante	Pericles Francisco Araujo Magalhaes
Advogado	LINDA JACINTO XAVIER(OAB: 8032/GO)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério dos Transportes Representando o DNER)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que

fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O 2º executado (UNIÃO) interpôs agravo de petição dentro do prazo legal. Vista ao exequente e à 1ª executada (Higiterc) para, caso queira, contraminutar o agravo de petição, prazo legal.Intimem-se a 1ª executada VIA EDITAL.Publicue-se.Brasília, 24 de abril de 2013.FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013.As.REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

### Edital

#### Processo Nº RT-679-91.2013.5.10.0017

Reclamante	Aline Souza de Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita à autora.Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013.As.REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF

### Edital

#### Processo Nº RT-1141-53.2010.5.10.0017

Reclamante	Rafael Augusto Pires de Moura
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Serviços de Impressão Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gt Jornalismo Comunicação Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)

Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho  
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)  
 Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti  
 Reclamado Filipe Correia de Araujo  
 Advogado DEUSILENE NICULAO BESERRA(OAB: 36230/DF)  
 Reclamado Evandro Guimaraes de Araujo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) executado EVANDRO GUIMARÃES DE ARAÚJO, CPF Nº 151.346.281-49, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Intime-se, VIA EDITAL, o executado, EVANDRO GUIMARÃES DE ARAÚJO, para efetuar o pagamento da execução (R\$18.644,64) em 5 dias. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD. Brasília, 28 de maio de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013. As. REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

**Edital****Processo Nº RT-2028-66.2012.5.10.0017**

Reclamante Luis Alberto Barros Vale Porto  
 Advogado VALDUILSON J DOS SANTOS(OAB: 7695/GO)  
 Reclamado Wm Construtora Ltda - Me  
 Reclamado Ebm Incorporacoes S/A  
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)  
 Reclamado HESA 20 Investimentos Ltda  
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O DOUTOR REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Wm Construtora Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a 1ª reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª e 3ª reclamadas são isentas de responsabilidade), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JUNHO de 2013. As. REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

**Edital****Processo Nº RT-2273-77.2012.5.10.0017**

Reclamante Junia Michelle Bichara Costa  
 Advogado JULIANA ARNÊZ MARQUES(OAB: 32056/DF)  
 Reclamado A. B. de Oliveira Comercio de Alimentos - Me

**Edital de Citação**

O Doutor REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada A. B. de Oliveira Comercio de Alimentos - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 14.385,74 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.164,06 (84,56%)  
 INSS Reclamante.....: 426,17 (2,96%)  
 INSS Reclamado.....: 1.065,29 (7,41%)  
 INSS Terceiros.....: 308,90 (2,15%)  
 INSS SAT.....: 106,57 (0,74%)  
 Custas do Processo: 251,80 (1,75%)  
 Custas Art.789.....: 62,95 (0,44%)

Total Geral: 14.385,74

Atualizado: 31/05/2013, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 3, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutora REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

**18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-19-65.2011.5.10.0018**

Reclamante Maria Neuza Dias Fernandes  
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)  
 Reclamado União Federal  
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

A embargada/exequente, prazo legal. l.

**Despacho****Processo Nº RT-42-40.2013.5.10.0018**

Reclamante Milton Francisco de Paula  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
 Reclamado Seara Alimentos S.A  
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)  
 Reclamado Sadia S.A.  
 Advogado DIEGO CEZAR LEMOS CECCATTO(OAB: 38639/DF)

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantendo-se o mesmo dia, sendo às 10:25 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-118-64.2013.5.10.0018**

Reclamante Antonio Bessa Moura  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda  
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES  
 MONTENEGRO MATTOS(OAB:  
 23409/DF)

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da pauta de audiência do dia 19/06/2013, adiando-se para o dia 26/08/2013 às 14.00 horas. Mantidas as cominações anteriores. Intime-se as partes, e o sr. Perito para se manifestar acerca do quesito do reclamante.

**Despacho****Processo Nº RT-127-26.2013.5.10.0018**

Reclamante Mirian Pereira Lopes  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA  
 LEITE(OAB: 02300/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:  
 1687/DF)

Intime-se o reclamante para receber as guias do FGTS, em 05 dias. Devendo em igual prazo comprovar os valores levantados.

**Despacho****Processo Nº RT-145-47.2013.5.10.0018**

Reclamante Gustavo Henrique Azenha Pereira de Queiroz  
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES  
 ARAUJO(OAB: 17510/DF)  
 Reclamado Brscan Processamento de Dados e Tecnologia Ltda  
 Advogado GABRIEL ALBANESE DINIZ DE  
 ARAUJO(OAB: 20334/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por GUSTAVO HENRIQUE AZENHA PEREIRA DE QUEIROZ em face de BRSCAN PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA., dele absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 107,70, calculadas sobre R\$ 5.385,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado.

Cientes a Reclamada (fl. 66). Intime-se o Reclamante. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

**Despacho****Processo Nº RT-178-37.2013.5.10.0018**

Reclamante Maria Aparecida dos Santos  
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA  
 CONCEICAO(OAB: 34126/DF)  
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

A recorrida/reclamada, prazo legal.l.

**Despacho****Processo Nº RT-182-74.2013.5.10.0018**

Reclamante Valdeci Leite da Silva  
 Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB:  
 14023/DF)  
 Reclamado Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos  
 Ltda - Me

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

**Despacho****Processo Nº RT-183-64.2010.5.10.0018**

Reclamante Valmir Souza e Silva  
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB:  
 07029 /DF)

Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda  
 Advogado ROSANA RODRIGUES  
 MARQUES(OAB: 26968/DF)  
 Reclamado Stok Industria e Comercio Ltda.  
 Advogado ROSANA RODRIGUES  
 MARQUES(OAB: 26968/DF)  
 Reclamado Eusebio Pereira Dutra  
 Reclamado Divino Teresa Silva  
 Reclamado Joao Teresa Filho  
 Advogado BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB:  
 15777/DF)  
 Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

Após, manifeste-se o Autor, em 10 dias, sobre os documentos juntados pela Senhora Hozana dos Santos Silva, bem como a respeito da certidão do Sr. Oficial às fls. 951, devendo requerer o que entende de direito.

**Despacho****Processo Nº RT-212-12.2013.5.10.0018**

Reclamante Mercia Alves Ferreira  
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB:  
 14186/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO  
 CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)  
 Reclamado Seara Alimentos Ltda  
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO  
 JUNIOR(OAB: 131896/SP)

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantendo-se o mesmo dia, sendo às 10:40 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-270-15.2013.5.10.0018**

Reclamante Jose Francisco Vieira de Sousa  
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
 SANTOS(OAB: 09004/DF)  
 Reclamado Mac Construções e Serviços Ltda  
 Reclamado Emplavi Empreendimentos Imobiliários  
 Ltda  
 Advogado ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA  
 LIMA(OAB: 26089/DF)  
 Reclamado Silco Engenharia Ltda  
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES  
 BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantendo-se o mesmo dia, sendo às 09:05 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

**Despacho****Processo Nº RT-383-37.2011.5.10.0018**

Reclamante Keyni Borges Matsuda  
 Advogado LAIS LIMA MUYLAERT  
 CARRANO(OAB: 31189/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF  
 Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO  
 ROCHA(OAB: 14524/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentar os cálculos de liquidação no prazo de 30 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-423-48.2013.5.10.0018**

Reclamante Lucilvio Alves de Lima

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado DBa Engenharia de Sistemas Ltda  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado União ( Ministério da Justiça)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por LUCILVIO ALVES DE LIMA em face de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA), a fim de condenar as Reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Liquidação por cálculos.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, isenta a segunda Demandada. As parcelas deferidas, porque de natureza indenizatória, não constituem base de incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Ciente a primeira Reclamada (fl. 119). Intimem-se o Reclamante e a segunda Reclamada, esta última pelo meio próprio. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-446-28.2012.5.10.0018

Reclamante Alceu Fernandes Molina Junior  
 Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)  
 Reclamado Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
 Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

Julgo extinta a presente execução, nos termos do art.794 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-476-63.2012.5.10.0018

Reclamante Leidiane Goncalves Souza Costa  
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)  
 Reclamado ACL Assessoria Contabil Ltda  
 Advogado FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO(OAB: 21822/DF)  
 Reclamado Informe Servicos de Informatica Ltda  
 Advogado FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO(OAB: 21822/DF)  
 Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda  
 Reclamado Cecontabil Centro de Contabilidade S/S Ltda  
 Advogado FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO(OAB: 21822/DF)

intime-se a Reclamante a receber a CTPS, em 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-508-34.2013.5.10.0018

Reclamante Alessandro Araujo Carvalho  
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantendo-se o mesmo dia, sendo às 10:00 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-520-48.2013.5.10.0018

Reclamante Francisco Ripardo da Silva  
 Advogado JOAO BATISTA CAIXETA(OAB: 28657/DF)  
 Reclamado Delta Construcoes Sa Em Recuperacao Judicial  
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

Vistos. Considerando a promoção supra, torno sem efeito a Ata de Audiência às fls.33.Incluem-se os autos na pauta de audiência do dia 17.07.2013 às 13h20min. Notifiquem-se as partes, por seus procuradores, nos termos do despacho às fls. 30.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-533-47.2013.5.10.0018

Reclamante Franklin Sadi Soares Dias  
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)  
 Reclamado Alpha Prestadora e Locadora de Servicos Ltda - Me  
 Reclamado Condomínio J da Sqs 402 - Síndico Mário  
 Reclamado Condomínio K da Sqs 402 - Síndico Rubens

J. Indefiro, eis que o procedimento sumarissimo não comporta emenda da inicial, sobretudo depois de contestada a ação. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-544-76.2013.5.10.0018

Reclamante Ivaniilo Souza Santana  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado Engefort Construtora Ltda  
 Reclamado União Federal (TRF)

Vistos. Considerando a promoção supra, torno sem efeito a Ata de Audiência às fls.33.Incluem-se os autos na pauta de audiência do dia 17.07.2013 às 13h25min. Notifiquem-se as partes, por seus procuradores, nos termos do despacho às fls. 09.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24/05/2013 13h45min na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua

defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-568-07.2013.5.10.0018

Reclamante	Associação dos Participantes, Assistidos e Pensionistas do Plano de Benefícios nº 01 da Previ - AAPREVI
Advogado	VANIA DE ALENCAR BARRETO(OAB: 46145/RJ)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 740,00, calculadas sobre R\$ 37.000,00, dispensadas na forma da lei

### Despacho

#### Processo Nº RT-577-37.2011.5.10.0018

Reclamante	Jose das Gracas de Castro
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço da impugnação e dos embargos opostos para, no mérito, acolher, em parte, a impugnação aos cálculos e rejeitar os embargos à execução, conforme fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Fixo o novo valor da execução em R\$ 90.809,99, conforme parcelas discriminadas às fls. 434, atualizado até 31/05/2012, ficando, de já, ressalvada a atualização posterior a tal data. Custas processuais pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT) a serem recolhidas ao final. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-598-42.2013.5.10.0018

Reclamante	Dilvamar Rodrigues da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Camargo de Araujo Comercio de Confeccoes Ltda - Me
Advogado	LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)

J. Indefero, eis que não se estabelece conexão entre causas envolvendo partes diferentes. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-670-29.2013.5.10.0018

Reclamante	Marcos Jose Rodrigues Junior
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Dbá - Engenharia de Sistemas Ltda

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:40 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-674-66.2013.5.10.0018

Reclamante	Janiel de Jesus Sousa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Gaby Ltda - Me

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:35 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes

### Despacho

#### Processo Nº RT-680-73.2013.5.10.0018

Reclamante	Caixa Economica Federal
Advogado	FABIO DOS SANTOS SOUZA(OAB: 176794/SP)
Reclamado	Diogo Ramires de Souza

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:10 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-686-80.2013.5.10.0018

Reclamante	Marcos Antonio Santos Pessoa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:15 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-690-20.2013.5.10.0018

Reclamante	Manoel Guimaraes Fontineli
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:20 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-692-87.2013.5.10.0018

Reclamante	Igor Bomfim Magalhaes Silveira
Advogado	ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	PsdB - Partido Social Democracia Brasileira

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:25 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-694-57.2013.5.10.0018

Reclamante Sebastiao Ferreira de Souza  
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:30 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes

### Despacho

#### Processo Nº RT-724-92.2013.5.10.0018

Reclamante Jackson Leite da Silva  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obras Ltda

Intime-se o reclamante para informar em 10 dias o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento.

### Despacho

#### Processo Nº RT-741-65.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Décio Félix da Silva  
 Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 07650/DF)  
 Reclamado Orbit Ltda Me  
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)  
 Reclamado Net Brasilia Ltda  
 Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vistos os autos. Busca a executada o parcelamento da dívida nos moldes do art. 745-A do CPC. O exequente, por sua vez, manifesta-se inteiramente contrário a tal pretensão.

A aplicação subsidiária admitida pelo art. 769/CLT só se revela admissível nas situações não regulamentadas pela própria CLT, o que não é o caso, pois o art. 880/CLT expressamente determina o pagamento da dívida trabalhista em 48 horas. Significa dizer que eventual parcelamento do débito depende de consenso entre as partes. Indefiro, nesse sentir, o requerimento. Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-800-19.2013.5.10.0018

Reclamante Luciano Pereira Lima  
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO.

Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-806-26.2013.5.10.0018

Reclamante Ana Maria Barbosa  
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)  
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda  
 Reclamado Ministerio dos Transportes

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-810-63.2013.5.10.0018

Reclamante Eli Moreira Alves  
 Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)  
 Reclamado Polimidia Consultoria e Comunicacao S/C Ltda

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

### Despacho

#### Processo Nº RT-979-21.2011.5.10.0018

Consignante Banco Safra S A  
 Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)  
 Consignado Paulo Sergio Dias Leite  
 Advogado FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES(OAB: 21746/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos da ação consignatária proposta pelo BANCO SAFRA S/A em face de PAULO SÉRGIO DIAS LEITE, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pelo Consignante, no importe de R\$ 270,12, calculadas sobre R\$ 13.506,25, valor atribuído à causa na inicial. Outrossim, em vislumbrando a hipótese de litispendência na reconvenção, acolho a preliminar suscitada e EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 267 DO CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Custas, pelo Reconvinte, no importe de R\$ 20.000,00, calculadas sobre R\$ 1.000.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado. Ciente o Consignado/Reconvinte (fl. 244). Intime-se o Consignante/Reconvindo. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VTB/DF

### Despacho

#### Processo Nº RT-1115-81.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Silverio Filho  
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)  
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca da proposta apresentada pela reclamada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1355-70.2012.5.10.0018

Reclamante Valdenor Alves de Souza  
 Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)  
 Reclamado Du' Cheff ( nome fantasia - HJ Comercio de Massas Ltda)  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)  
 Reclamado Du" Cheff ( nome fantasia HJ Comercio de Massas Ltda)  
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

J. Sobre o requerido pelo reclamada, diga o exequente no prazo de 05 dias. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1379-98.2012.5.10.0018

Reclamante Hildeberto Rodrigues Sampaio  
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)  
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto S.A.

Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume a sentença primitiva. Tudo conforme fundamentos supra explicitados. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para querendo contra-arrazoar o Recurso Ordinário da Ré. Brasília-DF, 29 de maio de 2013. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1677-90.2012.5.10.0018

Reclamante Joao Menez Filho  
 Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)  
 Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

J. Indefiro, eis que a intervenção administrativa ocorrida não transfere a DFTRANS a responsabilidade pela dívida.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1700-70.2011.5.10.0018

Reclamante Francisco Ribeiro Arruda  
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do período de novembro de 2011 a março de 2013, documentos necessários para aferir a gratificação de titulação e reflexos deferidos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1738-82.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Brandao de Carvalho  
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)  
 Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda  
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Intime-se o exequente para levantar o alvará, no prazo de 05 dias. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Decorrido o prazo para recurso e comprovadas as transferências legais, ao arquivo, com baixa.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1761-28.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Rogerio Leal Araujo  
 Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)  
 Reclamado Mather Construtora Ltda  
 Advogado FABIO LUIS DE BASTOS GOMES(OAB: 17596/GO)

Vista ao reclamante dos documentos de fls. 83/85, devendo requer as diligências necessárias para possibilitar o prosseguimento do feito. Prazo: 10 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1862-31.2012.5.10.0018

Reclamante Willes Carvalho Fernandes  
 Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)  
 Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda  
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)  
 Reclamado Direcional Engenharia S/A

Advogado NELSON WILIANS FRATONI  
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

### Despacho

**Processo Nº RT-1863-16.2012.5.10.0018**

Reclamante Gilberto Ferreira Nobre  
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)  
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -Caesb  
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação da Gratificação de Titulação no importe de 8%, consoante dispõe o inc. XI do art. 37 da Lei Distrital 3.824/2006, no prazo de 30 dias. Deverá no mesmo prazo apresentar os cálculos das parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina, horas extras e FGTS, a partir de 1.º/07/2012. Condene a demandada também no pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação. As parcelas deferidas ostentam natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), com exceção dos reflexos em FGTS, devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-1912-91.2011.5.10.0018**

Reclamante Manoel Ribeiro Martins  
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)  
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap  
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.869,83 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.197,39

FGTS Deposito.....: 54,04

INSS Reclamado.....: 587,74

INSS SAT.....: 29,40

Custas Art.789.....: 1,26

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 3.869,83, valor em 31/05/2013, estando o juízo garantido com os numerários procedentes dos depósitos recursais de fls. 115 e 203, que importam em R\$3.000,00 (data de depósito em 16.05.2012) e R\$1.000,00 (data de depósito em 24.08.2012), os quais convolo em penhora neste ato.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

### Despacho

**Processo Nº RT-2161-08.2012.5.10.0018**

Reclamante Raimundo de Miranda Silva  
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda  
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

No prazo de cinco dias, a reclamada fornecerá as guias para o soerguimento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 20%, sob pena de responder pelo importe equivalente. Em igual prazo, entregará as guias para o requerimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenizar, e procederá à anotação de baixa na CTPS do autor, fazendo constar data de demissão 20.05.2012.

### Despacho

**Processo Nº RT-2298-87.2012.5.10.0018**

Reclamante Antonia Leandro de Lima Alves  
Advogado KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)  
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo  
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)  
Reclamado Fundacao De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:15 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

### Despacho

**Processo Nº RT-2400-12.2012.5.10.0018**

Reclamante Flavia Alexandre Batista  
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.272,49 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.647,14

INSS Reclamante....: 102,03

INSS Reclamado.....: 255,10

INSS Terceiros.....: 73,98

INSS SAT.....: 25,51

Custas do Processo: 134,98

Custas Art.789.....: 33,75

Cite-se o executado, por edital, para pagamento do débito de R\$ 7.272,49, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-2464-22.2012.5.10.0018**

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF  
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)  
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
Reclamado União -Senado Federal

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito do autor conforme

discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.686,11 Atualizado até: 31/05/2013

Custas do Processo: 6.296,70

Diversos.....: 3.389,41

Cite-se o executado/reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.686,11, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-7500-21.2007.5.10.0018**

*Processo Nº RT-75/2007-018-10-00.9*

Reclamante	Selma Ianuck Gomes Léda
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ERIC SARMAHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17.406/DF)

Ante a autorização contida no comando sentencial, determino ao perito judicial a inclusão das contribuições Previ do reclamante e da reclamada sobre as diferenças apuradas nos cálculos de fls. 1317/1325, considerando o período calculado. Prazo: 15 dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-175500-13.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1755/2009-018-10-00.1*

Reclamante	Ivonece Lopes dos Santos - Espólio de (Inventariante Jônatas Lopes dos Santos)
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logística e Participacoes Ltda
Reclamado	Star - Logística, Consultoria e Assessoria Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	Embraforte Seguranca e Transporte de Valores Ltda.

Resta evidenciado nos autos que as empresas STAR LOGÍSTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ Nº 03.575.356/0001-41), ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 09.558.802/0001-96), EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (CNPJ Nº 05.444.648/0001-70) integram um único grupo econômico com ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, já que todas elas são administradas por sócio comum, com participação majoritária nos capitais sociais das empresas apontadas, tudo isso a indicar íntima ligação capaz de configurar o grupo econômico a que alude o § 2º do art. 2º da CLT.

Tenho, portanto, como caracterizada nestes autos a hipótese de existência de grupo econômico envolvendo a executada e as empresas acima identificadas, a atrair sua responsabilidade solidária pelo solvimento do crédito trabalhista reconhecido na presente ação (art. § 2º, art.2º da CLT).

Assim, determino a inclusão das empresas citadas no polo passivo

desta execução, cujo registro no sistema informatizado desta Vara fica, desde já, determinado.

Atualize-se o débito. Em seguida, cite-se as executadas para solvimento da dívida no prazo de 48 horas, determinado-se a expedição de carta precatória, acaso necessário.

Intimem-se.

### Despacho

**Processo Nº RT-177700-90.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-1777/2009-018-10-00.1*

Reclamante	Rodrigo Barbosa Borges
Advogado	GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.307,56 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.353,40

INSS Reclamante....: 176,09

INSS Reclamado.....: 406,35

INSS Terceiros.....: 117,84

INSS SAT.....: 40,64

Custas do Processo: 170,59

Custas Art.789.....: 42,65

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 9.307,56, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

**Processo Nº RT-202400-33.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-2024/2009-018-10-00.3*

Reclamante	Sinara Pereira de Sousa
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Fixo o prazo de 10 dias para que o reclamante traga aos autos os documentos necessários para subsidiar o pedido de declaração de fraude à execução.

### Despacho

**Processo Nº RT-210500-74.2009.5.10.0018**

*Processo Nº RT-2105/2009-018-10-00.3*

Exequente	Ângela dos Santos Amaral
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Executado	Site Internet Ltda.

Vistos.

Todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da executada já foram feitos, sem sucesso.

O credor foi intimado para se manifestar nos autos a fim de dar andamento na execução, permanecendo inerte.

Posto isto, determino o sobrestamento dos autos pelo período de 02 (dois) anos, devendo o exequente, a qualquer momento, indicar novos meios objetivos para o prosseguimento da execução,

promovendo as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Lance-se no SAP o andamento de suspenso o processo por execução frustrada ( código 761).

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, lance-se no SAP o andamento de encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo (código 1972) e retornem os autos para apreciação judicial.

Intime-se o credor, inclusive diretamente, para ciência dos termos deste despacho.

### Edital

#### Edital

##### Processo Nº RT-270-15.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Francisco Vieira de Sousa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Mac Construções e Serviços Ltda
Reclamado	Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 26089/DF)
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/06/2013 09h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Mac Construções e Serviços Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/06/2013 09h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

##### Processo Nº RT-377-59.2013.5.10.0018

Autor	Daiane Pereira de Souza
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Servicos Gerais Ltda

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU Sublime Servicos Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "...3. DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, na presente ação cautelar movida por DAIANE PEREIRA DE SOUZA em face de

SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA decido julgar PROCEDENTE o pedido de bloqueio de crédito para, confirmando a liminar deferida, determinar que a quantia apreendida (R\$ 810,16) permaneça a disposição do Juízo e vinculada a ação principal RT 0000144-62.2013.5.10.0018, tudo conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela requerida no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor de R\$ 800,00 atribuído à causa para o fim. Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT dando conta desta decisão. Decorridos os prazos, apensem-se os presentes autos aos da Reclamação Trabalhista nº 0000144-62.2013.5.10.0018. Intimem-se as partes, sendo a Ré por edital. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 31 de maio de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

### Edital

##### Processo Nº RT-670-29.2013.5.10.0018

Reclamante	Marcos Jose Rodrigues Junior
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Dbá - Engenharia de Sistemas Ltda

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/06/2013 09h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Dbá - Engenharia de Sistemas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/06/2013 09h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

### Edital

##### Processo Nº RT-800-19.2013.5.10.0018

Reclamante	Luciano Pereira Lima
------------	----------------------

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)  
 Reclamado Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/07/2013 13h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/07/2013 13h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

**Edital****Processo Nº RT-986-13.2011.5.10.0018**

Reclamante Uilson Souza da Silva  
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)  
 Reclamado Ril Construcoes Ltda  
 Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA XAVIER DE MENDONCA(OAB: 22753/DF)  
 Reclamado Raimundo Borges dos Santos  
 Reclamado Ildemar Oliveira

## EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS: Raimundo Borges dos Santos e Ildemar Oliveira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.529,26 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 8.221,04

INSS Reclamante.....: 290,05

INSS Reclamado.....: 636,56

INSS Terceiros.....: 160,52

Custas do Processo: 176,87

Custas Art.789.....: 44,22

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

**19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-160-13.2013.5.10.0019**

Reclamante Francisco Bandeira de Aguiar  
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)  
 Reclamado Auto Posto Gasol Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Em face do que consta às fls. 415 e seguintes, providencie a Secretaria a renuneração dos autos a partir de fls. 191. Intime-se a reclamante para manifestação quanto ao pedido de retificação do pólo passivo no prazo de 5 dias..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-220-20.2012.5.10.0019**

Reclamante Jarden Emoriam Pereira de Paula  
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)  
 Reclamado Tres Mosqueteiros Restaurante, Choperia e Pizzaria Ltda Epp  
 Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Despacho de fls.206:"Vistos.Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal - Agência 3920 - efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/ 04972659-0, observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante....: 58,72

INSS Reclamado.....: 161,46

INSS Terceiros.....: 42,57

Custas do Processo: 22,52

Custas Art.789.....: 5,63

Líquido Exequente.....: saldo remanescente

## OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENAULT CAMPOS LIMA, OAB Nº 4.303/DF, CPF Nº 042.458.061-68;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta judicial.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente para receber este alvará."

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

**Despacho****Processo Nº RT-224-91.2011.5.10.0019**

Reclamante Joao Victor de Oliveira Ferreira  
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)  
 Reclamado BSI do Brasil Ltda. (repres. por Clorival Florindo da Silva) ( Massa Falida )  
 Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)

Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi  
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Despacho de fls.205:"Vistos.Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-311-13.2012.5.10.0019

Reclamante Maria de Lourdes dos Santos  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda  
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)  
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra  
Reclamado Silvio Pimenta Vieira  
Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira (ex-sócio da Visual Locação, Serviço Construção e Mineração Ltda)

Despacho de fls.598:"...,expeça-se alvará à executada para levantamento do saldo remanescente da conta judicial e intime-se-a para retirá-lo no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-335-41.2012.5.10.0019

Reclamante Livia Carmelle Lima  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
Reclamado FINASA Promotora de Vendas Ltda (nome fantasia Bradesco Financiamentos)  
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)  
Reclamado Banco Bradesco S.A.  
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Despacho:Vistos.A execução encontra-se integralmente garantida com os recursos bloqueados no BACENJUD.Providencie-se a alteração/inclusão de dados no BNDT observando-se a garantia do juízo. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-339-15.2011.5.10.0019

Reclamante Cláudio Luiz Pereira Marcozzi  
Advogado ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 29488/DF)  
Reclamado Guerra e Nunes Transportes Ltda  
Advogado ANTONIA ALICE DE CAMPOS(OAB: 9640/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o cumprimento do despacho de fls. 82, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito. Promova-se também, via RENAJUD, o levantamento de eventual restrição existente sobre veículos do(s) executado(s) que esteja vinculada à presente execução.Intimem-se as partes via DEJT. Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-520-79.2012.5.10.0019

Reclamante Marcio Ribeiro Fadel  
Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 08993/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.Ao melhor compulsar os autos, constato que, em razão da alteração do local de trabalho, o perito designado pelo Juízo não conseguiu realizar as medições necessárias para aferição do ruído no ambiente laboral nem, por consequência, verificar a insalubridade alegada pelo reclamante sob esse aspecto, nos termos registrados no item 7.1 do laudo, à fl. 447.Diante disso, defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 474, determinando que o autor traga aos autos cópia do laudo pericial ali mencionado, no prazo de 05 dias.

Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre aquele laudo, no mesmo prazo.Depois, o perito designado neste feito deverá ser intimado para informar se, com base nas análises realizadas no outro laudo, ratifica as conclusões lá alcançadas.

Desde logo fica designada, para encerramento da instrução, a data de 11/7/2013 às 14h48, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.Cumpra-se, com urgência.

Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-658-17.2010.5.10.0019

Reclamante Mercilio Coelho de Moraes  
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)  
Reclamado Yakult S/A. Industria e Comercio  
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Ao compulsar os autos, constato que às fls. 439/442 foi negado provimento ao agravo e aplicada a multa de 10% em desfavor do reclamante/agravante nos termos do art. 557, § 2º do CPC. Dessa decisão, o reclamante/agravante interpôs recurso de revista ao qual foi denegado seguimento (fls. 481/481-verso). Ato contínuo, o reclamante/agravante interpôs agravo de instrumento ao qual foi negado provimento, mantendo os termos do V. Acórdão regional, o qual transitou em julgado em 22/10/2012 (fls. 530). Intimado para pagar a multa o reclamante alegou às fls. 546/547 que é beneficiário da assistência judiciária gratuita e por essa razão pede dispensa do pagamento, além do que não pode pagar também por impossibilidade financeira.A reclamada manifestou-se às fls. 551/553. Trata-se de execução da sanção punitiva imposta no V. Acórdão, a qual transitou em julgado. A exigibilidade do pagamento da multa prevista no art. 557, § 2º do CPC não pode ser afastada, mesmo em se tratando de beneficiário da justiça gratuita, porquanto não está incluída no rol de isenções descritas no art. 3º da Lei 1.060/50.A mera impossibilidade financeira alegada pelo reclamante também não tem o condão de afastar a exigibilidade do débito. Assim, indefiro o pedido do reclamante/executado por falta de amparo legal. Cumpra-se o despacho de fls. 539 a partir do item 2". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-775-71.2011.5.10.0019

Reclamante Carla Francisco de Oliveira  
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)  
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.687:"Vistos.Intime-se a executada para no prazo de 15 dias manifestar-se quanto as alegações da exequente na petição nº00.083.201, fls.680.

Compulsando os autos, a procuração de fls.15, não há poderes para receber e dar quitação. Intime-se o exequente para juntar aos autos procuração para tais poderes, sob pena de liberação dos alvarás diretamente ao exequente, prazo 15 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-797-95.2012.5.10.0019**

Reclamante Valmir Dias da Silva  
Advogado CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)  
Reclamado Anibal Jose de Oliveira Me  
Advogado GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)

Despacho:Vistos.A execução encontra-se integralmente garantida com os recursos bloqueados no BACENJUD.Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-809-46.2011.5.10.0019**

Reclamante Aline Lobato dos Santos  
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)  
Reclamado Beiramar Investimentos Imobiliarios Ltda  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o contido às fls. 361/362 e na certidão acima, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Libere-se ao(à) exequente a guia de fls. 334 e, por alvará, seu crédito líquido remanescente, observados os recolhimentos previdenciários, tudo a partir do saldo da conta de depósito recursal de fls. 359. Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do saldo do FGTS.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar a guia e os alvarás no prazo de 8 dias.Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

**Processo Nº RT-840-95.2013.5.10.0019**

Reclamante Andre Carlos dos Santos  
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)  
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/08/2013 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem

juulgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-854-79.2013.5.10.0019**

Reclamante Manoel Moure de Santiago Junior  
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 19/08/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via mandado.Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-915-08.2011.5.10.0019**

Reclamante Tamara da Silva Matos  
Advogado JOSE CARLOS CORDEIRO(OAB: 18271/DF)

Reclamado Unizen Qualidade de Vida Ltda - Me  
 Reclamado Banco do Brasil S/A  
 Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)

Despacho de fls.: "Vistos.A primeira reclamada é revel. Providencie a Secretaria as anotações na CTPS, observados os termos de fls. 97 e expeça-se alvará à reclamante para habilitação no seguro-desemprego. Intime-se a reclamante para retirar a CTPS e o alvará no prazo de 10 dias..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-958-42.2011.5.10.0019

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF  
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)  
 Réu Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Atacadista)  
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)  
 Réu Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Atacadista)  
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)  
 Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda  
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)  
 Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Bairro)  
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.As reclamadas comprovaram o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 15/05/2013, no valor de R\$ 6.598,21) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 6.000,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelas reclamadas.Por também preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 8 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1001-42.2012.5.10.0019

Reclamante Tatiane Alves do Nascimento  
 Advogado JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)  
 Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria (na pessoa de Marieta Cortes)

Ato ordinatório: "intime-se o reclamante para retirar a CTPS e o alvará no prazo de 10 dias".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1032-62.2012.5.10.0019

Reclamante Fabio Barbosa Soares  
 Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)  
 Reclamado Comissaria Aerea Brasília Ltda  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FÁBIO BARBOSA SOARES em face da reclamada COMISSARIA AÉREA BRASÍLIA LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:pagar ao autor indenização

equivalente às cestas básicas cujo fornecimento foi imposto por normas coletivas, nos valores definidos nas CCTs trazidas com a inicial, para o período de 04/01/2008 até 30/04/2011; e nos valores impostos pelos ACTs de fls. 166/200 a partir de 1º/05/2011 até a data do rompimento contratual;pagar adicional de periculosidade devido por todo o pacto, no importe equivalente a 30% de seu salário-base, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, horas extras e FGTS reflexos do adicional em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, horas extras e FGTS (inclusive, por óbvio, indenização de 40%);pagar ao autor as seguintes parcelas devidas em razão a dispensa imotivada: aviso prévio indenizado, cujo período integra o tempo de serviço, inclusive para fins de registro do término do contrato na CTPS; 07/12 de décimo terceiro proporcional; 07/12 de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS;entregar os documentos para levantamento do FGTS, com obrigação de indenizar os depósitos eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor, inclusive os incidentes sobre aviso prévio e décimo terceiro proporcional, conforme se apurar em liquidação;

pagar honorários periciais, ora fixados em R\$2.000,00, acrescidos do importe atualizado da antecipação relativa à requisição de fl. 439, que deverá ser devolvido ao eg. TRT pela ré.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460), deduzindo-se os importes pagos aos mesmos títulos, conforme comprovantes constantes dos autos.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o adicional de periculosidade e seus reflexos sobre décimos terceiros e o décimo terceiro salário proporcional.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (exceções as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1033-47.2012.5.10.0019

Reclamante Wesley Pereira de Farias  
 Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)  
 Reclamado Comissaria Aerea Brasília Ltda  
 Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relacionados à modalidade de rompimento contratual, especialmente os inscritos nos itens "c","j" e "l" da inicial, na forma do disposto no art. 269, III,

do CPC e quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 04/06/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante WESLEY PEREIRA DE FARIAS em face da reclamada COMISSARIA AÉREA BRASÍLIA LTDA, para condenar a reclamada ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: pagar ao autor indenização equivalente às cestas básicas cujo fornecimento foi imposto por normas coletivas, nos valores definidos nas CCTs trazidas com a inicial, para o período de 1º/09/2008 (início da vigência da primeira Convenção, fl. 19) até 30/04/2011; e nos valores impostos pelos ACTs de fls. 151/184 a partir de 1º/05/2011 até a data do rompimento contratual; pagar adicional de periculosidade devido por todo o período não prescrito do pacto, no importe equivalente a 30% de seu salário-base, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, horas extras e FGTS reflexos do adicional em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, horas extras e FGTS; pagar honorários periciais, ora fixados em R\$2.000,00, acrescidos do importe atualizado da antecipação relativa à requisição de fl. 423, que deverá ser devolvido ao eg. TRT pela ré. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460), deduzindo-se os importes pagos aos mesmos títulos, conforme comprovantes constantes dos autos. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o adicional de periculosidade e seus reflexos sobre décimos terceiros e horas extras. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Traslade-se para estes autos cópia da ata da audiência de instrução realizada no processo 0001032-62.2012.5.10.0019. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1039-54.2012.5.10.0019

Reclamante	Omar Fernandes da Silva
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aérea Brasília Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1149-53.2012.5.10.0019

Reclamante	Weder Pereira de Sousa
------------	------------------------

Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

III CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 28/06/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante WEDER PEREIRA DE SOUSA em face da reclamada BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao reclamante a diferença da multa do FGTS, equivalente a mais 20% de todos os depósitos relativos ao pacto;

pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, de 28/06/2007 admissão até 30/04/2011, por dia efetivamente trabalhado, conforme folhas de ponto. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas que seriam passíveis de incidência tributária. Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1192-87.2012.5.10.0019

Reclamante	Wilson Martins de Carvalho Junior
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Despacho: intime-se o exequente a retirar sua ctps dos autos. Prazo dez dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1200-35.2010.5.10.0019

Reclamante	Ronei Lacerda de Andrade
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls.669: "Vistos. Haja vista o saldo remanescente de fls.664, defiro o pedido da executada na petição nº00.090.511. Solicite-se a Caixa Econômica Federal Agência 3920 - para transferir o saldo remanescente da conta judicial nº 04966834-5 (fls.664) para a conta para conta nº 000001-9, agência 4040 Banco: 237-Bradesco, de titularidade da executada: BANCO BRADESCO SA. Devendo zerar a respectiva conta judicial. Segue cópia de fls.664 e 666.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE

NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-1248-57.2011.5.10.0019**

Reclamante Luciene Santos  
 Advogado DEBORAH RODRIGUES  
 AFFONSO(OAB: 15690/DF)  
 Reclamado Península Comercial de Alimentos Ltda  
 (Nome Fantasia Supermercado big  
 Box)  
 Advogado REGINA SEBASTIANA  
 CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho de fls. 240. Vistos. Haja vista a certidão supra e a garantia do juízo, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo de 5 (cinco) dias.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-1302-86.2012.5.10.0019**

Reclamante Josiany Cristina Goncalves Lima  
 Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB:  
 1856/DF)  
 Reclamado Panamericano - Prestadora de  
 Servicos Ltda  
 Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB:  
 182174/SP)  
 Reclamado Liderprime - Administradora de Cartoes  
 de Credito Ltda  
 Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB:  
 182174/SP)  
 Reclamado Panserv Prestadora de Servicos Ltda  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB:  
 113887/SP)  
 Reclamado Banco Panamericano S.A.  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB:  
 113887/SP)  
 Reclamado Banco Btg Pactual S.A.  
 Advogado DANIELLE VARIZO DE  
 CASTRO(OAB: 133007/RJ)  
 Reclamado Caixa Economica Federal  
 Advogado IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB:  
 15856/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intimem-se o(a) reclamante, a primeira e a terceira reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. Intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pela reclamante. Os recursos ordinários interpostos pela primeira e terceira reclamadas serão processados oportunamente. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-1345-23.2012.5.10.0019**

Reclamante Suelen Dias dos Santos  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:  
 05166/DF)  
 Reclamado Liderprime Prestadora de Serviços  
 Ltda  
 Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB:  
 182174/SP)  
 Reclamado Banco Panamericano Sa  
 Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB:  
 113887/SP)  
 Reclamado Banco BTG Pactual S.A.  
 Advogado DANIELLE VARIZO DE  
 CASTRO(OAB: 133007/RJ)  
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado

IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB:  
15856/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 27/07/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC; julgo IMPROCEDENTE a pretensão de responsabilização subsidiária dirigida ao BANCO BTG PACTUAL S.A. e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SUELEN DIAS DOS SANTOS em face dos reclamados LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e BANCO PANAMERICANO S.A., para condenar os réus, o segundo de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar vinte e quatro horas extras por semana, com acréscimo do adicional legal de 50%, e observado o divisor 180, também com o adicional de 50%; pagar os reflexos das horas extras em repouso semanais remunerados (incluídos os sábados e feriados, em respeito às sucessivas previsões convencionais nesse sentido); décimos terceiros salários; férias acrescidas do terço constitucional, depósitos de FGTS, aviso prévio e indenização de 40% do FGTS; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50%, de segunda a sexta-feira, pelo período do pacto não atingido pela prescrição; pagar os valores relativos ao ressarcimento por quilometragem rodada no veículo da reclamante, no importe total de 360 quilômetros por semana, no valor de R\$0,65 o quilômetro, durante todo o período do pacto não atingido pela prescrição. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos sobre repouso semanais e décimos terceiros. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao INSS e ao IR a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos dois primeiros reclamados. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

**Despacho****Processo Nº RT-1399-86.2012.5.10.0019**

Reclamante Juliana Goncalves de Sousa  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Condor Consultoria e Administração  
 Ltda  
 Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA  
 VALETINS(OAB: 21442/DF)  
 Reclamado União Federal

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos

e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) União. Intimem-se o(a) reclamante e a primeira reclamado(a) para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 8 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1475-13.2012.5.10.0019

Reclamante Geisiane do Nascimento Silva  
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)  
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multipl  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIACÃO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 20/08/2007, com fulcro no art. 269, IV, do CPC; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante GEISIANE DO NASCIMENTO SILVA, em face do reclamado HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:pagar à autora 8h45 extras por semana, acrescidas do adicional de 50%, observado o divisor 180, durante todo o período do pacto não atingido pela prescrição:pagar reflexos das horas extras, também por todo o período não prescrito do contrato, em décimos terceiros salários, férias acrescidas do terço constitucional, repousos semanais remunerados e depósitos de FGTS bem como em sábados, domingos e feriados, em observância às sucessivas previsões coletivas nesse sentido; pagar indenização relativa ao trabalho em intervalo destinado a repouso e alimentação, no valor equivalente ao de uma hora normal de trabalho acrescida de 50% por dia efetivamente trabalhado.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Deduzam-se os valores pagos no curso do vínculo ao mesmo título, conforme registrados nos contracheques e fichas financeiras.As horas extras serão calculadas com base na remuneração do mês a que se referem, conforme registrada nas fichas financeiras e contracheques, observado o divisor 180 acima fixado. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos sobre repousos semanais e décimos terceiros.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao INSS e ao IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília/DF, 31 de maio de 2013.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1541-90.2012.5.10.0019

Reclamante Shirlaine da Rocha Silva  
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SHIRLAINE DA ROCHA LIMA em face do reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar diferenças de repousos semanais remunerados sobre as comissões recebidas no curso do pacto, conforme registradas nos contracheques e fichas financeiras constantes dos autos. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação, serão observados, como limites para as respectivas apurações, os valores e as quantidades atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação abrange unicamente parcela de natureza salarial, passível de incidência previdenciária. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária devida pela reclamante, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1542-46.2010.5.10.0019

Reclamante Alfredo Niceas Magalhães  
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil Sa  
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.1150:"Vistos.Defiro o pedido do perito na petição nº00.090.924.

Intime-se o Sr. Perito, via postal, para fazer carga dos autos e concluir o trabalho, prazo de 15 dias.

Elaborado o laudo, cumpram-se as determinações da decisão de fls.1094/1095.Publicue-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1646-67.2012.5.10.0019

Reclamante Fausto Osorio Alcalde Junior  
 Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)  
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA  
CHERULLI(OAB: 17041/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, na forma do art. 269, IV, do CPC, julgo EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O PROCESSO por meio do qual o autor FAUSTO OSÓRIO ALCALDE JUNIOR formulou, em face da ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pretensões fulminadas pela prescrição inscrita no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.00,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária.Intimem-se as partes.

Nada mais.Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1657-96.2012.5.10.0019

Reclamante Carlos Roberto Junqueira  
Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES  
HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)  
Reclamado Companhia de Planejamento do  
Distrito Federal - Codeplan  
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA  
SENNA(OAB: 26069/DF)

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA em face da reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-1732-72.2011.5.10.0019

Reclamante Paulo Henrique dos Santos  
Nascimento  
Advogado JOICE FERNANDA ARAUJO  
BONIFÁCIO(OAB: 28927/DF)  
Reclamado Capital Industria e Comercio de  
Produtos Reciclaveis Ltda  
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB:  
32023/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações veiculadas nos embargos interpostos pela reclamada, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 28 de maio de 2013."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1804-59.2011.5.10.0019

Reclamante Hellen Selma Fontana Ferreira  
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:  
05166/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA  
SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)  
Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA  
SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Despacho:Dê-se ciência à executada dos valores bloqueados em sua conta corrente. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1976-98.2011.5.10.0019

Reclamante Gisela Faber do Nascimento  
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:  
1441-A/DF)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA  
MENDES(OAB: 22527/DF)

Despacho:Vistos.A execução encontra-se integralmente garantida com os recursos bloqueados no BACENJUD.Providencie-se a alteração/inclusão de dados no BNDT observando-se a garantia do juízo.Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2011-24.2012.5.10.0019

Autor Tribunal Regional do Trabalho da 10.<sup>a</sup>  
Região  
Réu Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias do Cimento, Cal e Gesso do  
DF  
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:  
5218/DF)

Despacho de fls. 81/82. Vistos. Haja vista a certidão acima, Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls. 478). Aprovo a sua avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/06/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail.

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

#### Processo Nº RT-76400-82.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-764/2009-019-10-00.1

Reclamante Gilson Pereira Sant'anna  
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)  
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil S.A.  
 Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Considerando a complexidade que envolve a conta judicial, sobretudo quanto às contribuições devidas à PREVI, cujos valores devidos a Contadoria Judicial não consegue apontar por não dispor dos meios próprios e necessários e, em face do que consta na manifestação de fls. 630/633, nomeio o Sr. Hamilton Rafael de Oliveira como perito do Juízo.

O perito deverá elaborar a conta em conformidade com coisa julgada.Concedo às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo exequente, para, querendo, apresentar quesitos e assistente técnico...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

Processo Nº RT-98300-58.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-983/2008-019-10-00.0

Reclamante Janaina Ferreira de Sousa  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)  
 Reclamado Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD  
 Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

Despacho de fls.582:"Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) executada(o) às fls.560/564 e ratificados às fls.570/581. No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vista à(ao) agravada(o)/exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

Processo Nº RT-110700-70.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1107/2009-019-10-00.1

Reclamante Flavia de Nazare Campos de Holanda  
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)  
 Reclamado Leandro Jose Leal Me  
 Advogado JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/O/DF)  
 Reclamado Leandro Jose Leal  
 Reclamado Humana Prsetadora de Servicos e Comercio Ltda

Despacho de fls.786:"Vistos.Contrariamente ao alegado pelo às fls.773, o imóvel indicado à penhora não está livre e desembaraçado, haja visa encontrar-se gravado com cláusula de usufruto da filha do executado, razão pela qual fica indeferido o pedido.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Despacho

Processo Nº RT-127200-17.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1272/2009-019-10-00.3

Reclamante Edilton Lobato Gama

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)  
 Reclamado Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS  
 Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante EDILTON LOBATO GAMA em face da reclamada FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:pagar ao autor indenização por danos morais, no importe de R\$200.000,00;

pagar ao autor indenização relativa ao imposto de renda recolhido sobre as férias indenizadas acrescidas de um terço pagas por meio do TRCT de fl. 23.Correção monetária e juros, na forma da lei, Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se o disposto no art. 398 do Código Civil.Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária. Custas, no importe de R\$4.042,00, calculadas sobre R\$202.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

### Edital

### Edital

Processo Nº RT-639-06.2013.5.10.0019

Reclamante Mariana Ferreira da Costa Oliveira  
 Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)  
 Reclamado Loggam Logistica e Gestao em Atendimento Movel Ltda  
 Reclamado Distrito Federal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Loggam Logistica e Gestao em Atendimento Movel Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18/06/2013 às 14h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

### Edital

Processo Nº RT-1426-69.2012.5.10.0019

Reclamante Marinalva Pereira da Silva Passos  
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Total Geral: 6.652,85

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

## 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-50-45.2012.5.10.0020

Reclamante	Juarez Ribeiro Basilio
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda(Supermercado)
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

(à reclamada) despacho de fl.538 Há recurso ordinário interposto pelo autor dentro do prazo legal.

Vista ao réu para, caso queira, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se o réu. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-95-20.2010.5.10.0020

Reclamante	Vanderlei Felix Ferrão
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado	ANTONIO APARECIDO MATOS(OAB: 8689/DF)

DESPACHO Fl. 597. "Nada a apreciar quanto ao requerido pela ré às fls. 593 tendo em vista que no alvará acostado à contracapa dos autos consta que o valor poderá ser liberado também à ré. Publique -se para ciência da ré e aguarde-se o levantamento pelo prazo de 05 (cinco) dias, mantidos os termos do despacho de fls. 590. Brasília, 20 de maio de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-154-03.2013.5.10.0020

Reclamante	Isaque Pereira de Carvalho Neto
Advogado	ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

Despacho de fls.399.(A ré)Vistos.Em observância à garantia constitucional do contraditório, INTIME-SE o réu para vista dos embargos de declaração opostos pelo autor às fls. 391/398, e, querendo, se manifestar no prazo de 05 dias.

Brasília, 28 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-240-71.2013.5.10.0020

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.966,45 (95,49%)

INSS Reclamante.....: 49,25 (0,47%)

INSS Reclamado.....: 135,44 (1,30%)

INSS Terceiros.....: 35,70 (0,34%)

Custas do Processo: 200,31 (1,92%)

Custas Art.789.....: 50,08 (0,48%)

Total Geral: 10.437,23

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-180300-81.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1803/2009-019-10-00.8

Reclamante	Antonio Jose da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

## EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO os sócios do Executado HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, MARTA PEREIRA DOS SANTOS, ELIAS GOMES DE ARAUJO E RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

INSS Reclamante.....: 963,72 (14,49%)

INSS Reclamado.....: 2.819,43 (42,38%)

INSS Terceiros.....: 551,94 (8,30%)

Custas do Processo: 1.200,61 (18,05%)

Custas Art.789.....: 300,16 (4,51%)

Hon. Periciais.....: 816,99 (12,28%)

Reclamante Cristiane Maria Souza  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União - Justica Federal

(às partes) despacho de fl.139 Há recurso ordinário interposto pela segunda ré dentro do prazo legal, sendo isenta do recolhimento de custas e depósito recursal.

Vista à autora e à primeira ré para, caso queiram, no prazo de 08 dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-274-46.2013.5.10.0020**

Reclamante Meirejane Messias dos Santos Cruz  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União (Justiça Federal)

DESPACHO DE FLS.139.(AO AUTOR)Há recurso ordinário interposto pela segunda ré dentro do prazo legal, isenta por lei de recolhimento de custas e depósito recursal.

Vista ao autor e à primeira ré para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intimem-se o reclamante via publicação, e a primeira ré por EDITAL. Brasília, 27 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

NADIR ALVES PEREIRA

Diretora de Secretaria

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-277-98.2013.5.10.0020**

Reclamante Maria da Silva Souza  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda.  
 Reclamado União (Justiça Federal)

A Autora. Desp. de fls. 143. Há recurso ordinário interposto pelo segundo réu dentro do prazo legal.

A segunda ré é dispensada, por lei, de recolhimento de depósito recursal e custas processuais

Vista à autora e à primeira ré para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intimem-se a autora via DJ, por seu advogado, e a primeira ré, por EDITAL.

### Despacho

**Processo Nº RT-469-65.2012.5.10.0020**

Reclamante Patricia Martins de Lima e Silva  
 Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)  
 Reclamado Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero  
 Advogado WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 208554/SP)

(à autora)despacho de fl.534 Há recurso ordinário interposto pela ré dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista à autora para, caso queira, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se a autora via publicação. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-606-18.2010.5.10.0020**

Reclamante Paula Vianna Dutra Soares  
 Advogado GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 23613/GO)  
 Reclamado Agencia Mapa7 Viagens e Turismo Brasiliense Ltda  
 Reclamado Claudio Odilon da Costa Silva  
 Reclamado Fabricia de Barros

DESPACHO Fl. 167. "Intime-se o procurador da autora para ciência do contido às fls. 163 e, após, conclusos os autos para homologação do acordo. Brasília, 15 de maio de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-706-70.2010.5.10.0020**

Reclamante Aurea Barbosa  
 Advogado OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 19333/RJ)  
 Reclamado Nara Veiculos Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado Tokyo Comercio de Veiculos Ltda  
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)  
 Reclamado MMC- Automotores do Brasil S.A.  
 Advogado GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ(OAB: 56708/MG)

DESPACHO Fl. 2304. "Proceda-se à ressalva no alvará nº despacho com força de alvará - CEF nº 230/2013. Cumpridas as determinações supra, intime-se a ré para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, estando tudo conforme, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição, conforme já determinado às fls. 2288. BRASÍLIA, 03/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-719-64.2013.5.10.0020**

Reclamante Edson Kolln  
 Advogado ALESSANDRA DE SOUSA NUNES(OAB: 22264/DF)  
 Reclamado Sociedade Atletico Ceilandense

DESPACHO DE FL.49 - ...Vistos.

Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, para que a mesma tome ciência da decisão de fls. 44/46.

Brasília, 03 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-720-20.2011.5.10.0020**

Autor Celino Henrique Lugon Fraga  
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)  
 Réu NT Systems Informática Ltda  
 Advogado MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR(OAB: 18183/DF)

(às partes)decisão de fls.166/168 CONCLUSÃO Diante do exposto, acato a preliminar suscitada, para conceder à reclamada o prazo de 5 dias para indicar Assistente Técnico, e, caso indicado, conceder a este o prazo improrrogável de 10 dias a partir da Intimação, para apresentar Parecer (Súnic do art. 433 do CPC), sobre o qual serão intimados para se manifestar o Perito e as partes, no prazo sucessivo de 10 dias.

Intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de cinco dias, sendo eventual manifestação de inconformismo considerada Protestos de nulidade, diante da natureza interlocutória da decisão.

Mantenho a suspensão do Processo até o cumprimento das providências ora determinadas e julgamento definitivo do Incidente.

Observe a Secretaria os procedimentos acima determinados, inclusive a intimação do Assistente Técnico e a certificação do prazo a ele assinado, no qual terá direito a fazer carga dos autos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-737-85.2013.5.10.0020

Reclamante Cleidilene Cabral Dias Leao  
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S/A (Casas Bahia)

DESPACHO Fl. . "Designo o dia 25/07/2013, às 08h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 20/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-748-17.2013.5.10.0020

Reclamante Michelle Feliciano Lima  
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda  
Reclamado Ministério de Desenvolvimento Social

DESPACHO Fl. 18. "Designo o dia 25/07/2013, às 09h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 20/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-751-69.2013.5.10.0020

Reclamante Isaque Martins Barbosa  
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)  
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda.  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

DESPACHO Fl. 21. "Designo o dia 25/07/2013, às 08h55min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição

inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 20/05/2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-756-91.2013.5.10.0020

Reclamante Katya Coelho de Olinda  
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)  
Reclamado Citibank S.A.  
Reclamado Citifinancial Promotora de Negocios Cobranca Ltda.

DESPACHO DE FL.116 - Vistos.

Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos.

Brasília, 03 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-778-52.2013.5.10.0020

Reclamante Oriel Soares Pereira  
Advogado CLEVERTON ALVES DOS SANTOS(OAB: 35293/DF)  
Reclamado MDF Móveis Ltda.

DESPACHO Fl. 16. "Designo o dia 31/07/2013, às 09h05min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 24/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-791-51.2013.5.10.0020

Reclamante Livia Regina Silva do Nascimento  
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)  
Reclamado Restaurante Grand Paladar (Valcy Sousa Silva - 724.959.521-00)

DESPACHO Fl. 21. "Designo o dia 01/08/2013, às 08h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça

do Trabalho do Colendo TST.BRASÍLIA, 24/05/2013 MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-801-95.2013.5.10.0020**

Reclamante Alexandre Cornelio  
Advogado VALTER FERREIRA XAVIER FILHO(OAB: 3137/DF)  
Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap

(ao autor) - fls.315

A ação, na forma como ajuizada, com pluralidade de autores, não se enquadra naquelas hipóteses do art. 46 do CPC, uma vez que as possibilidades de arguição pela reclamada de matérias fáticas diversas relativas a cada um dos reclamantes é iminente.

Não obstante a constatação acima, tenho observado que a resolução de execuções com pluralidade de autores se revela complexa, trabalhosa e morosa, o que vai de encontro ao princípio da celeridade processual.

Assim mantenho no polo ativo o 1º reclamante, ALEXANDRE CORNÉLIO, extinguindo o processo sem julgamento do mérito quanto aos autores ALIPIO VALADARES FERNANDES, ANDRÉ LUIS DE FREITAS XAVIER, CLAUDIO MENDES DE SOUZA, DOMINGOS SABINO DA COSTA FILHO, MARCO AURELIO DA SILVA DOURADO, MARTA REGINA MACHADO, RENEVALDO FEITOSA CARDOSO, ROGERIO DA SILVA FELICIANO e VANESSA CARDOSO PEIXOTO, nos termos do art. 267, IV, do CPC, orientando-os a interpor ações individuais, ficando este Juízo prevento para processar reclamação trabalhista com o mesmo objeto, ante os termos do art. 253, II, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial relativamente aos demais reclamantes.

Diante das declarações de fls. 28/36, concedo aos reclamantes os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas devidas pelos reclamantes, no importe de R\$ 21.600,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 1.080.000,00, dispensadas nos termos da lei.

Fixo o valor da causa em R\$ 100.000,00, relativamente ao reclamante remanescente.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para designação de audiência para o reclamante remanescente.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-837-11.2011.5.10.0020**

Reclamante João Batista Dias Filho  
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)  
Reclamado Orbital Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos Ltda  
Advogado JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO(OAB: 166881/SP)

Ao Autor. Desp. de fls. 121. Intime-se o autor para trazer aos autos os contracheques, conforme requerido pela SECAL as fls. 114 e extrato de FGTS, 05 dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-891-06.2013.5.10.0020**

Impetrante Sindicato dos Aeroviaros dos Municípios de Campinas, Sorocaba e Jundiaí - Sp - Sindaerocamp  
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)

Aut. Coatora

Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

(Ao Impetrante, decisão de fls. 122)

Portanto, estão presentes as duas condições justificadoras das medidas cautelares: o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão pela qual DEFIRO a liminar requerida, para determinar ao Sr. Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego que dê imediato andamento do Processo nº 47998.006543/2012-61, em caráter de urgência, com a conferência da documentação e a consequente publicação no D.O.U. para abertura do prazo para impugnações, ou imediata notificação do Impetrante em caso de irregularidades na documentação apresentada, nos exatos moldes dos art. 6º e 9º da Portaria nº 186/08 do MTE, assegurando ao Impetrante o direito ao trâmite do referido processo administrativo nos termos da Portaria nº 186/2008, e regular continuidade da análise do pedido de registro sindical formulado pelo Impetrante.

Expeça-se Mandado de Intimação, através de Oficial de Justiça Avaliador, em caráter de urgência, para que a Autoridade dita Coatora promova, em 48 horas, o cumprimento da ordem, sob pena de desobediência à ordem judicial, com as cominações pertinentes. Feito isso, prossiga-se com o regular processamento do feito mandamental, com as seguintes providências:

1º) Intime-se o Impetrante, por meio de seu procurador, para ciência desta decisão.

2º) Notifique-se, por mandado, a Autoridade dita Coatora, Sr. SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, responda aos termos do presente Mandado de Segurança, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Encaminhe-se, juntamente com a contrafé, cópia desta decisão.

3º) Notifique-se também, via convênio, a UNIÃO FEDERAL, para interesse de ingressar na lide.

E, finalmente, após o decurso dos prazos e as manifestações das partes acima, determino:

4º) Intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para os fins colimados, para responder também no prazo de 10 (dez) dias.

Findo os prazos concedidos acima, venham-me conclusos os autos para julgamento do mérito. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

### Despacho

**Processo Nº RT-1111-09.2010.5.10.0020**

Reclamante Gladston Bezerra Lima  
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)  
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A  
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

(ao autor) - fls. 423

Vistos.

O Colendo TST já proferiu decisão, ocorrendo o trânsito em julgado no dia 28.05.2012.

Intime-se o autor para vista e manifestação sobre o requerido quanto à audiência de conciliação bem como sobre a proposta de acordo apresentada pela ré. Prazo de 05 (cinco) dias.

### Despacho

**Processo Nº RT-1148-65.2012.5.10.0020**

Reclamante Ronaldo Silva Leão  
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)  
Reclamado H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção Civil Ltda.-Me

Reclamado	Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)
Reclamado	SPE - Vertical Projeto Liverpool Ltda.
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Rossi Residencial S/A.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Ao Autor. Desp. de fls. 245. Intime-se o autor para levantamento das guias TRCT, ora acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1157-27.2012.5.10.0020

Reclamante	Vivaldo Oliveira e Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

As Partes. Sentença de fls. 307/333. "...DISPOSITIVO - Diante do exposto, acato em parte as preliminares de recuperação judicial, afasto integralmente as demais preliminares suscitadas e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por VIVALDO OLIVEIRA E SILVA em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, condenando a reclamada nas obrigações de pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- horas extras, considerando a jornada de trabalho das 19h às 07h30 min, sem intervalo, de segunda a sábado, acrescidas do adicional de 50%;
- remuneração do intervalo durante todo o pacto, à base de 1 hora por dia efetivamente trabalhado durante todo o pacto;
- reflexos dos itens "a" e "b" em férias+1/3, 13º salário, RSR e FGTS+40%;
- incidência do adicional de insalubridade sobre as horas extras pagas ao longo do pacto laboral, apuradas a partir dos contracheques e fichas financeiras durante todo o pacto, acrescida dos reflexos em férias+1/3, 13º salário, RSR e FGTS+40%;
- vale transporte, referente aos dias trabalhados em dezembro/2010;
- vale refeição, referente aos dias trabalhados em dezembro/2010;
- abono salarial, previsto na CCT 2010/2012, no importe de R\$ 97,32.
- multa do art. 479 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

Honorários Periciais a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "H" da fundamentação.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Improcedentes os demais pleitos formulados.

A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(horas extras e reflexos em RSR's e 13º salário; remuneração do intervalo intrajornada e reflexos em RSR's e 13º salário; reflexos em incidência do adicional de insalubridade sobre as horas extras e reflexos em RSR's e 13º salário), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei

8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 alterada pela Instrução Normativa 1145 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 140,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Intimem-se as partes...". O inteiro teor na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

### Despacho

#### Processo Nº RT-1575-96.2011.5.10.0020

Reclamante	Romeu Rudrigues da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

(Às partes, decisão de fls. 184)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo executado às fls. 153/156, para determinar a reavaliação do bem penhorado às fls. 149, mantendo-se a penhora, conforme fundamentos acima expostos.

Custas de execução, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem pagas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, incluindo-se na execução.

Inclua-se também na execução os emolumentos do Serviço Imobiliário, no importe de R\$ 381,29, conforme fls. 144verso. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, atualizem-se os cálculos, incluindo-se as custas e emolumentos acima, e EXPEÇA-SE mandado de reavaliação do bem penhorado, juntando cópia desta decisão para auxílio na diligência. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1584-92.2010.5.10.0020

Reclamante	Katia Regina Vieira Lins Monteiro
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho de fls.826.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução da ré.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos para julgamento do incidente.

Brasília, 24 de maio de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1644-94.2012.5.10.0020**

Consignante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Consignado	Oldemar Fagundes de Oliveira
Advogado	GILMAR LOURENCO DA SILVA(OAB: 29430/DF)

Despacho de fls.208.(As partes)Vistos.

Defiro o requerido pela Dra. Thays Rettore às fls. 207.

Diante disso, retire-se o feito da pauta do dia 10/06/2013, às 13h25min, incluindo-o no dia 06/08/2013, às 13h25min.

Nomeio perita do Juízo a Dra. Caroline da Cunha Diniz, com endereço ao SHIN CA 01, Bloco A, Sala 236, Ed. Deck Norte, Lago Norte, Brasília/DF CEP: 71.503-501, que deverá ser intimada para imediata carga dos autos e apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias.

Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para vista e manifestação, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, com permissão de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pela consignante.

Intimem-se as partes e as peritas.

Brasília, 21 de maio de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1803-71.2011.5.10.0020**

Reclamante	Anderson Tomé de Souza
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Despacho de fls.229.(Ao autor)Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela ré, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao autor para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal (05 dias).

Intime-se.

Decorrido o prazo, conclusos os autos para proferimento da decisão.

Brasília, 22 de maio de 2013.

(assinado digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1804-22.2012.5.10.0020**

Reclamante	Josemir da Silva Lima
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	MP Engenharia e Transportes

Advogado	DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
----------	-------------------------------------

Despacho de fls.50.(A ré)Vistos.Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, do alegado pelo autor às fls. 49.

Brasília, 27 de maio de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1884-20.2011.5.10.0020**

Reclamante	Glauciene Mendes da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	DANIEL FRANCA SILVA(OAB: 24214/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	DANIEL FRANCA SILVA(OAB: 24214/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	DANIEL FRANCA SILVA(OAB: 24214/DF)

Despacho de fls.341.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos à Execução da ré.

Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos para julgamento do incidente.

Brasília, 24 de maio de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1923-80.2012.5.10.0020**

Reclamante	Maria Valdenia Delfino Ferreira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Monet Gourmet Alimentacao e Servicos Ltda - Epp

Despacho de fls.29.(A autora)Vistos.Intime-se a autora para levantamento da CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.Recebida a CTPS pela autora, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 23 de maio de 2013. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-1927-20.2012.5.10.0020**

Reclamante	Luis Vital da Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

As Partes. Desp. de fls. 197. Diante do requerido pela Dra. Thays Rettore, solicitando sua destituição, que ora defiro, retire-se o feito da pauta do dia 17/06/2013, às 13h25min, incluindo-o na pauta do dia 24/09/2013, às 13h25min.

Nomeio perita do Juízo a Dra. Caroline da Cunha Diniz, com endereço à SHIN CA 01, Bloco A, Sala 236 Ed. Deck Norte, Lago Norte, CEP: 71.503-501, para imediata carga dos autos.

Defiro o requerido pela ré às fls. 191/195.

Oficie-se aos hospitais indicados às fls. 191, solicitando a remessa a este Juízo de cópia dos prontuários médicos do autor, em sendo o caso, para instruir a presente ação.

Publique-se para ciência das partes.

Intimem-se as peritas. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-40700-13.2007.5.10.0020**

*Processo Nº RT-407/2007-020-10-00.1*

Reclamante	Leidiane Nogueira Paiva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Claudia Moreira do Amaral

A Autora. Desp. de fls. 81. Ao contrário do alegado pela autora às fls. 80, a ré já foi citada por EDITAL, conforme se verifica às fls. 75/76.

Entretanto, nos autos não consta a informação do nº de CPF da executada, o que inviabiliza a utilização dos convênios Bacen Jud, Infojud e Renajud e, diante disso, defiro o prazo de 15 (quinze) dias, requerido pela autora, para diligenciar sobre o nº do CPF da ré bem como o atual endereço da ré, viabilizando a expedição de mandado para penhora.

Intime-se a autora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-46400-33.2008.5.10.0020**

*Processo Nº RT-464/2008-020-10-00.1*

Reclamante	Elisabete Boteon Gimenez Soares
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despachvo de fls.1071(A ré) intime-se a ré para vista e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-71700-07.2002.5.10.0020**

*Processo Nº RT-717/2002-020-10-00.1*

Reclamante	JOSE PEREIRA GOMES
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: 7313/DF)

A Ré. Desp. de fls. 815. Indefiro o requerido às fls. 814 quanto à expedição de alvará por desnecessário.

Intime-se a ré para levantamento da guia acostada à contracapa dos autos, no valor de R\$8.475,84. Prazo de 05 (cinco) dias.

Levantada a guia, devolva-se o processo ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-82300-63.1997.5.10.0020**

*Processo Nº RT-823/1997-020-10-00.7*

Reclamante	Elke Viviane de Lima Brandao Pereira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Central Consertos e Reformas Ltda Me
Reclamado	Vantuel Peixoto Pereira

Reclamado Maria Goreth Anes de Moraes Peixoto

Despacho de fls.388.(A autora)Vistos.Aguarde-se o decurso do prazo assinalado no despacho de fls. 358.Publique-se para ciência da autora.

Brasília, 24 de maio de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-93100-58.1994.5.10.0020**

*Processo Nº RT-931/1994-020-10-00.7*

Reclamante	Inocencio Joaquim dos Santos (na pessoa da inventariante RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS)
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Serramar-Serraria de Marmore e Granito Ltda - Me
Advogado	MURILLO SILVA DA ROSA(OAB: 34132/DF)
Reclamado	Jose Ferraz (Sócio Administrador representado por seu curador ODEMIR MOREIRA DA ROSA)
Advogado	MURILLO SILVA DA ROSA(OAB: 34132/DF)

Despacho de fls.1391.(Ao autor)Vistos.Transitada em julgado a decisão de fls. 726/727 sem reforma pela Instância ad quem, prossiga-se com a execução nos moldes ali delineados.

Ausente a movimentação do alvará judicial de fls. 732.

Assim, diligencie-se junto à CEF acerca da transferência efetuada às fls. 665/667, bem como acerca do cumprimento da autorização judicial nº 149/2010 de fls. 732.

Desentranhe-se a guia de fls. 1258, uma vez que não pertence a este processo, juntando-a imediatamente ao processo correspondente.

Intime-se novamente o autor para atender ao despacho de fls. 1354, apresentando o Termo de Compromisso e regularizando sua representação, ou requerendo o que for de seu interesse. Prazo: 05 dias.

Após, venham-me os autos conclusos para deliberações.

Brasília, 23 de abril de 2013.

(assinado digitalmente)

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

### Despacho

**Processo Nº RT-115200-55.2004.5.10.0020**

*Processo Nº RT-1152/2004-020-10-00.1*

Reclamante	CELIA MARIA TEIXEIRA NEVES
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	ANA CAROLINA REIS MAGALHAES(OAB: 17700/DF)

(ao réu) - fls.678

Vistos.

Intime-se novamente o réu para tomar ciência e requerer o entender de direito, tendo em vista que há um alvará que o mesmo réu não demonstra interesse em receber, apesar de o servidor, Antônio Augusto ter contactado, via telefônica, o réu, informando-o da existência do alvará.

**Despacho**

**Processo Nº RT-132200-63.2007.5.10.0020***Processo Nº RT-1322/2007-020-10-00.0*

Reclamante Jacson Ribeiro Amorim  
 Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)  
 Reclamado Caixa Econômica Federal  
 Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF)

(ao executado) - fls.1031/1032

Homologo a adequação de cálculos de fls.1023/1030 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 156.106,82 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 122.088,16

FGTS Deposito.....: 6.272,28

INSS Reclamado.....: 17.666,95

INSS Terceiros.....: 2.120,03

INSS SAT.....: 785,16

I R P F.....: 4.337,84

Custas do Processo: 2.197,94

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

**Despacho****Processo Nº RT-136700-07.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-1367/2009-020-10-00.7*

Reclamante Aparecida de São Marcos Silva Gomes  
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)  
 Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda.  
 Advogado PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. Embratel  
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

A Executada. Desp. de fls. 530/531. Homologo os cálculos de fls.523/529, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.530,48 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.359,23

INSS Reclamante.....: 251,24

INSS Reclamado.....: 628,21

INSS Terceiros.....: 182,23

INSS SAT.....: 62,81

Custas do Processo: 8,71

Custas Art.789.....: 38,05

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

**Despacho****Processo Nº RT-188100-60.2009.5.10.0020***Processo Nº RT-1881/2009-020-10-00.2*

Reclamante Salvino Xavier da Silva  
 Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)  
 Reclamado VRG Linhas Aéreas S.A. (Sucessora da Gol Transportes Aéreos S.A.) - "Em recuperação Judicial"  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(Às partes, despacho de fls. )

Defiro o pedido de reconsideração feito pelo autor às fls. 703/705, por considerar que as partes são soberanas na condução do litígio, revogando o r. Despacho de fls. 701.

Assim, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes às fls. 698/699, para que surta seus legais efeitos, liberando o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04948324-8, observando os seguintes parâmetros:

Total Líquido do Exequente.....: R\$ 52.085,56

**OBSERVAÇÕES:**

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOAQUIM LIMA RIBEIRO, OAB Nº 7131/DF, CPF Nº 2917122153;

2) O saldo remanescente da conta deverá ser colocado em conta à disposição do Juízo até segunda ordem.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução quanto ao crédito do autor.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham-me os autos conclusos para demais deliberações.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

**Edital****Edital****Processo Nº RT-153-18.2013.5.10.0020**

Reclamante Walacy Brendo Moura Vidal  
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)  
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: De fls.47. "Vistos. Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o alegado pelo autor às fls. 46, efetuando o pagamento com a multa, em sendo o caso, sob pena de execução. Brasília, 20 de maio de 2013. assinado digitalmente MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho" O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

**Edital****Processo Nº RT-225-05.2013.5.10.0020**

Reclamante Ricardo Braz da Silva

Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)  
 Reclamado Premium Distribuicao e Logistica Ltda - Epp  
 Reclamado Nestle S.A  
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Premium Distribuicao e Logistica Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO DE FL. 100, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vista aos réus para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Em 27/05/2013" O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 31, MAIO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-240-71.2013.5.10.0020

Reclamante Cristiane Maria Souza  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União - Justica Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "há recurso ordinário interposto pela segunda ré dentro do prazo legal, sendo isenta do recolhimento de custas e depósito recursal. Vista à autora e à primeira ré, para caso queiram, no prazo de 08 dias, apresentarem contrarrazões ao recurso.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-258-92.2013.5.10.0020

Reclamante Maria Cleonilda de Macedo de Brito  
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda.  
 Reclamado União - Agência Nacional de Telecomunicações

#### §CEDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pela autora dentro do prazo legal. Vista aos réus para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso. Intimem-se o primeiro réu por EDITAL, e o segundo por meio do convênio.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-274-46.2013.5.10.0020

Reclamante Meirejane Messias dos Santos Cruz  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda  
 Reclamado União (Justiça Federal)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Seguranca Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: DE FLS.139 "Há recurso ordinário interposto pela segunda ré dentro do prazo legal, isenta por lei de recolhimento de custas e depósito recursal.

Vista ao autor e à primeira ré para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Intimem-se o reclamante via publicação, e a primeira ré por EDITAL.

Brasília, 27 de maio de 2013. (assinado digitalmente)

NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria

Documento" O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

#### Edital

##### Processo Nº RT-277-98.2013.5.10.0020

Reclamante Maria da Silva Souza  
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)  
 Reclamado Vip Seguranca Ltda.  
 Reclamado União (Justiça Federal)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS

REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Segurança Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pelo segundo réu dentro do prazo legal. A segunda ré é dispensada, por lei, de recolhimento de depósito recursal e custas processuais. Vista à autora e à primeira ré para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Intimem-se a autora via DJ, por seu advogado, e a primeira ré, por EDITAL.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-296-07.2013.5.10.0020

Reclamante	Maria Cardoso Gouveia
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Segurança Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Segurança Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de Fl. 291, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vista aos réus para, caso queiram, no prazo de 08 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Brasília, 27 de maio de 2013." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-326-42.2013.5.10.0020

Autor	Ana Paula Ribas dos Santos
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Réu	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fls. 61/62, proferido nos autos e a seguir transcrito: "Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido liminar, inaudita altera pars, na qual a

autora requer o bloqueio de créditos que a ré tenha a receber dos tomadores de

serviços UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB e INSTITUTO DE PESQUISA

ECONÔMICA APLICADA - IPEA, com transferência imediata para este Juízo, a fim de pagar as verbas rescisórias a que faz jus. A autora relata que foi admitida para atuar como preposta da requerida na UnB e no IPEA, tendo ficado à disposição da empresa até 28/02/2013, sem receber salários, vale transporte e vale alimentação, e que postulará, em ação própria, a rescisão indireta do contrato de trabalho. Alega que a ré abandonou todos os seus contratos e empregados no Distrito Federal, tendo alguns contratos sido rescindidos unilateralmente pelos tomadores de serviços, inclusive, pela UnB (fls. 22), ficando evidenciada a precariedade gerencial e

financeira da demandada.

#### DECIDO:

Para a concessão de medida cautelar é necessário que o requerente demonstre o risco, objetivamente fundado, do dano de difícil ou impossível reparação sem tutela jurisdicional imediata para resguardar o direito invocado (periculum in mora). É indispensável também demonstrar a probabilidade, plausível ou razoável, de êxito da pretensão a ser deduzida no processo principal (fumus boni iuris). Vejamos, primeiramente, o perigo da demora. Tem sido comum na Justiça do Trabalho ações propostas em desfavor de empresas

prestadoras de serviços que, após o rompimento do contrato com a Administração Pública, encerram suas atividades sem cumprir suas obrigações trabalhistas para com os empregados terceirizados. O número expressivo dessas ações em que não se encontra patrimônio das empresas, inviabilizando a execução, provocou inclusive a edição de súmula responsabilizando subsidiariamente o tomador de serviços. Nesse contexto, revela-se verossímil o quadro delineado na inicial de que a demandada, empresa prestadora de serviços, tenha encerrado suas atividades sem quitar as verbas rescisórias e demais direitos de seus empregados. Logo, considero fundado o receio da autora de se tornar inviável a satisfação de suas verbas trabalhistas, caso não haja a imediata constrição de ativos financeiros da empresa no órgão citado. Diante da plausibilidade do direito alegado e dos efeitos nefastos decorrentes da demora natural existente para a solução do litígio, justifica-se, em princípio, a concessão de providência acauteladora de urgência para garantir a inteireza da tutela meritória. Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida, no sentido de determinar o bloqueio e a indisponibilidade dos créditos da requerida PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, porventura existentes na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB e no INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, até o limite de R\$ 104.346,10 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), valor dado à causa, que deverão ser transferidos para conta judicial em nome do Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na agência da Caixa Econômica Federal nº 3920, deste Foro. Expeça-se mandado, a ser cumprido EM REGIME DE URGÊNCIA, nas pessoas dos gestores financeiros dos referidos órgãos, enviando-lhes cópia deste despacho e da inicial, para efetivação do bloqueio aqui determinado. Cite-se a Requerida para contestar a presente ação, nos termos dos artigos 802 e 803 do CPC, enviando-lhe a contra fé e a cópia do presente despacho. Decorrido o prazo legal, venham-me os autos conclusos para decisão. Publique-se. Brasília, 5 de março de 2013.

Marcos Alberto dos Reis Juiz do Trabalho Substituto" O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do

Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-526-49.2013.5.10.0020

Reclamante	Francisco Wellington Silva Campos
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Jwc Pereira Construcoes - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.45 horas do dia 24/06/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

## 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-25-29.2012.5.10.0021

Reclamante	Nairo Velozo de Oliveira
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice - Cooperativa de Serviços Ltda.

Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos.

Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 solicitando a movimentação do depósito da fl. 210, da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04952055-0; Valor: R\$ 8.475,90 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 1.980,87 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, R\$ 3.601,57 da referida conta, (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo para posterior liberação à segunda reclamada, Politec Tecnologia da Informação.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução quanto aos recolhimentos previdenciários.

Comprovados os recolhimentos e devolvido o saldo remanescente à segunda reclamada ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

### Despacho

#### Processo Nº RT-73-51.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdir da Silva Araujo
Advogado	JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ADRIANA NEDER DE FARO FREIRE(OAB: 18011/DF)

### "III DISPOSITIVO

Ante o exposto, REJEITO a prejudicial de prescrição e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO) a pagar ao Reclamante VALDIR DA SILVA ARAÚJO, as parcelas constantes da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, observado o teor da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas da

condenação, que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91):

diferenças da remuneração de confiança incorporada, com reflexos em 13ºs salários e férias,

quando fruídas; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Verificar-se-á

se houve recolhimento pelo teto máximo, para efeito das contribuições previdenciárias. A

Reclamada deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do

crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Cientes as partes acerca da sentença, nos termos da Súmula 197,

do TST.

Intime-se a Reclamada, por seu procurador, via publicação eletrônica, para que cumpra a decisão de antecipação de tutela, nos termos do item 4 da fundamentação.

Nada mais."

### Despacho

#### Processo Nº RT-196-49.2013.5.10.0021

Reclamante Manoel de Souza Lima  
 Advogado CAIO CÉSAR NASCIMENTO NOGUEIRA(OAB: 32165/DF)  
 Reclamado Fortaleza Segurança e Serviços - Me  
 Reclamado Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - ASSEJUS  
 Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONCALVES CARNEIRO(OAB: 21193/DF)

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Após, encaminhem-se os autos ao contador.

### Despacho

#### Processo Nº RT-359-97.2011.5.10.0021

Reclamante Damião Ferreira Junior  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Carreiro Servicos e Alimentacao Ltda. Me  
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)  
 Reclamado Kadmo Cortes da Silva  
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)  
 Reclamado Alexandre Henrique Lima Revredo  
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

O Exequente alega descumprimento da 9ª parcela do acordo.

Manifeste-se a executada, em 48 horas, sob pena de execução.

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-389-98.2012.5.10.0021

Reclamante Rosimeire da Conceicao Moises  
 Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)  
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

O Imóvel indicado não é de propriedade do executado.

O histórico dominial noticia que o imóvel possui averbação de penhoras e gravames anteriores determinados por outros juizes que comprometem a força econômica do bem.

Indefiro o requerimento.

Indique o exequente, em trinta dias, outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório.

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-422-25.2011.5.10.0021

Reclamante Cleia Ribeiro da Silva  
 Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)  
 Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.  
 Advogado VERANI SPINOLA DE ATAIDES SOUZA(OAB: 21937/DF)  
 Reclamado Waldir Joao da Silva

Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira  
 Reclamado Evercino Carvalho Veloso  
 Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo  
 Reclamado Talita Lemos Andrade

Considerando os termos da certidão negativa do Oficial de Justiça da fl. 162, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar o atual endereço do sócio executado WALDIR JOÃO DA SILVA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-522-43.2012.5.10.0021

Reclamante Sandra da Costa Castro  
 Advogado MAXMINIANO MAGALHAES DE LIMA(OAB: 36815/DF)  
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)  
 Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.  
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.724,71 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 10.724,71

Citem-se os executados, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.724,71, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

### Despacho

#### Processo Nº RT-598-33.2013.5.10.0021

Reclamante Jociene Vieira Santos  
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)  
 Reclamado Tavares Silva Comercial de Alimentos Ltda - Me

Em 31 de Maio de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Sr. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada via postal ao(à) reclamado(a), retornou com a informação " mudou-se ", conforme certificado à fl. 22.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$55,08, calculadas sobre R\$2.754,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e do pedido letra "c" do rol de pedidos.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.

9/15, inclusive a procuração.

Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, via publicação

eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h15min.

Nada mais.

### Despacho

**Processo Nº RT-810-88.2012.5.10.0021**

Reclamante Tainá Alves  
Advogado LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)  
Reclamado Index Participações Ltda.

O Mandado de penhora foi devolvido com certidão negativa. Intime-se o exequente para indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

### Despacho

**Processo Nº RT-863-69.2012.5.10.0021**

Reclamante Bruna Araújo da Silva Lima Batista  
Advogado EDUARDO MARTINS DOS REIS(OAB: 35343/DF)  
Reclamado LX Comunicações Ltda - Me  
Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)

A Reclamada apresenta a CTPS da autora.

Intime-se a autora para recebimento.

Defiro o prazo de mais cinco dias para a reclamada apresentar o TRCT e SD.

Intime-se a reclamada.

Após as obrigações de fazer, será apreciada a petição de fls. 341/392.

Brasília, 29 de maio de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-885-93.2013.5.10.0021**

Reclamante Evandro de Souza Mendes  
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)  
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

"III - DISPOSITIVO

Do exposto, ACOLHO a prescrição parcial/quinquenal das pretensões anteriores a 22/5/2008 e no mais, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS absolvendo a Reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB dos pedidos formulados pelo Reclamante EVANDRO DE SOUZA MENDES, conforme fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), das quais fica dispensado, nos termos da lei.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-921-38.2013.5.10.0021**

Reclamante Maria de Fatima dos Santos Pereira  
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)  
Reclamado Daniele Romanoli Dantas

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/10/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-924-90.2013.5.10.0021**

Reclamante Aline Alves Coelho  
Advogado DIEGO SILVA E CASTRO(OAB: 31962/DF)  
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/8/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

**Processo Nº RT-925-75.2013.5.10.0021**

Reclamante Maria Salete dos Santos  
Advogado LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)  
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me  
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 23/10/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-926-60.2013.5.10.0021

Reclamante Derivaldo Costa Andrade  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)  
 Reclamado Engefort Construtora Ltda

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/9/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-930-97.2013.5.10.0021

Reclamante Horacio Ferreira de Faria Neto  
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/2013, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de junho de 2013.

### Despacho

#### Processo Nº RT-957-17.2012.5.10.0021

Reclamante João Vieira de Sousa Sobrinho  
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)  
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO  
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à inclusão, com garantia, dos dados da executada no BNDT. O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1271-60.2012.5.10.0021

Reclamante Valter Pereira de Souza  
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)  
 Reclamado Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda.  
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vista ao exequente da certidão do Oficial de Justiça da fl. 165 e dos documentos das fls. 166/167.

Prazo 30 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1456-35.2011.5.10.0021

Reclamante Mayalla Santos Pereira  
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)  
 Reclamado Vitrine Acessorios para Vitrines Ltda Me  
 Advogado INGRID JOANNE MEIRA DE LUCENA(OAB: 27344/DF)

Vistos.

Aguarde-se pelo período requerido pela reclamante.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1577-97.2010.5.10.0021

Reclamante Ana Beatriz Palhano de Alcantara  
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)  
 Reclamado Banco do Brasil SA  
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

A exequente requer vista dos autos. Defiro vista dos autos, por trinta dias. Intime-se a exequente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1640-54.2012.5.10.0021

Reclamante Ellem Hiamara de Oliveira  
 Advogado ODAIR DE OLIVEIRA PIO(OAB: 8065/GO)  
 Reclamado C A Modas Ltda.  
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)  
 Reclamado Banco Bradesco S.A. - IBIBANK (Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo)  
 Advogado ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369-B/RJ)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante e primeira reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Primeiramente, vista à reclamante. O prazo da primeira reclamada começa a partir do dia 17/06/2013, inclusive. Após, vista à segunda reclamada, a partir do dia 26/06/2013, inclusive. Intimem-se as partes via publicação.

**Despacho****Processo Nº RT-1873-51.2012.5.10.0021**

Reclamante Roseane Quirino do Nascimento  
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)  
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)  
 Reclamado Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (CFI)  
 Advogado ANNE CAROLYNE ALVES PORTO(OAB: 34463/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante, dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo primeiro.

Intimem-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-1908-11.2012.5.10.0021**

Reclamante Kleiton Vieira de Brito  
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)  
 Reclamado Viação Planalto Ltda. - VIPLAN ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

**"III DISPOSITIVO**

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS condenando a Reclamada VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA (em recuperação judicial) a pagar ao Reclamante KLEITON VIEIRA DE BRITO, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381, do TST.

Custas pela Reclamada no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91), a saber: 13ºsalário proporcional, saldo de salário, diferenças de horas extras e adicional de insalubridade com reflexos nos 13ºs salários e nas férias, quando fruídas, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final, se for o caso. Observe-se o teor da Súmula nº 368, II e III, do C. TST.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

**Despacho****Processo Nº RT-1956-04.2011.5.10.0021**

Reclamante Reginaldo Leandro da Silva  
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)  
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A. ( em Recuperação Judicial )  
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Libero o crédito do exequente. (referente a segunda parcela).

Determino à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920

efetuar a movimentação do depósito da fl. 379 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04969121-5 ; Valor: R\$ 1.370,96 .

- Liberar ao exequente , por seu advogado Dr. ALISSON DE SOUZA E SILVA, OAB/DF Nº 22988, conforme procuração da fl.6 dos autos, o saldo total da conta (valor da segunda parcela).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Intimem-se o reclamante.

Após, conclusos.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

**Despacho****Processo Nº RT-1998-19.2012.5.10.0021**

Reclamante Edileide Pereira Costa  
 Advogado RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)  
 Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego.

Oficie-se à DRT.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

**Despacho****Processo Nº RT-2053-04.2011.5.10.0021**

Reclamante Teotonio Ko Freitag  
 Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)  
 Reclamado Brasil Telecom S/A / OI  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 3 de junho de 2013.

**Despacho****Processo Nº RT-2193-68.2012.5.10.0021**

Reclamante Paulino de Melo Alvares  
 Advogado ALCIDES SOUZA HENRIQUES(OAB: 10048/DF)  
 Reclamado Autopeças Mecânica Check Up Motors Ltda. Me

Vistos. A citação do executado Autopeças Mecânica Check Up Motors Ltda. Me foi devolvida com a informação de "mudou-se". Informe o exequente, em cinco dias, o novo endereço do executado Autopeças Mecânica Check Up Motors Ltda. Me , sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

**Despacho****Processo Nº RT-2200-93.2012.5.10.0021**

Reclamante Rui Ferreira dos Santos  
 Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO  
Advogado EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

### Despacho

**Processo Nº RT-2307-40.2012.5.10.0021**

Reclamante Lewilson Ferreira Sales  
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)  
Reclamado DI Digital

### "III DISPOSITIVO

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada DL DIGITAL a pagar ao Reclamante LEWILSON FERREIRA SALES as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Há obrigações de fazer a serem cumpridas pela Reclamada.

Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Deverá a Reclamada providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos nas férias, quando fruídas e nos 13ºs salários;

com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa-RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante e a Reclamada, por edital art. 852, da CLT.

Nada mais."

### Despacho

**Processo Nº RT-87500-28.2009.5.10.0021**

*Processo Nº RT-875/2009-021-10-00.4*

Reclamante Jose Nilton Leite  
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)  
Reclamado Hibisco Self Service Ltda Epp  
Reclamado Jaime Olindino Pereira  
Reclamado Leonardo Pedrosa  
Reclamado Danielle Reis Graziani

Vistos.

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 211, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do executado Leonardo Pedrosa, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

### Edital

### Edital

**Processo Nº RT-2306-55.2012.5.10.0021**

Reclamante James Michael Oliveira  
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)  
Reclamado Probank S/A

Reclamado Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informatica S.A.  
Advogado CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado LUDIMILA VIANA BARBOSA(OAB: 23036/DF)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Probank S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas pelas reclamadas e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada JAMES MICHAEL OLIVEIRA em face de PROBANK S/A ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condenando as reclamadas(as duas primeiras solidariamente e a última subsidiariamente, exceto na obrigação de anotar a CTPS, observado, quanto à última reclamada o benefício de ordem em relação ao patrimônio das duas primeiras reclamadas e seus sócios) nas obrigações abaixo discriminadas:

I - proceder a 1ª reclamada, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a anotação do contrato de trabalho firmado entre as partes, para fazer constar como data de admissão: 08/08/2008; remuneração especificada: R\$ 37,18/hora trabalhada; função: Gerente de Projetos, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT). No mesmo prazo deverá proceder no campo ?ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO?, as alterações de salário para R\$ 47,14/hora em 01/06/2009 e R\$ 92,97/hora em 01/07/2009 e alterações salariais reconhecidas nos itens ?D.3?, ?D.4? e ?D.5? da fundamentação, também sob as penas do §1º do art. 39 da CLT.II - proceder a 2ª reclamada, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, no campo ?ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO?, na data de 01/09/2011 a alteração do empregador para STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e de salário para R\$ 11.660,00, bem como proceder a anotação de baixa da CTPS do autor para fazer constar como data de saída 15/12/2011, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT).III ? pagar ao reclamante as seguintes parcelas:a) RSR, durante todo o pacto, no período de 08/08/2008 a 15/12/2011;b) vale-refeição, no período de 08/08/2008 a 15/12/2011, na proporção dos dias efetivamente trabalhados;c) diferenças decorrentes de reajustes salariais de 5,72% a partir de 1º/05/2009; 5,49% a partir de 1º/05/2010 e 7,00% a partir de 1º/05/2011, acrescidas dos reflexos em RSR, anuênios, triênios, férias+1/3, 13º salário e FGTS;d) diferenças salariais, decorrentes do adicional por tempo de serviço, de forma cumulativa, 1.0% a partir de 08/08/2009, 1,00% a partir de 08/08/2010 e 1,00% a partir de 08/08/2011, acrescidas dos reflexos em RSR, férias+1/3, 13º salário e FGTS;e) triênio, no percentual de 3%, no período de 08/08/2008 a 15/12/2011, acrescida dos reflexos em RSR, férias+1/3, 13ºsalário e FGTS;f) horas extras ? considerando a jornada de trabalho das 9h às 20 h, de segunda a sexta, com 1 hora de intervalo ? assim consideradas aquelas que ultrapassem 8 horas diárias e 44 horas semanais. Adicional:50%. Divisor: 220. Base de cálculo, observando a variação salarial do reclamante, reconhecida no item ?C.1? da fundamentação;g) reflexos do item ?f? em férias+1/3, 13º salário, FGTS e RSR;h) horas-bip de sobreaviso ? considerando a jornada em regime de

plantão das 20h às 9h, de segunda a quinta e das 20h da sexta às 9h da segunda ? calculada a base de 1/3 da hora normal, deduzidas do equivalente a 33,3% no período de 08/08/2008 a 01/09/2011, exclusive, e aquelas realizadas no período de 01/09/2011, inclusive, a 15/12/2011, deduzidas do equivalente a 40%, calculada observando-se a evolução salarial do reclamante, reconhecida no item ?C.1? da fundamentação, acrescida dos reflexos em férias+1/3, 13º salário, FGTS e RSR.i) 13º salário proporcional 2008, à razão de 5/12;j) 13º salários integrais referentes a 2009, 2010 e 2011;l) férias integrais em dobro referente aos períodos 2008/2009, 2009/2010, simples referente ao período 2010/2011 e proporcionais 2011, à razão de 4/12, todas acrescidas de 1/3;IV ? recolher, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação ao contrato de trabalho firmado entre as partes (período de 08/08/2008 a 15/12/2011), observada a variação salarial do reclamante reconhecida no item ?C.1? da fundamentação, sem direito a saque imediato por parte do reclamante.Obs: os reflexos de outras parcelas em FGTS serão depositadas na conta vinculada do reclamante. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C. TST).Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. No trânsito em julgado, expeçam-se os Ofícios denunciadores, conforme determinação supra. Improcedentes os demais pleitos formulados.Deverá ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação (RSR; diferenças de reajustes salariais e reflexos em RSR, anuênios, triênios, e 13º salário; anuênios e reflexos em RSR e 13º salário; triênios e reflexos em RSR e 13º salário; horas extras e reflexos em 1".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

### Edital

#### Processo Nº RT-2307-40.2012.5.10.0021

Reclamante	Lewilson Ferreira Sales
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	DI Digital

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO DI Digital, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

#### "III DISPOSITIVO

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada DL DIGITAL a pagar ao Reclamante LEWILSON FERREIRA SALES as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST. Há obrigações de fazer a serem cumpridas pela Reclamada.

Custas no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

Deverá a Reclamada providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): saldo de salário, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos nas férias, quando fruídas e nos 13ºs salários; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa-RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante e a Reclamada, por edital art. 852, da CLT.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

## 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-45-37.2013.5.10.0101

Reclamante	Robson Marcone Pestana dos Santos
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Antonio Carlos Pereira da Silva - ME
Reclamado	Rossi Empreendimentos Construtora e Incorporadora
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 32/33 instauro o procedimento executivo para cobrança da parcela única do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 4.020,60. Cite-se a executada (segunda reclamada) na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-71-06.2011.5.10.0101

Reclamante	Jose de Ribamar Santos Souza
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Real Locadora de Caminhos e Equipamentos Ltda Me

Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

"2- Devolvida a CTPS anotada e apresentadas as guias, intime-se o Reclamante ao recebimento. Prazo de 5 dias." (fl. 524) Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-263-65.2013.5.10.0101**

Reclamante Rodrigo Morais Guimaraes  
 Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)  
 Reclamado Magazzino Del Mobilitie Indústria e Comércio de Móveis Planejados Ltda - (Neo Industria e Comercio de Moveis Ltda)  
 Advogado DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fl. 23 instauro o procedimento executivo para cobrança da parcela única do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 4.824,00, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Cite-se a executada na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-315-66.2010.5.10.0101**

Reclamante Welio Nascimento Leal  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos imobiliários SA  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)  
 Reclamado Construtora Rodrigues Ltda  
 Reclamado Giselia Rodrigues da Silva  
 Reclamado Edvaldo Rodrigues

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-331-49.2012.5.10.0101**

Reclamante Weberson de Oliveira Rocha  
 Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)  
 Reclamado Sebastião da Costa Fumeiro  
 Advogado MARLI GOMES MACEDO DE SOUZA(OAB: 10564/DF)  
 Reclamado Gildaso Marques de Souza  
 Advogado DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: 25868/DF)

Ante a informação do Serviço de Administração de Informações do Segurado do INSS, intime-se o reclamante, por meio de seu advogado via DEJT e diretamente para que efetue seu cadastramento no sítio <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html> e informe a este Juízo o número resultante do Programa de Integração Social (PIS), ou que forneça os dados necessários para tal cadastramento.

Esclareço ao reclamante que o número do PIS é imprescindível para que este Juízo efetue o recolhimento das

verbas previdenciárias, as quais concorrerão na contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Juntamente com a intimação postal será enviada cópia do formulário disponível no sítio acima mencionado. Caso queira, poderá o reclamante preencher manualmente o formulário e encaminhar a este Juízo, devendo mencionar o número do presente processo.

Aguarde-se por 30 dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-355-43.2013.5.10.0101**

Reclamante Raimundo Nonato de Oliveira  
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
 Reclamado Doutor Paulo

"Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, proposto por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA em face de Dr. PAULO. Custas pela reclamante no importe de R\$208,77 (duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), calculadas sobre R\$10.438,70(dez mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um reais), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 05/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se o autor.

Data supra."

### Despacho

**Processo Nº RT-742-29.2011.5.10.0101**

Reclamante Ernanda Veturiana dos Santos  
 Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)  
 Reclamado Ana Paula Gonçalves da Paixão  
 Advogado CIRLENE CARVALHO SILVA(OAB: 22792/DF)

Vistos.

Sobre a proposta de parcelamento da dívida apresentada pela Executada, manifeste-se o Exequente no prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser interpretado como concordância.

Em, 29.05.2013 - 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida  
 Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-813-94.2012.5.10.0101**

Reclamante Jose Valmeriton Pereira Alves  
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)  
 Reclamado Projectus Armarios e Cozinhas Ltda-ME.  
 Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento da multa pelo atraso no pagamento da sétima parcela do acordo vencida em 19/04/2013 e paga somente em 25/04/2013, no importe de R\$ 500,00.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-888-02.2013.5.10.0101**

Reclamante Ageovaldo Bezerra  
 Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)  
 Reclamado Lindalva Nascimento Rodrigues Construtora Ltda  
 Reclamado Ebm Incorporações S/A

"Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, proposto por AGEVALDO BEZERRA em face de LINDALVA NASCIMENTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA e EBM INCORPORAÇÕES S/A.

Custas pela reclamante no importe de R\$114,12 (cento e quatorze reais e doze centavos), calculadas sobre R\$5.706,00 (cinco mil e setecentos e seis reais), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 06/07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se o autor.Data supra."

### Despacho

#### Processo Nº RT-950-42.2013.5.10.0101

Reclamante Cybelle Silva Nascimento  
 Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)  
 Reclamado J.C. Lopes - ME  
 Reclamado Kasa Serviços Hidráulicos e Elétricos Ltda. - ME  
 Reclamado Restaurante Space Grill (Eliete Vasco da Silva - ME)

"Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC, proposto por CYBELLE SILVA NASCIMENTO em face de J.C. LOPES-ME e KASA SERVIÇOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA-ME e RESTAURANTE SPACE GRILL ( ELIETE VASCO DA SILVA -ME). Custas pela reclamante no importe de R\$23.100,00 (vinte e tr-es mil e cem reais), calculadas sobre R\$1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 11/76, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Intime-se a autora.

Data supra."

### Despacho

#### Processo Nº RT-977-59.2012.5.10.0101

Reclamante Elizangela Barbosa dos Santos  
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)  
 Reclamado Adélia Santana Correia Castro  
 Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)

Junte-se como requer. 30 dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-986-89.2010.5.10.0101

Reclamante Daniel Francisco Alves e Silva  
 Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Ems S/A  
 Advogado TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: 28272/DF)

"Considerando a informação do dia e hora da audiência designada nos autos da Carta Precatória pelo juízo deprecado, retire-se o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 22/07/2013 às 08h55min. Intimem-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1143-57.2013.5.10.0101

Reclamante Fernando Rodrigues de Sousa  
 Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)  
 Reclamado House Service Serviços Gerais Ltda.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 21-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1144-42.2013.5.10.0101

Reclamante Keite Vasconcelos da Silva  
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
 Reclamado José de Souza Alves Cia Ltda. - ME

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 25-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-1172-10.2013.5.10.0101

Reclamante Elisangela Ferreira Rosa  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Jf Lopes Neto Lanchonete - ME

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Endereço insuficiente faltou quadra" (fl. 26-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1173-92.2013.5.10.0101**

Reclamante Velton da Silva Evangelista  
 Advogado ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)  
 Reclamado Zeus Confecoos e Serigrafia Ltda - Me

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 30-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1174-77.2013.5.10.0101**

Reclamante Jorge Nunes Estrela  
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)  
 Reclamado Castelo Construções e Serviços Ltda.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "NÚMERO INEXISTENTE" (fl. 20-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1184-24.2013.5.10.0101**

Reclamante Aluizio Cavalcanti dos Santos  
 Advogado CICERO MOZART MACIEL DA SILVA(OAB: 09070/E/DF)  
 Reclamado A J Mayworm Transportes Ltda.

"Na situação peculiar dos autos, não se vislumbra a presença dos requisitos exigidos pela lei.

O presente caso envolve complexa análise de matéria fática, a exigir ampla cognição e apuração em audiência, com nexos de causalidade e de responsabilidade bem definidos e identificados, o que só pode ocorrer após a regular instauração do contraditório.

O requisito legal da "prova inequívoca", assim, não se encontra atendido, pelo menos nessa fase inicial da demanda.

Ademais, o pedido formulado pelo Reclamante em sede de antecipação dos efeitos da tutela, na forma em que posto e deduzido nos autos, poderá causar perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, já que, se deferido pelo Juízo, a empresa estaria sendo condenada a pagar seus salários e vantagens, sem futuramente poder ser ressarcida em caso de eventual cassação dos efeitos da medida, já que a natureza alimentar do salário não autoriza a repetição do indébito.

Ante todo o exposto, e restando ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela deduzido.

Intimem-se as partes.

Após, aguarde-se a data da audiência inicial já designada."

**Despacho****Processo Nº RT-1208-52.2013.5.10.0101**

Reclamante Simone Pereira dos Anjos  
 Advogado SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 23-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador.

**Despacho****Processo Nº RT-1212-89.2013.5.10.0101**

Reclamante Wanderson das Chagas Gomes  
 Advogado SHIRLEY OLIVEIRA PESSOA(OAB: 37654/DF)  
 Reclamado Danielle Christine de Alencar Paulino - (Espólio de)  
 Reclamado Fatima Afrodite de Alencar Paulino - (Espólio de)  
 Reclamado Marcio Luiz de Alencar Paulino - (Espólio de)  
 Reclamado Ivone Inácio Barbosa Paulino

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) quarta(o) reclamada(o), sob o argumento de "Não existe o número" (fl. 66-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1413-18.2012.5.10.0101**

Reclamante Anilson Quintino de Oliveira  
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)  
 Reclamado Pão Dourado Panificadora e Lanchonete Ltda

Vistos, etc.

Melhor analisando os autos e tendo em vista que não foi comprovado pelo I. Procurador a cientificação do mandante a fim de que este nomeie substituto, conforme disposto no art. 45, do CPC, intime-se o autor, via postal para regularizar sua representação processual, assim como informe o número do CNPJ da executada. Prazo de 15 dias.

Não obstante, proceda a Secretaria a exclusão do nome do Advogado da Executada dos autos e do Sistema

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

**Despacho****Processo Nº RT-1438-38.2012.5.10.0101**

Reclamante Alessandro de Mendonca Batista  
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)  
 Reclamado Jorge Paulo de Resende ME

Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)

Considerando os termos da petição do obreiro, no que tange ao FGTS descrito no acordo homologado, defiro ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o cumprimento do acordado, bem como, regularizar a parcela que foi paga com número de PIS equivocado, sob pena de execução.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1670-43.2012.5.10.0101**

Reclamante Ivani Vilarino da Silva  
 Advogado THAIS DANTAS DA SILVA LOPES(OAB: 36190/DF)  
 Reclamado Instituto de Emagrecimento LZL Ltda. - EPP  
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Defiro ao reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao pagamento da diferença não paga da parcela vencida em 05/04/2013 (R\$ 120,00), mais a dobra (R\$ 120,00), sob pena de instauração da execução.

No que tange às alegações da reclamante no que concerne ao não recebimento do seguro desemprego, necessária se faz a prova do fato descrito e a indicação do número do protocolo do pedido junto ao Ministério do Trabalho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1683-42.2012.5.10.0101**

Reclamante Antonio Pereira Pinho  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado Máquinas Terra Produtos Metalúrgicos Ltda.  
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Compulsando os autos, verifico que as partes não foram intimadas para manifestação acerca do laudo pericial, conforme determinação constante da ata de fl. 478/479.

Assim, converto o julgamento em diligência, visando evitar alegação futura de nulidade, e determino seja procedida a intimação das partes para, querendo, apresentar manifestação acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante. Observe a Secretaria da Vara.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 31/05/2013.

Para encerramento de instrução designa-se a data de 20/06/2013 às 08h50min.

Facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-1858-36.2012.5.10.0101**

Reclamante Jose Sebastiao dos Santos  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado LEONARDO DE MIRANDA ALVES(OAB: 38079/DF)

[...]Intime-se o reclamante para recebimento da documentação. O reclamante deverá informar, no prazo de 10 dias, a comprovação do valor do FGTS levantado, sob pena de considerar integralmente satisfeita a obrigação dos depósitos fundiários.

### Despacho

**Processo Nº RT-1920-47.2010.5.10.0101**

Reclamante Adelson Felix de Lima

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado Mlf Santana Transporte - Me

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

"(...) Cite-se a reclamada para pagamento de custas e verbas previdenciárias. Sob pena de execução." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1943-56.2011.5.10.0101**

Reclamante Manoel Barroso da Silva Filho  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Nova Casa Bahia S/A

Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Intime-se o exequente, por seu(sua) procurador(a), para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-1953-66.2012.5.10.0101**

Reclamante Bartira Dias de Almeida  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado Marília de Abreu

"Intime-se a reclamante para retirada da guia de levantamento que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no Prazo de 5 (cinco) dias. Após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2115-61.2012.5.10.0101**

Reclamante Francisco das Chagas da Silva Araujo  
 Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)

Reclamado Panificadora Pão Bão Uai Ltda. - ME

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)

"Considerando a manifestação do reclamante às fls. 87, ratificando o pedido de insalubridade, reabro a instrução processual para determinar a realização de perícia.

Nomeio para o encargo a Drª. Tânia Aparecida Arthur, conferindo-lhe prazo de 30 dias para entrega do laudo a contar de sua intimação.

Defiro às partes prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Apresentados os quesitos ou expirado o prazo intime-se o perito nomeado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-o na pauta do dia 24/07/2013 às 08h55min para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Publique-se para ciência das partes."

### Despacho

**Processo Nº RT-2154-58.2012.5.10.0101**

Reclamante Paulo Sergio Avelar Martins  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Lugar Construtora Ltda-ME

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)

Reclamado Brookfield Centro Oeste  
Empreendimentos Imobiliários S/A

Advogado LEONARDO DE MIRANDA  
ALVES(OAB: 38079/DF)

"Intime-se a reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara, para às anotações determinada em sentença, conforme fl.102..." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2178-86.2012.5.10.0101**

Reclamante Fabricio Cavalcante dos Santos

Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanta das Emas

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

"Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara, para às anotações determinada em sentença, conforme fl.236" Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2635-55.2011.5.10.0101**

Reclamante Leny Catia Xavier Santos

Advogado ANAXIMENES VIEIRA  
DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Reclamado Centro Avancado de Diagnostico e Intervencao Cardiovascular Ltda - Hemocárdio

Advogado MICHEL DOS SANTOS  
CORRÊA(OAB: 30599/DF)

Ante os termos da manifestação da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, defiro à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para trazer aos autos as guias GFIP/SEFIP referente às GPS colacionadas aos autos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-2849-12.2012.5.10.0101**

Reclamante Maria Alzenir da Silva

Advogado JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)

Reclamado Aretz Oliveira Ltda.

"Intime-se a reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara, para às anotações determinada em sentença, conforme fl.33." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-8300-62.2005.5.10.0101**

*Processo Nº RT-83/2005-101-10-00.0*

Reclamante Felicio Rodrigo Costa Delabrada

Advogado EUCLIDES MARTINS JARDIM(OAB: 4966/DF)

Reclamado Willer Tomaz de Souza Epp

Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)

Reclamado Willer Tomaz de Souza

As partes se compuseram nos termos da petição de fl. 94. Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais.

Comprovado pela executada o recolhimento das custas processuais, IRPF e dos recolhimentos previdenciários. Excluem-se os executados do BNDT.

Oficie-se o Banco do Brasil, Agência 4200-5, para que utilizando-se do valor que se encontra depositado na conta judicial ID nº 08136000000070934 efetue os recolhimentos nos percentuais indicados a fl. 164.

Expeça-se Autorização para Cancelamento de Protesto, devendo

os executados vir retirar o documento e entregar junto ao Cartório para cancelamento do protesto. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

### Despacho

**Processo Nº RT-125300-44.2009.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1253/2009-101-10-00.7*

Reclamante Cleidiane da Silva Sena

Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)

Reclamado Fernanda e Fabiana Calcados Ltda Me

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Gerardo Mesquita de Sousa

Reclamado Francisca Maria Malaquias

Realizada pesquisa via sistema bacen jud para penhora de valores que inclui os encargos previdenciais a cargo do empregador, a executada alega que está dispensada de tal recolhimento uma vez que se trata de empresa optante pelo SIMPLES, tendo juntado documento expedido pelo Ministério da Fazenda que comprova tal alegação.

Razão assiste à reclamada. Encontrando-se a empresa inserta no programa denominado SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, as contribuições previdenciárias limitam-se à cota-parte do trabalhador. Ante isso e, retirada a quota do reclamado, fixo a execução em R\$ 499,67, referente exclusivamente a contribuições previdenciárias do empregado.

Oficie-se ao Banco do Brasil, Agência 4200-5, para efetuar o recolhimento previdenciário quota parte do reclamante, no importe de R\$ 499,67, devendo, para tanto, utilizar-se da quantia que se encontra depositada na conta judicial nº 3800103523975, devendo o saldo remanescente permanecer à disposição do Juízo para posterior liberação à executada FRANCISCA MARIA MALAQUIAS. Saliento que o valor de R\$ 340,85 bloqueado no dia 02/05/2013 já foi desbloqueado. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-141400-84.2003.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1414/2003-101-10-00.7*

Reclamante Celia Hartmann

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Helio Marques da Costa

Defiro o pleito da reclamante de vista dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

**Processo Nº RT-156800-36.2006.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1568/2006-101-10-00.1*

Reclamante Maria de Jesus Araujo

Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/O/DF)

Reclamado Fashion Noivas Locacao de Roupas Ltda Me

Reclamado Joran Ribeiro Gonçalves

Advogado EURO CÁSSIO TAVARES DE LIMA(OAB: 20717/DF)

Reclamado Ana Ercilia de Carvalho Soares Ribeiro Gonçalves

Reclamado Maria Lucia Marcelino de Camargo

Pois bem. Considerando os valores apurados pela d. Contadoria às fls. 246/253, fixo o valor da execução em R\$ 713,43 (setecentos e

treze reais e quarenta e três centavos). Tendo em vista o petição de fls. 245, assim como os valores à disposição do Juízo (fls. 237), intime-se o executado Joran Ribeiro Gonçalves ao pagamento da quantia de R\$ 679,14. Prazo de 5 dias.

Fixo, ainda, o valor de R\$ 587,03 (quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos), valores correspondentes àqueles levantados pela exequente a maior. Intime-se a autora ao pagamento. Prazo legal. Intimem-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Despacho

#### Processo Nº RT-168800-34.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1688/2007-101-10-00.0

Reclamante	Malvina Rosa Viana
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Adcon - Servicos Tecnicos e Cobranca Ltda
Reclamado	Francisco Almeida Carvalho
Advogado	MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)
Reclamado	Alessandra Pinho da Silva Batista

Vistos, etc.

Comprovado o pagamento integral do parcelamento do valor da execução, deferido às fls. 441, restando quitado a execução em relação à exequente, intime-se o executado FRANCISCO ALMEIDA CARVALHO a comprovar o parcelamento do débito previdenciário perante à Secretaria da Receita Federal. Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

### Edital

#### Edital

#### Processo Nº RT-1985-42.2010.5.10.0101

Reclamante	Naira Oliveira de Moraes
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) SORAYA SANTOLIN DE PAULA, GIL VICENTE DE MELO GAMA e JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	8.321,01 (91,13%)
INSS Reclamante.....:	104,53 (1,14%)
INSS Reclamado.....:	274,36 (3,00%)
INSS Terceiros.....:	58,79 (0,64%)
I R P F.....:	157,33 (1,72%)
Custas do Processo:	171,65 (1,88%)
Custas Art.789.....:	42,92 (0,47%)
Total Geral:	9.130,59
Atualizado:	30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 29, MAIO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-2043-45.2010.5.10.0101

Reclamante	Amilton Jose Venancio
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	New Car Serviços Automotivos Ltda. ME
Advogado	CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)
Reclamado	Weberton Vieira da Silva
Reclamado	Arthur Weberton Martins Vieira
Reclamado	Quilvia Cristina Cardoso da Silva
Reclamado	Damiana Sena de Souza

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO A EXECUTADA DAMIANA SENA DE SOUZA ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	10.878,79 (75,14%)
INSS Terceiros.....:	552,79 (3,82%)
INSS Pacto Laboral:	3.046,31 (21,04%)
Total Geral:	14.477,89
Atualizado:	31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 1, JUNHO de 2013

### Edital

#### Processo Nº RT-136200-23.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1362/2008-101-10-00.3

Reclamante	Renatha de Castro Furtado
Advogado	PABLCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/O/DF)
Reclamado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)
Reclamado	Jose Domingos Tereza

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....:	7.180,75 (94,83%)
INSS Reclamante.....:	56,13 (0,74%)
INSS Reclamado.....:	154,06 (2,03%)
Custas do Processo:	144,75 (1,91%)
Custas Art.789.....:	36,18 (0,48%)

Total Geral: 7.571,87

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 28, MAIO de 2013

### Edital

**Processo Nº RT-177600-80.2009.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1776/2009-101-10-00.3*

Reclamante	Fernanda de Souza Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	CB Comercio Peças e Serviços Ltda
Reclamado	Marcos Antonio Goncalves dos Santos
Reclamado	Pedro Antonio da Silva

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Pedro Antônio da Silva e Marcos Antonio Gonçalves dos Santos ACIMA EPIGRAFADO(S) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.991,02 (92,34%)

INSS Reclamante....: 51,36 (1,19%)

INSS Reclamado.....: 141,23 (3,27%)

INSS Terceiros.....: 37,22 (0,86%)

Custas do Processo: 80,84 (1,87%)

Custas Art.789.....: 20,22 (0,47%)

Total Geral: 4.321,89

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 28, MAIO de 2013

### Edital

**Processo Nº RT-189700-67.2009.5.10.0101**

*Processo Nº RT-1897/2009-101-10-00.5*

Reclamante	Luciano Otávio de Assis
Advogado	ANA PAULA GONÇALVES DA PAIXÃO(OAB: 23065/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC n/p de seu representante legal
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Olyver Tavares de Lemos Santos
Reclamado	Carlos Mauricio de Borges Mello

### EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) Gil Vicente de Melo Gama e José Wallay Teodoro de Paula para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 38.676,91 (87,96%)

INSS Reclamante....: 1.139,57 (2,59%)

INSS Reclamado.....: 2.601,10 (5,92%)

INSS Terceiros.....: 557,50 (1,27%)

Custas do Processo: 796,33 (1,81%)

Custas Art.789.....: 199,08 (0,45%)

Total Geral: 43.970,49

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 28, MAIO de 2013

## 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-47-38.2012.5.10.0102**

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Daniel Jose de Oliveira Cia Ltda-ME (Construa-arte Construções)
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)

(Fls. 95) Vistos etc.

Ante teor da certidão negativa do oficial de justiça expedida no Juízo Deprecado que revela que a 1ª executada não foi localizada, intimem-se reclamante e 2ª executada para informarem nos autos o atual endereço da 1ª executada, sendo certo que no silêncio a 2ª executada será intimada para efetuar o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo. Prazo de 5 dias.

Não fornecido o endereço, cumpra-se o § 3º do despacho de fl. 79 (intimar 2ª executada). Deverá a 2ª executada no mesmo prazo efetuar o pagamento também da 3ª parcela do acordo.

### Despacho

**Processo Nº RT-194-64.2012.5.10.0102**

Reclamante	Heleneiz Estanislau Gomes
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos, etc.

O crédito obreiro foi quitado em virtude do cumprimento do acordo homologado

Os valores do INSS foram integralmente disponibilizados em conta judicial nº 042/01539076-8.

A CEF deverá efetuar a transferência do saldo da conta em epígrafe, à União, a título de encargos previdenciários, cotas do empregado e do empregador, para tanto deverá utilizar o PIS da reclamante nº 105033294-7, CPF nº 226.938.821-68, CNPJ da

reclamada nº 03.836.982/0001'-44, observando-se os índices percentuais de fls. 357..

Em caso de inexistência de algum dado indispensável para a efetivação da transferência, CEF poderá também transferir referido valor por meio da GRU.

Confiro força de ofício ao presente despacho para cumprimento da determinação ora emanada.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC., de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Decorrido o prazo legal e comprovados os recolhimentos, exclua-se do BNDT o nome do executado.

Após, arquivem-se os autos definitivamente com a devida baixa.

Oficie-se.

Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-368-73.2012.5.10.0102

Reclamante Luciana Santos de Almeida  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Garibaldi Construtora e Incorporadora Ltda.  
 Advogado FRANCISCO DANIEL DE BRITO SILVA(OAB: 27003/DF)

Vistos, etc.

Acoste-se as guias CD/SD à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para recebimento, no prazo de cinco dias.

A reclamada não atendeu a determinação de fls. 189 relativa ao recolhimento dos encargos previdenciários.

Recebida as guias CD/SD pela reclamada, remetam-se os autos à Contadoria

### Despacho

#### Processo Nº RT-465-44.2010.5.10.0102

Reclamante Antônio Francisco Gomes de Lima  
 Reclamado Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda.  
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)  
 Reclamado Fernando Antonio Tormim Borges  
 Reclamado Daniel da Paixao Tormim Borges

Reporto-me ao despacho de fl. 136. Com a presente transferência do numerário de R\$ 6.897,53 resta garantido o Juízo nestes autos com crédito oriundo do processo 1656.2009.5.10.0102. À reclamada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-522-91.2012.5.10.0102

Reclamante Wanderly Oliveira dos Santos  
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado JDA Construções e Reformas Ltda.  
 Reclamado Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Tendo em vista que a 1ª reclamada vem sendo intimada por edital proceda a secretaria a anotação de baixa na CTPS conforme comando sentencial, intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Ato contínuo, cumpra-se a determinação anterior (intimar, bacen-jud e exclusão no SAP1 da reclamada JFE 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda).

### Despacho

#### Processo Nº RT-596-48.2012.5.10.0102

Reclamante Sirlene Boaventura da Silva  
 Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)  
 Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.  
 Advogado MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)  
 Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
 Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução definitiva.

Homologa-se a conta apresentada pela contadoria do juízo com exclusão apenas do INSS Terceiros conforme decisão transitada em julgado (fls. 172/174/174-verso).

Verifica-se dos autos que a 2ª executada, responsável subsidiária, efetuou o pagamento do débito.

Sendo assim, intime-se a 1ª executada, devedora principal, para ciência do cálculo de fls. 181/176 e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis tal prazo, voltem-me os autos para extinção da execução, liberação do crédito obreiro e do valor referente ao INSS terceiros à 2ª executada com posterior remessa ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-801-77.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio José de Santana  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
 Reclamado Royal Security Ltda.

Junte-se a presente carta precatória, que porventura restou infrutífera. A CARTA PRECATÓRIA de fl. 42 também foi expedida para o mesmo endereço desta e ainda não houve resposta quanto ao seu cumprimento. Desta forma, deverá o exequente fornecer o endereço da empresa reclamada para fim de citá-lo ao pagamento do débito.

### Despacho

#### Processo Nº RT-834-67.2012.5.10.0102

Reclamante Carolina Soares Azambuja  
 Advogado CELSO DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)  
 Reclamado Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José  
 Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Intime-se a reclamada a complementar os recolhimentos previdenciários (diferença), uma vez que o acordo celebrado a fls. 141 estipulou como salário base o valor de R\$ 1.417,00, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Decorrido "in albis", à d. Contadoria para apuração da contribuição devida compensando-se os valores já recolhidos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-853-39.2013.5.10.0102

Reclamante Roberto Pereira Novais  
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)  
 Reclamado Selt Engenharia Ltda.  
 Reclamado CEB - Companhia Energética de Brasília (Ceb Distribuição S.A.)

... ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por ROBERTO PEREIRA NOVAIS em face de SELT ENGENHARIA

LTDA e CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A).

Custas pelo reclamante no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/26, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se a reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-857-13.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Aparecida dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Pedro Gustavo Esconeto

Vistos, etc.

Constata-se que não há espaço para proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira.

Deste modo, concedo o prazo de 30 dias para que a reclamante apresente a 2ª via de tal documento.

Fica desde já autorizada à reclamante, se necessário, a tirada da CTPS acostada à contracapa dos autos para os devidos fins.

Apresentada a 2ª via da CTPS, venham os autos conclusos para anotação dos vínculos reconhecidos.

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-857-76.2013.5.10.0102

Reclamante	Ambrósio Sousa Santos
Advogado	MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Reclamado	Rodrigues e Lima Reciclagem e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S.A.

Em 03 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 03 vezes.

Presente o acadêmico de Direito da UNICESP: DANIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Rodrigues e Lima Reciclagem e Serviços Ltda. - ME e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Mrv Engenharia e Participações S.A..

Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR, OAB nº 30697/DF.

Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 477,95, calculadas sobre R\$ 23.897,71, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 13h38min.

### Despacho

#### Processo Nº RT-859-46.2013.5.10.0102

Reclamante	João Paulo Santos Monteiro
Advogado	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)
Reclamado	Esplanada Brasil S.A. (Loja de Departamento OTOCH nº 087)

Vistos, etc.

JOÃO PAULO SANTOS MONTEIRO, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de ESPLANADA BRASIL S.A (LOJA DE DEPARTAMENTO OTOCH Nº 087), pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/15.

Por meio do despacho de fls.23, foi deferido ao reclamante prazo de 5 dias para que emendasse a petição inicial, indicando a data exata (dia, mês e ano) em que deixou de prestar serviços para a reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 24-verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou a data em que findou seu contrato de trabalho.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por JOÃO PAULO SANTOS MONTEIRO em face de ESPLANADA BRASIL S.A (LOJA DE DEPARTAMENTO OTOCH Nº087)

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 896,94, calculadas sobre R\$44.847,42, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 17/21, sendo a procuração mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-876-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Creani de Queiroz Rodrigues
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Mineirão Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME (Supermercado Passe Bem)
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta nº 042/01538968-9 e observando-se os percentuais de fls. 43.

Cópia da página 43 deverá instruir o documento.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado e pacto laboral, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador e terceiros, código 2909.

CNPJ do empregador: 07.862.647/0001-71

PIS: 2.018.702.545-7

Não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a instituição bancária a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários no arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-921-86.2013.5.10.0102

Reclamante João José Pereira  
Advogado WILSON ROBERTO  
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
Reclamado Chave Br - Serviços de Limpeza e  
Conservação Ltda. - EPP

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por JOÃO JOSÉ PEREIRA em face de CHAVE BR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.

Custas pelo reclamante no importe de R\$64,96, calculadas sobre R\$3.248,10, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

DS.

### Despacho

#### Processo Nº RT-927-30.2012.5.10.0102

Reclamante Wilson Moura Rocha  
Advogado KELLY MENDES LACERDA(OAB:  
34510/DF)  
Reclamado SEVI - Serviços de Formas e Aço Ltda  
- EPP.  
Advogado VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB:  
37258/DF)

Apesar do noticiado na petição infra mas considerando que permanece configurado o inadimplemento consubstanciado no atraso com relação ao pagamento da 4ª parcela do acordo prossiga-se conforme despacho de fl. 75. Intime-se a reclamada para ciência. Ato contínuo, cumpra-se o item 1 e ss do despacho de fl. 75.

### Despacho

#### Processo Nº RT-950-73.2012.5.10.0102

Reclamante Alcilene Maria da Conceicao  
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB:  
28673/DF)  
Reclamado Fernanda Dória Soares  
Advogado TRISTANA CRIVELARO  
SOUTO(OAB: 11704/DF)

Vistos etc.

Ante termos da petição da executada de fl. 56, registre-se que nada

obsta que a executada vá amortizando mensalmente o débito enquanto se prossegue na execução regularmente. Facultam-se os depósitos mensais no valor de R\$127,85, ressalvada a atualização do débito.

Intime-se a executada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-972-34.2012.5.10.0102

Reclamante Antonio José Arouca  
Advogado MARCONE GUIMARÃES  
VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados  
Ltda.  
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Vistos, etc.

Por oportuno, ressalto que se trata de execução de custas e multa e indenização por litigância de má-fé em face do reclamante/executado - Antonio José Arouca, conforme a r. sentença de fls. 130/138.

Homologo o cálculo apresenta pela Secretária de Cálculos Judiciais, fixando o débito do reclamante/executado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 65.043,63 Atualizado até: 30/04/2013

Custas.....R\$ 10.006,71

Multa e indenização de 1%.....R\$ 55.036,92

Intime-se o reclamante/executado para pagamento do débito no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores. Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão do reclamante/executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Após, proceda ao bloqueio de veículos em nome do reclamante/executado com valor significativo de mercado, em sendo positiva o bloqueio, expeça-se mandado de penhora e avaliação ou sendo o caso oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe.

Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito.

Caso negativa a diligência por falta de endereço atualizado do reclamante/executado, fica desde já autorizada consulta no sistema bacen/jud.

Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça ou frustrada a consulta de endereço e ainda tendo em vista a declaração de imposto de renda do reclamante/executado, venham os conclusos. Em se garantindo a execução, intimem-se as partes dos termos previstos no art. 884 da CLT, prazo de cinco dias, a iniciar-se pelas reclamadas/exquentes, que vem sendo intimadas por edital

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-999-80.2013.5.10.0102

Reclamante Emanuel Rocha Fernandes  
Advogado CRYSTINE JORANHEZON  
RODRIGUES(OAB: 34662/DF)  
Reclamado Associação Educativa do Brasil -  
Soebras  
Reclamado Instituto Científico de Ensino Superior  
e Pesquisa - ICESP

Vistos, etc.

Tendo em vista que o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (endereço insuficiente), vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição

inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço do(a) 1º(ª) reclamado(a), sob pena de extinção.

De outra parte, ante a exiguidade de tempo para novas diligências e a proximidade da audiência já designada, inevitável o seu adiamento.

Para realização de nova audiência inaugural, designa-se a data de 02/07/2013, às 13h25min.

Intime-se o(a) reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1100-20.2013.5.10.0102

Reclamante Camila Rodrigues da Costa  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado André Ricardo dos Santos Rocha - ME

Vistos, etc

Tendo em vista que o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (desconhecido), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1104-57.2013.5.10.0102

Reclamante Núbia Xavier de Araújo  
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)  
 Reclamado Montes Alves Serviços Gerais Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (desconhecido), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1106-27.2013.5.10.0102

Reclamante Demison Michel Bizerra Rocha  
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1109-16.2012.5.10.0102

Reclamante Joao Carlos da Silva  
 Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)  
 Reclamado Centro de Educação Fergom Dez Ltda.  
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)

J. Deverá ainda a reclamada efetuar os recolhimentos das custas processuais de conhecimento e das custas do processo de execução e ainda as contribuições previdenciárias de fl. 110, isso conforme despacho de homologação de acordo à fl. 118. Concedo-lhe para tanto o prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução quanto aos encargos em epígrafe, desde já autorizado. Reporto-me ainda à fl 118

### Despacho

#### Processo Nº RT-1144-73.2012.5.10.0102

Reclamante Nathercio Alves dos Santos

Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)  
 Reclamado Titan Comércio de Peças e Serviços para Motos Ltda. - ME  
 Advogado HELMAR DE SOUZA AMANCIO(OAB: 10672-E/DF)

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1190-28.2013.5.10.0102

Reclamante Maurício Reis da Silva Carvalho  
 Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)  
 Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24.6.2013, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1191-13.2013.5.10.0102

Reclamante Rodrigo Ribeiro Alves  
 Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 24.6.2013, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1192-95.2013.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos Souza dos Santos

Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Exame Engenharia Ltda
Reclamado	Construtora Tecnisa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27.6.2013, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1193-80.2013.5.10.0102

Reclamante	Érica de Sousa Nascimento
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Edivânio Dantas de Medeiros - ME (Rota 10)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25.6.2013, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1230-10.2013.5.10.0102

Reclamante	Felipe Ricardo Tavares da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1231-92.2013.5.10.0102

Reclamante	Bernardo José da Silva
Advogado	ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado	A R Engenharia Projetos e Construção Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04.7.2013, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1232-77.2013.5.10.0102

Reclamante	Elisarda Arrais Braz
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Lore'S Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04.7.2013, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1233-62.2013.5.10.0102

Reclamante Antônia Vilma Profiro da Rocha  
 Advogado WILSON ROBERTO  
 PREZZOTO(OAB: 17318/DF)  
 Reclamado P. A. M. Alimentos e Bebidas Ltda. -  
 ME (Avelino's Pizzas)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04.7.2013, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1234-47.2013.5.10.0102

Reclamante Franklin Derlan Pinheiro Oliveira  
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB:  
 9610/DF)  
 Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04.7.2013, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1235-32.2013.5.10.0102

Reclamante Paulo Roberto Cabral da Cunha  
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA  
 SIRIANO(OAB: 29403/DF)  
 Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda -  
 Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04.7.2013, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1236-17.2013.5.10.0102

Reclamante Daiany Magalhães de Sales Lima  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:  
 11643/DF)  
 Reclamado Comercial de Alimentos Superbom  
 Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1237-02.2013.5.10.0102

Reclamante Marcelo Pires Lima  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:  
 11643/DF)  
 Reclamado Fator 4 Construções e Reformas Ltda  
 Reclamado Mrv Engenharia e Participações S/A  
 Reclamado Construtora Tecnisa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1238-84.2013.5.10.0102

Reclamante	Thiago Ferreira Diógenes
Advogado	LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)
Reclamado	Projeta Comércio e Serviços de Manutenção Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1239-69.2013.5.10.0102

Reclamante	Hilda Lourenço de Araújo
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Floricultura Essência de Amor Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1240-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Messias Santos de Oliveira Morais
Advogado	EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)

Reclamado

CPR Comércio de Auto Peças Ltda - Epp

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1241-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Fernando Alves de Andrade
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Cooperativa Alternativa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03.7.2013, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1242-24.2013.5.10.0102

Reclamante	Jailson Freitas Germano
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1243-09.2013.5.10.0102

Reclamante	Daniel Renato Vieira de Brito
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Fratello Transportes Rodoviaros Ltda - Epp
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08.7.2013, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1244-91.2013.5.10.0102

Reclamante	Volnei José Tavares Martins
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Atitude Telecomunicações e Informática Ltda. - ME
Reclamado	Tnl Pcs S.A. (Oi TV)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1245-76.2013.5.10.0102

Reclamante	Warley de Araujo
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Elcana Logística e Transportes Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1246-61.2013.5.10.0102

Reclamante	Wilson Lopes de Souza
Advogado	TELMA RAMOS DA CRUZ(OAB: 27111/DF)
Reclamado	Metagal Construções e Incorporações Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1247-46.2013.5.10.0102

Reclamante	Fábio Raimundo Martins Pereira
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Sinvo Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.7.2013, às 13:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1248-31.2013.5.10.0102

Reclamante	Regiane Teles Pires
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Geleia Fest Food Comércio de Alimentos Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.7.2013, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1249-16.2013.5.10.0102

Reclamante	Clayton Dias Fernandes
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília Ss Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.7.2013, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1250-98.2013.5.10.0102

Reclamante	Nadir Ribeiro Soares
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
Reclamado	Cursos Preparatórios Exatas Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-83.2013.5.10.0102

Reclamante	Isamar Ferreira da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Vip Locações de Máquinas Ltda. - ME
Reclamado	I 2 E - Construções e Incorporações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1252-68.2013.5.10.0102

Reclamante	Luciana Sampaio Ferreira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Fix Serviços de Estética e Massagem Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1253-53.2013.5.10.0102

Reclamante	Gilberto Neres da Silva
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Progressos Constr. de Formas e Acabamentos

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1254-38.2013.5.10.0102

Reclamante	Ricardo Oliveira Barbosa
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Point Gospel Restaurante e Pizzaria Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1255-23.2013.5.10.0102

Reclamante	Artur Duarte de Lima
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	AGP Formas e Acabamentos Ltda. - ME
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.7.2013, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1256-08.2013.5.10.0102

Reclamante	Suzana Rocha Vaz
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Francieleide Avelino Ferreira Informática - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

**Processo Nº RT-1257-90.2013.5.10.0102**

Reclamante João Francisco dos Santos  
 Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)  
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.  
 Reclamado Caixa Econômica Federal (C.E.F)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1258-75.2013.5.10.0102**

Reclamante Cicera Amanda Sousa  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1259-60.2013.5.10.0102**

Reclamante Deusdete Alves Silva  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
 Reclamado Nova Casa Bahia S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1260-45.2013.5.10.0102**

Reclamante Luiz Costa Santos  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
 Reclamado Soltec Engenharia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

**Despacho****Processo Nº RT-1261-64.2012.5.10.0102**

Reclamante Sidney Costa Batista  
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
 Reclamado Transportadora Vasconcelos Ltda  
 Advogado MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA(OAB: 7710/PE)  
 Reclamado BRF - Brasil Foods S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista termos da certidão acima, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 2ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 1ª reclamada.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

**Despacho****Processo Nº RT-1261-30.2013.5.10.0102**

Reclamante Shana Figueira da Silva  
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08.7.2013, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1262-15.2013.5.10.0102

Reclamante Robert da Silva Oliveira  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Oi Serviço de Telefonia S.A.  
 Reclamado Ph Empreendimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08.7.2013, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1264-82.2013.5.10.0102

Reclamante Raimundo Nonato dos Santos  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Valdeci Queiroz - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1265-67.2013.5.10.0102

Reclamante Leiliane Caciano de Sousa  
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
 Reclamado Maxx Veículos

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1266-52.2013.5.10.0102

Reclamante Paulo César Carvalho Gonçalves  
 Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)  
 Reclamado Domingos Pires Martins

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1267-37.2013.5.10.0102

Reclamante Patricia Rodrigues Goncalves

Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)  
 Reclamado Import Car Serviço Automotivo Ltda. - ME (n/p Charles Abreu da Silva)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 08.7.2013, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1268-22.2013.5.10.0102

Reclamante Maryellina de Fátima Azevedo Vasconcelos  
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
 Reclamado Jhs Panificadora e Confeitaria Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 02.7.2013, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1343-95.2012.5.10.0102

Reclamante Cesario Ribeiro Machado Torres Filho  
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)  
 Reclamado Hidrofreio Peças e Serviços Ltda-EPP.  
 Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

... intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1413-15.2012.5.10.0102

Reclamante Bruno Mendes Soares  
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Pedro Paulo Dias Ribeiro dos Santos  
 Reclamado HG Construtora  
 Advogado CHRYSSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta nº 042/01538938-7, fls.51 e observando-se os percentuais de fls. 39.

Cópia das páginas acima citadas deverão instruir o documento.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado e pacto laboral, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador e terceiros, código 2909.

CNPJ do empregador: 08.711.455/0001-27

PIS: 2.120.486.125-2

Não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a instituição bancária a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários no arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1469-82.2011.5.10.0102

Reclamante Maria Veronica Silva Nunes  
 Advogado CAMILA FEITOSA GIMENEZ(OAB: 33878/DF)  
 Reclamado Construtora Pacific Ltda.  
 Advogado JORGE LUIZ BARCELOS COELHO(OAB: 21352/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários e custas.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta nº 042/01537559-9, fls.213 e observando-se os percentuais de fls. 185.

Cópia das páginas acima citadas deverão instruir o documento.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado e pacto laboral, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador e terceiros, código 2909.

Deverá ser utilizado o número do CNPJ/CPF do empregador para efetivação do recolhimento das custas processuais, código 18740.

CNPJ do empregador: 01.784.427/0001-90

PIS: 11419941083

Não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a instituição bancária a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários no arquivo definitivo.

D.S.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1543-05.2012.5.10.0102

Reclamante Wanderson Monteiro da Silva  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Chiola Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
 Advogado ADERALDO BINDACO(OAB: 32280/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta nº 042/01538939-5, fls.32 e observando-se os percentuais de fls. 24.

Cópia das páginas acima citadas deverão instruir o documento.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado e pacto laboral, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador e terceiros, código 2909.

CNPJ do empregador: 00.966.234/0001-98

PIS: 15556669272

Não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a instituição bancária a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários no arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1563-64.2010.5.10.0102

Reclamante Claudenice da Silva  
 Advogado JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)  
 Reclamado Sadia S.A.  
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. A reclamada fez constar a baixa em 04.03.2013. Tendo em vista que atendido parcialmente seus comandos, concede-se à reclamada mais 5 dias para cumprimento integral do despacho de fl. 463 sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1600-23.2012.5.10.0102

Reclamante Jadson de Almeida Sampaio  
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda.

(Fls. 31) Tendo em vista que também não houve êxito no 2º leilão realizado, intime-se o exequente para fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Findo o prazo sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1755-94.2010.5.10.0102

Reclamante Edilton Araújo dos Santos  
 Advogado REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)  
 Reclamado Ette Construtora Ltda.  
 Reclamado EBM Incorporadora S.A.  
 Advogado DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo a fls. 161/162.

O acordo compreende os valores da execução quanto ao crédito do Autor e inclusive quanto aos encargos fiscais e previdenciários, bem como custas processuais.

A peça está assinada pelos procuradores das partes com regular representação. O Autor também assina a peça do acordo.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos, sendo que as parcelas mantém a mesma natureza jurídica da res judicata.

As partes estipularam multa de 50% em caso de inadimplência ou atraso, bem como o vencimento antecipado das parcelas ainda não adimplidas e a incidência de cláusula penal sobre a totalidade do valor ainda não pago quando de eventual descumprimento do acordo.

Expeça-se alvará judicial em favor do Autor para saque do depósito recursal. Destaque-se que o depósito recursal de fl. 137 pertence à 2ª reclamada, EBM DESENVOLVIMENTO URBANO E INCORPORAÇÕES S/A, condenada de forma subsidiária, autora da proposta de acordo.

Intime-se o reclamante a receber o alvará judicial e a guia da parcela estipulada e já depositada na CEF, no prazo de 05 dias. A reclamada deverá recolher e comprovar nos presentes autos os valores relativos encargos fiscais, previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros) e custas processuais, já liquidados nos autos, no prazo de 60 dias, após o pagamento da última parcela do crédito obreiro, sob pena de execução.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1758-78.2012.5.10.0102

Reclamante Bruno de Paiva Teles  
 Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)  
 Reclamado Transporte e Logística Siqueira Alves Ltda - Me  
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

...Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1760-48.2012.5.10.0102

Reclamante Ester Miranda dos Santos  
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)  
 Reclamado Brumim Comércio Serviços Ltda. - ME (Microlins)  
 Advogado PARISI MARIO VITTORIO(OAB: 18945/GO)

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1867-63.2010.5.10.0102

Reclamante Junior Mendes dos Santos  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)  
 Reclamado K 2 Construcoes e Reformas Ltda

Reclamado	Instituto Formação para Educação Posead Educação a Distancia
Reclamado	Floriano Kopko Junior
Reclamado	Teodoro Clarindo Neto

Ante o teor deste ofício, forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1899-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabiano Carlos da Silva
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Marcos Ferreira Neto - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Soundtech Eletronica Ltda. - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Genival Bezerra Soares - Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

... intime-se a 1ª reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1901-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Francisco de Assuncao
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Brasil Geral Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

Vistos, etc.

BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 95/101, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 87/93 é omissa, já que na reclamatória trabalhista consta pedido de condenação da 2ª reclamada de forma subsidiária e que a sentença o condenou de forma solidária. Alega omissão também no que se refere à matéria ventilada na defesa quanto à alegação de aplicação do princípio da personificação/intransmissibilidade, para fins de excluir da responsabilidade subsidiária as multas dos arts. 467 e 477 da CLT, quanto a exigência de pagamento pelo tomador de serviços no que diz respeito as contribuições previdenciárias e quanto a obrigação personalíssima de entrega de guias.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos

que ensejaram a condenação da Embargante como responsável solidária, respondendo inclusive pelas multas dos artigos 467 e 477 da CLT e contribuições previdenciárias descabendo o presente instrumento para o mero reexame das provas e reforma da decisão. Este foi o convencimento firmado.

Ademais, o juízo não está obrigado a enfrentar, um por um, todos os argumentos trazidos pelas partes.

As omissões apontadas assim não se apresentam, mas configuram-se em nítida discordância da Embargante com a decisão.

Seu argumento não foi acolhido ante o entendimento de que é responsável, como já dito anteriormente, de forma solidária, por todas as obrigações decorrentes do vínculo de emprego.

Não há previsão legal para exclusão das multas e das contribuições previdenciárias nessa hipótese.

Quanto a obrigação personalíssima de entrega de guias, melhor sorte não assiste a Embargante já que não há determinação na sentença para a entrega de quaisquer guias.

A hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

rejeito.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1943-19.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleudiane Clarindo Oliveira
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Clebson Pereira de Souza Me
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-1982-16.2012.5.10.0102

Reclamante	Izaias Alves de Souza Ramos
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S.A.
Advogado	ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA(OAB: 30289/DF)

... Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Colacionadas as guias dos tributos e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2055-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Gidione Lima de Almeida
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Delta Empreendimento
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	União

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os

pedidos formulados pelo reclamante GIDIONE LIMA DE ALMEIDA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e, subsidiariamente, a UNIÃO, nas seguintes obrigações:

-pagamento do aviso prévio e projeção; 13º salários proporcional (8/12); férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3; liberação dos depósitos do FGTS de todo o pacto/incidência rescisória; multa de 40% sobre todo o FGTS; indenização do seguro desemprego; horas extras e reflexos; multa do art. 477 da CLT.

Deverá a primeira reclamada efetuar baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de 13º salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$300,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00.

Face à antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo a UNIÃO, na forma da lei.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2056-41.2010.5.10.0102

Reclamante	João Richade Feitosa de Sousa
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	New Car Serviços Automotivos Ltda. - ME
Advogado	CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)
Reclamado	Weberton Vieira da Silva
Reclamado	Arthur Weberto Martins Vieira

J. Indefiro a penhora com a remoção para o depósito público. Para fins de deferimento do presente pleito deverá o exequente dizer a este Juízo se tem interesse em ficar como depositário dos bens ora indicados à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2075-47.2010.5.10.0102

Reclamante	Lindomário Pereira de Jesus
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda.
Reclamado	Unilever Brasil Industrial Ltda.
Advogado	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

J. Ante a notícia de homologação de recuperação judicial da empresa ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., 1ª reclamada, intime-se o exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 05 dias. Após, à conclusão para deliberação

### Despacho

#### Processo Nº RT-2076-95.2011.5.10.0102

Reclamante	Fabiana Hentyzy de Braga Silva
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Restaurante Toque do Chef

Advogado

OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se a CEF para que proceda aos recolhimentos legais utilizando-se o saldo da conta nº 042/01538854-2, fls.68 e observando-se os percentuais de fls. 56.

Cópia das páginas acima citadas deverão instruir o documento.

A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregado e pacto laboral, código 1708.

A CEF deverá utilizar o número do CNPJ/CEI do empregador para efetivação do recolhimento previdenciário cota parte empregador e terceiros, código 2909.

CNPJ do empregador: 10.905.522/0001-96

PIS: 12699497276

Não sendo possível efetuar os recolhimentos na forma determinada supra, fica autorizada a instituição bancária a proceder a totalidade dos recolhimentos previdenciários utilizando-se do identificador disponível (PIS-cód. 1708/CNPJ-2909).

Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários no arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2081-83.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcos Jhons Martins dos Santos
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
Reclamado	Shok Segurança Ltda - ME.
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

... intime-se a 1ª reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2089-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Ailton Lisboa da Silva
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	D'edo Interiores Ltda
Advogado	CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 32052/DF)

...Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar com relação à proposta de acordo apresentada pela executada nos termos da petição infra. Intime-se o reclamante.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2100-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Tauana Aparecida Magalhaes Barbosa
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (Ricardo Eletro)
Advogado	MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por TAUANA APARECIDA MAGALHÃES BARBOSA, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisorum.

As partes devem ser intimadas.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2122-21.2010.5.10.0102

Reclamante	Wislan Pereira Leite
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

... Intime-se a reclamada para recebimento do saldo remanescente de fls. 313 e do alvará do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 230.

Movimentado o alvará pelo perito e recebido o crédito pela reclamada, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2160-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Genildo Pereira de Barros
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Primavera Veiculos Ltda - Me
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

J. Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Sendo assim, reconsidera-se o despacho de fl. 44. Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Recebido o documento ou decorrido in albis o prazo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2257-96.2011.5.10.0102

Reclamante	Galileia de Oliveira Gama
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Libere-se ao exequente a guia de fls. 258, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Recebido o documento e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2309-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Afranio Clebe Rodrigues Pinto
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Moveis T. L. Ltda - Epp
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos, etc.

Ação julgada improcedente.

São devidos os valores relativo a multa por litigância de má-fé e custas processuais.

Face os termos da certidão supra, instaurado a execução em desfavor do reclamante, ora executado, para cobrança do valor de R\$3.300,00, sendo R\$2.000,00 relativo a multa por litigância de má-fé e R\$1.300,00 de custas processuais, conforme sentença prolatada nos autos.

Notifique-se o reclamante/executado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2317-35.2012.5.10.0102

Reclamante	Claudio de Jesus
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)
Reclamado	Bar e Restaurante da Codorna Ltda. - ME

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Indefiro a isenção das custas processuais em virtude da sentença já prolatada. A reclamada deverá pagar as custas processuais, no valor de R\$ 120,00 no prazo de 10 dias, bem como responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, consoante os comandos da sentença, sob pena de execução. Intimem-se. Publique-se.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2319-05.2012.5.10.0102

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	ADF Só Grãos Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda - Epp

Forme-se o Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante-requerente. Certifique-se nos autos principais a interposição do referido agravo. Vista à requerida-reclamada, no prazo de 8 dias, acerca do Agravo de Instrumento interposto pelo requerente. Deverá a reclamada-requerida apresentar as respectivas contrarrazões inclusive quanto ao recurso ordinário cujo seguimento foi denegado nos termos do despacho de fl. 109. Intime-se. Decorrido in albis tal prazo ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2338-79.2010.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Soares de Sousa
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	CG Construções Ltda. - ME (n/p Guilherme e Caio)
Reclamado	Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

(Fls. 235) ... intime-se o exequente para ciência da garantia do juízo, do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de cinco dias.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2455-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Ismael Pereira da Silva
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)

Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.  
 Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)  
 Reclamado Amerigel S.A.  
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2501-88.2012.5.10.0102

Reclamante Oliveira Assuncao de Souza  
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)  
 Reclamado Givanildo Lima Carvalho - ME  
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão supramencionada, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste quanto o integral cumprimento do acordo homologado às fls.44, sendo seu silêncio considerado como quitada as obrigações decorrentes do acordo, devendo se remeter os presentes autos ao arquivo definitivo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2508-80.2012.5.10.0102

Reclamante Marlon Rodrigues Barroso  
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)  
 Reclamado Unisaber - União Brasileira de Educação e Participações Ltda.  
 Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)

... intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-2649-02.2012.5.10.0102

Reclamante Filipe Solon Pinto Pereira  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
 Reclamado WM Serviços e Construções Ltda. - ME  
 Advogado JONEY VILELA ANDRADE JUNIOR(OAB: 35611/GO)  
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.  
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em indenização os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2653-39.2012.5.10.0102

Reclamante Laudemir Lopes de Araujo  
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)  
 Reclamado Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda.

Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamada, à contracapa. Intime-se a reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias. Recebido o documento ou decorrido in albis o prazo, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

### Despacho

#### Processo Nº RT-2656-91.2012.5.10.0102

Reclamante Walter Silva de Santana  
 Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)  
 Reclamado Passos Manutenção e Reparação de Veículos Ltda. - ME

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS e seguro-desemprego, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

### Despacho

#### Processo Nº RT-14900-57.2009.5.10.0102

*Processo Nº RT-149/2009-102-10-00.1*

Reclamante Gleidson Lopes dos Santos  
 Advogado JORGE PEREIRA CORTES(OAB: 10926/DF)  
 Reclamado Carlos Andre de Barros - ME  
 Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)  
 Reclamado Carlos Andre de Barros

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito decorrente de acordo inadimplido. Verifica-se da documentação ora trazida aos autos pela reclamada que as 13 parcelas do acordo foram quitadas.

Intime-se o reclamante para ciência e manifestação, querendo. O silêncio importa resposta afirmativa com relação à quitação das referidas 13 (treze) parcelas do acordo. Prazo de 5 dias...

### Despacho

#### Processo Nº RT-81600-49.2008.5.10.0102

*Processo Nº RT-816/2008-102-10-00.5*

Reclamante Dielton da Silva Oliveira  
 Advogado LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 05313/O/DF)  
 Reclamado Gadiel Comércio de Veículos Automotores Ltda  
 Advogado JOÃO ANISIO VIEIRA MARQUES(OAB: 22235/DF)  
 Reclamado Ionice Luis de Lima Ayres  
 Reclamado Caroline de Lima Lacerda  
 Reclamado Regis Ayres Lacerda

... intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar os atuais endereços das executadas...

### Despacho

#### Processo Nº RT-117200-88.1995.5.10.0102

*Processo Nº RT-1172/1995-102-10-00.7*

Reclamante NALDECI MOREIRA DUARTE  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)  
 Reclamado Austar Transportes Ltda  
 Reclamado RONDA TRANSPORTES LTDA  
 Advogado LETILIA DE MIRANDA PEREIRA(OAB: 03066/O/DF)

Reclamado DIRCE BRANCO COSTA FERREIRA  
 Reclamado JOSE TWARDOWSKY  
 Reclamado BENEDITO DE SOUZA MENDES  
 Reclamado AMILTON ROGNALDO MORELATO  
 Advogado EFIGENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 58933/MG)  
 Reclamado Marcos Geraldo de Assis Coelho  
 Advogado LORENA CAROLINA REZENDE DA SILVA(OAB: 115661/MG)  
 Reclamado Ruberval Freitas Souza  
 Advogado GERALDO WASHINGTON BATISTA JUNIOR(OAB: 106641/MG)

...Assim, levando-se em conta o tempo em que a presente execução vem se arrastando há mais de 16 anos e, ainda, que a quantia supra representa menos que 14% do crédito líquido do reclamante/exequente, transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor acima mencionado ao reclamante/exequente, que deverá comprovar o montante efetivamente levantado, no prazo de 05 dias, para fins de dedução do seu crédito...

### Despacho

#### Processo Nº RT-127800-80.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1278/2009-102-10-00.7

Reclamante Eva Resende Cândido  
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)  
 Reclamado Nativa Decorações (festa mágica) (na pessoa de Adriana Caires de Oliveira)  
 Reclamado Daniele de Oliveira Caires  
 Reclamado Adriana Caires de Oliveira

Caso não seja possível ou negativa a diligência de consulta de endereço do (a) executado (a), intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do (a)s 3º(a) executado (a)s.

No silêncio, cite-se o(a) 3º (a) executado (a), por edital, e prossiga-se nos demais termos do despacho de fls. 114.

### Despacho

#### Processo Nº RT-135600-53.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-1356/1995-102-10-00.7

Reclamante GILSON IRMER  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)  
 Reclamado TAGUATINGA ESPORTE CLUBE  
 Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos, etc.

Aprovo a atualização dos cálculos com a inclusão dos encargos previdenciários, honorários do contador e custas processuais.

A reclamada regularizou sua representação processual conforme procuração trazida às fls. 174/175 dos presentes autos.

Ante o acordo proposto pelos litigantes a fls. 164/165, conforme petição datada de 18.10.2012, digam as partes se ratificam os termos do acordo, no prazo de 05 dias, cabendo-lhes tomar ciência da conta de liquidação em que foram inclusos os valores a título de encargos previdenciários, honorários do contador e custas processuais, a serem recolhidos também pela reclamada, nos termos da coisa julgada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-155100-17.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1551/2009-102-10-00.3

Reclamante Raimundo Simão dos Santos  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Condomínio do Edifício Mar Mediterrâneo  
 Advogado TATIANE BECKER AMARAL(OAB: 16371/DF)

Vistos, etc.

Por efeito da decisão do Egrégio Regional, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro para refazimento da liquidação considerando a decisão de fls. 610/619.

Devolvido os cálculos, intemem-se as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, terem vistas dos cálculos.

Decorrido o prazo das partes sem manifestação, venham conclusos os autos.

### Edital

#### Edital

##### Processo Nº RT-2091-30.2012.5.10.0102

Reclamante Deuzelice Pereira de Matos  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Conservadora Padrao Ltda.  
 Advogado MARCIO ALBERTO(OAB: 120088/SP)  
 Reclamado M5 Industria e Comercio Ltda  
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Conservadora Padrao Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2013 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JUNHO de 2013

### Edital

##### Processo Nº RT-2710-57.2012.5.10.0102

Reclamante Laélia Santos Silva  
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)  
 Reclamado Oficina do Guaraná Restaurante Ltda. - ME  
 Advogado FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA(OAB: 21744/DF)  
 Reclamado Açai do Guaraná Restaurante e Lanchonete Paula Camilo Ltda. - ME

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO AÇAÍ DO GUARANÁ RESTAURANTE E LANCHONETE PAULA CAMILO LTDA - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/07/2013 às 14h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a)

reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JUNHO de 2013

### 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

#### Despacho

#### Despacho

##### Processo Nº RT-102-20.2011.5.10.0103

Reclamante	Marcio Antonio da Paixao
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

dESPACHO:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 199.603,55 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 177.873,22

INSS Reclamante...: 125,16

INSS Reclamado....: 13.538,42

I R P F.....: 310,29

Custas do Processo: 2.756,46

Hon. Periciais....: 5.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 193.714,05, já excluído o valor do depósito recursal às fls. 608(R\$ 5889,50), depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-181-28.2013.5.10.0103

Reclamante	Elivan Artur de Almeida
Advogado	RENATO MARTINS FROTA(OAB: 7894/DF)
Reclamado	Engenk Engenharia Ltda.
Advogado	JOSE VALTER LOPES FERREIRA(OAB: 1665/TO)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.060,00 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.060,00. Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC). Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

#### Despacho

##### Processo Nº RT-211-63.2013.5.10.0103

Reclamante	Gustavo de Oliveira
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Ubuntu Net
Advogado	RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 8390/DF)

"Vistos. Em face da petição retro e considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual,

incluo o feito na pauta do dia 12/06/2013, às 9h30 para realização de audiência de execução. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

#### Despacho

##### Processo Nº RT-287-87.2013.5.10.0103

Reclamante	Antonio Rodrigues
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Amplacon Impermeabilizacoes e Comercio Eireli
Advogado	JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
Reclamado	Oas Empreendimentos S/A
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

(...)Após, vista ao reclamante no prazo de 5 dias. Para Audiência de Instrução, designa-se o dia 28/06/2013 às 09h45min.

#### Despacho

##### Processo Nº RT-301-71.2013.5.10.0103

Reclamante	Rafael Moreira de Sousa
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Rz Chrisstoff Construtora e Serviços Ltda. - ME (Rz Construtora)
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Foco Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.023,40 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.023,40. Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC). Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

#### Despacho

##### Processo Nº RT-352-82.2013.5.10.0103

Reclamante	Jose Cleudo Barbosa Noronha
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	JOAO PEDRO DA COSTA BARROS(OAB: 17757/DF)

Despacho/Decisão:"Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada REDE YES TV DE COMUNICAÇÃO LTDA a proceder à baixa na CTPS do reclamante JOSÉ CLEUDO BARBOSA NORONHA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, para fazer constar a data de 5.3.2013, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Não há contribuições previdenciárias incidentes sobre a obrigação de fazer deferida.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor de R\$100,00, ora arbitrado à condenação, dispensadas diante do valor irrisório. Ciente a reclamada (Súmula 197 do c. TST).Intime-se o reclamante..."

"Intime-se o reclamante, para querendo, se manifestar acerca dos embargos de declaração do reclamado, prazo lega."

#### Despacho

**Processo Nº RT-502-68.2010.5.10.0103**

Reclamante Carlos Roberto da Silva  
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)  
 Reclamado Jorge Rufino da Silva

DESPACHO:"Indefere-se o bloqueio e penhora do veículo à fl. 162, uma vez que o mesmo se encontra alienado fiduciariamente junto ao banco. Intime-se o exequente para ciência dos documentos(Receita Federal e Anoreg).Intime-se o exequente, ainda, para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias."

**Despacho****Processo Nº RT-542-50.2010.5.10.0103**

Reclamante Marcelo Miranda  
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)  
 Reclamado Silzis Steferson de Novais Souza Me  
 Reclamado Silzis Steferson de Novais Souza

Despacho:"Intime-se o exequente para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

**Despacho****Processo Nº RT-564-06.2013.5.10.0103**

Reclamante Jeferson Duarte Sousa Soares  
 Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)  
 Reclamado Via Varejo S/A  
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos. Considerando que a perita designada em audiência (fls. 171/172) não está mais realizando perícia, nomeio o perito Dr. MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA (residente no END. QS. 7, Rua 800, lote 2, casa 10, Águas Claras - BRASÍLIA/DF, CEP: 72.000-000), que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo no prazo de trinta dias. Quesitos já apresentados pelo reclamante e pelo reclamado. Observe-se o Sr. Perito a nomeação de assistente técnico pelo reclamado. Providencie a Secretaria a intimação do perito, bem como a Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários Periciais. Intimem-se as partes, por seus procuradores."

**Despacho****Processo Nº RT-605-70.2013.5.10.0103**

Reclamante Audeir Pereira Nunes  
 Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)  
 Reclamado A P de Souza Pinturas - Me  
 Reclamado Alianca Empresarial Engenharia Ltda  
 Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)  
 Reclamado Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S/A

Fica a 2.ª reclamada intimada a vir receber a CERTIDÃO requerida nos autos.

**Despacho****Processo Nº RT-667-13.2013.5.10.0103**

Reclamante Ailton Lopes Aquino  
 Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)  
 Reclamado Rio Branco Representação e Distribuidor Ltda. - ME (Grupo Mais-Atacadista)

Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar a integralidade dos depósitos fundiários nos termos do acordo homologado sob pena de pagar indenização equivalente, prazo de 05 dias.

**Despacho****Processo Nº RT-682-79.2013.5.10.0103**

Reclamante Celia Mariana Rodrigues de Sousa  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Michel Confeccões Comércio de Roupas Ltda. - ME

"O reclamado será intimado a vir anotar a CTPS obreira, conforme previsto em ata de audiência."

**Despacho****Processo Nº RT-802-93.2011.5.10.0103**

Reclamante Nivaldo de Sa Goncalves  
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)  
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.  
 Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Despacho:"Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos e do pagamento efetuado, prazo de 05 dias."

**Despacho****Processo Nº RT-822-16.2013.5.10.0103**

Reclamante Renivaldo Alves da Silva  
 Advogado JOSE TAVARES DA SILVA(OAB: 38386/DF)  
 Reclamado Igreja Chamas do Avivamento  
 Advogado SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)  
 Reclamado Igreja Chamas do Avivamento Brasília  
 Advogado SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamado para se manifestar acerca dos documentos juntados com a réplica, prazo de 05 dias."

**Despacho****Processo Nº RT-1180-49.2011.5.10.0103**

Reclamante Jose de Castro Rego Neto  
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)  
 Reclamado Construtora e Reformadora Uanderson Fatima Ltda  
 Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/A  
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

"Junte-se. Diante do teor da presente petição, aguarde-se o momento adequado, tendo em vista que não foram esgotadas todas as diligências em relação à primeira executada. Prossiga-se com o item 2 do despacho a fls. 124. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

**Despacho****Processo Nº RT-1223-15.2013.5.10.0103**

Reclamante Melquisedeque Moraes Souza Santana  
 Advogado NEUMA CALDEIRA NUNES(OAB: 15961/DF)  
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1225-82.2013.5.10.0103

Reclamante Maria Vanusia de Sousa Carvalho  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Globex Utilidades S/A - (Ponto Frio)

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1226-67.2013.5.10.0103

Reclamante Leonarda da Silva Lima  
Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)  
Reclamado Jf Panificadora e Confeitaria Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1227-52.2013.5.10.0103

Reclamante Uevecon Santos Malheiros  
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
Reclamado Marcelo Euclides de Almeida - ME (Pizzaria Villa Gradita)

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1228-37.2013.5.10.0103

Reclamante Alessandro Alves Rodrigues  
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Reclamado Citel Construtora, Comércio e Serviço Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1229-22.2013.5.10.0103

Reclamante Bernardo do Nascimento  
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
Reclamado D'Stak Lava Jato

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1230-07.2013.5.10.0103

Reclamante Marcos Coelho de Oliveira Filho  
Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)  
Reclamado Cenários Destilados - Bar e Restaurante Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1231-89.2013.5.10.0103

Reclamante Antonio Evangelista da Costa  
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)  
Reclamado Estrela e Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1232-74.2013.5.10.0103

Reclamante Wesley Oliveira Campos  
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)  
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:50 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1233-59.2013.5.10.0103

Reclamante Thiago Paixao Alencar Vieira  
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)  
Reclamado lexuá Móveis

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:05 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1234-44.2013.5.10.0103

Reclamante Valeria de Sousa Paz  
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
Reclamado Ed Festas

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1235-29.2013.5.10.0103

Reclamante Artur Duarte de Lima  
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)  
Reclamado E B Peixoto Construções Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:15 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1238-81.2013.5.10.0103

Reclamante Andre Luis de Araujo  
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)  
Reclamado Brasal Refrigerantes S/A

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:25 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1242-21.2013.5.10.0103

Reclamante Erich Hendiw Cunha Cardoso  
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)  
Reclamado Bardot Music Bar Choperia Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:35 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1244-88.2013.5.10.0103

Reclamante Elismar de Sousa Silva  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Dival Engenharia Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1245-73.2013.5.10.0103

Reclamante Martinho Vieira de Brito Filho  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Dival Engenharia Ltda - Epp

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:15 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1246-58.2013.5.10.0103

Reclamante Nerisvan Aguiar de Brito  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Dival Engenharia Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:20 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1248-28.2013.5.10.0103

Reclamante Obene Evaldo de Sousa  
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)  
 Reclamado Siemens Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:30 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1249-13.2013.5.10.0103

Reclamante Agenor Batista de Sousa  
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)  
 Reclamado Siemens Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:35 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos

termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1250-95.2013.5.10.0103

Reclamante Gilvan Araujo Moraes Silva  
 Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: 14710/DF)  
 Reclamado Panificadora Rochele

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:40 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1251-80.2013.5.10.0103

Reclamante Cristiane Pereira da Silva  
 Advogado GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)  
 Reclamado Polocal Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:45 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1255-20.2013.5.10.0103

Reclamante Tatiane Santos de Oliveira  
 Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)  
 Reclamado Rio Branco Atacadista e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:00 h.  
 Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1256-05.2013.5.10.0103

Reclamante Claudio Roberto dos Santos  
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)  
 Reclamado Atlântica Serviços Técnicos Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:05 h.  
Em  
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da  
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua  
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do  
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento  
da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1257-87.2013.5.10.0103

Reclamante Flavio Vieira da Silva  
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:10 h.  
Em  
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da  
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua  
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do  
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento  
da ação."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1278-68.2010.5.10.0103

Reclamante Deusdecy Oliveira Matos  
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)  
Reclamado Sadia S.A.  
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Vistos. Para fins de expedição de alvará judicial/FGTS, deverá o reclamante, no prazo de 10 dias informar o n.º do PIS/PASEP ou NIT. Quando do fornecimento do número do documento, deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada aos autos. [...]".

### Despacho

#### Processo Nº RT-1426-11.2012.5.10.0103

Reclamante Valeska Felix da Silva  
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)  
Reclamado Centro Educacional Vital Brazil Ltda  
Advogado CAMILLA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)

A PROCURADORA DA RECLAMADA requereu o adiamento da audiência. Retiro o feito da pauta do dia 06/06/2013 ÀS 14H41MIN. Incluo-o na pauta de audiência de para o dia 16/07/2013 às 14h42MIN.. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1520-56.2012.5.10.0103

Reclamante Daniel Victor Avila Aquino  
Advogado DÉNIO JÔNATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)  
Reclamado Globelltec Serviços Tecnológicos Ltda.  
Advogado ANTONIO JOSE LOUREIRO DA SILVA(OAB: 81881/MG)

"Junte-se. Diante o teor da presente petição, a reclamada deverá

depositar o valor da multa da 1ª parcela, ante o teor da ata a fls. 96/97, bem como o comprovante de depósito a fls. 104, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem comprovação, à execução. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

### Despacho

#### Processo Nº RT-1784-44.2010.5.10.0103

Reclamante Jorge Rodrigues Goncalves  
Advogado ALEXANDRE MACHADO(OAB: 26279/DF)  
Reclamado Igreja Mundial do Poder de Deus (IMPD)  
Advogado JULIANA DE SOUZA(OAB: 274326/SP)

Fica o reclamante intimado a vir receber sua CTPS, devidamente anotada.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1817-63.2012.5.10.0103

Reclamante Joao Camilo Neto  
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)  
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.  
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Considerando a petição de fl. 199 no processo 1823/2012, defiro a substituição do perito nomeado, e, para tanto, nomeio o Dr. MARCOS GUTEMBERG FIALHO (residente no END. QS 07, Rua 800, Lote 02, Casa 10, Aguas Claras, BRASÍLIA/DF) que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo no prazo de trinta dias.

Expeça-se a Requisição de antecipação de honorários periciais. Quesitos já apresentados pelo reclamante e pelo reclamado. Observe-se o Sr. Perito a nomeação de assistente técnico pelo reclamado.

Para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 26/06/2013, incluindo-o na do dia 31/07/2013, às 14h43.

Após a entrega do laudo, concede-se prazo sucessivo de 05 dias às partes, para manifestarem-se sobre o laudo, devendo a Secretaria intimar as partes.

Providencie a Secretaria a intimação do perito.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1854-90.2012.5.10.0103

Reclamante Aline Aparecida Oliveira Ramos  
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)  
Reclamado Y.S. Vitoria Serviços de Reforma em Geral Ltda

"Será o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Fluido o prazo acima concedido, serão os autos restituídos ao arquivo definitivo."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2154-86.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Pacheco Barbosa  
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)  
Reclamado Coopertran Cooperativa do Transporte Público do DF.  
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

"Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição à fl. 187, no prazo de 5 dias. Com relação à peça juntada à fl. 190, guarde-se."

### Despacho

**Processo Nº RT-2251-52.2012.5.10.0103**

Reclamante Priscila Ataíde Suzarte Szuz  
 Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)  
 Reclamado Cardoso e Rincon Salão de Beleza Ltda. - ME (Estúdio de Beleza Charme)

"Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

**Despacho****Processo Nº RT-2341-60.2012.5.10.0103**

Reclamante Aline Martins Canela  
 Advogado THAYRONY SULLIVAN CASTRO DE MOURA(OAB: 38275/DF)  
 Reclamado Bulgatty Lanternagem e Pintura  
 Advogado MAGNO MOURA TEXEIRA(OAB: 38404/DF)

"Junte-se. Diante o teor da presente petição, dê ciência à reclamante acerca dos depósitos efetuados pela reclamada. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

**Despacho****Processo Nº RT-2384-31.2011.5.10.0103**

Reclamante Shyrley de Freitas da Silva  
 Advogado PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)  
 Reclamado Lojas Renner Sociedade Anonima  
 Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

"Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Portanto, resta prejudicado o cumprimento do despacho à fl. 287. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. "

**Despacho****Processo Nº RT-2460-21.2012.5.10.0103**

Reclamante Adomiro Pereira da Silva  
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)  
 Reclamado Transplana Transportadora Planalto Ltda. (n/p Carlos Roberto Carvalho Barros)  
 Advogado ALVARO DA SILVA(OAB: 32401/DF)

"Em face da petição retro, comprove a empresa reclamada a integralidade dos depósitos na conta vinculada do reclamante até dezembro de 2010, ante o teor da ata de audiência a fls. 13/14, no prazo legal. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução. Intime-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO  
 "Junte-se. Em face da(s) presente petição(ões), o(a) reclamante informa que o(a)(s) reclamado(a)(s) não pagou(aram) a(s) parcela(s) do acordo. Intime-se(m) o(a)(s) reclamado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a alegação do(a) reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem manifestação, à execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

**Despacho****Processo Nº RT-2496-63.2012.5.10.0103**

Reclamante Gilberto Jose Pereira Neto  
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)  
 Reclamado Fagundes - Comercio e Servico de Produtos de Celular e Informatica Ltda - Me - (Brasil Celular)

Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

**Despacho****Processo Nº RT-159200-46.2008.5.10.0103**

Processo Nº RT-1592/2008-103-10-00.5

Reclamante João Antonio de Souza Oliveira  
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)  
 Reclamado Kayalamy Construtora e Incorporadora Ltda  
 Reclamado Supera Engenharia Ltda  
 Advogado PEDRO MAGALHAES DE MOURA NETO(OAB: 23595/O/DF)  
 Reclamado Antonio de Paulo Ribeiro  
 Reclamado Marcia Pereira da Silva

Despacho:"Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos documentos enviados pela Anoreg-DF, prazo de 30 dias."

**1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-295-41.2012.5.10.0801**

Reclamante Rafael Porto Barbosa  
 Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)  
 Reclamado Alvorada Minas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - Me  
 Advogado LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)  
 Reclamado Solucoes Servicos Terceirizado Ltda  
 Advogado LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento das executadas e concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento da quantia de R\$ 16.972,06, sob pena de execução. Palmas, 3 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

**Despacho****Processo Nº RT-376-87.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Silva  
 Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)  
 Reclamado Tork Engenharia Ltda  
 Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)  
 Reclamado Rafael Tuma e Pupo  
 Reclamado Umberto Custodio de Oliveira Junior  
 Advogado MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO(OAB: 21884/GO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento do reclamante. O presente despacho tem força de ALVARÁ perante a Caixa Econômica Federal para liberação do FGTS, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS, informando-se, neste ato, o CNPJ da reclamada, qual seja: 03.954.689/0001-81. Intime-se o reclamante, para o recebimento de uma via deste despacho, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a entrega, retornem os autos conclusos para análise dos embargos às fls. 335/360. Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 3 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE

MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

### Despacho

**Processo Nº RT-586-41.2012.5.10.0801**

Reclamante Antonio Faustino de Souza  
 Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
 Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me  
 Advogado SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento à fl. 116. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o valor total depositado na conta judicial 2525.042.01515652-0 ao exequente ou ao seu advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB: 2557/TO. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intime-se o exequente para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Palmas, 3 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho Titular

### Despacho

**Processo Nº RT-780-75.2011.5.10.0801**

Reclamante Arthur Souza Lima Netto  
 Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745/TO)  
 Reclamado Construtora Milenium Ltda  
 Reclamado Constram S/A  
 Advogado TONIE CARLOS PADILHA GARCIA(OAB: 160558/SP)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012. Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Em cumprimento à determinação à fl. 154, CITO a segunda reclamada/executada CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 6.039,72, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Sexta-feira, 31 de Maio de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

### Despacho

**Processo Nº RT-1378-92.2012.5.10.0801**

Reclamante Luciano Francisco da Rocha  
 Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)  
 Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda (Coca Cola)  
 Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR(OAB: 2116/TO)

Decisão fl. 360: "Vistos os autos. 1. Torno sem efeito a publicação às fls. 358/359. 2. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 3. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere ao autor ou ao seu procurador, LEONARDO MENESES MACIEL, OAB Nº 4221/TO, CPF Nº 32812761806, o saldo total da conta judicial 800.132.266.921, zerando-a. 4. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total do depósito judicial à fl. 287 (cópia anexa), realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 13016028319, no importe de R\$ 299,44; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 03.380.763/0011-75, no importe de R\$ 1.078,06; c) libere ao autor ou ao seu procurador, LEONARDO MENESES MACIEL, OAB Nº 4221/TO, CPF Nº 32812761806, o saldo remanescente, referente ao valor remanescente do crédito obreiro, zerando-o. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as

partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em TRÊS vias e terá força de ALVARÁ junto ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal. Palmas, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.

Juíza do Trabalho."

### Despacho

**Processo Nº RT-1416-07.2012.5.10.0801**

Reclamante Grazielle Rank de Oliveira  
 Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)  
 Reclamado Pro Saude - Assoc Benef Assist Soc e Hop  
 Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)

"[...] CONCLUSÃO: Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer o acidente do trabalho equiparado; b) reconhecer o direito da autora à garantia no emprego; c) condenar a reclamada, PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, a pagar à reclamante, GRAZIELLE RANK DE OLIVEIRA, o valor de R\$ 51.736,74 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais, setenta e quatro centavos), referente a indenização pelo período da estabilidade acidentária. Condeno a reclamada a pagar honorários periciais no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Médico-Perito EDUARDO KOMKA FILHO, CRM n1 620/TO, conforme fundamentação. Condeno a reclamada a pagar honorários periciais no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Psicóloga-Perita Dra. SILVANA N. GALANTE DOS SANTOS, CRP N1 09/006287, conforme fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum, sendo que esta importância será acrescida de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, a partir do despedimento, e deverá ser saldada no prazo e na forma legal e a seguir descritos. O quantum debeat com atualização será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. A citação do(a) executado(a) será efetivada na pessoa do(a) procurador(a), via DEJT (CPC, art. 652, " 31 e 41). Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), calculadas sobre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado às condenações, considerando atualizações. Ciente a reclamada (Súmula n1 197/TST). Intime-se a reclamante por seu procurador. Nada mais. Encerrada às 17h01min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular"

### Despacho

**Processo Nº RT-1557-60.2011.5.10.0801**

Reclamante Maxy Hellen de Morais  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT  
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

Reclamado Banco Bradesco Sa  
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação do 2.º reclamado, BANCO BRADESCO S.A., para, no prazo de 5 dias, levantar o alvará à fl. 1.450. Palmas, 31 de maio de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1724-43.2012.5.10.0801

Reclamante Marilda de Andrade Ferreira  
Advogado ALINE SILVA COELHO(OAB: 4606/TO)  
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda  
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. fl. 212:"Vistos os autos. 1. Razão assiste à autora em seu requerimento às fls. 204/205, fixo o valor remanescente da execução em R\$ 3.000,00 referente ao valor da multa pactuada no acordo à fl. 177. 2. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor referente à execução ou nomear bens à penhora. Palmas, 31 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-1946-11.2012.5.10.0801

Reclamante Celcide Rozeno de Carvalho  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me  
Advogado SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)

Vistos os autos.Defiro o requerimento à fl. 81.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o valor total depositado na conta judicial 2525.042.01515653-8 ao exequente ou ao seu advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO,OAB: 2557/TO.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.Intime-se o exequente para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.Palmas, 3 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

### Despacho

#### Processo Nº RT-2017-13.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Carlos Ferreira de Souza  
Advogado FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)  
Reclamado J. E. R. Rabelo - Me  
Reclamado E2 Engenharia Ltda - Me  
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)  
Reclamado Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Tocantins

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da 2ª reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pelo reclamante.Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho.Palmas, 31 de maio de 2013.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-2444-44.2011.5.10.0801

Reclamante Deusiano Ribeiro de Sousa  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me  
Advogado SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)

Vistos os autos.Defiro o requerimento à fl. 130.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere o valor total depositado na conta judicial 2525.042.01515654-8 ao exequente ou ao seu advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO,OAB: 2557/TO.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias.Intime-se o exequente para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão.Palmas, 3 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

### Despacho

#### Processo Nº RT-2455-73.2011.5.10.0801

Reclamante Eduardo Rozeno Carvalho  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado Construtora Nobre  
Reclamado Marcos Antonio Gomes da Silva

Desp. fl. 126:"Vistos os autos. 1. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao autor ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, o saldo total da conta judicial 042/01515671-6 referente à parte do crédito do reclamante, zerando-a conta. 2. Intime-se o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 3. Levantado o alvará, remetam-se os autos à contadoria para dedução do valor à fl. 125, do total da execução. 4. Após, expeça-se mandado de protesto conforme determinação do despacho à fl. 112. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 28 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

### Despacho

#### Processo Nº RT-2525-90.2011.5.10.0801

Reclamante Vicente de Paula Machado Neto  
Advogado ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277/TO)  
Reclamado Se Supermercados Ltda (Lojas Extra)  
Advogado DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB: 5169/RN)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Desarquivamento dos autos, com vista ao reclamante, pelo prazo de 10(dez) dias, nos termos art. 96, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª Região. Decorrido o prazo, os autos retornarão ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 31 de maio de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

### Despacho

#### Processo Nº RT-57700-74.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-577/2008-801-10-00.4

Reclamante Eleomar Cabral Oliveira  
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)  
Reclamado Francisco Agra Alencar Filho  
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Ana Maria lansen  
Advogado MARCELO ADRIANO STEFANELLO(OAB: 2140/TO)

Vistos os autos.Encaminhe-se cópia da petição às fls. 637/639 (requerimento de adjudicação do bem penhorado) ao Juízo Deprecado, via malote digital.Publique-se para ciência do exequente.

Palmas, 3 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

### Despacho

Processo Nº RT-91400-12.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-914/2006-801-10-00.1

Reclamante ORISMAR VIEIRA  
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)  
Reclamado M Fátima de Jesus ME  
Advogado ARIVALDO ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)  
Reclamado Cesílio Agroindustrial Ltda  
Reclamado Maria de Fatima de Jesus  
Advogado LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação do reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, levantar o alvará à fl. 339. Palmas, 31 de maio de 2013. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria."

### Edital

#### Edital

Processo Nº RTOOrd-611-20.2013.5.10.0801

RECLAMANTE AILTON GONCALVES CARDOSO  
ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)  
RECLAMADO RSF CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA

P

PROCESSO Nº0000611-20.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: AILTON GONCALVES CARDOSO

RÉU: RSF CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: RSF CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

**"CONCLUSÃO: Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer o vínculo de emprego e a dispensa sem justa causa; b) condenar a reclamada, R S F CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, AILTON GONÇALVES CARDOSO, salário e gratificação impagos, verbas rescisórias, horas extras e reflexo em RSR, FGTS mais multa de 40%, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT; e c) condenar a demandada a proceder às anotações pertinentes na CTPS do reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dele. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser saldadas no prazo e na forma legal. O quantum debeatur com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações. Transitada em julgado, expeça-se o ofício dito na fundamentação. A reclamada deverá efetuar e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pelo vínculo de emprego sem registro ora reconhecido. Não o fazendo, dados do processo serão informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em Palmas-TO, conforme instruções da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis quanto a cobrança de tais contribuições. Intimem-se as partes. Palmas (TO), 28 de maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

### Edital

**Processo Nº RT-860-39.2011.5.10.0801**

Reclamante Denis Pereira da Silva  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Maria dos Remedios Souza da Silva  
 Reclamado Maria dos Remedios Souza da Silva  
 Reclamado Luciana Ramos Nunes

### EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, LUCIANA RAMOS NUNES, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

#### Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.936,75 (65,59%)  
 FGTS Deposito.....: 324,53 (10,99%)  
 INSS Reclamante....: 47,32 (1,60%)  
 INSS Reclamado.....: 130,10 (4,41%)  
 INSS Terceiros.....: 34,29 (1,16%)  
 Custas do Processo: 60,40 (2,05%)  
 Custas Art.789.....: 15,10 (0,51%)  
 Hon. Advocatio.: 404,27 (13,69%)  
 Total Geral: 2.952,76  
 Atualizado:30/04/2013

E, para que chegue ao conhecimento da executada: LUCIANA RAMOS NUNES, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA  
 Diretora de Secretaria

### Edital

**Processo Nº RTOOrd-888-36.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE JOSE WILSON DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO JOEL RODRIGUES MILHOMEM(OAB: 5052)  
 ADVOGADO JOAN RODRIGUES MILHOMEM(OAB: 223033)  
 RECLAMADO GETULIO MARCELO PEREIRA DE SOUSA  
 RECLAMADO PEDRO FERREIRA DA COSTA

P

**PROCESSO Nº0000888-36.2013.5.10.0801 - AÇÃO**  
 TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** JOSE WILSON DOS SANTOS SILVA

**RÉU:** PEDRO FERREIRA DA COSTA e outros

**Audiência Inicial:** 01/07/2013 15:10:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO - 1º RECLAMADO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **PEDRO FERREIRA DA COSTA** - CPF: 076.952.411-72 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **01/07/2013 15:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Ata da	Ata da		130603153856
Audiência	Audiência	Não	395000000001

Ato Ordinatório aguarda	Certidão	Não	130522104157 238000000001
AR positivo do 2ª reclamado	Certidão	Não	130522103717 686000000001
AR negativo 1º reclamado	Certidão	Não	130514083550 754000000001
Notificação	Notificação	Não	130428215004 868000000001
Notificação	Notificação	Não	130428215004 826000000001
Despacho de inspeção 2013	Documento Diverso	Não	130425152338 500000000001
certidão	Certidão	Não	130425152331 462000000001
Despacho	Despacho	Não	130422103911 174000000001
Notificação - Auto de	Documento Diverso	Não	130419143324 181000000001
Notificação - Auto de	Documento Diverso	Não	130419143314 505000000001
Auto de Infração	Documento Diverso	Não	130419143313 869000000001
Auto de Infração	Documento Diverso	Não	130419143313 183000000001
Auto de Infração	Documento Diverso	Não	130419143303 541000000001
Auto de Infração	Documento Diverso	Não	130419143253 851000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130419143253 308000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da

Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.  
Palmas-TO, 3 de junho de 2013.

### Edital

Processo Nº RTSum-1234-84.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	MAURO GOMES PIMENTEL
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	JOSE LOURENCO DA SILVA
RECLAMADO	SANEATINS

### P

PROCESSO Nº0001234-84.2013.5.10.0801 - AÇÃO  
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MAURO GOMES PIMENTEL

RÉU: JOSE LOURENCO DA SILVA e outros

Audiência Inicial: 26/06/2013 13:30:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) JOSE LOURENCO DA SILVA - CNPJ: 25.088.469/0001-55

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **26/06/2013 13:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site** <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, **devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior** (<http://www.mozilla.org/pt->

**BR/firefox/fx/), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	Não	130603082117 306000000001
Edital	Edital	Não	130603082117 262000000001
Notificação	Notificação	Não	130603082117 214000000001
Despacho	Despacho	Não	130529125236 101000000001
DOCUMENTO JUCETINS	Documento Diverso	Não	130528170512 512000000001
PROCURAÇÃO O	Procuração	Não	130528170511 916000000001
EXTRATO ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	Não	130528170511 422000000001
CTPS	CTPS	Não	130528170510 860000000001
Aviso de Recebimento	Documento Diverso	Não	130528170510 303000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130528170509 713000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

**Edital****Processo Nº RTOOrd-1235-69.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE	DIERISON TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	SANEATINS
RECLAMADO	JOSE LOURENCO DA SILVA

**P**

**PROCESSO Nº0001235-69.2013.5.10.0801 - AÇÃO**  
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** DIERISON TEIXEIRA MENDES

**RÉU:** JOSE LOURENCO DA SILVA e outros

Audiência Inicial: 28/06/2013 13:38:00

**EDITAL DE****NOTIFICAÇÃO**

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) JOSE LOURENCO DA SILVA - CNPJ: 25.088.469/0001-55

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **28/06/2013 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e**

**<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
--------	------	-----------	-------------------

Intimação	Intimação	Não	130603120432 949000000001
Notificação	Notificação	Não	130603120432 925000000001
Edital	Edital	Não	130603120432 886000000001
Despacho	Despacho	Não	130529125443 563000000001
PROCURAÇÃO	Procuração	Não	130528171158 196000000001
EXTRATO ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	Não	130528171156 074000000001
CTPS	CTPS	Não	130528171155 263000000001
DOCUMENTO JUCETINS	Documento Diverso	Não	130528171154 493000000001
Aviso de Recebimento	Documento Diverso	Não	130528171153 902000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130528171153 350000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

### Edital

**Processo Nº RTOOrd-1235-69.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE	DIERISON TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	SANEATINS
RECLAMADO	JOSE LOURENCO DA SILVA

P

**PROCESSO Nº0001235-69.2013.5.10.0801 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

**AUTOR:** DIERISON TEIXEIRA MENDES

**RÉU:** JOSE LOURENCO DA SILVA e outros

Audiência Inicial: 28/06/2013 13:38:00

### EDITAL DE

### NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) JOSE LOURENCO DA SILVA - CNPJ: 25.088.469/0001-55

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **28/06/2013 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

**Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

**A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo**

**s i t e**  
<<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	Não	130529125443 563000000001
PROCURAÇÃO O	Procuração	Não	130528171158 196000000001
EXTRATO ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	Não	130528171156 074000000001

CTPS	CTPS	Não	130528171155 263000000001
DOCUMENTO	Documento	Não	130528171154
JUCETINS	Diverso		493000000001
Aviso de Recebimento	Documento Diverso	Não	130528171153 902000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130528171153 350000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

### Edital

#### Processo Nº RT-1663-85.2012.5.10.0801

Reclamante Helio Tavares de Sousa  
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)  
Reclamado Construtora Construserve Ltda - Me

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADA a executada: Construtora Construserve Ltda - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 173:" Vistos. Converto o valor bloqueado em penhora (R\$ 8.721,91). Intimem-se as partes, prazo e fins do artigo 884 da CLT. A reclamada deverá ser intimada por EDITAL, ante o desconhecimento de seu paradeiro. O prazo é comum e correrá em cartório, sendo vedada a carga individual dos autos. Palmas, 28 de Maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiz(a) do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Construtora Construserve Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA  
Diretora de Secretaria

### Edital

#### Processo Nº RT-1676-55.2010.5.10.0801

Reclamante Fernanda Costa da Silva  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Reclamado M T Entregas Rápidas Ltda-Me  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Zildomar Barra Tavares  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Catarina Marques Tavares  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Rosa Maria Barra Tavares  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Joao Ramos Tavares  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Tavares Marques Servicos Ltda - Me  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Brocado Delivery Ltda - Me  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)  
Reclamado Tavares Jardim Gestao, Consultoria Empresarial Ltda - Me  
Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: JOÃO RAMOS TAVARES e ZILDOMAR BARRA TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: Desp. fl. 457:"Vistos. Intimem-se os executados JOÃO RAMOS TAVARES e ZILDOMAR BARRA TAVARES, via postal, para que, no prazo de DEZ dias, comprovem o pagamento do valor devido no presente feito (R\$ 4.481,71 atualizado até 30/04/2013), sob pena de penhora do(s) bem(ns) acima descrito(s) e declarado(s) à RFB, suficiente(s) à garantia do valor executado. Sem prejuízo da determinação supra e com a finalidade de comprovar a propriedade dos bens declarados, oficiem-se aos CRI's de Belém/PA e Salinas/PA, solicitando informações sobre a existência de bens imóveis em nome dos executados, conforme certidão supra. Aguarde-se resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Palmas, Sexta-feira, 31 de Maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE. Juiz(a) do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: JOÃO RAMOS TAVARES e ZILDOMAR BARRA TAVARES, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-2114-13.2012.5.10.0801**

Reclamante Aldo Elifas Laguna da Fontoura  
Advogado RONALDO CIRQUEIRA ALVES(OAB: 4782/TO)  
Reclamado Colegio Juscelino Kubitschek Ltda - Me

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO o executado, Colégio Juscelino Kubitschek Ltda - Me, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

**Resumo de Cálculo**

Liq. Exequente.....: 13.582,39 (85,32%)  
INSS Reclamante.....: 497,27 (3,12%)  
INSS Reclamado.....: 1.122,92 (7,05%)  
INSS Terceiros.....: 308,79 (1,94%)  
INSS SAT.....: 56,12 (0,35%)  
Custas do Processo: 281,59 (1,77%)  
Custas Art.789.....: 70,40 (0,44%)  
Total Geral: 15.919,48  
Atualizado:31/01/2013

E, para que chegue ao conhecimento do executado: Colégio Juscelino Kubitschek Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-56800-57.2009.5.10.0801**

*Processo Nº RT-568/2009-801-10-00.4*

Autor Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
Réu Pontal Seguranca Ltda  
Réu Hercilio Alves Dias  
Réu Lucia Vania de Castro Dias  
Réu Portal Seguranca Ltda

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: PONTAL SEGURANÇA LTDA, HERCÍLIO ALVES DIAS e LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO:" ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, sendo os executados via POSTAL, da designação de praça e leilão pelo Juízo Deprecado, para os dias 04/06/2013 às 9h02 e 14/06/2013 às 13h05. Palmas, 3 de maio de 2013. RENATO GUEDES FILHO. Técnico Judiciário."

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: PONTAL SEGURANÇA LTDA, HERCÍLIO ALVES DIAS e LÚCIA VÂNIA DE CASTRO DIAS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA

Diretora de Secretaria

**Edital**

**Processo Nº RT-800500-47.2006.5.10.0801**

*Processo Nº RT-8005/2006-801-10-00.1*

Exequente UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)  
Advogado AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)  
Executado Chb Cursos Tec e Com de Equipamentos de Informatica Lt  
Executado Maria Celene Silva Medeiros Bento

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADAS as executadas: Chb Cursos Tec e Com de Equipamentos de Informática Lt e Maria Celene Silva Medeiros Bento, para, em 05 dias, pagar a dívida do valor indicado abaixo, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, sem prejuízo de futuras atualizações.

Valor Total da Execução: R\$ 78.479,93 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

E, para que chegue ao conhecimento das executadas: Chb Cursos Tec e Com de Equipamentos de Informática Lt e Maria Celene Silva Medeiros Bento, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª  
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 31, MAIO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA  
Diretora de Secretaria

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RT-232-13.2012.5.10.0802**

Reclamante	Jose Ribeiro
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construtora Nobre
Advogado	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado	Marcos Antonio Gomes da Silva
Reclamado	Cleonice Barros Reis

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada, via Diário da Justiça, para que se manifeste,  
em cinco dias, pena de deferimento.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-526-36.2010.5.10.0802**

Reclamante	Jucelino Carvalho Oliveira
Advogado	RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
Reclamado	Construtora Rio Vermelho Ltda - Me
Reclamado	Luciano Machado Pereira
Reclamado	Pedro Machado Pereira

Despacho: "Junte-se.

Ante o teor do presente ofício, façam os autos conclusos para  
arquivamento definitivo do feito, conforme item "6" de fls. 157.  
Publique-se, para ciência ao autor.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-703-29.2012.5.10.0802**

Reclamante	Genisvan Romeiro Ramos Ribeiro
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
Reclamado	Comando Norte Construtora Ltda.
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos,  
devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias,  
sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão  
final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 3 de junho de 2013."  
Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-811-92.2011.5.10.0802**

Reclamante	Maria Edvam de Souza Fonseca
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	ER Comercio de Calçados Ltda - Me
Advogado	HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)

Reclamado	Evelyne Germano de Carvalho Silva
Reclamado	Edvaldo Raimundo da Silva

DECISÃO Vistos e examinados. EDER LUCIO CELESTINO DA  
SILVA formula requerimento de fls. 191/192 e 214/216, no qual  
alega ter deixado a composição societária da empresa Executada  
no ano de 2008 e portanto, não integrou o empreendimento durante  
o pacto laboral com a Exequite. Pleiteia ser excluído da execução  
em curso, com a correta inclusão da sócia que integrou o quadro  
social no período do vínculo empregatício. Intimado(a), o(a)  
Exequite deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação,  
conforme certidão de fl. 217v. Os documentos colacionados pelo  
requerente evidenciam que ele, efetivamente, não participou do  
quadro social da empresa Executada durante o pacto laboral com  
a(o) Exequite, porquanto retirou-se do empreendimento no mês  
de janeiro de 2008 (fl. 200). Por outro lado, a 2ª Alteração  
Contratual da Executada (fls. 198/200) revela que a composição da  
sociedade empresarial no período de vigência do liame  
empregatício (07/12/2009 a 06/04/2011) era formada pelos Srs.  
Edvaldo Raimundo da Silva e Evelyne Germano de Carvalho Silva.  
Desse modo, DEFIRO o requerimento formulado às fls. 191/192 e  
214/216, pelo que ordeno a exclusão de EDER LUCIO CELESTINO  
DA SILVA do polo passivo da demanda. Exclua-se o requerente do  
BNDT e do SAP. Inclua-se no polo passivo da execução a Sra.  
Evelyne Germano de Carvalho Silva (qualificada à fls. 198/200),  
com devida citação dela pela via postal. Intimem-se as partes, por  
seus procuradores. Palmas/TO, 3 de junho de 2013 (2ª Feira).  
REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-845-33.2012.5.10.0802**

Reclamante	Raimunda de Souza Amorim
Advogado	ADAYSE VIEIRA NOLETO(OAB: 5.036/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Considerando que a  
expropriação contra a Reclamada segue o rito da fazenda pública,  
determino a execução provisória do julgado até a definição da conta  
de liquidação. Ao serviço de cálculos, para atualização do débito e  
inclusão das verbas deferidas, consoante o julgado. Após, dê-se  
ciência às partes e aguarde-se o julgamento do Agravo de  
Instrumento. Palmas/TO, 3 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO  
MARTINI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1086-07.2012.5.10.0802**

Reclamante	Rosely Gomes de Araujo
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.  
2. Após, sobreste-se o andamento até o julgamento do RECURSO  
DE REVISTA pelo c. TST. Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do  
Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1126-86.2012.5.10.0802**

Reclamante	Manoel Lima Meireles
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, sobreste-se o andamento até o julgamento do RECURSO DE REVISTA pelo c. TST. Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1255-91.2012.5.10.0802**

Reclamante Aline Grando Lopes  
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)  
Reclamado Ravel Racoos Comercio e Avicultura Ltda Me  
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

Despacho de fl. 238 - "1. Fixo o débito residual no importe de R\$ 38.644,81, somando-se as custas processuais à fl. 235.

2. Intime-se a exequente para que se manifeste, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Palmas, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1260-16.2012.5.10.0802**

Reclamante Marcos Gomes da Silva Castanheira  
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)  
Reclamado Panamericano Prestadora de Servicos Ltda  
Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)  
Reclamado Silvio Santos Participacoes S/A  
Reclamado Bf Utilidades Domesticas Ltda  
Reclamado Henrique Abravanel

Despacho: "Junte-se.

Excluem-se os executados do BNDT.

Após, expeça-se alvará para liberação, ao autor, das verbas discriminadas na planilha de fls. 302, intimando-o a recebê-lo, no prazo de cinco dias.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1489-73.2012.5.10.0802**

Reclamante Manoel Lima Meireles  
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, sobreste-se o andamento até o julgamento do AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo c. TST. Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-1538-17.2012.5.10.0802**

Reclamante Jean Carlo Alexandre Freitas  
Advogado RANIERE BRITO DA LUZ GOMES(OAB: 5044/TO)  
Reclamado Grafica Alternativa  
Advogado JAIANA MILHOMENS GONÇALVES(OAB: 4295/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada, via Diário da justiça na pessoa da advogada subscritora da petição de fls. 79, para que se manifeste, em 48 horas, pena de execução.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1588-43.2012.5.10.0802**

Reclamante Manoel Moreira Tavares  
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)  
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, sobreste-se o andamento até o julgamento do RECURSO DE REVISTA pelo c. TST. Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1629-10.2012.5.10.0802**

Reclamante Protasio Braz da Silva Filho  
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)  
Reclamado Caixa Economica Federal  
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

Despacho: "Junte-se.

Ante o pagamento integral da presente execução, intime-se o autor, prazo e fins do art. 884 da CLT.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

**Processo Nº RT-1883-80.2012.5.10.0802**

Reclamante Jose Rodrigues Melo  
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)  
Reclamado E I T Empresa Indústria Técnica S.A  
Advogado MÁRCIA LUCIANA SILVA PINHEIRO(OAB: 15540/CE)

DESPACHO Vistos e examinados. O requerimento de fls. 176183 já restou apreciado por este Juízo, consoante decisão de fl. 171. Portanto, nada a deferir, ou providenciar. Aguarde-se no arquivo provisório por um ano, ao fim dos quais, intime-se o Exequente para comprovar a habilitação do crédito perante o Juízo da recuperação judicial, no prazo de 30 dias, sob pena de incidência de prescrição intercorrente. Palmas/TO, 3 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-1933-09.2012.5.10.0802**

Consignante Bar e Restaurante Colmeia Ltda  
Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340/TO)  
Consignado Antonio Carlos de Jesus  
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Oficie-se ao INSS (fl. 109). 2. Intime-se o consignado para apresentar sua CTPS, em cinco dias. Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

**Processo Nº RT-2200-69.1998.5.10.0802**

*Processo Nº RT-22/1998-802-10-00.6*

Reclamante RAIMUNDO BASÓLIO DA SILVA  
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340A/TO)  
Reclamado Seg-Servicos Espec de Seguranca e Transp de Valores S/A  
Reclamado Jose Rodrigues Lins  
Reclamado Maria Helena Baptista de Oliveira

Despacho de fl. 278 - "1. Ante o teor da certidão acima, expeça-se Certidão de Dívida ao exequente, intimando-o para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão

de Débito Trabalhista".

2. Recebida a Certidão de Dívida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Palmas, 27 de maio de 2013."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

### Despacho

#### Processo Nº RT-2281-27.2012.5.10.0802

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins - SINTEC-TO

Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado ALOÍSIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o Banco/Reclamado para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato/Autor, no prazo legal. REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-2433-12.2011.5.10.0802

Reclamante Espolio de Juvenal Sidra Rodrigues

Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)

Reclamado RG Comercial e Construtora e Terraplanagem Ltda ME

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 213 - "Ante os termos da certidão acima, determino a execução da parcela inadimplida acrescidas da multa fixada à fl. 190.

Fixo a execução em R\$ 520,46, nesta data, na forma discriminada a seguir:

Parcela inadimplida (6ª)R\$	473,15
Multa de 10%	R\$ 44,25
TOTAL	R\$ 520,46

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar o valor de R\$ 520,46 ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

Palmas, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-24700-17.2007.5.10.0802

*Processo Nº RT-247/2007-802-10-00.4*

Reclamante Sérgio Tulio Pereira da Silva

Advogado ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA(OAB: 497/TO)

Reclamado Arranque Construtora Ltda.

Advogado ALESSANDRA REIS(OAB: 12516/GO)

Reclamado Jeane Marcia Oliveira da Silva

Reclamado Emerson Pavel Oliveira da Silva

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

Caso nada seja requerido, retornem com os autos ao arquivo. REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-72700-82.2006.5.10.0802

*Processo Nº RT-727/2006-802-10-00.4*

Reclamante JOSE CARLOS FERREIRA

Advogado SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO(OAB: 1745B/TO)

Reclamado Recato Reflorestamento e Carvoejamento do Tocantins Ltda

Advogado DANIEL DOS SANTOS BORGES(OAB: 2238/TO)

Reclamado Bernardo Gravito Pereira Cabral Linhares

Reclamado Conrado Gravito Pereira Cabral Linhares

Reclamado Otaciano Neto Almeida Matos

Advogado RODRIGO OTÁVIO COÊLHO SOARES(OAB: 1931/TO)

Despacho de fl. 286 - " Nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo período de um ano, ficando o exequente ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos.

Intime-se.

Palmas, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

### Despacho

#### Processo Nº RT-99300-09.2007.5.10.0802

*Processo Nº RT-993/2007-802-10-00.8*

Reclamante Carmélia Barbosa da Silva

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Jose Romao dos Santos

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Jose Romao dos Santos

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para que se manifeste, em 48 horas, pena de execução.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

### Despacho

#### Processo Nº RT-194600-27.2009.5.10.0802

*Processo Nº RT-1946/2009-802-10-00.3*

Reclamante Irenilde Gomes Ferreira

Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)

Reclamado L. I. Comércio de Calçados Ltda ME

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Luciano Ivo da Silva

Reclamado Eduardo de Souza

Despacho de fl. 763 - "1. Ante o recibo de fl. 735 considero paga parte da comissão do leiloeiro devida, remanescendo o importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2. Indefiro o pedido de parcelamento, uma vez que já fora concedido o prazo mais do que suficiente para o pagamento do débito residual da executada, conforme sentença homologatória de fl. 733.

3. Concedo à executada o prazo improrrogável de cinco dias para quitação integral da execução (R\$ 9.340,00), sob pena de imediata redesignação de leilão.

4. Intime-se.

Palmas, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

## 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

### Despacho

**Despacho****Processo Nº RT-18-55.2013.5.10.0812**

Reclamante Andre Luiz Moreira de Lima  
 Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 16 de maio de 2013.

Técnico Especializado - Rosemary Ferreira Pereira

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.
  2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ºR.
  3. INTIME-SE O SR. Perito.
  4. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 206-227, no prazo comum de 05(cinco) dias.
  5. Após, aguarde-se a audiência.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.  
 Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

**Despacho****Processo Nº RT-67-96.2013.5.10.0812**

Reclamante Adolfo Rodrigues Borges  
 Advogado NILSON ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS(OAB: 1938/TO)  
 Reclamado União - Fazenda Nacional

Trata-se de terceiro pedido de reconsideração de decisões que indeferiram a antecipação dos efeitos da tutela de mérito em que o reclamante pretendeu fosse excluído seu nome da lista de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo. Aduz que em virtude de figurar na lista mencionada está impedido de celebrar qualquer negociação mercantil ou bancária, o que o impede de honrar seus compromissos, bem como não tem como dar continuidade ao comércio de semoventes, que garantem a sua subsistência. O Reclamante revolve as teses já discutidas e decididas anteriormente pelos MM. Magistrados que analisaram os pedidos postos. Sustenta que já existe pronunciamento judicial pela Justiça Federal afastando o crime que lhe foi imputado.

Acrescenta que ainda não foi designada audiência inicial. Nesta parte, sem razão o Reclamante, posto que a audiência foi designada para 02/07/2013, às 8h30min, tendo em vista o prazo a ser concedido para a UNIÃO. Os dois magistrados entenderam pela necessidade de maior aprofundamento da instrução probatória, bem como que o reclamante não preenchia os requisitos necessários para que se autorizasse a sua exclusão da lista de forma imediata.

Conforme bem esclarecido pelos doutos magistrados, a inscrição do Reclamante no referido Cadastro de Empregadores se deu em conformidade com os ditames do artigo 2.º da própria Portaria Ministerial nº 540/2004, pois esta só foi efetivada após decisão administrativa final relativa aos autos de infração lavrados em decorrência de ação fiscal em que houve a

identificação de trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo. Ressalte-se que a inclusão do nome do Reclamante no supramencionado cadastro foi realizado após a consolidação dos autos de infração, portanto, ultrapassada a oportunidade de estarem sujeitos à recursos administrativos. Não há qualquer fato novo que justifique a reconsideração das decisões anteriores. As decisões proferidas pelo MM. Juiz Federal não são absolutórias no sentido estrito. Não se pode olvidar, ainda, que tal decisão não vincula de forma absoluta a esfera trabalhista. Adoto como razões de decidir os bem lançados fundamentos da MM. Juíza Larissa Leônia Bezerra de Andrade Albuquerque (fls. 58/59), os quais peço vênha para transcrever: "De fato, Em sua decisão, o Juízo destacou que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e de veracidade quanto ao seu conteúdo, o que inclui, no caso dos autos, os atos fiscalizatórios, a atuação do Ministério Público do Trabalho e a normativa ministerial. Consignou ainda que "(...) o mesmo fato pode produzir repercussões na esfera penal, administrativa e trabalhista, sem que estejam imbricadas em absoluto (...)". Como é certo, a inclusão do nome do autor no supramencionado cadastro ocorreu após a consolidação dos autos de infração, isto é, quando verificado que não estavam mais sujeitos a recurso na esfera administrativa.

Neste sentido, o próprio autor fundamenta à fl. 03 que exerceu o direito de defesa e quitou todos os 13 (treze) autos de infração impostos. Ocorre que para a referida exclusão é preciso que a parte não apenas logre êxito em sanar as irregularidades identificadas durante a inspeção do trabalho, como ainda não reincida na prática durante os dois anos subsequentes. Quanto ao processo criminal, verifica-se às fls. 37 que não se trata de sentença penal absolutória estrita, mas de decisão que promoveu o arquivamento do inquérito policial, a qual pode ser revista a qualquer tempo durante o prazo prescricional, motivo pelo qual não se pode empreender caráter vinculante. Destaque-se que essa independência entre as instâncias implica em reafirmar que a prática de atos que decorrem da normativa do Ministério do Trabalho e Emprego, na implementação de políticas públicas de combate ao trabalho forçado, não dependem, para sua permanência e validade, que haja confirmação na esfera penal de que a conduta do infrator seja, também, considerada criminosa e informa a necessidade de instrução mais apurada com vistas a apreciação do pedido de exclusão do infrator ao cadastro disciplinado pela citada portaria. Neste sentido, transcrevo trecho do aresto do TRT da 10ª Região (processo n.º 000460-2010-861-10-00-9 RO (Acórdão 3ª Turma) julgado em 02/03/2011 e publicado no DEJT em 18/03/2011, verbis:

"(...)Ademais, o art. 87, parágrafo único, II, da CF ao estabelecer a competência dos Ministros de Estado para "expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos", nada mais fez do que possibilitar a criação de atos administrativos, dentre os quais se inserem as portarias ministeriais. Soma-se a isso a previsão expressa no Estatuto Consolidado da incumbência do Ministério do Trabalho sobre a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho (art. 626/CLT). Portanto, como bem consignado pelo Exmo. Juiz Alexandre Nery de Oliveria, Relator nos autos do processo 00568- 2005-016-10-00-4, "as Portarias Ministeriais ... MTE-540/2004 nada mais fizeram que regulamentar um conjunto pré-existente de normas legais que abominam, no âmbito da Nação Brasileira, qualquer condição igual ou análoga à de escravo. Não criou o ato administrativo impugnado direitos nem obrigações novas, mas apenas deu os contornos à própria atuação ministerial e dos demais órgãos do Governo Federal para cumprirem com mandamentos advindos da

Constituição Federal e das leis que cabem velar e fazer executar". Assim, a Portaria Ministerial nº 540/2004 é constitucional e legal, de forma que a mera inclusão do nome do empregador que manteve trabalhadores em condições análogas à de escravo no Cadastro daquela Portaria e a comunicação pertinente aos demais órgãos da Administração Pública, não se constituem em ato ilegal da autoridade pública. Sequer é o caso de violação do princípio da irretroatividade da lei, já que a inclusão do nome no Cadastro de empregadores criado pela Portaria nº 540/2004 é meramente informativo, não prevendo qualquer sanção direta ao empregador autuado pelos órgãos fiscalizadores do trabalho; também não importa em ofensa ao art. 5º, LVII, da CF, porquanto tal dispositivo, cuja previsão refere-se à necessidade do trânsito em julgado de sentença penal condenatória para a determinação da culpa da pessoa, limita-se à esfera penal incidindo sobre o próprio indivíduo - sua liberdade de locomoção - e não à discussão acerca da legalidade de ato administrativo, o qual repercute sobre os bens, os direitos ou as atividades da pessoa. Ademais, "a Administração possui, como um de seus poderes, o chamado poder de polícia. Mais do que um poder, trata-se de um poder-dever, por meio do qual a Administração Pública "tem por incumbência condicionar o exercício daqueles direitos [dos particulares] ao bem-estar coletivo e ela o faz usando o seu poder de polícia" (Exma. Juíza Maria Regina Machado Guimarães, Relatora nos autos do processo nº 15522-2005-811-10-00-6 RO). Dessa forma, somente se a inscrição no referido Cadastro do nome do empregador autuado se der em desconformidade com os ditames da própria Portaria Ministerial é que deverá haver a exclusão requerida (...)" (sem destaque no original)." Posto isso, indefiro o pedido de reconsideração apresentado. Publique-se para ciência do Reclamante. Cumpra-se a determinação de intimação da União, com carga dos autos, na forma da lei. Araguaína-TO, 23 de maio de 2013 (quinta-feira). ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON JUÍZA DO TRABALHO. ate ao trabalho forçado, não dependem, para sua permanência e validade, que haja confirmação na esfera penal de que a conduta do infrator seja, também, considerada criminosa e informa a necessidade de instrução mais apurada com vistas a apreciação do pedido de exclusão do infrator ao cadastro disciplinado pela citada portaria. Neste sentido, transcrevo trecho do aresto do TRT da 10ª Região (processo n.º000460-2010-861-10-00-9 RO (Acórdão 3ª Turma) julgado em 02/03/2011 e publicado no DEJT em 18/03/2011, verbis:

"(...)Ademais, o art. 87, parágrafo único, II, da CF ao estabelecer a competência dos Ministros de Estado para "expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos", nada mais fez do que possibilitar a criação de atos administrativos, dentre os quais se inserem as portarias ministeriais. Soma-se a isso a previsão expressa no Estatuto Consolidado da incumbência do Ministério do Trabalho sobre a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho (art. 626/CLT). Portanto, como bem consignado pelo Exmo. Juiz Alexandre Nery de Oliveria, Relator nos autos do processo 00568- 2005-016-10-00-4, "as Portarias Ministeriais ... MTE-540/2004 nada mais fizeram que regulamentar um conjunto pré-existente de normas legais que abominam, no âmbito da Nação Brasileira, qualquer condição igual ou análoga à de escravo. Não criou o ato administrativo impugnado direitos nem obrigações novas, mas apenas deu os contornos à própria atuação ministerial e dos demais órgãos do Governo Federal para cumprirem com mandamentos advindos da Constituição Federal e das leis que cabem velar e fazer executar". Assim, a Portaria Ministerial nº 540/2004 é constitucional e

legal, de forma que a mera inclusão do nome do empregador que manteve trabalhadores em condições análogas à de escravo no Cadastro daquela Portaria e a comunicação pertinente aos demais órgãos da Administração Pública, não se constituem em ato ilegal da autoridade pública. Sequer é o caso de violação do princípio da irretroatividade da lei, já que a inclusão do nome no Cadastro de empregadores criado pela Portaria nº 540/2004 é meramente informativo, não prevendo qualquer sanção direta ao empregador autuado pelos órgãos fiscalizadores do trabalho; também não importa em ofensa ao art. 5º, LVII, da CF, porquanto tal dispositivo, cuja previsão refere-se à necessidade do trânsito em julgado de sentença penal condenatória para a determinação da culpa da pessoa, limita-se à esfera penal incidindo sobre o próprio indivíduo - sua liberdade de locomoção - e não à discussão acerca da legalidade de ato administrativo, o qual repercute sobre os bens, os direitos ou as atividades da pessoa. Ademais, "a Administração possui, como um de seus poderes, o chamado poder de polícia. Mais do que um poder, trata-se de um poder-dever, por meio do qual a Administração Pública "tem por incumbência condicionar o exercício daqueles direitos [dos particulares] ao bem-estar coletivo e ela o faz usando o seu poder de polícia" (Exma. Juíza Maria Regina Machado Guimarães, Relatora nos autos do processo nº 15522-2005-811-10-00-6 RO). Dessa forma, somente se a inscrição no referido Cadastro do nome do empregador autuado se der em desconformidade com os ditames da própria Portaria Ministerial é que deverá haver a exclusão requerida (...)" (sem destaque no original)." Posto isso, indefiro o pedido de reconsideração apresentado. Publique-se para ciência do Reclamante. Cumpra-se a determinação de intimação da União, com carga dos autos, na forma da lei. Araguaína-TO, 23 de maio de 2013 (quinta-feira). ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON JUÍZA DO TRABALHO.

### Despacho

#### Processo Nº RT-89-28.2011.5.10.0812

Reclamante	Jonas Rodrigues da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	H. B. Construcoes Ltda - Epp
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Rachel Cristina Russo Leão Breguez
Reclamado	Edmir Souza Breguez

### CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que as atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista da cidade de Araguaína/TO foram suspensas em razão de problemas estruturais no prédio, conforme portaria PRE-SECOR nº 10, de 21 de fevereiro de 2013.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª-feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria PRE-SECOR n.º 21/2013 que autoriza o retorno parcial das atividades administrativas e judiciais das Varas do Trabalho de Araguaína/TO, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. 95 e 97, por meio dos quais a executada solicita a baixa na restrição do veículo de sua propriedade levada a efeito por meio do convênio Renajud, bem como a exclusão de seu nome do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Cumpra-se.

2. Quando do retorno das atividades, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, determinando o recolhimento dos encargos previdenciários e o depósito do valor relativo à comissão do leiloeiro a partir do valor disponível à fl.93. Após, conclusos para fins de extinção da execução.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-198-71.2013.5.10.0812**

Reclamante	Dalva dos Santos Rangel
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Lave Bras Servicos Ltda
Advogado	JAIRO SANTOS DE MIRANDA(OAB: 5322/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.05.2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.
2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.
3. INTIME-SE O SR. Perito.
4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 29.05.2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-312-10.2013.5.10.0812**

Reclamante	Rolston Oliveira Pereira
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Construtora Walli Ltda - Me

SENTENÇA ÀS FLS. 47/48: "(...) DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da fundamentação em epígrafe na ação movida por ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA, autor em desfavor de CONSTRUTORA WALLI LTDA- ME declino a competência das Varas do Trabalho de Araguaína e julgo competente para apreciar e julgar o presente litígio uma das Varas da Justiça Comum de Araguaína, devendo os autos serem remetidos àquela Justiça. Ciente o autor. Intime-se o réu. Roberta de Melo Carvalho Juíza do Trabalho Substituta".

### Despacho

**Processo Nº RT-315-62.2013.5.10.0812**

Reclamante	Fabício Viana
Advogado	FELIPE DE ANDRADE E SILVA(OAB: 5101/TO)
Reclamado	Eletran Transformadores Ltda - Epp
Advogado	IVANEZA SOUSA DE LIMA(OAB: 5318/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Araguaína, 31 de maio de 2013 (6ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais (fls. 61/62), no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013. EXPEÇA-SE a competente RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

2. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, acerca da data designada para perícia, qual seja, 05/06/2013.

3. Intime-se o Sr. Perito.

Araguaína/TO, 03 de JUNHO de 2013 (2ª feira).

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

**Processo Nº RT-325-09.2013.5.10.0812**

Reclamante	Dayanne da Silva Saraiva
Advogado	ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO)
Reclamado	Veloso e Brito Ltda - Epp

DECISÃO À FL. 30: "Assim sendo, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme preceitua o art. 267, IV, do CPC, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$379,72, calculadas sobre R\$ 18.986,04, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado pelo deferimento da gratuidade da justiça, na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (fls.06/16), sendo a procuração mediante cópia nos autos. Retire-se os autos da pauta de audiências. Publique-se para ciência das partes. Decorrido o prazo legal, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe. Araguaína/TO, segunda-feira, 27 de maio de 2013. LARISSA LEÔNIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE ANDRADE Juíza do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-344-15.2013.5.10.0812**

Reclamante	Fernando de Souza Pinto
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 29 de maio de 2013.

Técnico EspecialIZADO - Rosemary Ferreira Pereira

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE O SR. Perito.

4. Mantenham-se os prazos estabelecidos na ata de fl. 21.

5. Após, aguarde-se a audiência.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

ALBUQUERQUE

**Despacho****Processo Nº RT-359-81.2013.5.10.0812**

Reclamante            Jorbenio Herdson Lima Silva  
 Reclamado            Grancarga Transportes e Guindastes S.A.

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que o presente feito de rito SUMARÍSSIMO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA /2012, ÀS h00min., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE, via POSTAL, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ªfeira.

p/ Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS  
 JÚNIOR

**Despacho****Processo Nº RT-372-80.2013.5.10.0812**

Reclamante            Balbina dos Reis Silva  
 Advogado             WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB:  
 4167/TO)  
 Reclamado            Minerva S.A.  
 Advogado             TACIANA PITA NUNES(OAB:  
 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.05.2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.
2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.
3. INTIME-SE O SR. Perito.
4. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 322/354, no prazo comum de 05(cinco) dias.
5. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 29.05.2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE  
 ALBUQUERQUE

**Despacho****Processo Nº RT-473-20.2013.5.10.0812**

Reclamante            Evanilson Macedo da Silva  
 Advogado             CARLENE LOPES CIRQUEIRA  
 MARINHO(OAB: 4029/TO)  
 Reclamado            Consortio Rio Tocantins

Vistos, etc.

Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade formulado na inicial,

CONVERTO o julgamento em diligência para determinar a realização de perícia técnica

a fim de apurar eventual condição de insalubridade do ambiente de trabalho do autor.

Defiro o prazo sucessivo de 5 dias para as partes formularem quesitos, a

começar pelo reclamante, iniciando-se no dia seguinte ao da presente intimação.

Nomeio para Perito o Sr. DANIEL GODOI FARIA CREA/TO nº

150.233/D, o qual deverá tomar carga dos autos após a apresentação dos quesitos e concluir os trabalhos dentro de 30(trinta) dias.

Designo para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO a data de 22/07/2013

às 17h, sem cominação na hipótese de ausência das partes ou de seus Procuradores.

Intimem-se.

Araguaína, 24 de maio de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-551-14.2013.5.10.0812**

Reclamante            Thais Tomasi  
 Advogado             ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB:  
 5283/TO)  
 Reclamado            Prisma Diagnosticos Ltda - Epp  
 Reclamado            Pro Saude - Associacao Beneficente  
 de Assistencia Socia

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Assistente - Amanda Carvalho Mina.

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03/06/2013 às 14h15min e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIIS DO DIA 03/06/2013, às 15h35min.
2. INTIMEM-SE o reclamante por seu procurador, via DEJT, e os reclamados por postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE  
 ALBUQUERQUE

**Despacho****Processo Nº RT-552-96.2013.5.10.0812**

Reclamante            Eva Pereira Batista  
 Advogado             ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB:  
 5283/TO)  
 Reclamado            Prisma Diagnosticos Ltda - Epp  
 Advogado             ADRIANA MATOS DE MARIA(OAB:  
 4.864-A/TO)  
 Reclamado            Pro Saude - Associacao Beneficente  
 de Assistencia Socia

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03 DE JUNHO DE 2013 e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIIS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2013, às 15H40min., a ser realizada na sede da 2ªVT de Araguaína-TO, devendo as partes comparecer,

cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo o reclamante por seu procurador via DEJT, e os reclamados por postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-553-81.2013.5.10.0812

Reclamante	Maria das Gracas Oliveira Fonseca
Advogado	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado	Prisma Diagnosticos Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA MATOS DE MARIA(OAB: 4.864-A/TO)
Reclamado	Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Socia

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03 DE JUNHO DE 2013 e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2013, às 15H45min., a ser realizada na sede da 2ªVT de Araguaína-TO, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo o reclamante por seu procurador via DEJT, e os reclamados pr postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-554-66.2013.5.10.0812

Reclamante	Edimara Soares Batista Alves
Advogado	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado	Prisma Diagnosticos Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA MATOS DE MARIA(OAB: 4.864-A/TO)
Reclamado	Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Socia

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03 DE JUNHO 2013 e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAL DO DIA 03 DE JUNHO DE 2013, às 15H50min., a ser realizada na sede da 2ªVT de Araguaína-TO, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo o reclamante por seu procurador via DEJT e os reclamdos por postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-555-51.2013.5.10.0812

Reclamante	James Soares Silva
Advogado	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado	Prisma Diagnosticos Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA MATOS DE MARIA(OAB: 4.864-A/TO)

Reclamado

Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Socia

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Assistente - Amanda Carvalho Mina.

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03/06/2013 às 14h30min e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIS DO DIA 03/06/2013, às 15h55min.

2. INTIMEM-SE o reclamante por seu procurador, via DEJT, e os reclamados por postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-556-36.2013.5.10.0812

Reclamante	Adriana da Cunha Pereira
Advogado	ROMARIO LEMOS FILGUEIRA(OAB: 5283/TO)
Reclamado	Prisma Diagnosticos Ltda - Epp
Advogado	ADRIANA MATOS DE MARIA(OAB: 4.864-A/TO)
Reclamado	Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Socia

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Assistente - Amanda Carvalho Mina.

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o presente feito é RETIRADO da pauta do dia 03/06/2013 às 15h15min e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIS DO DIA 03/06/2013, às 15h58min.

2. INTIMEM-SE o reclamante por seu procurador, via DEJT, e os reclamados por postal.

Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-572-87.2013.5.10.0812

Reclamante	Gelson Schmidt da Silva
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013, às 10H00MIN.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-573-72.2013.5.10.0812**

Reclamante	Edivan Soares Neves
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 09H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-575-42.2013.5.10.0812**

Reclamante	Wuanderson Clemente de Araujo
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 10H15MIN.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-581-83.2012.5.10.0812**

Reclamante	Daniel Ricardo dos Santos Rodrigues
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214B/TO)
Reclamado	F. R. Rodrigues
Advogado	ELISA HELENA SENE SANTOS(OAB: 2096-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 28 de maio de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Intime-se a reclamada, por sua procuradora, via DEJT, para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 268/279, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se a audiência designada.

Araguaína - TO, 28 de maio de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-581-49.2013.5.10.0812**

Reclamante	Samuel Silva
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Original Laticínios Industria e Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 08H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-582-34.2013.5.10.0812**

Reclamante	Fabício Gomes Ferreira
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Santa Fe Recapagem de Pneus - Eireli - Epp

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 11h00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-584-04.2013.5.10.0812**

Reclamante Wemerson Pereira Pinto  
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)  
Reclamado R M Marquezan - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2013 , às 09H15MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-586-71.2013.5.10.0812**

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira Barbosa  
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)  
Reclamado Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013, às 09H30MIN.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-589-26.2013.5.10.0812**

Reclamante Darley Leal da Silva  
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)  
Reclamado Construlider Comercio de Materiais para Construcao Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 12H00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-590-11.2013.5.10.0812**

Reclamante Audiliana Pereira Miranda  
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)  
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 10H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-591-93.2013.5.10.0812**

Reclamante Juracy da Silva Barros  
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)  
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 10H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

**Despacho**

**Processo Nº RT-598-85.2013.5.10.0812**

Reclamante Eliene Sousa  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Boiforte Frigorificos Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 08H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-601-40.2013.5.10.0812**

Reclamante Joel da Silva Santos  
 Advogado LEONARDO ROSSINI DA SILVA(OAB: 1929/TO)  
 Reclamado João Lopes Machado

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 11h15MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-602-25.2013.5.10.0812**

Reclamante Elismar Oliveira  
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)  
 Reclamado Dragoon Restaurante Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2013 , às 09H00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de

aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-603-10.2013.5.10.0812**

Reclamante Gilvan Pereira da Silva  
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)  
 Reclamado Hosana Mendes de Moura - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 DE JULHO DE 2013 , às 09H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-605-77.2013.5.10.0812**

Reclamante Sebastiao Conceicao de Sousa  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado C.O.S. - Comercio Obras e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 09H00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via Carta Precatória Eletronica.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-612-69.2013.5.10.0812**

Reclamante Antonia Batista de Souza  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)

Reclamado Lucivania Alves Dourado Lustosa

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 10H00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-613-54.2013.5.10.0812

Reclamante Maria Antonia Rodrigues Franco  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado Osvaldo de Sousa Reis

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 10H15MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-629-08.2013.5.10.0812

Reclamante Aciolino Martins Coelho  
Advogado SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA(OAB: 5.159/TO)  
Reclamado Physical Extracao Industria e Comercio de Minerios Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 11H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-630-90.2013.5.10.0812

Reclamante Domingos Wilson Pereira da Costa  
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)  
Reclamado Arantes Derivados de Petroleo Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 03 DE JULHO DE 2013 , às 10H30MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-631-75.2013.5.10.0812

Reclamante Leonardo Martins Tomas  
Advogado JONATHAS EDUARDO DA SILVA(OAB: 5411/TO)  
Reclamado J Henrique Junior Amaro de Andrade - Conveniencia Encontro dos Amigos

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 11H45MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-632-60.2013.5.10.0812

Reclamante Josimar Francisco Ribeiro  
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)  
Reclamado J P Agropecuaria Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.

162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 02 DE JULHO DE 2013 , às 12h00MIN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 31 DE MAIO DE 2013 - 6ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-912-65.2012.5.10.0812**

Autor	Ministerio Publico da Uniao
Réu	Fundacao Educacional do Bico do Papagaio - Funeb

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 30 de maio de 2013 - 4ª-feira.

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Intime-se o autor, com carga dos autos, para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito do requerimento de desbloqueio de valores junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Tocantins apresentado pela ré às fls. 982/983.

Após retornem os autos conclusos para apreciação.

Araguaína, 30 de maio de 2013 - 4ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-969-83.2012.5.10.0812**

Reclamante	Gilvan Carreiro Sousa
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Souza - Estagiaria. Araguaína/TO, 16 de maio de 2013 (5ª feira).

1. Vistos os autos.

2. Registro, inicialmente, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.

3. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 14/08/2013, às 13h50 min.

4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

5. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Araguaína, 28 de maio de 2013 - 3ª-feira.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-1057-24.2012.5.10.0812**

Reclamante	Jose Vicente Ferreira Passos Filho
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	I.Ge.Co. do Brasil Spa
Advogado	NILTON TADEU BERALDO(OAB: 68274/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls.334/353, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência (20/08/2013, às 13h55min).

Intime-se a Srª Perita acerca do deferimento da antecipação de honorários periciais.

Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

**Processo Nº RT-1057-24.2012.5.10.0812**

Reclamante	Jose Vicente Ferreira Passos Filho
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	I.Ge.Co. do Brasil Spa
Advogado	NILTON TADEU BERALDO(OAB: 68274/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Souza - Estagiaria. Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 (2ª feira).

1. Vistos os autos.

2. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.

3. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

4. Registro, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.

5. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 20/08/2013, às 13h55min.

4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

5. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

### Despacho

**Processo Nº RT-1255-61.2012.5.10.0812**

Reclamante	Alberto Carlos Mota da Silva
------------	------------------------------

Advogado ARLESSENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)  
 Reclamado Masterboi Ltda.  
 Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores, via DEJT, para VISTA DO LAUDO PERICIAL de fls.164/190, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. FEITO, aguarde-se a audiência (14/08/2013, às 13h55min).

Intime-se a Srª Perita sobre o deferimento da antecipação dos honorários periciais.

Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

### Despacho

#### Processo Nº RT-1255-61.2012.5.10.0812

Reclamante Alberto Carlos Mota da Silva  
 Advogado ARLESSENNE THAIS DE SOUZA(OAB: 5018/TO)  
 Reclamado Masterboi Ltda.  
 Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Souza - Estagiaria Araguaína/TO, 28 de maio de 2013 (2ª feira).

1. Vistos os autos.
2. Preliminarmente, nada a deliberar sobre a petição de fl. 193.
3. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.
4. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ºR.
5. Registro, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.
3. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 14/08/2013, às 13h55min.
4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
5. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1435-77.2012.5.10.0812

Reclamante Jose Ataiades Carneiro dos Santos  
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Souza - Estagiaria. Araguaína/TO, 16 de maio de 2013 (5ª feira).

1. Vistos os autos.
2. Registro, inicialmente, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.
3. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 30/07/2013, às 14h00 min.
4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
5. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1462-60.2012.5.10.0812

Reclamante Alcione Ferreira Lisboa  
 Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)  
 Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda  
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)  
 Reclamado Eco Brasil Florestas S/A  
 Advogado EVANDRO FRANCISCO RICHTER(OAB: 4798/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Souza - estagiaria. Araguaína/TO, 16 de maio de 2013 (5ª feira).

1. Vistos os autos.
  2. Registro, inicialmente, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.
  3. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 06/08/2013, às 14h30 min.
  4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
  5. Ficam mantidas as cominações anteriores.
- Juíza do Trabalho - LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1467-82.2012.5.10.0812

Reclamante Eliene Pereira dos Santos  
 Advogado ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO)  
 Reclamado Hugo Rodrigues Silva  
 Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Araguaína, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Assistente - Amanda Carvalho Mina.

Vistos e examinados os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento das audiências, o

presente feito é RETIRADO da pauta do dia 08/08/2013 e REINCLUÍDO na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO DO DIA DE 22/08/2013, às 08h30min, a ser realizada na sede da 2ªVT de Araguaína-TO.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Araguaína/TO, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1477-29.2012.5.10.0812

Reclamante	Erisvaldo Lino da Silva
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho. Milena Silva de Souza. Araguaína/TO, 31 de maio de 2013 (5ª feira).

Vistos os autos.

1. Registro, inicialmente, que a audiência anterior não foi realizada em razão da suspensão das atividades administrativas e judiciais do Foro Trabalhista de Araguaína/TO a partir do dia 22 de fevereiro de 2013 até ulterior deliberação, na forma da Portaria PRE-SECOR N.º 10/2013.

3. À vista da PORTARIA PRE-SECOR N.º 21/2013, que determinou o retorno parcial das atividades judiciais e administrativas deste Foro, inclua-se o presente processo na pauta de audiências de INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO do dia 07/08/2013, às 15h00min.

4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

5. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1489-43.2012.5.10.0812

Reclamante	Rones de Sousa Rodrigues
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petitório do reclamante constante à fl.464. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar réplica, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se o prazo para realização de audiência.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1490-28.2012.5.10.0812

Reclamante	Jacifran Evangelista dos Reis
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petitório constante à fl. 404. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar réplica, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se o prazo para realização de audiência.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1491-13.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcos Aurelio dos Santos Luz
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 28 de maio de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 167, intime-se o reclamante, por seu procurador via DEJT, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da defesa, bem como dos documentos juntados pela reclamada.

2. Com a manifestação nos autos, aguarde-se a audiência designada.

Araguaína - TO, 28 de maio de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1492-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Elizete Silva Alves
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petítório constante à fl. 464. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar réplica, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se o prazo para realização de audiência.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1493-80.2012.5.10.0812

Reclamante Raimunda Sousa Fragoso Silva  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda  
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petítório do reclamante constante à fl.531. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar réplica, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se o prazo para realização de audiência.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1494-65.2012.5.10.0812

Reclamante Antonio Machado de Souza  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda  
 Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 27 de maio de 2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o petítório constante à fl. 406. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar réplica, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Após, aguarde-se o prazo para realização de audiência.

Araguaína/TO, 27.05.2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE.

### Despacho

#### Processo Nº RT-1495-50.2012.5.10.0812

Reclamante Lourivaldo Martins da Silva  
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)  
 Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 28 de maio de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 384, intime-se o reclamante, por seu procurador via DEJT, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da defesa, bem como dos documentos juntados pela reclamada.

2. Com a manifestação nos autos, aguarde-se a audiência designada.

Araguaína - TO, 28 de maio de 2013.

Juíza do Trabalho - LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Despacho

#### Processo Nº RT-1532-77.2012.5.10.0812

Reclamante Maria de Fatima Alves Soares  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 31 de maio de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ºR.

3. INTIME-SE O SR. Perito.

4. INTIMEM-SE as partes por seus procuradores, via DEJT, para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 384-407, no prazo comum de 05(cinco) dias.

5. Após, aguarde-se a audiência.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 03 de JUNHO de 2013 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

### Despacho

#### Processo Nº RT-1545-76.2012.5.10.0812

Reclamante Sebastiana Neves Bezerra da Silva  
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)  
 Reclamado Minerva S.A.  
 Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.Em, 29 de maio de 2013.

Técnico EspecialIZADO - Rosemary Ferreira Pereira

Vistos os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.
3. INTIME-SE O SR. Perito.
4. Mantenham-se os prazos estabelecidos na ata de fl. 138.
5. Após, aguarde-se a audiência.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 29 de maio de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-465-43.2013.5.10.0812

Reclamante	Josiela da Silva Lopes
Reclamado	Gracielly Comercio de Calçados Infantis Eireli - Epp
Advogado	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319/TO)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Doutor(a) LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE JOSIELA DA SILVA LOPES, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO dos termos da ata de audiência de fl. 17, na seguinte forma: "...Considerando a certidão lavrada pela oficiala de justiça, no sentido de que não localizou a reclamante no endereço por ela discriminado na exordial e nem por telefone, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se o(a) autor. Ciente a Reclamada... LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE - Juíza do Trabalho." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 2ª Vara do Trabalho, situada na AV. Castelo Branco, n.º 1601, Setor Brasil, Araguaína/TO".

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 2ª. Vara.

Eu, ..... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 29, MAIO de 2013.

LARISSA LEONIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Juíza(a) do Trabalho

### VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ-TO

#### Despacho

#### Despacho

#### Processo Nº RT-9-43.2013.5.10.0861

Reclamante	Iuri Lune Leal do Nascimento
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Gsm Revestimento Anti-Corrosivo Ltda - Epp
Advogado	JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB: 2934/TO)

"Vistos os autos. O reclamante alegou o inadimplemento da 1ª parcela do acordo e da integralidade dos depósitos do FGTS, requerendo a aplicação de multas (fls. 99/100). Intimada à fl. 103, a

reclamada silenciou-se sobre a obrigação dos depósitos do FGTS. Desse modo, aplico a multa diária fixada no acordo homologado (fls. 37/38), limitada a R\$ 500,00. Retornem-se os autos ao serviço de cálculo para apuração das multas de R\$ 500,00, ora aplicada, e sobre a 1ª parcela paga intempestivamente, bem com a inclusão da 2ª e 3ª parcelas vencidas antecipadamente, conforme decisão de fl. 109. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai/TO, 27 de maio de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

#### Despacho

#### Processo Nº RT-17-54.2012.5.10.0861

Consignante	Agrocastro - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Consignado	Geane Caitano de Moraes
Advogado	ADÃO KLEPA(OAB: 917-B/TO)

"Vistos e examinados. Ante a garantia do juízo (fls. 170, 265, 289 e 304), intimem-se as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, da CLT. Guarai/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

#### Despacho

#### Processo Nº RT-17-20.2013.5.10.0861

Reclamante	Irismar Lopes Peixoto
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO(OAB: 3395/TO)
Reclamado	Bunge Açúcar e Álcool Ltda
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

#### ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, da designação da perícia a ser realizada dia 17/06/2013 às 16h00min no Centro de Olhos de Palmas/TO COP, localizado na QD. 103 Sul, Av. LO-3, nº 101 (próximo à Localiza) telefone (63) 3028-2828.

Guarai-TO, 3 de Junho de 2013 (Segunda-feira)

GREYCIANE SANTOS DE ASSIS

Estagiária

#### Despacho

#### Processo Nº RT-26-79.2013.5.10.0861

Reclamante	Simone Dias Santos (Representada por Sônia Maria Dias Leite Santos)
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Panificadora Pão e Cia
Advogado	PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL(OAB: 4807-A/TO)

DESPACHO Vistos e examinados.

Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 494,08 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 138,96 (28,13%)

INSS Reclamado....: 308,80 (62,50%)

INSS SAT.....: 46,32 (9,38%)

Cite-se a executada Panificadora Pão e Cia, por seu procurador,

via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guarái/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-28-49.2013.5.10.0861

Reclamante	Aparecido Pereira Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda.
Advogado	GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)

"Em 28 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RUBENS CURADO SILVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Prejudicada o encerramento da instrução tendo em vista que até a presente data o perito judicial não apresentou laudo. Conforme documento de fls. 157, a perícia está designada para o dia 11/06/2013. Note-se que o Sr. Perito não apresentou o laudo no prazo concedido pelo Juízo à fl. 145 (30 dias) e, pela data da perícia, atrasará em muito tal entrega, a exigir o adiamento do presente processo, com prejuízo à celeridade da prestação jurisdicional. Intime-se o Sr. Perito, com cópia da presente ata, a fim de que entregue o laudo no menor prazo possível. Deverá ficar ciente, também, de que na impossibilidade de entrega dos laudos no prazo fixado pelo juízo, é preciso justificar a impossibilidade, inclusive para que o juízo possa analisar a conveniência ou não de destituição do encargo e nomeação de outro Expert. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/07/2013, às 14 horas, facultada a presença das partes e procuradores. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 10h08min. Nada mais.

RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-48-40.2013.5.10.0861

Reclamante	Antônio Menes Macario Carlos
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769/SP)

"Vistos e examinados. Homologo o acordo de fls. 135/143, para que surta seus jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 210,00, calculadas sobre o valor do acordo ora homologado (R\$ 10.500,00). Expeça-se alvará à Caixa Econômica Federal para liberação ao reclamante ou seu procurador (fl.08) do importe de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), utilizando-se do depósito recursal de fl. 131-verso. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo até o dia 1º de julho de 2013. Comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, expeça-se alvará à Caixa Econômica Federal para liberação à reclamada ou seus procuradores (fls.97/98) dos importes remanescentes dos depósitos recursais de fls. 103 e 131-verso. Intimem-se as partes, por seus

procuradores. Guarái-TO, 31 de maio de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-57-02.2013.5.10.0861

Reclamante	Evandro Veiga de Souza Castro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

"SENTENÇA - DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EVANDRO VEIGA DE SOUZA CASTRO para condenar PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, a Secretaria da Vara deverá providenciar a solicitação de pagamento de honorários periciais, determinado nesta decisão. Cumpra-se no prazo legal. Intimem-se as partes. Guarái, 28 de maio de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria"

### Despacho

#### Processo Nº RT-101-21.2013.5.10.0861

Reclamante	Francisco Borges Leal
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Raf Construtora Manutenção Industrial Ltda - Me
Advogado	KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO(OAB: 3395/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 139. Remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Publique-se. Guarái/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-108-13.2013.5.10.0861

Reclamante	Mário Paladim Sampaio
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Alcântara Faria Ltda
Advogado	KELLY CRISTINA OLIVEIRA LIMEIRA(OAB: 5.049/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Reclamante(Recorrido), por seu procurador, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo legal.

Guarái-TO, 3 de Junho de 2013 (Segunda-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

### Despacho

#### Processo Nº RT-119-76.2012.5.10.0861

Reclamante	Jaires Pereira dos Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	João José Pires
Advogado	DENISE MARTINS SUCENA PIRES(OAB: 1609/TO)

"Vistos e examinados. 1- Ante o silêncio do Exequente, SUSPENDO a execução pelo prazo de 12 meses. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. O(a) exequente desde já fica advertido(a) de que no referido prazo deverá indicar meios para o prosseguimento do feito. 2-Por exauridas todas as tentativas de expropriação de bens do(s) executado(s), expeça-se competente Mandado de Protesto, com certidão de crédito integrada, no qual deverão ser mencionados todos os dados do(s) devedor(es). Considerando que o devedor reside em Miranorte-TO, determino que o protesto dele se realize perante o cartório daquela cidade. Cientifiquem-se as partes de que o pagamento da dívida nesta Vara do Trabalho, por si só, não cancelará o registro de protesto em cartório. Para tanto, os devedores deverão se dirigir ao cartório responsável pelo protesto (onde pagarão os emolumentos devidos) munidos de "Autorização Judicial para Cancelamento de Protesto" expedida pela Vara. Eventual acordo judicial realizado após a apresentação do título a protesto também não desobriga o devedor do pagamento dos emolumentos e de outras despesas destinadas ao tabelião, cujo pagamento será sempre realizado diretamente nas respectivas serventias. Intime-se o executado, por seu procurador. Mesmo não tendo sido possível a realização da penhora e avaliação do veículo constricto às fls. 88, conforme certidão de fls. 106-verso, mantenho o referido bloqueio de circulação junto ao sistema RENAJUD. Publique-se. Guarai/TO, 29 de maio de 2013. RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-123-16.2012.5.10.0861**

Reclamante	José Rodrigues Reis
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	BRP Participações e Locações Ltda
Reclamado	Rodominas Engenharia S.A
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	André Von Bentzeen Rodrigues

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 14.040,14 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 11.502,64

INSS Reclamante....: 576,90

INSS Reclamado.....: 1.442,29

INSS SAT.....: 216,32

Custas do Processo: 241,59

Custas Art.789.....: 60,40

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). BRP PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, SPAVIAS ENGENHARIA S.A, BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES e ANDRÉ VON BENTZEEN RODRIGUES (qualificados à(s) fl(s). retro), respeitado o benefício

de ordem. Inclua(m)-se o(s) sócio(s) executado(s) no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guarai/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-123-79.2013.5.10.0861**

Reclamante	Larissa do Nascimento Oliveira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Odete Gerolineto da Silva
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Ante a inércia da Reclamante em entregar a CTPS para as devidas anotações, intime-a, por seu procurador, e, diretamente, pela via postal, para apresentar o referido documento ao Reclamado, até o prazo final para cumprimento do acordo de fls. 107/108. Guarai/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-151-47.2013.5.10.0861**

Reclamante	João Alves da Mota Sobrinho
Advogado	RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431/TO)
Reclamado	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI(OAB: 216769/SP)

III DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos por João Alves da Mota Sobrinho, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Guarai, 27 de maio de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-157-54.2013.5.10.0861**

Reclamante	Jovenildo Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes Ltda - Me
Advogado	ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)

III DISPOSITIVO Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos por Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes Ltda - ME, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai, 28 de maio de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-160-09.2013.5.10.0861**

Reclamante João Paulo da Cruz  
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)  
 Reclamado Rodes Engenharia e Transportes Ltda.  
 Advogado ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 191. Remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Publique-se. Guarai/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-164-46.2013.5.10.0861

Reclamante Gilson Melo da Costa  
 Advogado CANDIDA DETTENBORN NOBREGA(OAB: 4890/TO)  
 Reclamado Transportadora Arco Iris Ltda - Epp  
 Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)

Desp. fls. 55. Vistos os autos. Ante os termos da petição de fls. 51, expeça-se o alvará determinado no último parágrafo do despacho de fls. 49. Publique-se. Guarai/TO, 29 de maio de 2013 (quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-230-60.2012.5.10.0861

Reclamante Manoel de Jesus Nunes Aguiar  
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)  
 Reclamado Serra do Estrondo Engenharia e Construções Ltda (Representada por Aldo Dell'Agnol)  
 Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)  
 Reclamado Aldo Dall Agnol  
 Reclamado Agostinho Alencar Da Cunha

"Vistos os autos. Ante a apresentação dos comprovantes de devolução de sobra da execução ao sócio executado Agostinho Alencar da Cunha e o silêncio do(a) Exequente, conforme certidão de fls. 140, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios n.º 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e n.º 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Intimem-se as partes, por seus advogados. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-282-56.2012.5.10.0861

Reclamante Tânia Araújo Freitas  
 Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)  
 Reclamado Enilson Rocha Moraes  
 Reclamado Enilson Rocha de Moraes

"DESPACHO Vistos e examinados. O juízo está garantido (fl. 72), tendo sido constituído fiel depositário (fl. 73) e devidamente intimado o executado (fl. 72). DETERMINO a alteração de registro dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, para com garantia do Juízo, mediante anotação na capa dos autos. Designo 1º leilão do(s) bem(ns) constrito(s) para a data de 04.7.2013, a partir das 13h00min. Não havendo licitantes, adjudicação, nem remição, fica desde já designado 2º leilão para o

dia 15.8.2013, a partir das 13h00min, os quais poderão ser realizados pela forma presencial, ou eletrônica. A(s) parte(s) poderá(ão) remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do art. 651, CPC. Neste caso, deverá comprovar o pagamento do débito de forma atualizada e os honorários de leiloeiro, conforme artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT10. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do Edital. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Sem prejuízo, intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a penhora, bem como para expor o seu eventual interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s) ou apresentar proposta de alienação por iniciativa particular (art. 647, I e II do CPC), até a data das hastas públicas. Intime-se o Executado, via postal. Cientifique-se ao leiloeiro por e-mail. Publique-se o Edital. Guarai/TO, 24 de maio de 2013 (6ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-356-13.2012.5.10.0861

Reclamante Odete Neves Machado  
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)  
 Reclamado José Benonias Coelho Pereira  
 Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

"Vistos e examinados. Primeiramente, inclua-se na execução o valor dos emolumentos indicados às fls. 159 e atualize-se o cálculo. O juízo está garantido (fl. 157), a penhora averbada (fls. 165/166), tendo sido constituído fiel depositário (fls. 167/168) e devidamente intimado o executado (fls. 161 e 168). Designo 1º leilão do(s) bem(ns) constrito(s) para a data de 15/08/2013, a partir das 13h00min. Não havendo licitantes, adjudicação, nem remição, fica desde já designado 2º leilão para o dia 12/09/2013, a partir das 13h00min, os quais poderão ser realizados pela forma presencial, ou eletrônica. A(s) parte(s) poderá(ão) remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do art. 651, CPC. Neste caso, deverá comprovar o pagamento do débito de forma atualizada e os honorários de leiloeiro, conforme artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT10. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do Edital. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Sem prejuízo, intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a penhora, bem como para expor o seu eventual interesse em adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s) ou apresentar proposta de alienação por iniciativa particular (art. 647, I e II do CPC), até a data das hastas públicas. Publique-se. Intime-se o Executado, por seu procurador, e por mandado. Cientifique-se o leiloeiro por e-mail. Após, publique-se o Edital. Guarai/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-364-87.2012.5.10.0861

Reclamante Diego Henrique Ribeiro Nascimento  
 Advogado RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 7911-B/PA)  
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia  
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

"Vistos e examinados. A matéria objeto do recurso de agravo de petição (impugnação aos cálculos) é típica de embargos à

execução, cujo prazo sequer começou a fluir, por não garantido o juízo (CLT, art. 884). Assim, poderá o exequente apresentá-la em juízo no momento processual adequado. Note-se que a petição de fl. 1225 foi apreciada em caráter precário, como uma espécie de exceção de pré-executividade, razão pela qual não obsta que tal discussão seja renovada em embargos à execução/impugnação aos cálculos, repitase, no momento processual adequado. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de agravo de petição de fls. 1233/1236. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-368-27.2012.5.10.0861

Autor Pablo Lima Nascimento  
Advogado RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 7911-B/PA)  
Réu Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia

"Vistos os autos. Ante o silêncio dos Reclamantes, defiro o requerimento formulado pela Srª Rosilia Alves dos Santos (fls. 166) e determino o desbloqueio do veículo de placa MWR 5294 (FIAT/UNO MILLE WAY ECON), transferido em 21/03/2012 (fls. 167), data anterior ao bloqueio de transferência determinado nesta Ação Cautelar. Publique-se. Guaraí/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-523-30.2012.5.10.0861

Reclamante Jânio Marcos Ferreira de Santana  
Advogado ANTÔNIA FABIANA MONTEIRO COSTA(OAB: 10776/PA)  
Reclamado Coopvag - Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale do Araguaia  
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

"Vistos e examinados. A matéria objeto do recurso de agravo de petição (impugnação aos cálculos) é típica de embargos à execução, cujo prazo sequer começou a fluir, por não garantido o juízo (CLT, art. 884). Assim, poderá o exequente apresentá-la em juízo no momento processual adequado. Note-se que a petição de fl. 375 foi apreciada em caráter precário, como uma espécie de exceção de pré-executividade, razão pela qual não obsta que tal discussão seja renovada em embargos à execução/impugnação aos cálculos, repita-se, no momento processual adequado. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de agravo de petição de fls. 383/386. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guaraí/TO, 03 de junho de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-557-05.2012.5.10.0861

Reclamante Júnior Tavares dos Reis  
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)  
Reclamado I V da Silva Lopes Cia Ltda-Me (Na Pessoa de Jomar Soares Lopes)

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, proceda a secretária às anotações na CTPS do obreiro. Considerando a despedida imotivada e a duração do contrato de trabalho (05.08.2010 a 15.10.2011), expeça-se alvará ao Reclamante para liberação do seguro desemprego. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação, incluindo a apuração da multa pela não anotação da CTPS. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). RUBENS

CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-568-34.2012.5.10.0861

Reclamante Wellington Gonçalves dos Santos  
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)  
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins  
Advogado VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA(OAB: 14027/GO)

"DESPACHO Vistos os autos. Considerando que os depósitos de fls. 156 e 179 garantem integralmente a presente execução, convolo-os em penhora. Destarte, intimem-se as partes, por seus procuradores, para, querendo manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT. Ato contínuo, proceda-se a alteração do registro do executado no BNDT para "com garantia do juízo", mediante registro na capa dos autos. Guaraí-TO, 29 de Maio de 2013 (Quarta-feira) RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-727-74.2012.5.10.0861

Reclamante Raimundo Alves França  
Advogado THIAGO PIMENTA CARNEIRO(OAB: 31450/GO)  
Reclamado Jaó Auto Posto de Miranorte Ltda  
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)

"Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para receber em Secretaria a sua CTPS devidamente anotada.[...]Guaraí/TO, 31 de maio de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-770-45.2011.5.10.0861

Reclamante Guilherme Silva Nascimento  
Advogado JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA(OAB: 3951/TO)  
Reclamado Cosama - Construção e Saneamento do Maranhão Ltda-Me  
Advogado FRANKLIN ROOSEVELT AZEVEDO CUNHA(OAB: 7022/MA)  
Reclamado Natal de Jesus Marques Filho  
Reclamado Josevaldo Santos

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Exequente, tenho por cumprido o acordo de fls. 116, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Proceda-se ao desbloqueio dos veículos constritos às fls. 87. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-873-18.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)  
Reclamado Valdivino Inacio de Oliveira

"Vistos os autos. Ante o silêncio da Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 275. Deixo de

intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Intimem-se a reclamante, por sua procuradora Intime-se o Reclamado, via mandado judicial. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Guarai/TO, 22 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-886-17.2012.5.10.0861**

Reclamante	Audete Paulino de Sá
Advogado	TIAGO ANTONIO GOMES GOUVEIA SOUSA(OAB: 28409/GO)
Reclamado	Maria Nazaré Dos Santos (Karaoke Bar)
Advogado	WANESSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 152,40 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 40,64 (26,67%)

INSS Reclamado.....: 101,60 (66,67%)

INSS SAT.....: 10,16 (6,67%)

Cite-se a parte executada Maria Nazaré dos Santos, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guarai/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

**Processo Nº RT-912-15.2012.5.10.0861**

Reclamante	Edimar Fernandes Moureira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
Advogado	ELTON VALDIR SCHMITZ(OAB: 4364/TO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	LETICIA ABU KAMEL LASMAR(OAB: 113266/MG)
Reclamado	Ronaldo Imay
Reclamado	Ricardo Costa

"DECISÃO / OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2013 Vistos os autos. Ante os termos do ofício de fls. 254, que não foi possível o recolhimentos dos itens 3 e 5 do alvará 28/2013 (fls. 251), visto que não alcançaram o mínimo exigido pela Receita Federal, que é de R\$ 10,00 (dez reais), conforme Instrução Normativa RFB 1.238, de 11 de Janeiro de 2012, determino ao Banco do Brasil (Agência de Guarai-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 4.900.108.356.815, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação(ões), com remessa dos comprovantes a este juízo, no prazo de 5 dias: I - Recolha TODO o saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Guarai/TO, 23 de maio de

2013 (5ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

**Processo Nº RT-924-29.2012.5.10.0861**

Reclamante	Lúcio Vieira da Silva
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdina Ltda - Epp (Construtora Allynny)
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Município de Goianorte (Prefeitura Municipal)
Advogado	WANDERLAN CUNHA MEDEIROS(OAB: 1533/TO)

"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva; 2) julgo IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização do município de GOIANORTE; e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LÚCIO VIEIRA DA SILVA para condenar OLIVEIRA E GALDINA LTDA epp (CONSTRUTORA ALLYNNY), a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Observe a Secretaria a determinação relativa aos honorários periciais, contida no item 8 desta sentença. Observe a Secretaria a determinação de expedição de ofícios contida no item 9 desta decisão bem como de expedição de alvará para habilitação do Reclamante no seguro-desemprego. Cumpra-se no prazo legal. Ciente o Reclamante e a 1ª Reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se o 2º Reclamado. Guarai, 28 de maio de 2013. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria"

### Despacho

**Processo Nº RT-970-18.2012.5.10.0861**

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado	Israel Rocha Magalhães

"DECISÃO / ALVARÁ Nº \_\_\_\_-0000970-18.2012.5.10.0861 Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 1.300.106.194.229 de fls. 51, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 608.593.181-68 (constituído à fl. 32) o importe correspondente a 89,29% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 1,78% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS." 3. Libere 8,93% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas

administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 23 de maio de 2013 (5ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-996-16.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)  
 Reclamado Antônio Luiz da Silva

"DECISÃO / ALVARÁ Nº \_\_\_\_-0000996-16.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado, desbloqueie o veículo contido, via Renajud às fls. 41. Sem prejuízo, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial de fls. 47, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 60859318168 (constituído à fl. 16) o importe correspondente a 86,46% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 4,89% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") 3. Libere 8,65% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 23 de abril de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1003-08.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
 Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)  
 Reclamado Ataíde Ribeiro Chaves

"DECISÃO / ALVARÁ Nº \_\_\_\_-0001003-08.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 900.131.160.850 de fls. 46, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ou a seu advogado(a) Dr(a). NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB Nº 2834/TO, CPF Nº 608.593.181-68 (constituído à fl. 16) o importe correspondente a 86,84% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob

pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 4,48% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.")

3. Libere 8,68% do saldo exclusivamente ao advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, OAB-TO nº 2834, quantia esta relativa aos honorários advocatícios devidos. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 24 de maio de 2013 (6ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1091-46.2012.5.10.0861

Reclamante Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP-TO  
 Advogado JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER(OAB: 928/TO)  
 Reclamado Eletrotins Projetos e Construções Ltda  
 Advogado DIEGO RAFAEL SANTOS E SILVA(OAB: 5363/TO)

Vistos os autos. Ante a apresentação dos comprovante de recolhimento das custas, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guarai/TO, 3 de junho de 2013 (2ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1107-97.2012.5.10.0861

Reclamante Raimundo Nonato de Sousa Lino  
 Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)  
 Reclamado Rodney Rios Guimarães  
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)  
 Reclamado Marcelo Rosa de Oliveira  
 Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 760,76 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 742,21 (97,56%)

Custas do Processo: 14,84 (1,95%)

Custas Art.789.....: 3,71 (0,49%)

Citem-se os Executados Rodney Rios Guimarães e Marcelo Rosa de Oliveira, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagarem o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não cumprimento da determinação

implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

### Despacho

#### Processo Nº RT-1118-29.2012.5.10.0861

Reclamante	Josimar Pereira de Sousa
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - Epp
Advogado	REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO)
Reclamado	Celia Mendonça Barbosa
Reclamado	Pedro Henrique Barbosa de Mendonça

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 5.803,88 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.332,15 INSS Reclamante....: 86,78 INSS Reclamado.....: 216,94 INSS SAT.....: 32,54 Custas do Processo: 108,38 Custas Art.789.....: 27,09 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). CÉLIA MENDONÇA BARBOSA e PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MENDONÇA (qualificados à(s) fl(s). 26), respeitado o benefício de ordem. Incluem-se os sócios executados no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1119-14.2012.5.10.0861

Reclamante	Edivan Lopes da Silva
Advogado	SERGIO ARTUR SILVA BORGES(OAB: 3469/TO)
Reclamado	P.H.C Construtora Ltda - Epp
Advogado	REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA(OAB: 4332/TO)
Reclamado	Celia Mendonça Barbosa
Reclamado	Pedro Henrique Barbosa de Mendonça

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 7.799,00 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.354,68 INSS Reclamante....: 66,78 INSS

Reclamado.....: 166,96 INSS SAT.....: 25,04 Custas do Processo: 148,43 Custas Art.789.....: 37,11 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). CÉLIA MENDONÇA BARBOSA e PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MENDONÇA (qualificados à(s) fl(s). 26), respeitado o benefício de ordem. Incluem-se os sócios executados no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1123-51.2012.5.10.0861

Reclamante	Maria Juracy Coelho Moreira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	A. W. A. Goncalves - Me (Emoções Motel)
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Alessandro Walter Alves Goncalves

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 9.908,08 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 9.908,08 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução a pessoa física do empresário, o Sr. ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES (qualificados à(s) fl(s). 40), respeitado o benefício de ordem. Inclua-se o empresário executado no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Despacho

#### Processo Nº RT-1141-72.2012.5.10.0861

Reclamante	Amanda Fernandes da Cruz
------------	--------------------------

Advogado	ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado	Valdenir Rodrigues de Lima - Me
Advogado	WANDERSON MOREIRA SOARES(OAB: 10960/MA)
Reclamado	Valdenir Rodrigues de Lima

"Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo: Total da execução R\$ 9.955,63 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 8.155,62 INSS Reclamante....: 422,81 INSS Reclamado.....: 1.057,04 INSS SAT.....: 105,70 Custas do Processo: 171,57 Custas Art.789.....: 42,89 No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução a pessoa física do empresário, o Sr. VALDENIR RODRIGUES DE LIMA (qualificados às fls. 39), respeitado o benefício de ordem. Inclua-se o empresário executado no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e o empresário executado pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guarai/TO, 29 de maio de 2013 (4ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-282-56.2012.5.10.0861

Reclamante	Tânia Araújo Freitas
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Enilson Rocha Moraes
Reclamado	Enilson Rocha de Moraes

Valor da Execução: R\$ 5.284,01

Depositário: Leiloeiro Jorge Francisco

Endereço do Depositário : Condomínio RK, Conjunto Centauro, modulo U, casa 17, Sobradinho/DF.

Data e hora do 1º Leilão: 04/07/2013 a partir das 13 horas.

Data e hora do 2º Leilão: 15/08/2013 a partir das 13 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA da Vara de Guarai/TO torna público que, nos dias e horários designados acima, serão levados a Leilão os seguintes bens:

#### Caracterização dos Bens:

- 152 (cento e cinquenta e duas) peças de calças Jeans e brim em cores e tamanhos variados, avaliados em R\$ 40,00(quarenta reais) cada peça.

Valor total: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

DOS LEILÕES: Ambos os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no hall de entrada desta Vara do Trabalho, de modo presencial.

O 2º Leilão só ocorrerá caso não haja alienação, remição ou adjudicação do(s) bem(ns) no 1º Leilão.

Não será admitido, no 1º Leilão, lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. No 2º Leilão, lances inferiores a esse percentual poderão ser admitidos, a critério do Juízo da Execução, observada a razoabilidade e a onerosidade, bem como o percentual de pagamento da execução (lance condicional).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição por pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas.

O presente leilão será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, os três últimos subsidiariamente aplicados.

DO LOCAL E DA FORMA DE ARREMATACÃO: Quem pretender arrematar os mencionados bens deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e na hora mencionados.

Será admitido lance presencial mediante emissão de cheque, mas a arrematação só será reconhecida após a devida compensação bancária.

DO SINAL: Os arrematantes deverão garantir o seu lance, presencial, mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando-o em 24 horas, sob pena de perder o sinal em benefício da execução.

DA REMIÇÃO: Em caso de remição, deverá o Executado comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação até a realização do primeiro leilão, fica mantido o 2º Leilão, respondendo o Executado pelas despesas decorrentes.

DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, \_\_\_\_\_ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guarai-TO, 29, MAIO de 2013

OCIDENES CARNEIRO CORREIA  
Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO****Despacho****Despacho****Processo Nº RT-49-19.2011.5.10.0821**

Reclamante Marcia Morais Ribeiro de Sousa  
 Advogado JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)  
 Reclamado Capricho Perfumaria e Cosméticos Ltda-Me (O Boticário)  
 Advogado EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações e documentos ora juntados pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância.  
 Gurupi/TO, 03 de junho de 2013 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

**Despacho****Processo Nº RT-630-34.2011.5.10.0821**

Reclamante Roberto Castelo Branco dos Santos Soares  
 Advogado TIAGO BARZOTTO WEGENER(OAB: 4737/TO)  
 Reclamado Granule Exportadora e Importadora Ltda  
 Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)  
 Reclamado Luiz Crivilatti  
 Reclamado Vagner Marcelo de Melo  
 Reclamado Edison Ossamu Takagi  
 Reclamado Fernando Luiz Pasquali  
 Advogado VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.  
 Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.478/481), no polo passivo da presente demanda, devendo a

Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

LUIZ CRIVILATTI CPF 422.748.269-00  
 EDISON OSSAMU TAKAGI CPF 474.771.131-72  
 VAGNER MARCELO DE MELO CPF 588.184.569-20

Intime-se estes sócios através do procurador da reclamada, Dr. DECIO JOSE TASSARO, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

**Despacho****Processo Nº RT-889-29.2011.5.10.0821**

Reclamante Wilson Sampaio Rodrigues  
 Advogado FABIÚLA GOMES DE CASTRO(OAB: 3533/TO)  
 Reclamado Domicio de Castro  
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):  
 Intimar o exequente para, no prazo de DEZ dias, manifestar acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 120, informando o endereço do executado em Belo Horizonte-MG, a fim de promover a penhora do bem indicado à penhora, podendo a inércia acarretar a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO.  
 Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

**Despacho****Processo Nº RT-985-10.2012.5.10.0821**

Reclamante Antonia Maria Tavares R Paiva  
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
 Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
 Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das partes acerca da data designada (14/6/2013 às 09h) para a realização da perícia médica, devendo a reclamante comparecer na Av. Mato Grosso nº1707, Esq. Com Rua 8, centro, Gurupi/TO, munida de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia. A reclamada deverá fornecer o perfil profissiográfico do periciando.

Gurupi/TO, 03 de junho de 2013 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

**Despacho****Processo Nº RT-1026-74.2012.5.10.0821**

Reclamante Valdivino Nunes da Costa  
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
 Reclamado Vicente de Paulo da Costa Prado ( Fazenda Boa Vista I)  
 Advogado LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª f.).

Deltri Perinazzo  
 Assistente

VISTOS, ETC...

Com razão o reclamado, seu prazo para cumprimento da obrigação de fazer somente começará a fluir após a juntada da CTPS pelo reclamante, com nova intimação via DEJT. Dê-se ciência.

Intime-se o reclamante para que no prazo de 05 dias junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA  
 Juiz do Trabalho

**Edital****Edital****Processo Nº RT-390-11.2012.5.10.0821**

Reclamante Dennizon Rodrigues da Silva  
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
 Reclamado Multienge Engenharia e Construção Ltda

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA MULTIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ DESCONHECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 20.924,14 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria. Gurupi, 31 de maio de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA  
 Juiz do Trabalho

**Edital****Processo Nº RT-457-73.2012.5.10.0821**

Reclamante Adelino Afonso Santos  
 Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)  
 Reclamado Elite Construcoes e Instalacoes Eletricas Ltda Epp  
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA ELITE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP - CNPJ 04.796.813/0001-90, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 880,12 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria. Gurupi, 31 de maio de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA  
 Juiz do Trabalho

**Edital****Processo Nº RT-1043-13.2012.5.10.0821**

Exequente União  
 Executado Arpa Agro Industria Paraíso Ltda  
 Executado Arialdo Alves Ferreira

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS OS RECLAMADOS ARPA AGRO INDUSTRIA PARAÍSO LTDA - CNPJ 25072893/0001-01 E ARIALDO ALVES FERREIRA - CPF 055.187.921-15, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 23.975,34 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria. Gurupi, 31 de maio de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA  
 Juiz do Trabalho

**Edital****Processo Nº RT-1159-53.2011.5.10.0821**

Exequente Caixa Economica Federal +1  
 Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)  
 Executado Guimaraes e Miranda Ltda - Epp  
 Executado Maria do Perpetuo Socorro Guimaraes Labre  
 Executado Francislene Pereira de Miranda Guimaraes

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS AS SÓCIAS DA RECLAMADA - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES CPF 000.153.511-06 E FRANCISLENE PEREIRA DE MIRANDA GUIMARÃES CPF 980.460.711-53, para tomarem ciência do DESPACHO à fl. 57 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.55/56), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES CPF 000.153.511-06

FRANCISLENE PEREIRA DE MIRANDA GUIMARÃES CPF 980.460.711-53 Intimem-se estes sócios diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 26 de abril de 2013 (6ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, \_\_\_\_\_ Diretor de Secretaria. Gurupi, 31 de maio de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA  
Juiz da Trabalho

**Edital**

**Processo Nº ExFis-1359-26.2012.5.10.0821**

EXEQUENTE	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
EXECUTADO	TARGINHO P SILVA - ME
EXECUTADO	TARGINHO PEREIRA DA SILVA

**P**

**PROCESSO Nº0001359-26.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL**  
(1116)

**AUTOR: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO**

**RÉU: TARGINHO P SILVA - ME e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) EXECUTADO: TARGINHO P SILVA - ME, TARGINHO PEREIRA DA SILVA para, em 5 dias, pagar a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, no valor de R\$ 2.755,65 ( dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GURUPI, 4 de junho de 2013.

**Edital**

**Processo Nº ExFis-1359-26.2012.5.10.0821**

EXEQUENTE	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
EXECUTADO	TARGINHO P SILVA - ME
EXECUTADO	TARGINHO PEREIRA DA SILVA

**P**

**PROCESSO Nº0001359-26.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL**  
(1116)

**AUTOR: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO**

**RÉU: TARGINHO P SILVA - ME e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) EXECUTADO: TARGINHO P SILVA - ME, TARGINHO PEREIRA DA SILVA para, em 5 dias, pagar a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução, no valor de **R\$ 2.755,65(dois mil setecentos e cinquenta e cinco**

**reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80.**

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. GURUPI, 4 de junho de 2013.

## VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

### Despacho

### Despacho

#### Processo Nº RT-228-23.2012.5.10.0851

Reclamante Edilton Pereira Alves Filho  
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)  
Reclamado Solução Segurança e Vigilância LTDA

Desp.fl.271 "Vistos e examinados.Inexistindo oposição de embargos, libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial 2100113798366 (fl. 264) do Banco do Brasil. No ato da liberação a instituição bancária deverá proceder as seguintes movimentações:1 - Liberar ao exequente, por intermédio de seu procurador o R\$ 17.987,58 do saldo existente na referida conta.2 - Recolher R\$ 345,83 à Previdência Social (INSS Empregado), mediante guia GPS, identificador fl. 15.3 - Recolher R\$ 994,24 Previdência Social (INSS Emp. + Sat), mediante guia GPS, identificador fl 02.4 - Recolher R\$ 250,72 Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS, identificador fl 02.5 - Recolher R\$ 479,74 relativos às custas processuais e custas do art. 789-A da CLT, mediante a expedição de GRU.

Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I).Publique-se para ciência das partes." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-408-39.2012.5.10.0851

Reclamante Humberto Cardoso da Cruz  
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)  
Reclamado Calcário Dianópolis Ltda  
Advogado PAULO CEZAR DE MOURA BUENO(OAB: 23993/PR)  
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal LTDA  
Advogado PAULO CEZAR DE MOURA BUENO(OAB: 23993/PR)  
Reclamado Md Participacao e Administracao Dourado Ltda  
Advogado PAULO CEZAR DE MOURA BUENO(OAB: 23993/PR)  
Reclamado Agropecuaria Varjão Ltda  
Advogado PAULO CEZAR DE MOURA BUENO(OAB: 23993/PR)

Desp.fl.199 "Vistos e examinados.HOMOLOGO os cálculos de fls. 186/198, e fixo em R\$ 90.386,23 o valor da execução, atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras correções.Citem-se as executadas a pagar a dívida no prazo de 48h,ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial.Dianópolis/TO, 27 de maio de 2013.(2ªf)" Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Despacho

#### Processo Nº RT-438-74.2012.5.10.0851

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)  
Reclamado Artemio Coser  
Advogado SAULO DE ALMEIDA FREIRE(OAB: 164-A/TO)

Desp.fl.340"Vistos e examinados.Inexistindo oposição de embargos, libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial nº. 3200121483773, do Banco do Brasil. No ato da liberação a instituição bancária deverá proceder a seguinte movimentação, zerando a respectiva conta:Liberar à exequente, por intermédio de seu procurador, todo saldo existente na referida conta.Publique-se para ciência das partes" Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

### Edital

### Edital

#### Processo Nº RT-228-23.2012.5.10.0851

Reclamante Edilton Pereira Alves Filho  
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)  
Reclamado Solução Segurança e Vigilância LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2013

PROCESSO nº : 0000228-23.2012.5.10.0851

EXEQUENTE : EDILTON PEREIRA ALVES FILHO

EXECUTADO : SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica Intimada a Executada SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ 00.160.911/0003-48) em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Inexistindo oposição de embargos, libere-se, via Alvará Judicial, os valores depositados na conta judicial 2100113798366 (fl. 264) do Banco do Brasil. No ato da liberação a instituição bancária deverá proceder as seguintes movimentações: 1 - Liberar ao exequente, por intermédio de seu procurador o R\$ 17.987,58 do saldo existente na referida conta. 2 - Recolher R\$ 345,83 à Previdência Social (INSS Empregado), mediante guia GPS, identificador fl. 15. 2 - Recolher R\$ 994,24 Previdência Social (INSS Emp. + Sat), mediante guia GPS, identificador fl 02. 3 - Recolher R\$ 250,72 Previdência Social (INSS Terceiros), mediante guia GPS, identificador fl 02.4 - Recolher R\$ 479,74 relativos às custas processuais e custas do art. 789-A da CLT, mediante a expedição de GRU. Julgo extinta a execução (CPC, art. 794, I).Publique-se para ciência das partes". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Cláudio Marcos Alves Pimenta, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 29 dias do mês de maio de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

### Edital

**Processo Nº RT-347-81.2012.5.10.0851**

Reclamante Jabez Rodrigues Pinto  
 Reclamado Daqui Agroindústria Importação e Exportação Ltda

EDITAL DE LEILÃO Nº 075/2013

PROCESSO nº : 0000347-81.2012.5.10.0851

EXEQUENTE : JABEZ RODRIGUES PINTO

EXECUTADO : DAQUI AGROINDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Fiel depositário(a): PAULO ROBERTO RIBEIRO (CPF nº N° 088.124.461-91 )

Endereço onde se localiza o bem: Rodovia TO 110, KM 15, Fazenda Ouro Verde - Zona Rural - Taguatinga-TO

Valor Executado: R\$ 3.045,15 (três mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Data e hora do Leilão: 2/7/2013, às 14h15min.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, torna público que no dia e hora designados acima será(ão) levado(s) à Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Relação do(s) bem(ns): "01 Moto PAS/Motociclo, marca Honda CG 125 FAN ES, ano de fabricação 2010/modelo 2010, cor preta, placa MWD 4948-TO, chassi 9C2JC4120AR134595, combustível: gasolina, em perfeito estado de conservação e uso, km 33611." Avaliada em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80, Lei nº11.382/06 e do CPC.

\* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

\* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. Observação: Todas as despesas relativas ao(s) bem(s), tais como, impostos de transmissão, despesas cartorárias, taxa condominial, transporte, IPTU, IPVA, água, luz, multa, correntes ou em atraso, correrão por conta do Licitante.

DO LEILÃO: Realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no átrio da Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, quadra 57, lote 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, ficando autorizado a promover, oportunamente e se for o caso, a remoção do(s) bem(ens) penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho

Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, José Francisco Viana Ferreira, (ass) Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo servidor Cláudio Marcos Alves Pimenta. Dianópolis-TO, 28 de maio de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

**Edital****Processo Nº RT-381-56.2012.5.10.0851**

Reclamante Erinaldo Ribeiro de Sousa  
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)  
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me  
 Reclamado Johrllys Mc Lay de Oliveira  
 Reclamado Katiane Pereira dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 76/2013

PROCESSO nº : 0000381-56.2012.5.10.0851

EXEQUENTE : ERINALDO RIBEIRO DE SOUSA

EXECUTADO : ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA - ME

EXECUTADO : JOHRLLYS MC LAY DE OLIVEIRA CPF N ° 701.747.441-45

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica Citado o Executado JOHRLLYS MC LAY DE OLIVEIRA (CPF 701.747.441-45) em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Vistos e examinados. Acolho o requerimento de fls. 53. Desarquivem-se os autos. Cuida-se de execução trabalhista com crédito apurado por meio da conta de liquidação de fls. 26/31, tendo a executada sido citada para pagamento da dívida. A tentativa de bloqueio on line de valores nas contas bancárias da devedora, em obediência à gradação do art. 655 do CPC, foi infrutífera. É garantia constitucional a duração razoável do processo e os meios que possibilitem a celeridade de sua tramitação (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII). O crédito trabalhista tem natureza alimentar e constitui o espectro do princípio da dignidade da pessoa humana do trabalhador e do valor social do trabalho, fundamentos do Estado Democrático de Direito (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Na perspectiva dos arts. 10 e 448 da CLT, nenhuma mudança na propriedade ou alteração na estrutura jurídica da empresa afetará os direitos adquiridos pelos seus respectivos empregados. Verificada a insuficiência patrimonial da empresa executada na satisfação do crédito trabalhista, é cabível a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade da pessoa jurídica (disregard of legal entity), com fundamento nos arts. 50 do CC, 28 do CDC e 186 do CTN. Assim é a inteligência da jurisprudência majoritária (TRT-10, 1ª Turma, Verbete nº. 15). Diante disso, e no contexto dos autos, volto a execução contra a pessoa dos sócios JOHRLLYS MC LAY DE OLIVEIRA e KATIANE PEREIRA DOS SANTOS, que deverão ser citados por via postal, para pagamento da dívida de R\$ 4.265,33 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), no prazo de 48h, sendo-lhes facultado o exercício do direito previsto no art. 596 do CPC, com indicação precisa dos bens da sociedade passíveis de comercialização e que sejam capazes de suportar a execução de modo efetivo. Incluam-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Sem prejuízo, após a citação, promova-se pesquisa nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, em busca de bens passíveis de penhora em nome dos novos executados. "MÁRCIO ROBERTO

ANDRADE BRITO Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass)Cláudio Marcos Alves Pimenta, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass)José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 2 dias do mês de junho de 2013. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 2ª TURMA	2
Ata	2
Despacho	15
SECRETARIA DA 3ª TURMA	18
Despacho	18
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	36
Despacho	36
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	38
Despacho	38
Edital	39
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	40
Despacho	40
Edital	48
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	49
Despacho	49
Edital	56
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	57
Despacho	57
Edital	65
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	67
Despacho	67
Edital	85
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	87
Despacho	87
Edital	98
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	99
Despacho	99
Edital	102
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	102
Despacho	102
Edital	106
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	106
Despacho	106
Edital	109
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	110
Despacho	110

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	123
Despacho	123
Edital	128
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Edital	137
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	138
Despacho	138
Edital	150
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151
Despacho	151
Edital	163
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	165
Despacho	165
Edital	172
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	173
Despacho	173
Edital	175
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	175
Despacho	175
Edital	192
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	194
Despacho	194
Edital	202
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203
Despacho	203
Edital	211
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	212
Despacho	212
Edital	219
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	222
Despacho	222
Edital	227
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	228
Despacho	228
Edital	234
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	235
Despacho	235
Edital	254
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	255
Despacho	255
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	261
Despacho	261
Edital	264
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	271
Despacho	271

Data da Disponibilização: Terça-feira, 04 de Junho de 2013

VARA DO TRABALHO DE ARACÓPOLIS-TO	273
Despacho	273
Edital	287
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	287
Despacho	287
Edital	295
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	296
Despacho	296
Edital	297
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	299
Despacho	299
Edital	299